# DIÁRIO ELETRÔNICO
## Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VIII N.º 1963 | terça-feira, 13 de outubro de 2026 | Página: 1



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."


# CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA DO CONSELHO

DECISÃO

**DECISÃO**

**Processo n. 49.0000.2026.009562-7/COP**. **Origem**: Conselho Federal da OAB. **Assunto**: Procedimento de inscrição e apresentação de advogados(as) para integrar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. 2026. A Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando o disposto no art. 103-B, XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, e do art. 5º do Provimento n. 206/2021-CFOAB que "Dispõe sobre a indicação de advogados para integrar o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma da Constituição Federal.", bem como do Edital de 16 de setembro de 2026 (DEOAB, 17/09/2026, p. 1), após examinar a regularidade da documentação encaminhada quanto aos pedidos de inscrição de advogados(as) para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **DECIDIU: Deferir** as inscrições das candidatas e dos candidatos a seguir: - **Adilson Rodrigues Minervino OAB/PR 56.195** (Inscrição n. 49.0000.2026.010133-6); - **Alex Souza de Moraes Sarkis OAB/RO 1.423 e OAB/DF 64.190** (Inscrição n. 49.0000.2026.010136-9); - **Alexandre de Melo Carvalho OAB/DF 35.428** (Inscrição n. 49.0000.2026.010054-0); - **Alexandre Moreira Campos Mendes OAB/ES 12.102** (Inscrição n. 49.0000.2026.010055-7); **- Aristeu Bento de Souza OAB/SP 136.094** (Inscrição n. 49.0000.2026.010197-7); - **Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira OAB/TO 1606-B** (Inscrição n. 49.0000.2026.010244-6); - **Carolina Rolim Machado Cyrillo da Silva OAB/RS 53.676 e OAB/DF 83.601** (Inscrição n. 49.0000.2026.009979-1); - **Cássio Lisandro Telles OAB/PR 15.225** (Inscrição n. 49.0000.2026.010037-0); - **Cézar Augusto Pinto Ribeiro Filho OAB/RS 102.917** (Inscrição n. 49.0000.2026.010171-5); - **Cezar Luiz de Oliveira Janoti OAB/RJ 136.141 e OAB/SP 452.003-S** (Inscrição n. 49.0000.2026.010159-6); - **Cristiane Oliveira de Souza OAB/MG 134.238** (Inscrição n. 49.0000.2026.010161-0); - **Dercy Vara Neto OAB/SP 263.848** (Inscrição n. 49.0000.2026.010233-2); - **Hélio Gerard Tonetto OAB/RS 21.977** (Inscrição n. 49.0000.2026.009809-8); - **João Alipio de Arruda Madeiro OAB/SP 415.787** (Inscrição n. 49.0000.2026.009806-3); - **Jodemir José da Silva OAB/ES 21.262** (Inscrição n. 49.0000.2026.010199-3); - **Marcos Aurélio da Silva Prates OAB/SP 256.592** (Inscrição n. 49.0000.2026.009709-3); - **Nildes Carvalho da Silva OAB/BA 26.090** (Inscrição n. 49.0000.2026.010200-6); - **Roane de Souza Góes OAB/AP 1.400** (Inscrição n. 49.0000.2026.010194-4); - **Rolselleine Nascimento de Paula OAB/PR 80.811** (Inscrição n. 49.0000.2026.010201-4); - **Silvia Virginia Silva de Souza OAB/SP 372.470** (Inscrição n. 49.0000.2026.009918-3); - **Tatiane Vasconcelos Silva OAB/DF 42.034** (Inscrição n. 49.0000.2026.010160-1); - **Tiago Alves Ribeiro OAB/GO 45.485** (Inscrição n. 49.0000.2026.009868-1); **- Vinícius da Silva Rodrigues OAB/DF 54.181** (Inscrição n. 49.0000.2026.010191-0); e **- Wanda Maria Pettinati Homem de Bittencourt OAB/SP 94.576** (Inscrição n. 49.0000.2026.010247-9). **DECIDIU** a Diretoria, ainda, **indeferir** as inscrições das candidatas e dos candidatos a seguir descritos, facultando-lhes o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão no Diário Eletrônico da OAB, para interposição de recurso ao Conselho Pleno (e-mail: cop@oab.org.br), nos termos do art. 5º, *caput*, do Provimento n. 206/2021-CFOAB: - **Ana Paula Araújo Mesquita OAB/DF 43.444**, considerando a ausência de assinatura das certidões exigidas no art. 4º, I e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010217-9); - **Carlos Alberto da Silva OAB/SP 143.522**, considerando ausência de observação do art. 4º, I, II, III e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009846-0); - **Elenir Visnieski OAB/PR 101.772 e OAB/SC 61.471**, considerando ausência de observação do art. 4º, I, II (sem assinatura), III e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009743-3); - **Fernando Machado Carneiro OAB/DF 86.993**, considerando ausência de observação do art. 4º, I, III e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009705-0); - **Gustavo do Carmo Silva OAB/DF 56.834 e OAB/GO 73.713-A**, considerando ausência de observação do art. 4º, III e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010198-5); - **Isis Petrusinas Destro OAB/SP 348.298 e OAB/PB 21.206-A**, considerando a ausência de observação do art. 4º, I, III (suplementar) e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010246-0); - **Jônatas Lopes dos Santos OAB/DF 26.931**, considerando ausência de observação do art. 4º, III do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009982-3); - **Josiane Becker OAB/PR 32.112**, considerando ausência de observação do art. 4º, I, II (sem assinatura) e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010234-0); - **Leonardo Tiago da Silva OAB/MS 31.190**, considerando ausência de observação do art. 4º, I, II (sem assinatura), III e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009768-7); - **Letícia Waleska Verza OAB/SC 67.490**, considerando ausência de observação do art. 4º, I, II, III e V do Provimento n. 2026/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010216-0); **- Luiz Octávio de Pellegrin Grizotti OAB/RS 113.537**, considerando ausência de observação do art. 4º, I, II, III e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009900-2); - **Maria Naiara de Barros Aguiar OAB/DF 70.714**, considerando ausência de observação do art. 3º, § 2º, do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010250-0); **- Mateus Alves Estrela OAB/MG 234.183**, considerando ausência de observação do Art. 4º, I, II (sem assinatura), III e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009926-4); - **Rafael Guimarães Marsico OAB/SP 375.530**, considerando ausência de observação do Art. 4º, II (sem assinatura) do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010232-4); - **Rhuana Rodrigues César OAB/DF 22.964, OAB/MG 148.816, OAB/RJ 183.802 e OAB/SP 341.177**, considerando ausência de observação do art. 4º, I, III e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009925-6); **- Suzana Borges Viegas de Lima OAB/DF 15.452**, considerando a ausência de observação do Art. 4º, III do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010241-1); - **Talita Duarte Lima Dall'oglio OAB/AM 9.588**, considerando ausência de observação do art. 4º, I e V do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.009899-0); - **Támita Rodrigues Tavares OAB/MG 186.070 e OAB/PR 137.022**, considerando ausência de observação do art. 4º, III do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010242-0); e - **Willian Batista Casal OAB/MS 22.775 e OAB/SC 54.029**, considerando ausência de observação do art. 4º, III (Certidão da inscrição principal) do Provimento n. 206/2021 (Inscrição n. 49.0000.2026.010056-5). Publique-se, registrando-se que a sessão pública extraordinária presencial do Conselho Pleno para a escolha dos(as) indicados(as) será realizada no dia 26 de novembro de 2026, a partir das 09 horas, em Salvador/BA, conforme convocação a ser oportunamente publicada através do Diário Eletrônico da OAB.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

**José Alberto Simonetti**

Presidente do Conselho Federal da OAB

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO N. 16/2026**

Dispõe sobre parâmetros para a celebração de termos de ajustamento de conduta com empresas que

comercializam soluções de inteligência artificial relacionadas a atividades jurídicas.

A **Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Estatuto da Advocacia e da OAB reserva aos profissionais habilitados o exercício das atividades privativas da advocacia e assegura a proteção das prerrogativas profissionais;

CONSIDERANDO que, em sessão ordinária de 17 de agosto de 2026, o Conselho Pleno autorizou, por aclamação, a Diretoria a adotar as medidas judiciais cabíveis e necessárias contra empresas que violem as prerrogativas profissionais e o Estatuto da Advocacia e da OAB no contexto da comercialização de soluções de inteligência artificial;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria de 16 de setembro de 2026, que determinou, por meio do Protocolo nº 49.0000.2026.009409-6, o encaminhamento do expediente à Assessoria Jurídica para ciência e adoção das providências necessárias;

CONSIDERANDO a conveniência de avaliar, quando juridicamente cabível e adequado às circunstâncias do caso, a solução consensual voltada à cessação de irregularidades e à adequação de condutas, sem prejuízo das medidas judiciais autorizadas pelo Conselho Pleno;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a inovação tecnológica com a preservação das atividades privativas da advocacia, da independência técnica do advogado, do sigilo profissional e da proteção de dados,

RESOLVE:

Art. 1º A Diretoria do Conselho Federal da OAB poderá, antes de deliberar sobre o ajuizamento de medida judicial, avaliar a conveniência e a viabilidade jurídica de celebrar termo de ajustamento de conduta com empresa que desenvolva, ofereça ou comercialize solução de inteligência artificial relacionada à produção ou disponibilização de conteúdo jurídico, com a finalidade de prevenir, fazer cessar ou corrigir condutas incompatíveis com o Estatuto da Advocacia e da OAB e com as demais normas aplicáveis.

Art. 2º A celebração do termo será facultativa e dependerá de avaliação fundamentada das circunstâncias do caso concreto, especialmente da natureza e gravidade da conduta, dos riscos às prerrogativas profissionais e aos destinatários dos serviços, da possibilidade de adequação e da existência de compromissos verificáveis.

Parágrafo único. A negociação não impede a adoção imediata de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, inclusive de urgência, quando necessárias à proteção dos interesses tutelados.

Art. 3º O termo deverá observar, conforme a pertinência ao caso concreto, as seguintes premissas:

I – respeito às atividades privativas da advocacia, aferidas pela natureza material do serviço, independentemente de sua denominação comercial, contratual ou tecnológica;

II – utilização da inteligência artificial como instrumento de apoio, sem substituição indevida da atuação profissional, asseguradas supervisão efetiva, independência técnica e responsabilidade do advogado;

III – preservação da relação profissional entre advogado e cliente, vedadas a captação ou intermediação indevida de clientela, a mercantilização da advocacia e a participação irregular de terceiros em honorários;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IV – observância do sigilo profissional, da confidencialidade, da segurança da informação e da legislação de proteção de dados pessoais;

V – transparência na oferta dos serviços, rastreabilidade proporcional aos riscos e vedação de publicidade que induza à percepção de substituição do advogado ou de chancela institucional da OAB;

VI – supervisão humana adequada sobre funcionalidades automatizadas, inclusive as destinadas à identificação de riscos, inconsistências ou possível litigância abusiva, vedadas classificações automáticas indevidas e práticas discriminatórias;

VII – prevenção de expedientes meramente formais destinados a contornar as normas que regulamentam o exercício da advocacia.

Art. 4º O termo deverá estabelecer, na medida necessária à adequação da conduta, obrigações claras de fazer e de não fazer, prazos proporcionais para cumprimento, mecanismos de comprovação e acompanhamento e consequências para o inadimplemento, observadas as competências institucionais da OAB.

§ 1º Conforme as particularidades do caso concreto, o termo poderá contemplar medidas de fiscalização e auditoria, preservação de registros, adequação de práticas contratuais e remuneratórias, proteção de dados pessoais, correção de publicidade e reparação de eventuais danos, sem prejuízo de outras providências necessárias à efetiva proteção dos interesses tutelados.

§ 2º A definição dos mecanismos de verificação observará os critérios de pertinência, necessidade, adequação e proporcionalidade, resguardados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

Art. 5º A celebração ou o cumprimento do termo não importará certificação, homologação, licença, aprovação, recomendação ou chancela da OAB quanto a sistema, plataforma, produto, serviço ou modelo de negócio, nem implicará renúncia às competências institucionais e fiscalizatórias da entidade.

Art. 6º A Assessoria Jurídica poderá instruir a avaliação da viabilidade do ajustamento e submeter à Diretoria proposta fundamentada de celebração, acompanhamento ou adoção de medidas judiciais, conforme as circunstâncias do caso e as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 7º A recusa de celebração do termo, a inviabilidade do ajustamento ou o descumprimento das obrigações assumidas ensejarão reavaliação das providências cabíveis, inclusive quanto ao ajuizamento de ação judicial, sem prejuízo das medidas necessárias à proteção imediata das prerrogativas profissionais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

**José Alberto Simonetti**

Presidente do Conselho Federal da OAB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO

**PEDIDO DE REVISÃO N. 49.0000.2026.010130-1/SCA.**

Requerente: W.C.B. (Advogado: Weliton Corrêa Bicudo OAB/MS 15.594). Requerida: Segunda Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Rita de Cássia Sant Anna Cortez (RJ). DECISÃO: "TUTELA CAUTELAR em PEDIDO DE REVISÃO (ART. 68, § 6º, CED) O advogado W.C.B. formaliza pedido de revisão do Processo SED n. 22.544/2019, do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul, cuja condenação disciplinar foi parcialmente mantida pela Segunda Turma desta Segunda Câmara do Conselho Federal no Recurso n. 12.0000.2025.000044-3/SCA-STU. (...). Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela cautelar, com fundamento no art. 68, § 6º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, mantendo-se, por ora, os efeitos da condenação disciplinar imposta até ulterior deliberação no julgamento do pedido revisional. Consigne-se que a presente decisão não comporta recurso, devendo eventual manifestação da parte ser recebida e processada como aditamento ao pedido revisional, a ser oportunamente apreciado com o mérito da revisão. Publique-se, para ciência do Requerente, sem prioridade de tramitação BRASÍLIA, 10 de outubro de 2026. RITA DE CÁSSIA SANT ANNA CORTEZ, Conselheira Federal".

# CONSELHO SECCIONAL - ACRE

Acre, data da disponibilização: 13/10/2026

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DEFESA PRÉVIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA

De ordem do senhor (a) relator (a) pelo presente Edital, **NOTIFICAMOS** os (as) Representados (as), nos autos do processo em epígrafe, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, nos termos dos arts. 69, § 2º e 73, § 1º, da Lei nº 8.906/94, c/c art. 59, § 3º, do Código de Ética e Disciplina e art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB, a qual poderá ser protocolada na sede da OAB/ACRE, nesta cidade, situada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450, bairro Portal da Amazônia, CEP. 69.915-632, ou por e-mail protocolo@oabac.org.br. A falta de apresentação da respectiva defesa prévia no prazo legal acarretará revelia e designação de defensor dativo, com fundamento no art. 73, § 4º, do EAOAB c/c art. 59, § 2º, do CED.

**Processo nº: 01.0000.2026.002539-2**

Representado (as): A. S. do N

Advogado (as): Atevaldo Santana do Nascimento, OAB/AC 7.024

**Processo nº: 01.0000.2026.001646-6**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representados(as): P. D. C de A

Advogados(as): Pedro Diego Costa de Amorim OAB/AC 4141

**Processo Nº. 01.0000.2026.001274-0**

Representado (as): L. R. de O

Advogado (as): Laertes Ribeiro de Oliveira OAB/RO n° 12941

**Processo nº: 01.0000.2025.003780-9**

Representados(as): W. A. S. P

Advogados(as): Williane Antônia Soares Pereira, OAB/AC 2286.

**Processo nº: 01.0000.2025.003695-9**

Representados(as): F. L. C de C

Advogados(as): Francisco Luziel Cunha de Carvalho, OAB/AC nº 4.892

**Processo nº: 01.0000.2025.003599-5**

Representados(as): E. J. P. P

Advogados(as): Eduardo José Parrilha Panont, OAB/AC nº 4.205

**Processo nº. 01.0000.2026.002639-9**

Representado(a): J. C. D

Advogado(a): Jecson Cavalcante Dutra, OAB/AC 3260

Rio Branco - Acre, 09 de outubro de 2026.

**BÁRBARA MAUÉS FREIRE**

Presidente (a) do Tribunal de Ética e Disciplina OAB/ACRE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# CONSELHO SECCIONAL - ALAGOAS

Alagoas, data da disponibilização: 13/10/2026

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

### PORTARIA Nº 191/26 NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE DIREITO IMOBILIARIO DA OAB/AL.

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVEM, nomear o (a) profissionais a seguir indicados, para compor a da COMISSÃO DE DIREITO IMOBILIARIO desta Seccional.

MEMBROS: ANDRÉA RIBEIRO LESSA – OAB/AL 17.740

LEONARDO FALCÃO DE ALMEIDA ROSA – OAB/AL 23.445

Publique-se.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2026.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente

PAULO VICTOR PARAIZO DE MORAES

Diretor de Comissões

### PORTARIA Nº 192/26 NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO DE FAMÍLIA DA OAB/AL.

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVEM, nomear o (a) profissionais a seguir indicados, para compor a da COMISSÃO DE DIREITO DE FAMÍLIA desta Seccional.

VICE-PRESIDENTE: MANUELA GATTO SANTA RITA DE SOUZA, OAB/AL 6.931

MEMBRO: AMANDA GABRIELA DE ALMEIDA PESSOA, OAB/AL NO 18.905

Publique-se.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2026.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente

PAULO VICTOR PARAIZO DE MORAES

Diretor de Comissões

**PORTARIA Nº 193/26 NOMEAÇÃO DE E MEMBROS DA COMISSÃO DE SUCESSÕES OAB/AL.**

O Presidente e o Diretor de Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVEM, nomear o (a) profissionais a seguir indicados, para compor a da COMISSÃO DE SUCESSÕES desta Seccional.

MEMBROS: VANESSA VASCONCELLOS RODRIGUES SANTOS. OAB/AL: 11628

PRISCILA ANSELMO DO NASCIMENTO, OAB/AL: 19743

CAROLINA COVATTI ROMEIRO, OAB/AL: 23964

MARIA JOSÉ RIVALDO DOS SANTOS, OAB/AL: 19320

Publique-se.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2026.

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Presidente

PAULO VICTOR PARAIZO DE MORAES

Diretor de Comissões

**TESOURARIA**

NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor Tesoureiro, Victor Pontes de Maya Gomes, amparado pela Resolução nº5 de 30 de agosto de 2024, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br para conferir mais informações, o telefone de contato (82) 3023-7200 e e-mail: tesouraria2@oab-al.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 02.0000.2026.011198-5, Representante: OAB/AL DE OFÍCIO. Representado(s): L. S. D. O. (LUCAS SILVA DE OLIVEIRA – OAB/MG 155089).

Maceió, 09 de outubro de 2026.

**Victor Pontes de Maya Gomes**

Diretor Tesoureiro da OAB/AL

# CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 13/10/2026

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INSCRIÇÃO

### INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a): **LETICIA SANTOS SANTIAGO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 09 de outubro de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretária-Geral**

### INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a): **JOAO VICTOR LIMA OCAMPO.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 09 de outubro de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

**Secretária-Geral**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição DEFINITIVA na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a): LEONARDO LOPES FARIAS. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 09 de outubro de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

## SOCIEDADES

ACÓRDÃO

## REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 520-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada "ANA BEATRIZ DA SILVA BELOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", de titularidade do(a) advogado(a) ANA BEATRIZ DA SILVA BELOTA, OABAM – 20.469, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 16 de setembro de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

## REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 582-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada "KATHLEEN SOUZA DE OLIVEIRA BELOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", de titularidade do(a) advogado(a) KATHLEEN SOUZA DE OLIVEIRA BELOTA, OABAM – 9.093, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 09 de outubro de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

**REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL**

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

SECRETARIA

Processo nº 583-I/2026

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO.

Faço público, para os fins do § 6º do art. 45 da Lei nº 8.906/94, c/c art. 10 do Provimento nº 112/2006 da EOAB, que foi requerido e efetuado o registro, junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, da Sociedade Individual de Advocacia denominada "AGATA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", de titularidade do(a) advogado(a) AGATA CAVALCANTE GOMES MATOS, OABAM – 18.187, regularmente inscrito nesta Seccional.

Manaus, 09 de outubro de 2026.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

# CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 13/10/2026

## SECRETARIA DE PROCESSOS ÉTICO DISCIPLINARES

ARQUIVAMENTO

**Edital n° 02137/2026 – SUPED**

PROCESSO Nº 00006/2022

Representante: Dra. THYARA BULHÕES MENDES - OAB/BA: (18.768)

Representado(a): A.S.S.P

Defensor(a) Dativo(a): Dra. MARITA SILVA AMÂNCIO - OAB/BA: (56.161)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00078/2026

Representante: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ - PROJUDI

Representado(a): C.G.V

Patrono(a): Dr. CRISTIANO GOMES DE VASCONCELOS - OAB/BA: (67.081)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00083/2023

Representante: MARIA MARCIA RODRIGUES COSTA

Representado(a): L.S.C

Defensor(a) Dativo(a): Dr. SANDRO SODRAQUE DA SILVA XAVIER - OAB/BA: (67.703)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00221/2026

Representante: 3ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEL E COMERCIAIS DE JUAZEIRO/BA

Representado(a): C.L.A

Patrono(a): Dra. CLARYSSA LACERDA DE ARAÚJO - OAB/BA: (89.741)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ao quanto disposto no § 2º do art. 73 do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00248/2026

Representante: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO MENDES

Representado(a): K.B.M

Patrono(a): Dr. KAIQUE BASTOS MONTENEGRO - OAB/BA: (50.894)

Ficam notificadas as partes acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no § 2º do art. 73 do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00392/2024

Representante: 4º CARTÓRIO INTEGRADO DAS VARAS DE RELAÇÕES DE CONSUMO DE SALVADOR

Representado(a): R.S.B.O

Defensor(a) Dativo(a): Dr. GENIVALDO DAS MERCES SANTOS - OAB/BA: (77.498)

Ficam notificadas as partes acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no § 2º do art. 73 do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00426/2025

Representante: SUZE SANTOS MACEDO

Representado(a): T.V.A.L

Defensor(a) Dativo(a): Dra. EDIANE FERNANDES DE ALMEIDA - OAB/BA: (57.399)

Ficam notificadas as partes acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no § 2º do art. 73 do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00592/2025

Representante: JOSÉ DE AMORIM ANTUNES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Patrono(a): Dr. FRANCISCO WILLIAM FREIRE MOURA - OAB/BA (49.001); Dra. GRAZIELLE DA CRUZ FERREIRA CAVALCANTI - OAB/BA (70.722; Dra. JÉSSICA CAVALCANTI ANDRADE VALVERDE - OAB/BA (75.783); Dr. VICTOR MATHEUS SANTOS VALVERDE OAB/BA - (75.778)

Representado(a): D.S.L.A

Defensor(a) Dativo(a): Dra. MARITA SILVA AMANCIO - OAB/BA: (56.161)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00625/2025

Representante: 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SALVADOR

Representado(a): M.O.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. DANILO ALVES DA SILVA FILHO - OAB/BA: (87.964)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00648/2025

Representante: 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Representado(a): L.C.C.F e M.J.S.

Patronos: Dr. LUIS CARLOS DE CARVALHO FONSECA - OAB/BA: (69.545); Dr. MARCELO JESUS DOS SANTOS - OAB/BA: (67.804)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00654/2024

Representante: 2ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO) - IMBUÍ

Representado(a): T.G.P

Patronos: Dr. FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA - OAB/BA: (60.480); Dr. PABLO ALEXSANDER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RODRIGUES COELHO - OAB/MT: (28.964)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00969/2025

Representante: 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Representado(a): C.A.C

Defensor(a) Dativo(a): Dr. RENAN ALCANTARA MOTTA COELHO - OAB/BA: (57.395)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01045/2026

Representante: NOELIA DA LUZ FERNANDES

Fica notificada a representante acima nominada para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01299/2024

Representante: Dra. VERÔNICA MARIA CIDADE LINS DE ALBUQUERQUE - OAB/BA: (12.403)

Representado(a): R.B.B

Patronos Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO - OAB/BA: (15.659); Dr. MAURÍCIO DANTAS GÓES E GÓES - OAB/BA: (15.684); Dra. EMANUELA POMPA LAPA - OAB/BA: (16.906)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01355/2023

Representante: JOSÉ ROBSON CRUZ DE CASTRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representado(a): M.S.B.O

Defensor(a) Dativo(a): Dr. LUCIANO CAVALCANTE GUIMARÃES JUNIOR - OAB/BA: (81.743)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01583/2024

Representante: JACSON JOSE FLIZICOSKI

Representado(a): D.U.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ALEFE DA SILVA BATISTA - OAB/BA: (67.567)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01798/2025

Representante: ALANA MACHADO DA SILVA

Representado(a): G.E.F.S

Patrono(a): Dra. GABRIELLE ENÉSIO FERREIRA DOS SANTOS - OAB/BA: (80.202)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01912/2025

Representante: 17ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Representado(a): L.R.C

Patrono(a): Dr. LUCAS ROSA CUEVAS - OAB/BA: (33.484)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 01926/2024

Representante: 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA

Representado(a): I.A.A.S

Patrono(a): Dra. ISABELA ALVES AGUIAR SILVA - OAB/BA: (58.326)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01937/2024

Representante: 10ª VARA CRIME DE SALVADOR

Representado(a): H.L.G

Defensor(a) Dativo(a): Dr. MARCOS ANTONIO DE CARVALHO TAVARES - OAB/BA: (70.653)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02013/2025

Representante: 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Representado(a): F.S.A

Defensor(a) Dativo(a): Dra. CATIA PEREIRA SANTOS GUIMARAES PEREIRA - OAB/BA: (78.716)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02021/2025

Representante: VARA CRIMINAL DE MAIRI

Representado(a): F.M.J

Defensor(a) Dativo(a): Dra. THAÍS ADRIELLY DOS SANTOS MARQUES - OAB/BA: (71.057)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02054/2024

Representante: RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Representado(a): A.P.S.F

Defensor(a) Dativo(a): Dr. VICTOR ANDREY BRAGANÇA DE ALMEIDA XAVIER - OAB/BA: (84.192)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02718/2024

Representante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

Representado(a): N.S.B

Defensor(a) Dativo(a): Dra. THAÍS ADRIELLY DOS SANTOS MARQUES - OAB/BA: (71.057)

Ficam notificadas as partes acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no § 2º do art. 73 do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

**Edital n° 02148/2026 - SUPED**

PROCESSO Nº 00004/2026

Representante: VINÍCIUS ÍCARO HOMEM BARRETO - OAB/BA (49.431)

Representada: J.A.B.S.Patrona: Dra. JANE ADRIANA BOMFIM DOS SANTOS - OAB/BA (78.253)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas, para tomarem conhecimento da decisão que, em atendimento ao quanto disposto nos termos do **art. 1º, inciso II**, do Provimento 83/96 do Conselho Federal da OAB c/c **art. 42, §2º** do RITED, determinou o arquivamento do processo. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 04 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 01907/2025

Representante: PRISCILA LUÍZA ROCHA DE EÇA - OAB/BA (77.972)

Representado: S.S.F.

Patrono: Dr. SAMUEL SILVA DA FONSECA - OAB/BA (13.784)

Ficam notificadas as **partes** acima nominadas, para tomarem conhecimento da decisão que, em atendimento ao quanto disposto nos termos do art. 1º, inciso II, do Provimento 83/96 do Conselho Federal da OAB c/c art. 42, §2º do RITED, determinou o arquivamento do processo. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 04 de setembro de 2026.

**Edital n° 02149/2026 – SUPED**

PROCESSO Nº 00024/2022

Representante: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - PROJUDI

Fica notificado(a) o(a) juízo comunicante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o **arquivamento** do processo face ao **óbito do representado**. Em atendimento ao art. 82, inciso II, do regimento interno da SPED. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00526/2026

Representante: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - PROJUDI

Fica notificado(a) o(a) juízo comunicante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o **arquivamento** do processo face ao **óbito do representado**. Em atendimento ao art. 82, inciso II, do regimento interno da SPED. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outub

PROCESSO Nº 01056/2025

Representante: IUNEDES FERNANDES DE OLIVEIRA

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o **arquivamento** do processo face ao **óbito do representado**. Em atendimento ao art. 82, inciso II, do regimento interno da SPED. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01060/2025

Representante: ZILDA OLIVEIRA SOUSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Patrono: Dr. GEORGE DE ALMEIDA CUNHA SILVA – OAB/BA (32.698)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o **arquivamento** do processo face ao **óbito do representado**. Em atendimento ao art. 82, inciso II, do regimento interno da SPED. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01071/2025

Representante: JOSÉ MOREIRA SENA

Patronos: Dr. GEORGE DE ALMEIDA CUNHA SILVA – OAB/BA (32.698); Dra. PATRICK CORDEIRO BARBOSA – OAB/BA (34.193)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o **arquivamento** do processo face ao **óbito do representado**. Em atendimento ao art. 82, inciso II, do regimento interno da SPED. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01072/2025

Representante: CRISTIANE SILVA GONÇALVES

Patronos: Dr. GEORGE DE ALMEIDA CUNHA SILVA – OAB/BA (32.698); Dra. PATRICK CORDEIRO BARBOSA – OAB/BA (34.193)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o **arquivamento** do processo face ao **óbito do representado**. Em atendimento ao art. 82, inciso II, do regimento interno da SPED. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

DEFESA PRÉVIA

**Edital n° 02147/2026 – SUPED**

PROCESSO Nº 01946/2026

Representado(a): M.C.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ALBÉRICO SILVA DE CARVALHO – OAB/BA: (53549)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 01970/2026

Representado(a): M.N

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ALEFE DA SILVA BATISTA – OAB/BA: (67567)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02068/2026

Representado(a): M.P.G.T

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ALEXIS RAMON DA SILVA TEIXEIRA – OAB/BA: (44896)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02114/2026

Representado(a): M.V.S.B.O

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ALINE SILVA DUTRA – OAB/BA: (86291)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00153/2025

Representado(a): N.P.A.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. AMANDA MAIA FERREIRA - OAB/BA: (72245)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01076/2026

Representado(a): A.L.L

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ANA CRISTINA SILVA DA PURIFICAÇÃO - OAB/BA: (86519)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01112/2026

Representado(a): A.C.P

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ANA PATRÍCIA BRÁZ DOS SANTOS DIAS - OAB/BA: (77791)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00154/2026

Representado(a): R.V.C.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ANA PAULA VIEIRA ARANTES - OAB/BA: (85216)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01032/2026

Representado(a): J.C.M.D

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ANDRÉ CÁSSIO CARDOSO SOUZA – OAB/BA: (87602)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02053/2025

Representado(a): W.M.C.F

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ANDRÉA BARROS DE OLIVEIRA SOUSA - OAB/BA: (69037)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01203/2026

Representado(a): U.J.C

Defensor(a) Dativo(a): Dr. CARLOS SÉRGIO LYRIO SANTOS - OAB/BA: (81511)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00998/2026

Representado(a): J.C.S.C

Defensor(a) Dativo(a): Dra. CATIA PEREIRA SANTOS GUIMARAES PEREIRA - OAB/BA: (78716)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01400/2026

Representado(a): V.D.P.M

Defensor(a) Dativo(a): Dra. CYNTHIA VILA NOVA NUNES DE OLIVEIRA – OAB/BA: (74456)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00828/2026

Representado(a): E.M.G

Defensor(a) Dativo(a): Dr. DANILO ALVES DA SILVA FILHO - OAB/BA: (87964)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00932/2026

Representados: J.M.D e W.D

Defensor(a) Dativo(a): Dr. DAVI MIRANDA MEIRA – OAB/BA: (87521)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00959/2026

Representado(a): Q.G.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. DENISE PAPILE MACIEL DAL COL - OAB/BA: (85041)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00446/2026

Representado(a): M.S.N

Defensor(a) Dativo(a): Dr. DIOGEANO MARCELO DE LIMA - OAB/BA: (61581)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01335/2026

Representado(a): L.O.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ELIS CAMARGO RODRIGUES UZEDA – OAB/BA: (79261)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 00688/2026

Representados: A.M.T e D.D.B

Defensor(a) Dativo(a): Dr. EVERTON OLIVEIRA SILVA - OAB/BA: (65986)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00699/2026

Representado(a): I.S.O

Defensor(a) Dativo(a): Dra. FERNANDA DE FABRE - OAB/BA: (79663)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00341/2026

Representado(a): F.K.B

Defensor(a) Dativo(a): Dr. FRANCISCO VINÍCIUS DE ALMEIDA RIBEIRO - OAB/BA: (23788)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00429/2026

Representados: M.M.S e O.V.O.L

Defensor(a) Dativo(a): Dra. GABRIELA SOARES KAMATA - OAB/BA: (73296)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00546/2026

Representado(a): A.L.J.C

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Defensor(a) Dativo(a): Dr. GEAN DE ARAÚJO MOTA BATISTA - OAB/BA: (86444)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00223/2026

Representado(a): B.J.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. GISELE SANTOS ROCHA - OAB/BA: (62086)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01133/2026

Representado(a): A.M.R.C

Defensor(a) Dativo(a): Dra. IRAMAIA ROSA SILVA DE JESUS – OAB/BA: (75291)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01180/2026

Representado(a): P.M.B

Defensor(a) Dativo(a): Dra. JHENELUCE LANDINHO DA SILVA – OAB/BA: (89653)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02253/2025

Representado(a): B.V.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. KAROLAYNE JOVITA SANTA FE SANTOS – OAB/BA: (80165)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00062/2026

Representado(a): A.S.S.L

Defensor(a) Dativo(a): Dra. KÁTIA ALVES SANTOS – OAB/BA: (85696)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02307/2025

Representado(a): W.A.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. KEVEN KLEY ESTRELA NUNES BRANDÃO – OAB/BA: (85696)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02315/2025

Representado(a): W.A.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. LIVIA MARIA COSTA SANTANA – OAB/BA: (56501)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02145/2025

Representado(a): P.C.C

Defensor(a) Dativo(a): Dra. LORENA REIS COSTA – OAB/BA: (83735)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02184/2025

Representado(a): W.A.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. LUCAS ARAÚJO MASCARENHAS - OAB/BA: (57873)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02207/2025

Representado(a): J.M.G

Defensor(a) Dativo(a): Dr. LUCAS DIAS OLIVEIRA - OAB/BA: (69460)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00337/2026

Representado(a): L.S.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. LUCIANO CAVALCANTE GUIMARÃES JUNIOR - OAB/BA: (81743)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00338/2026

Representado(a): T.S.O

Defensor(a) Dativo(a): Dra. LUCILENE HELENA DA SILVA – OAB/BA: (82932)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 00228/2026

Representado(a): V.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. MARCELO MAGALHÃES SOUZA – OAB/BA: (24808)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00822/2026

Representado(a): C.A.O

Defensor(a) Dativo(a): Dr. MARCOS ANTONIO DE CARVALHO TAVARES - OAB/BA: (70653)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

## Edital n° 02153/2026 – SUPED

PROCESSO Nº 01732/2026

Representado(a): I.B.F.F

Patrono(a): Dra. Isis Barreto Fedulo Franco – OAB/BA: (53973)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina e ao **art. 137-D** e seus parágrafos, do Regulamento Geral. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01957/2026

Representado(a): M.E.P

Patrono(a): Dr. Marcelo Ermida Pinto – OAB/RJ: (137016)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina e ao **art. 137-D** e seus parágrafos, do Regulamento Geral. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSOS Nº 01833/2026 e 01599/2026

Representado(a): L.F.C.R

Patrono(a): Dr. Luiz Fernando Cardoso Ramos – OAB/BA: (60601)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina e ao **art. 137-D** e seus parágrafos, do Regulamento Geral. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSOS Nº 01572/2026 e 01980/2026

Representado(a): C.A.B.S

Patrono(a): Dr. Carlos Alexandre Batista da Silva – OAB/BA: (68511)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina e ao **art. 137-D** e seus parágrafos, do Regulamento Geral. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00853/2026

Representado(a): J.A.S.O.J

Patrono(a): Dr. José Anselmo Silva Oliveira Junior – OAB/BA: (34995)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina e ao **art. 137-D** e seus parágrafos, do Regulamento Geral. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01386/2026

Representado(a): C.S.D.S

Patrono(a): Dra. Camila da Silva Dall'agnol Scola – OAB/RS: (84425)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 1º, 3º e 4º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina e ao **art. 137-D** e seus parágrafos, do Regulamento Geral. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DILIGÊNCIA

**Edital n° 02152/2026 – SUPED**

PROCESSO Nº 01093/2024

Representado(a): C.C.H.

Patrono(a): Dr(a). Cíntia Carneiro Hora OAB/BA 60216

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 5º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 09 de outubro de 2026.

INTIMAÇÃO PRODUÇÃO DE PROVAS

**Edital n° 02151/2026 – SUPED**

PROCESSO Nº 02346/2026

Representante: Sr.(a) Thomaz Augusto de Souza Leão Filho

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para tomar conhecimento no processo, manifestando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento, em atendimento ao quanto disposto nos §§ 1º, 3º, 4º e 7º do art. 58, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 09 de outubro de 2026.

**Edital n° 02150/2026 – SUPED**

PROCESSO Nº 00002/2026

Representado(a): D.P.L

Defensor(a) Dativo(a): Dra. AMANDA MAIA FERREIRA - OAB/BA: (72245)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00127/2026

Representado(a): J.P.F

Patrono(a): JEFFERSON POVOA FERNANDES - OAB/BA: (2313)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00257/2026

Representado(a): C.V.P.S

Patrono(a): Dra. CARLA VIAN PELLIZER SEREA - OAB/BA: (85098)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00565/2025

Representado(a): G.B.S

Patrono(a): Dra. GRAZIELLE BOMFIM SANTOS - OAB/BA: (77177)

Representado(a): W.S.A

Patrono(a): Dr. WESLLEY SILVA DA ANUNCIAÇÃO - OAB/BA: (76400)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00815/2025

Representado(a): B.C.N.C.P

Defensor(a) Dativo(a): Dr. GEAN DE ARAÚJO MOTA BATISTA - OAB/BA: (86444)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00828/2025

Representado(a): G.L.H.H

Patrono(a): Dr. GEORGES LOUIS HAGE HUMBERT - OAB/BA: (21872)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 00975/2024

Representado(a): L.P.B.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. ANDRÉ CÁSSIO CARDOSO SOUZA - OAB/BA: (87602)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01002/2026

Representado(a): M.A.N.S

Patrono(a): MARIA APARECIDA NERY DA SILVA - OAB/BA: (122030)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01143/2026

Representado(a): R.Q.A

Patrono(a): Dr. ROBSON QUEIROZ DE ANDRADE - OAB/BA: (88591)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01525/2025

Representado(a): W.B.J

Patrono(a): Dr. WALLACE BORGENS DE JESUS - OAB/BA: (63812)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01583/2025

Representado(a): L.O.S

Defensor(a) Dativo(a): Dr. DANILO ALVES DA SILVA FILHO - OAB/BA: (87964)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01795/2025

Representado(a): L.C.M

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ELIS CAMARGO RODRIGUES UZEDA - OAB/BA: (79261)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01813/2025

Representado(a): L.N.C

Patrono(a): Dr. LUCAS NASCIMENTO DA CRUZ - OAB/BA: (63539)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 01850/2024

Representado(a): E.V.S.B

Defensor(a) Dativo(a): Dr. MARCOS ANTONIO DE CARVALHO TAVARES - OAB/BA: (70653)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02028/2025

Representado(a): D.C.S

Patrono(a): Dr. DAVID CERQUEIRA SANTOS - OAB/BA: (32832)

Representado(a): V.M.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. JULIANA BARBOSA SANTANA - OAB/BA: (74929)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02233/2025

Representado(a): J.F.V.L

Defensor(a) Dativo(a): Dr. MARCELO MAGALHÃES SOUZA - OAB/BA: (24808)

Representado(a): R.S.A.A

Patrono(a): Dr. RICKSON SPINOLA ARAUJO ANDRADE - OAB/BA: (54726)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02254/2024

Representado(a): L.S.A

Patrono(a): Dr. MATHEUS BISET PRIÁTICO MAIA - OAB/BA: (44636)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº 02278/2024

Representado(a): F.G.B

Defensor(a) Dativo(a): Dr. VICTOR ANDREY BRAGANÇA DE ALMEIDA XAVIER - OAB/BA: (84192)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 59, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 9 de outubro de 2026.

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DECISÃO

### EDITAL DECISÃO n° 328/2026

SÉTIMA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO

**Processo n° 01899/2025**

Interessado(a)(s): Gabrielly Silva dos Santos; E.O.M.; Advogado(a)(s): OAB-BA 29.587, Dra. Emanuelle de Oliveira Moreira - **RELATOR:** MARTHIUS MAGALHÃES PALMEIRA LIMA. **EMENTA N. 1791/2026-2ª TURMA:** "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO CONTRA ADVOGADA. EXECUÇÃO TRABALHISTA FRUSTRADA POR INSOLVÊNCIA DA PARTE DEVEDORA. INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. CONSUMAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ART. 11-A DA CLT). IMPUTAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA (ART. 34, XI, DO EAOAB) E PREJUÍZO POR CULPA GRAVE (ART. 34, IX, DO EAOAB). NÃO CONFIGURAÇÃO. ATUAÇÃO DILIGENTE NA DEFESA DOS INTERESSES DA CONSTITUINTE. ATIVIDADE DE MEIO. DEVER DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (ARTS. 8º E SEGUINTES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB). AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO E O CURSO DO BIÊNIO PRESCRICIONAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PRIMARIEDADE DA PROFISSIONAL COM MAIS DE QUINZE ANOS DE INSCRIÇÃO SEM REGISTRO DISCIPLINAR. CONVERSÃO DA CENSURA EM ADVERTÊNCIA RESERVADA (ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.906/1994)." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 07/10/2026, por decisão unânime, acordam os Membros da Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. A representação disciplinar foi protocolizada em 25 de julho de 2025, imputando à representada o cometimento, em tese, das infrações disciplinares capituladas no artigo 34, incisos IX e XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Ante o exposto, voto no sentido de rejeitar a preliminar de ausência de justa causa arguida pela representada e, no mérito, julgar parcialmente procedente a representação disciplinar para afastar as imputações de abandono de causa e prejuízo culposo (artigo 34, incisos IX e XI, da Lei nº 8.906/1994), reconhecendo, todavia, a violação ao dever ético de informação disciplinado no Código de Ética e Disciplina da OAB (artigo 36, II, do EAOAB), para aplicar à advogada representada a penalidade de censura, convertida em advertência em ofício reservado, sem assentamento em seus registros funcionais, com esteio no artigo 36, parágrafo único, da Lei nº 8.906/1994. Marthius Magalhães Palmeira Lima, Relator do Acórdão. ANGELA MASCARENHAS SANTOS - Presidente da Sétima Turma.

**Processo n° 00064/2025-ED**

Interessado(a)(s): Embargante: L.R.S.J.; Advogado(a)(s): OAB-BA 57.265, Dr. Luan Ricardo Silva de Jesus - **RELATOR:** MARTHIUS MAGALHÃES PALMEIRA LIMA. **EMENTA N. 1792/2026-2ª TURMA:** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE. RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREJUÍZO A INTERESSE CONFIADO AO PATROCÍNIO PROFISSIONAL. ARTIGO 34, INCISOS IX, XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/94. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. PRETENSÃO DE REEXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO DE HONORÁRIOS APRESENTADO APÓS O JULGAMENTO. DOCUMENTO QUE NÃO AUTORIZA A RETENÇÃO INTEGRAL DOS VALORES NEM AFASTA O DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUITAÇÃO POSTERIOR. FATO SUPERVENIENTE. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR AUTÔNOMA. REPERCUSSÃO RESTRITA AO CUMPRIMENTO DA SANÇÃO E À PRORROGAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 37, § 2º, DO ESTATUTO. DEFESA DATIVA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 07/10/2026, por decisão unânime, acordam os Membros da Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Embargos de declaração opostos contra o acórdão proferido pela Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, nos autos referidos. Diante do exposto, voto pelo CONHECIMENTO E REJEIÇÃO dos embargos de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

declaração, mantendo o julgamento quanto à procedência da representação, ao reconhecimento das infrações previstas no artigo 34, incisos IX, XX e XXI, da Lei nº 8.906/94 e à suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 dias. Marthius Magalhães Palmeira Lima, Relator do Acórdão. ANGELA MASCARENHAS SANTOS - Presidente da Sétima Turma.

## EDITAL DECISÃO n° 329/2026

PRIMEIRA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

**Processo n° 00487/2025**

Interessado(a)(s): Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Canavieiras-BA; E.G.S.J; Defensora Dativa: Dra. Denise Papile Maciel Dal Col, OAB-BA 85.041 - **RELATOR:** SERGIO EGIDIO TIAGO PEREIRA. **EMENTA N. 1793/2026-1ª TURMA:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR ÓRGÃO JUDICIAL. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INIDÔNEO EM AÇÃO AJUIZADA EM CAUSA PRÓPRIA. CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO PROCESSO JUDICIAL. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE AUTORIA E DE DOLO. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/10/2026, por decisão unânime, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado, a partir de comunicação oficial formulada pela Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Canavieiras/BA. Ante o exposto, afastada a ocorrência de prescrição, rejeitada a preliminar de nulidade e julgados prejudicados os pedidos de conversão do julgamento em diligência para fins de Termo de Ajustamento de Conduta, de desclassificação e de atenuação de sanção, e analisados os argumentos e elementos probatórios constantes dos autos à luz da legislação vigente e da jurisprudência aplicável, não verifico prova suficiente da prática de infração ético disciplinar por parte do representado, razão pela qual, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, c/c o art. 68 do EAOAB, JULGO IMPROCEDENTE a representação formulada. Sérgio Egidio T. Pereira, Relator do Acórdão. EMILIA ROTERS RIBEIRO - Presidente da Primeira Turma.

**Processo n° 01555/2023**

Interessado(a)(s): Bruno Rocha Silva de Jesus; R.C.F; Defensora Dativa: Dra. Denise Papile Maciel Dal Col, OAB-BA 85.041 - **RELATOR:** SERGIO EGIDIO TIAGO PEREIRA. **EMENTA N. 1794/2026-1ª TURMA:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ADVOGADO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. AUSÊNCIA DA PARTE E DO ADVOGADO À AUDIÊNCIA. CONFISSÃO FICTA. ALEGADO ABANDONO DE CAUSA E PREJUÍZO AO CLIENTE POR CULPA GRAVE (ART. 34, IX E XI, DO EAOAB). PROVA FRAGMENTÁRIA. CONTINUIDADE DO PATROCÍNIO. PREJUÍZO E NEXO CAUSAL NÃO DEMONSTRADOS. IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/10/2026, por decisão unânime, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado a partir de representação formulada. Ante o exposto, afastada a ocorrência de prescrição e inexistindo nulidades a declarar, e analisados os argumentos e elementos probatórios constantes dos autos à luz da legislação vigente e da jurisprudência aplicável, não verifico prova suficiente da prática das infrações previstas no art. 34, incisos IX e XI, do EAOAB, razão pela qual, com fundamento no art. 386,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VII, do Código de Processo Penal, c/c o art. 68 do EAOAB, JULGO IMPROCEDENTE a representação formulada. Sérgio Egidio T. Pereira, Relator do Acórdão. EMILIA ROTERS RIBEIRO - Presidente da Primeira Turma.

**Processo n° 01432/2023**

Interessado(a)(s): Jade Luis Ressurreição França dos Santos; P.R.F.; T.F.F.; Advogado(a)(s): Dr. Pedro Rodrigues Falcão, OAB-BA 44.723 e Dr. Tiago Falcão Flores, OAB-BA 26.657 - **RELATOR:** LEANDRO PIRES FERNANDES. **EMENTA N. 1796/2026-1ª TURMA:** "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. CAPTAÇÃO DE CAUSAS. ART. 34, INC. IV, DA LEI Nº 8.906/94. PROCEDIMENTO DEFLAGRADO POR REPRESENTAÇÃO FORMALIZADA E ASSINADA PELO PRÓPRIO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO E, EM SEGUIDA, POR OFÍCIO DE AUTORIDADE JUDICIAL. CONTRADITÓRIO INTEGRALMENTE OBSERVADO. REPRESENTANTE REGULARMENTE NOTIFICADO PARA ESPECIFICAR PROVAS E PARA RAZÕES FINAIS, E INTIMADO DA SESSÃO. INÉRCIA E PRECLUSÃO. PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE E DE ARQUIVAMENTO LIMINAR SEM OBJETO NA FASE DE JULGAMENTO. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO NÃO CONSUMADAS. SÚMULA 01 DESTE TRIBUNAL, EM SUA REDAÇÃO REVISADA. MÉRITO. PROCURAÇÃO AD JUDICIA COM PODERES ESPECÍFICOS E TERMO DE DECLARAÇÃO FIRMADOS NA DATA DO AJUIZAMENTO. DOCUMENTOS PESSOAIS ENTREGUES PELO PRÓPRIO REPRESENTANTE. DIÁLOGOS EM APLICATIVO DE MENSAGENS CERTIFICADOS POR ATA NOTARIAL E CORROBORADOS PELOS ATOS DO PROCESSO JUDICIAL. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA AÇÃO E DA AUDIÊNCIA. ATUAÇÃO RECURSAL EM FAVOR DO CLIENTE DEPOIS DA EXTINÇÃO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DA CAPTAÇÃO IMPUTADA. EXERCÍCIO REGULAR DO MANDATO. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/10/2026, por decisão unânime, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Cuida-se de processo ético-disciplinar instaurado pela imputação de captação de causas, tipificada no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94. Diante do exposto, DECLARO SEM OBJETO a preliminar de inadmissibilidade e de arquivamento liminar da representação e JULGO IMPROCEDENTE a presente representação, por ausência de materialidade da infração do art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94. Leandro Pires Fernandes, Relator do Acórdão. EMILIA ROTERS RIBEIRO - Presidente da Primeira Turma.

**Processo n° 01811/2024-ED**

Interessado(a)(s): Embargante: G.T.M.S.; Patrono: Dr. Frederico augusto Auad de Gomes, OAB-GO 14.680 - **RELATOR:** LEANDRO PIRES FERNANDES. **EMENTA N. 1797/2026-1ª TURMA:** "EMBARGOS PROCESSO DE DECLARAÇÃO TEMPESTIVOS. ÉTICO-DISCIPLINAR. CONTRADIÇÃO EXISTENTE E ACOLHIDA APENAS QUANTO AO FUNDAMENTO: O VOTO CONDUTOR AFIRMOU O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE NO FEITO DE ORIGEM COM APOIO EM FÓLIOS QUE ELE PRÓPRIO, EM PASSAGEM ANTERIOR, QUALIFICARA COMO PERTENCENTES A PROCESSO DIVERSO. VÍCIO SANADO PELO EXPURGO DA REMISSÃO E DA AFIRMAÇÃO. INFRAÇÃO DO ART. 34, XVII, DO EAOAB MANTIDA PELOS FUNDAMENTOS REMANESCENTES: USO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE AUTORIA NEGADA PELO TITULAR E FRAUDE DIRIGIDA À JURISDIÇÃO. OMISSÃO ALEGADA QUANTO À CUMULAÇÃO DOS INCISOS XVII E XXV PARA FATO ÚNICO E QUANTO À HABITUALIDADE DO VERBO MANTER. ESCLARECIMENTO PRESTADO NA FUNDAMENTAÇÃO. OS DOIS TIPOS INTEGRAM A MESMA FAIXA SANCIONATÓRIA DO ART. 37, I, DO EAOAB, E A PENA FOI APLICADA DE FORMA ÚNICA, NO PISO LEGAL, SEM SOMA DE SANÇÕES. O DECOTE DE QUALQUER DELES NÃO ALTERARIA A PENA. AUSÊNCIA DE EFEITO MODIFICATIVO. DISPOSITIVO MANTIDO: SUSPENSÃO DE TRINTA DIAS E MULTA DE DUAS ANUIDADES. VIA PRÓPRIA PARA A REDISCUSSÃO DO MÉRITO: RECURSO AO CONSELHO SECCIONAL. EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE ACOLHIDOS, APENAS NO QUE TOCA O AJUSTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DA FUNDAMENTAÇÃO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGADO. MANUTENÇÃO DA PENA IMPOSTA." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/10/2026, por decisão unânime, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Cuida-se de embargos de declaração opostos contra o acórdão proferido na 2ª Sessão Extraordinária desta E. 1ª Turma, realizada em 06 de julho de 2026, na qual, por maioria, esta Turma julgou procedente a representação e aplicou ao representado a pena de suspensão do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa correspondente a 02 (duas) anuidades, nos termos do voto do Relator Vistor, restando vencida a Relatora, que divergia na dosimetria para fixar o prazo em 60 (sessenta) dias, acompanhada do Membro Guilherme Celestino Conceição Tadeu, conforme certidão de julgamento de fls. 152; registrou-se, na mesma certidão, que o Relator Vistor leu o seu voto e que o patrono do representado, presente virtualmente, fez uso da palavra, de sorte que o julgamento embargado se completou com observância do contraditório e da sustentação oral requerida Sem efeito modificativo, MANTENHO o dispositivo do acórdão embargado, pelo qual foi julgada procedente a representação, com o reconhecimento das infrações do art. 34, incisos XVII e XXV, da Lei nº 8.906/94, e a aplicação ao Embargante da pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (TRINTA) DIAS, nos termos do art. 37, I e § 1º, do EAOAB, cumulada com MULTA no valor correspondente a 02 (duas) anuidades, na forma do art. 39 do EAOAB. Leandro Pires Fernandes, Relator do Acórdão. EMILIA ROTERS RIBEIRO - Presidente da Primeira Turma.

**Processo n° 00792/2023-ED**

Interessado(a)(s): Embargante: D.A.R.; Advogado(a)(s): OAB-BA 25.244, Dr. Daniel Araújo Rodrigues – Embargada: Jonei Lozada da Silva Sales - **RELATOR:** LEANDRO PIRES FERNANDES. **EMENTA N. 1798/2026-1ª TURMA:** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. DECISÃO UNÂNIME DA 1ª TURMA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E APLICOU SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 60 (SESSENTA) DIAS. EMBARGOS TEMPESTIVOS. ALEGAÇÃO SEM INDICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES CONFLITANTES NO JULGADO. OBSCURIDADE NÃO ARTICULADA. OMISSÃO INEXISTENTE. OS TEMAS DAS MÍDIAS E OS DIÁLOGOS DE FLS. 42 E 109/110, DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE COM A ADVOGADA DORA ANALI, O ELEMENTO SUBJETIVO DOS TIPOS DOS INCISOS XX E XXI DO ART. 34 DO EAOAB E AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PAGAMENTO DE 01/03/2023 FORAM EXPRESSAMENTE ENFRENTADOS NOS ITENS III.1, III.2, III.3 E III.4 DO VOTO CONDUTOR E NO ITEM (IV) DA DOSIMETRIA. PREMISSA INEXISTENTE NO JULGADO: A TURMA NÃO AFIRMOU INTENÇÃO DE APROPRIAÇÃO DOLOSA. VALORAÇÃO DESFAVORÁVEL À TESE DEFENSIVA QUE NÃO SE CONFUNDE COM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REPASSE TARDIO DE VALORES NÃO EXTINGUE A CONDUTA, DADA A INDISPONIBILIDADE DO PODER DISCIPLINAR DA OAB. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA PROVA E DE REFORMA DO JULGADO DEDUZIDA POR VIA IMPRÓPRIA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO INTEGRALMENTE MANTIDA." **ACORDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED, em Sessão Ordinária realizada em 05/10/2026, por decisão unânime, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA. Trata-se de embargos de declaração opostos contra a decisão desta 1ª Turma que, na sessão de 01/06/2026, por unanimidade, julgou procedente a representação formulada e lhe aplicou a pena de suspensão do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do voto do Relator. Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração, por tempestivos, e os REJEITO, mantendo integralmente a decisão embargada, que julgou procedente a representação e aplicou ao representado embargante, a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 37, I e § 1º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Leandro Pires Fernandes, Relator do Acórdão. EMILIA ROTERS RIBEIRO - Presidente da Primeira Turma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE SUSPENSÃO

**Edital n° 073/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 01556/2024, a Sétima Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou à advogada **RENATA CRISTINA BRANDÃO MARTINS COSTA, OAB-BA n° 72.946,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, § 1° do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 074/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 02766/2024, a Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **ROSIMARIO CARVALHO DA SILVA, OAB-BA n° 35.114,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por infração ao art. 34, incisos XVII e XXV c/c art. 37, inciso I, § 1° do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 075/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 01093/2023, a Sétima Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **GEORGE STHEFANE PIMENTA DA SILVA, OAB-BA n° 31.950,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por infração ao art. 34, inciso XX c/c art. 37, inciso I, § 1° do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 076/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00573/2024, a Primeira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **ANDRÉ GABRIEL DE CARVALHO MELO PITA DIAS, OAB-BA n° 63.533,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 90 (noventa) dias, por infração ao art. 34, incisos IV, IX e XXV c/c art. 37, inciso I, § 1° do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 077/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 02348/2024, a Oitava Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **WAGNER BEMFICA ARAÚJO, OAB-BA n° 16.024,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a satisfação integral da dívida, corrigidas monetariamente, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 078/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00500/2022, a Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou à advogada **ARILMA BATISTA BÔA-MORTE, OAB-BA n° 26.703,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a satisfação integral da dívida, corrigidas monetariamente, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 079/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n° 00271/2023, a Sétima Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **FELIPE BARBOSA ALVES, OAB-BA n° 40.200,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a satisfação integral da dívida, corrigidas monetariamente, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 080/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 01342/2024, a Oitava Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **ADRIEL BEN BERG BOMJARDIM BAHIA, OAB-BA n° 51.166,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a satisfação integral da dívida, corrigidas monetariamente, acrescida de multa pecuniária correspondente a 01(uma) anuidade, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º e art. 39 do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 081/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00997/2024, a Décima Primeira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **LUIS CARLOS SOUZA SANTOS, OAB-BA n° 31.234,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, perdurando até o ressarcimento do valor, corrigidas monetariamente, acrescida de multa pecuniária correspondente a 07(sete) anuidades, por infração ao art. 34, inciso XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º e art. 39 do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 082/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 01492/2023, a Oitava Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**JOSE ALEIR SILVA MAGALHAES, OAB-BA n° 35.002,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, perdurando até a devolução dos valores, corrigidas monetariamente, acrescida de multa pecuniária correspondente a 02(duas) anuidades, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º e art. 39 do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 083/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 01379/2023, a Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou à advogada **THALITA CELESTINO APOLINARIO, OAB-BA n° 57.198,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a efetiva satisfação da dívida, corrigidas monetariamente, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 084/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00388/2022, a Nona Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou à advogada **VILMA FREITAS SANTOS, OAB-BA n° 23.154,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao art. 34, inciso XXI c/c art. 37, inciso I, § 1°, do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

**Edital n° 085/2026**

Suspensão do Exercício da Advocacia

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que nos autos do Processo n° 00145/2024, a Terceira Turma TED, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **RODRIGO BELENS ROCHA, OAB-BA n° 41.031,** a pena de SUSPENSÃO do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a efetiva satisfação da dívida, corrigida monetariamente, limitada ao prazo de 05(cinco) anos, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI c/c art. 37, inciso I, §§ 1°, 2º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do EAOAB, com eficácia em todo o território nacional, fica o referido advogado INTIMADO a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares - SUPED, os documentos de identificação profissional, (artigo 74), sob pena de incidência ao art. 34, XVI, EAOAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 09/10/2026. Emília Roters Ribeiro– Presidente TED OAB-BA.

NOTIFICAÇÃO

**EDITAL N° 153/2026-TAC**

PROCESSO N° 01395/2026

Interessados: B.E.C.N.; Advogado(a)(s): OAB-MG nº 64.754, Dr. Bady Elias Curi Neto

Considerando a hipótese de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme dispõe o Provimento n° 200/2020-CFOAB, fica, V. Sa., na qualidade de Compromissário, notificado para, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o presente termo devidamente assinado. Intime-se

Mural Eletrônico, Salvador-BA, 09/10/2026 – JOÃO PAULO GILLIARD - Relator

**EDITAL N° 154/2026-TAC**

PROCESSO N° 01853/2026

Interessados: L.C.M.; Advogado(a)(s): OAB-ES nº 18.183, Dr. Lucas Cunha Mendonça

Considerando a hipótese de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme dispõe o Provimento n° 200/2020-CFOAB, fica, V. Sa., na qualidade de Compromissário, notificado para, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o presente termo devidamente assinado. Intime-se

Mural Eletrônico, Salvador-BA, 09/10/2026 – JOÃO PAULO GILLIARD - Relator

**EDITAL N° 155/2026-TAC**

PROCESSO N° 01435/2026

Interessados: C.V.K.C.; Advogado(a)(s): OAB-ES nº 11.259, Dr. Caio Vinícius Juster

Considerando a hipótese de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme dispõe o Provimento n° 200/2020-CFOAB, fica, V. Sa., na qualidade de Compromissário, notificado para, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o presente termo devidamente assinado. Intime-se

Mural Eletrônico, Salvador-BA, 09/10/2026 – JOÃO PAULO GILLIARD - Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

DILIGÊNCIA

**Edital n° 2145/2026 – CDP**

Processo nº 9754/2026

Requerente: M.C.F.C.

Advogado(a): Dra. Maria Conceição Fontes do Carmo – OAB/BA 60.231

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para tomar conhecimento do despacho exarado no referido processo e, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao disposto no art. 6º, §1º, da Resolução nº 017/2025-DE. A disponibilização do link para consulta ao processo será realizada pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado(a) cadastrado(a) no CNA. Publique-se. Salvador, 08 de outubro de 2026.

## CÂMARA JULGADORA

DECISÃO

**EDITAL n° 107/2026 - RETIFICAÇÃO**

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

ACÓRDÃO

**Recurso Processo Inscrição n° 07121/2026**

Interessado(a)(s): Recorrente: Diane Souza Silva Lopes - Recorrida: Comissão de Seleção da OAB-BA – RELATORA: CONSELHEIRA BETHA BRITO NOVA: **EMENTA N. 350/2026/1a CJ**. "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL NOS QUADROS DA OAB. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO. ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE CONFIGURADA (ART. 28, III, DA LEI Nº 8.906/1994). RECURSO IMPROVIDO." **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 06/8/2026, Acordam de forma unânime os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara Julgadora da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 93, § 2°, do Regimento Interno da Seccional. Em breve histórico dos fatos, a Recorrente, protocolizou pedido de inscrição principal nos quadros da OAB/BA (Processo nº 07121/2026). Notificada em diligência para esclarecer as atribuições do cargo público por ela ocupado (fls. 39/40), e após a juntada de documentos pela própria Requerente, o pedido foi indeferido pela Comissão de Seleção, à unanimidade, pelos três membros da Comissão de Seleção (fls. 90/92), sob o fundamento de incompatibilidade com a advocacia, nos termos do art. 28, III, da Lei nº 8.906/94. Pelas razões expostas, verificada a tempestividade da presente irresignação, conheço do Recurso, mas, no mérito, lhe NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão da Comissão de Seleção, reconhecendo a incompatibilidade declarada, nos moldes do já citado art. 28, III, da Lei nº 8.906/94. Conselheira Betha Brito Nova, Relatora do Acórdão. CLÉIA COSTA DOS SANTOS - Presidente da Primeira Câmara Julgadora. Decisão originariamente publicada 01/10/2026, republique-se para retificar o nome da Recorrente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL n° 110/2026**

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

ACÓRDÃO

**Recurso Processo Inscrição n° 20.915/2022**

Interessado(a)(s): Recorrente: Elidiana Pereira dos Santos - Recorrida: Comissão de Seleção da OAB-BA – RELATOR: CONSELHEIRO SAULO NOGUEIRA GUIMARÃES: **EMENTA N. 359/2026/1a CJ**. "SERVIDOR MUNICIPAL CEDIDO AO PODER JUDICIÁRIO. ART. 28, IV DO EAOAB. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES TÍPICAS DE SERVIDORES DO JUDICIÁRIO. EXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO E SUBORDINAÇÃO INDIRETA. PREVALÊNCIA DA NATUREZA E LIMITES DAS ATIVIDADES DO CASO CONCRETO EM DETRIMENTO DE ASPECTOS FORMAIS DO VÍNCULO. INCOMPATIBILIDADE PRESENTE. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO." **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 09/3/2023, Acordam de forma unânime os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara Julgadora da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 93, § 2°, do Regimento Interno da Seccional. Trata-se de recurso em face de parecer da Comissão de Seleção, que opinou pelo indeferimento do requerimento de inscrição principal da Recorrente, perante esta Seccional, sob o fundamento de que há incompatibilidade prevista no Art. 28, IV, do EAOAB, em razão do mesmo ocupar cargo de Assessor Municipal e exercer atividades junto ao Poder Judiciário mediante acordo de cooperação técnica. Com base nestas razões, conheço do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão Recorrido. É o voto. Conselheiro Guimarães, Relator do Acórdão. CLÉIA COSTA DOS SANTOS - Presidente da Primeira Câmara Julgadora.

**Recurso Processo Inscrição n° 09610/2022**

Interessado(a)(s): Recorrente: Maria Cecília da Costa Andrade, OAB-BA 73.457 - Recorrida: Comissão de Seleção da OAB-BA – RELATOR: CONSELHEIRO SAULO NOGUEIRA GUIMARÃES: **EMENTA N. 360/2026/1a CJ**. "AUXILIAR DE CARTÓRIO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL ANTERIOR À INSCRIÇÃO. ATIVIDADE NÃO DECLARADA NO REQUERIMENTO. REQUISITO ESSENCIAL. INDUÇÃO DA OAB À ERRO NO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. ANULAÇÃO *AB INITIO* DA INSCRIÇÃO COM EFEITOS EX TUNC. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO." **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 18/5/2023, Acordam de forma unânime os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara Julgadora da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 93, § 2°, do Regimento Interno da Seccional. Trata-se de recurso em face de parecer da Comissão de Seleção, que opinou pelo indeferimento do requerimento de licenciamento e determinou, de ofício, o cancelamento compulsório da inscrição principal da Recorrente, perante esta Seccional, sob o fundamento de que há incompatibilidade prevista no Art. 11, IV, do EAOAB, em razão do mesmo ocupar cardo de Auxiliar de Cartório. Com base nestas razões, conheço do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, restando, ademais determinar a ANULAÇÃO *AB INITIO* E O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO POR NULIDADE DO ATO DE DEFERIMENTO, devendo o feito retornar à Comissão de Seleção, na pessoa de sua Presidente, para eventual juízo de inidoneidade moral, bem como para exame das demais providências pertinentes. É o voto. Conselheiro Guimarães, Relator do Acórdão. CLÉIA COSTA DOS SANTOS - Presidente da Primeira Câmara Julgadora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Ceará, data da disponibilização: 13/10/2026

## ORGÃO ESPECIAL

NOTIFICAÇÃO

### ÓRGÃO ESPECIAL - NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA DECISÃO

A Secretaria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, atendendo ao despacho exarado nos autos do processo abaixo indicada pela Exma. Senhora Presidente, da OAB/CE, Dra. Christiane do Vale Leitão, em 08 de outubro de 2026, vem, NOTIFICAR as partes e procuradores acerca do acórdão do Órgão Especial do Conselho Estadual da OAB/CE julgado em 30 de setembro de 2026, para que, querendo, apresentem recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 69, § 2º da Lei 8.906/94 (EAOAB). **Processo n. 279762020-0.** Recorrentes: L.M.M, M.E.C.L.M, e W.A.S.S (Advs: Lincoln Mattos Magalhães – OAB/CE 15.053, Maria Eliane Carneiro Leão Mattos – OAB/CE 5.305, Wilber Augusto Silveira de Souza – OAB/CE 26.279, Ana Flávia Costa Cavalcante – OAB/CE 43.367, Juliana Mattos Magalhães Rolim – OAB/CE 12.800). Recorrida: L.F.A.A (Advs: Larissa de Figueiredo Alves Aguiar – OAB/CE 15.112, Germana Vasconcelos de Alcântara – OAB/CE 14.966, Erika Teixeira Pinheiro – OAB/CE 24.020).

Observações: 1) Os autos do processo em referência encontra-se disponível para acesso as partes e seus procuradores de forma eletrônica, através da realização de login em sistema informatizado com disponibilização na página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba “OAB-CE Digital” no seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital; 2) Caso, a parte interessada deseje interpor recurso, deverá enviálo por meio do link indicado seguindo o passo a passo: 2.1) escolhendo na aba “OAB-CE Digital”, a opção “Inscritos na OAB-CE (advogado(as) regularmente inscrito(as) na OAB/CE) ou “Não inscritos na OABCE”(pessoas não inscritas na OAB/CE ou quando, advogado(as) inscrito(as) na OAB/CE for procurador(a) de uma das partes); 2.2) seguidamente, clicar no ícone “Requerimentos ao Conselho Estadual” para realizar login no sistema, e a partir de login selecionar o item “CONSELHO ESTADUAL – REQUERIMENTOS” para anexar peça recursal, documentos e finalizar o protocolo de envio; 3) Disponibilizamos nosso contato de telefone/WhatsApp: (85) 98802-7632 para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

**Islane de Lima Belizário**

Secretaria do Conselho

### ÓRGÃO ESPECIAL - NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA DECISÃO

A Secretaria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, atendendo ao despacho exarado nos autos do processo abaixo indicada pela Exma. Senhora Presidente, da OAB/CE, Dra. Christiane do Vale Leitão, em 08 de outubro de 2026, vem, NOTIFICAR as partes e procuradores acerca do acórdão do Órgão Especial do Conselho Estadual da OAB/CE julgado em 30 de setembro de 2026, para que, querendo, apresentem recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 69, § 2º da Lei 8.906/94 (EAOAB). **Processo n. 13061/2022-0.** Recorrente: J.S.C.F (Adv: Jozildo Souza Costa Freire – OAB/CE 8.943). Recorrido: Jurandi Félix de Freitas (Advs: Francisco Tadeu C. de Castro – OAB/CE 5.644, e Ana

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Luiza Barroso Caracas de Castro – OAB/CE 40.137).

Observações: 1) Os autos do processo em referência encontra-se disponível para acesso as partes e seus procuradores de forma eletrônica, através da realização de login em sistema informatizado com disponibilização na página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba “OAB-CE Digital” no seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital; 2) Caso, a parte interessada deseje interpor recurso, deverá enviálo por meio do link indicado seguindo o passo a passo: 2.1) escolhendo na aba “OAB-CE Digital”, a opção “Inscritos na OAB-CE (advogado(as) regularmente inscrito(as) na OAB/CE) ou “Não inscritos na OABCE”(pessoas não inscritas na OAB/CE ou quando, advogado(as) inscrito(as) na OAB/CE for procurador(a) de uma das partes); 2.2) seguidamente, clicar no ícone “Requerimentos ao Conselho Estadual” para realizar login no sistema, e a partir de login selecionar o item “CONSELHO ESTADUAL – REQUERIMENTOS” para anexar peça recursal, documentos e finalizar o protocolo de envio; 3) Disponibilizamos nosso contato de telefone/WhatsApp: (85) 98802-7632 para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

Islane de Lima Belizário

Secretaria do Conselho

## ÓRGÃO ESPECIAL - NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA DECISÃO

A Secretaria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, atendendo ao despacho exarado nos autos do processo abaixo indicada pela Exma. Senhora Presidente, da OAB/CE, Dra. Christiane do Vale Leitão, em 08 de outubro de 2026, vem, NOTIFICAR as partes e procuradores acerca do acórdão do Órgão Especial do Conselho Estadual da OAB/CE julgado em 30 de setembro de 2026, para que, querendo, apresentem recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 69, § 2º da Lei 8.906/94 (EAOAB). Processo n. 111702018-0. Recorrente: B.H.V.C, e F.F.S (Adv: Bruno Henrique Vaz Carvalho – OAB/CE 19.341, Felipe Fonteles de Sousa – OAB/CE 33.649). Recorrido: Deodato Ramalho Advogados Associados.

Observações: 1) Os autos do processo em referência encontra-se disponível para acesso as partes e seus procuradores de forma eletrônica, através da realização de login em sistema informatizado com disponibilização na página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba “OAB-CE Digital” no seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital; 2) Caso, a parte interessada deseje interpor recurso, deverá enviálo por meio do link indicado seguindo o passo a passo: 2.1) escolhendo na aba “OAB-CE Digital”, a opção “Inscritos na OAB-CE (advogado(as) regularmente inscrito(as) na OAB/CE) ou “Não inscritos na OABCE”(pessoas não inscritas na OAB/CE ou quando, advogado(as) inscrito(as) na OAB/CE for procurador(a) de uma das partes); 2.2) seguidamente, clicar no ícone “Requerimentos ao Conselho Estadual” para realizar login no sistema, e a partir de login selecionar o item “CONSELHO ESTADUAL – REQUERIMENTOS” para anexar peça recursal, documentos e finalizar o protocolo de envio; 3) Disponibilizamos nosso contato de telefone/WhatsApp: (85) 98802-7632 para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

Islane de Lima Belizário

Secretaria do Conselho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## PRIMEIRA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO

### PRIMEIRA CÂMARA - NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA DECISÃO

A Secretaria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, atendendo ao despacho exarado nos autos do processo abaixo indicada pela Exma. Senhora Presidente, da OAB/CE, Dra. Christiane do Vale Leitão, em 08 de outubro de 2026, vem, NOTIFICAR as partes e procuradores acerca do acórdão da Primeira Câmara do Conselho Estadual da OAB/CE julgado em 08 de outubro de 2025, para que, querendo, apresentem recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 69, § 2º da Lei 8.906/94 (EAOAB). Processo n. 13659/2016-0. Recorrente: P.E.S.A (Adv: Paulo Ednardo da Silva Abreu – OAB/CE 14.799). Recorrido: Maria Eliane Carolino Ribeiro).

Observações: 1) Os autos do processo em referência encontra-se disponível para acesso as partes e seus procuradores de forma eletrônica, através da realização de login em sistema informatizado com disponibilização na página do sítio eletrônico da OAB/CE na aba "OAB-CE Digital" no seguinte endereço: www.oabce.org.br/servicos/oabce-digital; 2) Caso, a parte interessada deseje interpor recurso, deverá enviálo por meio do link indicado seguindo o passo a passo: 2.1) escolhendo na aba "OAB-CE Digital", a opção "Inscritos na OAB-CE (advogado(as) regularmente inscrito(as) na OAB/CE) ou "Não inscritos na OABCE"(pessoas não inscritas na OAB/CE ou quando, advogado(as) inscrito(as) na OAB/CE for procurador(a) de uma das partes); 2.2) seguidamente, clicar no ícone "Requerimentos ao Conselho Estadual" para realizar login no sistema, e a partir de login selecionar o item "CONSELHO ESTADUAL – REQUERIMENTOS" para anexar peça recursal, documentos e finalizar o protocolo de envio; 3) Disponibilizamos nosso contato de telefone/WhatsApp: (85) 98802-7632 para sanar eventuais dúvidas, se necessário.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

Islane de Lima Belizário

Secretaria do Conselho

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

### EDITAL - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital de Cancelamento dia 09 de outubro de 2026

NO QUADRO DE ADVOGADOS: EULAIA MAGNA SOARES DO NASCIMENTO GONCALVES, OAB/CE n.° 57.738, obteve o cancelamento de sua inscrição neste Conselho.

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO

PRESIDENTE DA OAB-CE

THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR

SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE

**EDITAL - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO**

Edital de Cancelamento dia 09 de outubro de 2026

NO QUADRO DE ADVOGADOS: **KATARINA TEIXEIRA EVANGELISTA,** OAB/CE n.° 13.185, obteve o cancelamento de sua inscrição neste Conselho.

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO

PRESIDENTE DA OAB-CE

THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR

SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE

CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO

**EDITAL - RETIRADA DE LICENCIAMENTO**

Edital de Retirada de Licenciamento de 09 de outubro de 2026

NO QUADRO DE ADVOGADOS: **VANESSA SEVERINO DE OLIVEIRA,** OAB/CE n.º 37.224, obteve em 02/10/2026 a retirada de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO

PRESIDENTE DA OAB-CE

THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE

**EDITAL - RETIRADA DE LICENCIAMENTO**

Edital de Retirada de Licenciamento de 09 de outubro de 2026

NO QUADRO DE ADVOGADOS: **TATIANA GUIMARAES GIFONI,** OAB/CE n.º 17.825-B, obteve em 06/10/2026 a retirada de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

**CHRISTIANE DO VALE LEITÃO**

PRESIDENTE DA OAB-CE

**THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR**

SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE

INSCRIÇÃO

**EDITAL – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR**

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO.**

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

**CHRISTIANE DO VALE LEITÃO**

**PRESIDENTE DA OAB-CE**

**THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR**

**SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## EDITAL – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **ANA PAULA VALTER HEINEMANN.**

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

**CHRISTIANE DO VALE LEITÃO**

**PRESIDENTE DA OAB-CE**

**THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR**

**SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE**

## EDITAL – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **THAIS DO CARMO MOUCO COSTA.**

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

**CHRISTIANE DO VALE LEITÃO**

**PRESIDENTE DA OAB-CE**

**THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR**

**SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE**

## EDITAL – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: **CIBELE MIRANDA AGNELO.**

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

**CHRISTIANE DO VALE LEITÃO**

**PRESIDENTE DA OAB-CE**

**THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR**

**SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE**

## EDITAL – INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Nos termos do disposto na Lei 8.908/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e nos termos do Regimento Interno da OAB/CE, torna-se público que requereram inscrição com endereço declarado nesta Seccional, os seguintes candidatos:

NO QUADRO DE ADVOGADOS COM INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA: **OTAVIO JOSE ALMEIDA.**

No prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação deste edital, poderão ser apresentadas impugnações na forma regimental.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

.

**CHRISTIANE DO VALE LEITÃO**

**PRESIDENTE DA OAB-CE**

**THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR**

**SECRETÁRIO GERAL DA OAB-CE**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 13/10/2026

## TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS

NOTIFICAÇÃO

**PROC. n. 07.0000.2026.003609-7**

A Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas NOTIFICA o(a) advogado(a) ERIC GUSTAVO DE GOIS SILVA, OAB/DF N. 41208, acerca do arquivamento do processo supracitado. Informa que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias. Informa, ainda, que o pedido de cópia integral do processo e a manifestação poderão ser enviados ao e-mail prerrogativas@oabdf.com.

Brasília, 13 de outubro de 2026.

SAMARA VIEIRA

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

**PROC. n. 07.0000.2025.003853-2**

A Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas NOTIFICA o(a) advogado(a) ROGÉRIO ALVES DE MORAES, OAB/DF N. 77892, acerca do arquivamento do processo supracitado. Informa que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias. Informa, ainda, que o pedido de cópia integral do processo e a manifestação poderão ser enviados ao e-mail prerrogativas@oabdf.com.

Brasília, 13 de outubro de 2026.

REBECAH HORST PORTUGAL

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

**PROC. n. 07.0000.2025.004103-2**

A Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas NOTIFICA o(a) advogado(a) VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/DF N. 36338, acerca do arquivamento do processo supracitado. Informa que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias. Informa, ainda, que o pedido de cópia integral do processo e a manifestação poderão ser enviados ao e-mail prerrogativas@oabdf.com.

Brasília, 13 de outubro de 2026.

REBECAH HORST PORTUGAL

Secretaria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

CANCELAMENTO DE IMPEDIMENTO

**Edital de Cancelamento de Impedimento de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) LUCELIA RODRIGUES FONSECA, OAB/DF nº 80749, obteve em 09/10/2026, o cancelamento do impedimento constante em seus assentamentos neste Conselho.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Impedimento de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) ANA PAULA NOVAIS SOARES, OAB/DF nº46154, obteve em 09/10/2026, o cancelamento do impedimento constante em seus assentamentos neste Conselho.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Impedimento de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO, OAB/DF nº31421, obteve em 09/10/2026, o cancelamento do impedimento constante em seus assentamentos neste Conselho.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 08 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) JOSE VANIO OLIVEIRA SENA, OAB/DF nº 33814, obteve em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

08/10/2026, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativa à data de 24/06/2026, em virtude de sua transferência para outra unidade federativa.

Brasília, 08 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 08 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) KAROLAYNE FERREIRA DE MEDEIROS, OAB/DF nº 73496, obteve em 08/10/2026, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativa à data de 18/05/2026, em virtude de sua transferência para outra unidade federativa.

Brasília, 08 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 08 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) RODOLPHO RESENDE CERQUEIRA, OAB/DF nº 36058, obteve em 08/10/2026, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativa à data de 06/07/2026, em virtude de sua transferência para outra unidade federativa.

Brasília, 08 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 08 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) MICHELLE CANEDO ZENI LUNELLI, OAB/DF nº 60315, obteve em 08/10/2026, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativa à data de 13/05/2026, em virtude de sua transferência para outra unidade federativa.

Brasília, 08 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 08 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) GUIDO NAZARETH JUNIOR, OAB/DF nº 41788, obteve em 08/10/2026, o cancelamento de sua inscrição neste Conselho, retroativa à data de 13/04/2026, em virtude de sua transferência para outra unidade federativa.

Brasília, 08 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a)JOSE CICERO CORDEIRO, OAB/DF nº 11204, teve em 09/10/2026, o cancelamento da inscrição perante este Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a)LUZIA HELENA DE OLIVEIRA ASSIS, OAB/DF nº 30807, teve em 09/10/2026, o cancelamento da inscrição perante este Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a)CARLOS MÁXIMO GONÇALVES GUEDES, OAB/DF nº 49361, teve em 09/10/2026, o cancelamento da inscrição perante este Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a)LUCAS FREDERICO FERREIRA PEREIRA DE PAIVA, OAB/DF nº 61957, teve em 09/10/2026, o cancelamento da inscrição perante este Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) INGRYD CHRISTINNE SALES OLIVEIRA, OAB/DF nº 80491, teve em 09/10/2026, o cancelamento da inscrição perante este Conselho, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) LEONARDO ELIAS DE ARAUJO CARDOSO, OAB/DF nº 83048, teve em 09/10/2026, o cancelamento da inscrição perante este Conselho, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) MARIA EDUARDA FILADELPHO RODRIGUES, OAB/DF nº 65369, teve em 09/10/2026, o cancelamento da inscrição perante este Conselho, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Cancelamento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) SHIRLEY SILVA DE SOUZA, OAB/DF nº 78782, teve em 09/10/2026, o cancelamento da inscrição perante este Conselho, nos termos do disposto no inciso IV do Art. 11 da Lei 8.906/94.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO

**Edital de Restabelecimento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) FABIANA SUCUPIRA DE SOUZA, OAB/DF n.º51744, obteve em 09/10/2026, o cancelamento de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Restabelecimento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) HERBERT LEITE DUARTE, OAB/DF n.º 14949, obteve em 09/10/2026, o cancelamento de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Edital de Restabelecimento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) MARCOS VINICIUS BOARON, OAB/DF n.º 37328, obteve em 09/10/2026, o cancelamento de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

**Edital de Restabelecimento de Inscrição de 09 de outubro de 2026**

Torno público que o(a) advogado(a) WILSON VALMIR DE AZEVÊDO, OAB/DF n.º 60342, obteve em 09/10/2026, o cancelamento de licenciamento de sua inscrição neste Conselho.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Teixeira Martins**

Secretário-Geral da OAB/DF

## CONSELHO PLENO

NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO N. 24897/2007**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Relatora Conselheira Thatiane Vieira Viggiano, nos autos do processo n. 24897/2007, NOTIFICA o senhor advogado K.S.B.C.M., OAB/DF n. 24.897, bem como seu procurador o senhor advogado Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon, OAB/RS n. 100.800, para comparecerem à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

**Camila Amaral R. Sálvio**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 011493/2024**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Thiago Rodrigues Braga, nos autos do processo n. 011493/2024, NOTIFICA a senhora advogada C.A.L.S., OAB/DF n. 36.019, bem como seus procuradores os senhores advogados Caio Eduardo de Sousa, OAB/DF n. 28.403 e Celso Luiz Braga de Lemos, OAB/DF n. 17.338, para comparecerem à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

**Camila Amaral R. Sálvio**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 005226/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Françoar Dutra, nos autos do processo n. 005226/2024, NOTIFICA os senhores advogados Guilherme Alvim Leal Santos, OAB/DF n. 40.545, Wictor Ygor Lucas Figueira, OAB/DF n. 62.745, Fernanda Pinheiro Pio de Santana, OAB/DF n. 24.707 e Andressa Grasielly Nunes de Almeida, OAB/DF n. 64.987, procuradores da LCC Empreendimentos e Construção LTDA, para comparecerem à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

**Camila Amaral R. Sálvio**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 005226/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Françoar Dutra, nos autos do processo n. 005226/2024, NOTIFICA a senhora advogada A.G., OAB/DF n. 31.393, bem como sua procuradora a senhora advogada Vanessa Kerniski Demantova, OAB/PR n. 50.576, para comparecerem à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

**Camila Amaral R. Sálvio**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**PROCESSO N. 004628/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Relatora Conselheira Daniele Carvalho Vilar, nos autos do processo n. 004628/2024, NOTIFICA o senhor advogado Y.G.M.L., OAB/DF n. 28.549, para comparecer à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sálvio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 009609/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, nos autos do processo n. 009609/2024, NOTIFICA o senhor advogado Márcio Alexandre P. Vieira, OAB/DF n. 35.090, procurador do José Océlio Ribeiro Lima, para comparecer à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sálvio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 009609/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, nos autos do processo n. 009609/2024, NOTIFICA o senhor advogado A.C.M.G., OAB/DF n. 7.557, bem como seu procurador o senhor advogado Pedro Rafael de Moura Meireles, OAB/GO n. 22.459, para comparecer à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sálvio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 008804/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, nos autos do processo n. 008804/2024, NOTIFICA o senhor advogado G.C.A., OAB/DF n. 30.525, bem como seus procuradores os senhores advogados Magno Moura Teixeira, OAB/DF n. 38.404, Marcos Martins Costa, OAB/DF n. 35.467 e OAB/GO n. 62.121, Marleide Teixeira da Silva, OAB/DF 41.627, Josimar Martins Costa, OAB/DF n. 64.155, Kelly Araújo Batista de Carvalho, OAB/DF n. 63.790 e Wendy Ferreira Quadro, OAB/ES n. 32.995, para comparecerem à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sálvio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 008594/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Relatora Conselheira Mairrana Maia de Albuquerque, nos autos do processo n. 008594/2024, NOTIFICA o senhor advogado K.J.M.A., OAB/DF n. 31.185, para comparecer à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sálvio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 004433/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Jaylton Jackson de Freitas Lopes Júnior, nos autos do processo n. 004433/2024, NOTIFICA o senhor advogado R.J.R.B., OAB/DF n. 22.512, bem como seus procuradores os senhores advogados Antonio Alberto do Vale Cerqueira, OAB/DF n. 15.106 e Ana Clara Araújo Soares, OAB/DF n. 70.401, para comparecerem à sessão de julgamento a se realizar no dia 5 de novembro de 2026 às 18h, perante o Conselho Seccional, no Plenário José Gerardo Grossi, no Edifício Maurício Corrêa, localizado no SEPN 516 bloco "B" Lote 07 – mezanino. Informamos que o referido processo, caso não seja julgado nesta data, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova notificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasília, 9 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sálvio

**PROCESSO N. 009884/2025**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Relatora Mariana de Brito Tripode, nos autos do processo n. 009884/2025, COMUNICA o senhor advogado Igor Zanella Andrade Campos, OAB/PE n. 25.775, para tomar conhecimento do despacho proferido nos autos. Informo ainda, que para obtenção de vista dos autos, poderá ser solicitado para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com, com o documento de identificação pessoal em anexo, conforme previsto no art. 3º, §4º da Resolução n. 3, de 2020. A Secretaria do Conselho Pleno está situada no Edifício Maurício Corrêa, no SEPN 516 bloco "B" lote 7 - 4º andar, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 19h.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sálvio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 010951/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edison Grossi de Andrade Junior, nos autos do processo n. 010951/2024, NOTIFICA o senhor advogado W.L.L.P, OAB/DF n. 45.662, da decisão de julgamento do Conselho Pleno desta Seccional, que por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Informo ainda, que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal da OAB da decisão proferida, é de 15 (quinze) dias, conforme prevê art. 69, do §2º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, onde o mesmo poderá ser encaminhado para o e-mail: protocolo@oabdf.com. Informo ainda, que para obtenção de vista dos autos, poderá ser solicitado para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com, com o documento de identificação pessoal em anexo, conforme previsto no art. 3º, §4º da Resolução n. 3, de 2020.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sávio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 014051/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Conselheira Sthefany Hellen de Brito Vilar, nos autos do processo n. 014051/2024, NOTIFICA o senhor advogado C.A.F., OAB/DF n. 7.656, da decisão de julgamento do Conselho Pleno desta Seccional, que por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora divergente. Informo ainda, que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal da OAB da decisão proferida, é de 15 (quinze) dias, conforme prevê art. 69, do §2º do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, onde o mesmo poderá ser encaminhado para o e-mail: protocolo@oabdf.com. Informo ainda, que para obtenção de vista dos autos, poderá ser solicitado para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com, com o documento de identificação pessoal em anexo, conforme previsto no art. 3º, §4º da Resolução n. 3, de 2020.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Camila Amaral R. Sávio**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 014051/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Conselheira Sthefany Hellen de Brito Vilar, nos autos do processo n. 014051/2024, NOTIFICA o senhor advogado Antônio Alberto do Vale Cerqueira, OAB/DF n. 15.106, bem como seus procuradores os senhores advogados Davi Ferreira de Oliveira, OAB/DF n. 50.782 e Ana Clara Araújo Soares, OAB/DF n. 70.401, da decisão de julgamento do Conselho Pleno desta Seccional, que por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora divergente. Informo ainda, que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal da OAB da decisão proferida, é de 15 (quinze) dias, conforme prevê art. 69, do §2º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, onde o mesmo poderá ser encaminhado para o e-mail: protocolo@oabdf.com. Informo ainda, que para obtenção de vista dos autos, poderá ser solicitado para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com, com o documento de identificação pessoal em anexo, conforme previsto no art. 3º, §4º da Resolução n. 3, de 2020.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Camila Amaral R. Sávio**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 014545/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Anderson Pinheiro da Costa, nos autos do processo n. 014545/2024, NOTIFICA o senhor advogado P.C.M., OAB/DF n. 11.678 e OAB/MG n. 245.829, bem como seus procuradores os senhores advogados Suzane Aline da Cunha Moulin, OAB/DF n. 42.947, Camila Soares de Freitas Camelo de Melo, OAB/DF n. 58.614, Bruna Carolina Soares Luz Orsetti, OAB/DF n. 52.235 e Rafael Galdino Bezerra Nunes Pereira, OAB/DF n. 17.976/E, da decisão de julgamento do Conselho Pleno desta Seccional, que por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Informo ainda, que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal da OAB da decisão proferida, é de 15 (quinze) dias, conforme prevê art. 69, do §2º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, onde o mesmo poderá ser encaminhado para o e-mail: protocolo@oabdf.com. Informo ainda, que para obtenção de vista dos autos, poderá ser solicitado para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com, com o documento de identificação pessoal em anexo, conforme previsto no art. 3º, §4º da Resolução n. 3, de 2020.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Camila Amaral R. Sávio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 014545/2024**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Anderson Pinheiro da Costa, nos autos do processo n. 014545/2024, NOTIFICA os senhores advogados Sabrina Alves Arcanjo, OAB/DF n. 22.905, Gustavo Furtado Silbernagel, OAB/DF n. 18.052 e Rita Nogueira Machado de Oliveira, OAB/DF n. 55.120, procuradores da senhora Dayana Rodrigues Sardella, da decisão de julgamento do Conselho Pleno desta Seccional, que por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Informo ainda, que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal da OAB da decisão proferida, é de 15 (quinze) dias, conforme prevê art. 69, do §2º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, onde o mesmo poderá ser encaminhado para o e-mail: protocolo@oabdf.com. Informo ainda, que para obtenção de vista dos autos, poderá ser solicitado para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com, com o documento de identificação pessoal em anexo, conforme previsto no art. 3º, §4º da Resolução n. 3, de 2020.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sávio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 000191/2025**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Conselheira Karina Amorim Sampaio Costa, nos autos do processo n. 000191/2025, NOTIFICA o senhor advogado L.V.A.J., OAB/DF n. 55.893, bem como sua procuradora a senhora advogada Caroline Arenhardt de Moraes, OAB/MT n. 22.563/O, da decisão de julgamento do Conselho Pleno desta Seccional, que por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Informo ainda, que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal da OAB da decisão proferida, é de 15 (quinze) dias, conforme prevê art. 69, do §2º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, onde o mesmo poderá ser encaminhado para o e-mail: protocolo@oabdf.com. Informo ainda, que para obtenção de vista dos autos, poderá ser solicitado para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com, com o documento de identificação pessoal em anexo, conforme previsto no art. 3º, §4º da Resolução n. 3, de 2020.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

Camila Amaral R. Sávio

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

**PROCESSO N. 006206/2026**

A Secretaria do Conselho Pleno, de ordem da Excelentíssima Senhora Conselheira Larissa Rodrigues

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Oliveira, nos autos do processo n. 006206/2026, NOTIFICA o senhor advogado M.C.G., OAB/DF n. 58.645, da decisão de julgamento do Conselho Pleno desta Seccional, que por maioria, acolheu o incidente de inidoneidade, nos termos do voto da relatora. Informo ainda, que o prazo para interposição de recurso ao Conselho Federal da OAB da decisão proferida, é de 15 (quinze) dias, conforme prevê art. 69, do §2º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, onde o mesmo poderá ser encaminhado para o e-mail: protocolo@oabdf.com. Informo ainda, que para obtenção de vista dos autos, poderá ser solicitado para o e-mail: conselhopleno@oabdf.com, com o documento de identificação pessoal em anexo, conforme previsto no art. 3º, §4º da Resolução n. 3, de 2020.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

**Camila Amaral R. Sávio**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF

## PRIMEIRA TURMA DA SECRETARIA DE JULGAMENTO

INTIMAÇÃO

### CONTRARRAZÕES – SECRETARIA DE JULGAMENTO

A Secretaria de Julgamento de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Milena Silveira Saraiva, intima a parte do processo abaixo elencado para apresentação de **Contrarrazões** ao recurso interposto, no prazo de **quinze dias úteis**.

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link **https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/** e preencher o Requerimento de Vistas.

**Processo: 009304/2024**. **Recorrido:** Maria De Jesus Inácio. (Proc. Recorrido: Newton Rubens De Oliveira – OAB/DF 22443, Chinaider Toledo Jacob – OAB/DF 26901).

Brasília, 9 de outubro de 2026

**Getúlio Soares N. Frota**

Secretário-Geral do TED-DF

## SECRETARIA DE INSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

INTIMAÇÃO

### DESPACHO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Instrução de Processos Ético-Disciplinares, de ordem do Secretário-Geral e autorizado pela Presidente do TED-OAB/DF, Milena Silveira Soares, com fulcro no art. 59, § 5º do Código de Ética e Disciplina e art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69, §2º e art. 73, §1º da lei nº 8.906/94, intima à parte do processo abaixo elencado, **para ciência acerca do despacho proferido pelo Relator.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oabdf.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o Requerimento de Vistas. (implanta).

**Processo**: **008497/2025.** Representante: E.R.B. (Proc. Representante: EDUARDO ROMÃO BATISTA – OAB/DF 59310). Representado(a): F.R.S. (Proc. Representado(a): FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA – OAB/DF 44447).

Brasília, 09 de outubro de 2026

**Getúlio Soares N. Frota**

Secretário-Geral do TED-DF

# CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 13/10/2026

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ARQUIVAMENTO LIMINAR

## INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O **Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO**, na forma legal, **NOTIFICA** as partes e seus procuradores, nos processos abaixo relacionados, para que tomem ciência da decisão que determinou o **arquivamento ou o indeferimento dos autos**, cujo prazo recursal é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

Processo nº **202624702 -** Representante: ANA AUGUSTA DE MORAIS CASTRO, Representado: **L. A. C. C.** (Procurador: LUIZ ANTONIO DA CUNHA CERQUEIRA - OAB-GO nº 12013);

Processo nº **202623495 -** Representante: MATEUS VINÍCIUS DA SILVA DOS REIS - OAB-GO nº 75390, Representada: **A. R. X.** (Procurador: AUSIANE RIBEIRO XAVIER - OAB-GO nº 47497);

Processo nº **202622215 -** Representante: PRYCILLA ALVES MARQUES -OAB-GO nº 61588, Representado: **A. P. O.** (Procurador: ARTHUR PAULINO DE OLIVEIRA - OAB-GO nº 37890);

Processo nº **202623231 -** Representante: DEBORA NOGUEIRA PAES LEME - OAB-GO nº 70939, Representada: **G. F. S. M.** (Procurador: GESSICA FABIELI DOS SANTOS MATOS - OAB-GO nº 62389).

Informa-se, ainda, que todos os processos de competência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO tramitam em meio eletrônico, estando disponíveis para consulta no portal da OAB/GO (https://servicos.oabgo.org.br/home), na aba “Processos Online”.

A obtenção de cópias poderá ser realizada diretamente no portal ou mediante requerimento encaminhado ao e-mail ted@oabgo.org.br, acompanhado de documento oficial de identificação, sendo o envio das respectivas cópias efetuado exclusivamente para o endereço eletrônico constante do cadastro do interessado junto à OAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Goiânia, 13 de outubro de 2026

Leandro da Silva Borba

1º Secretário do TED da OAB/GO

## 1ª CÂMARA

CONTRARRAZÕES

**PROCESSO N° 202334898 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES.**

A Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, notifica **Georgette Najjar Bou-Karim (Procurador(a): Sara Carolina Urany de Castro – OAB/GO nº 51.774 e Pedro Rafael de Moura Meireles – OAB/GO nº 22.459)** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, apresentar contrarrazões ao recurso interposto no processo nº 202334898. Informa, ainda, que o mencionado processo tramita em meio eletrônico e que sua **cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico secretaria.conselho@oabgo.org.br**. Esclarece, por fim, que o envio da referida cópia por correio eletrônico somente **será realizado para o endereço eletrônico constante do processo ou do cadastro do interessado junto à OAB/GO** Goiânia, 10 de outubro de 2026. Talita Silvério Hayasaki – Presidente da 1ª Câmara do Conselho.

## 2ª CÂMARA

INTIMAÇÃO PARA DILIGÊNCIA

**PROCESSO Nº 202531779 - NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

A Segunda Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, notifica Carla de Bem Monteiro – Delegada Titular de Goianira, para tomar conhecimento do despacho proferido no processo nº 202531779. Informa, ainda, que o mencionado processo tramita em meio eletrônico e que sua **cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico secretaria.conselho@oabgo.org.br**. Esclarece, por fim, que o envio da referida cópia por correio eletrônico somente **será realizado para o endereço eletrônico constante do processo ou do cadastro do interessado junto à OAB/GO**. Goiânia, 09 de outubro de 2026. Thaís Sena de Castro – Presidente da 2ª Câmara do Conselho Seccional da OAB-GO.

## COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

A OAB/GO notifica o advogado **NATHAN SOUZA MORAES**, nos termos do artigo 69, §§1° e 2º do Estatuto da OAB/GO, do despacho sob o nº 6972/2026-CSI, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

desta Casa, referente ao pedido de licenciamento vinculado ao processo nº 202314163. Informo que o processo tramita de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento realizado no portal da OABGO (www.oabgo.org.br). Informo ainda, que a obtenção das referidas cópias, ocorrerá através do endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 09 de outubro de 2026, Rafael Lara Martins- Presidente da OAB/GO.

**NOTIFICAÇÃO**

A OAB/GO notifica a advogada **GABRIELA ALVES COSTA**, nos termos do artigo 69, §§1° e 2º do Estatuto da OAB/GO, do despacho sob o nº 6971/2026-CSI, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, referente ao pedido de licenciamento vinculado ao processo nº 201405984. Informo que o processo tramita de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento realizado no portal da OABGO (www.oabgo.org.br). Informo ainda, que a obtenção das referidas cópias, ocorrerá através do endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 09 de outubro de 2026, Rafael Lara Martins- Presidente da OAB/GO.

**NOTIFICAÇÃO**

A OAB/GO notifica a advogada **RAYSA MUNDIM DE PINA**, nos termos do artigo 69, §§1° e 2º do Estatuto da OAB/GO, do despacho sob o nº 6973/2026-CSI, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, referente ao pedido de licenciamento vinculado ao processo nº 202622475. Informo que o processo tramita de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento realizado no portal da OABGO (www.oabgo.org.br). Informo ainda, que a obtenção das referidas cópias, ocorrerá através do endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 09 de outubro de 2026, Rafael Lara Martins- Presidente da OAB/GO.

**NOTIFICAÇÃO**

A OAB/GO notifica a advogada **BRENA THAYENY MAGALHÃES DE SOUZA**, nos termos do artigo 69, §§1° e 2º do Estatuto da OAB/GO, do despacho sob o nº 6905/2026-CSI, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, referente ao pedido de licenciamento vinculado ao processo nº 201809816. Informo que o processo tramita de forma eletrônica e sua cópia digitalizada poderá ser obtida mediante requerimento realizado no portal da OABGO (www.oabgo.org.br). Informo ainda, que a obtenção das referidas cópias, ocorrerá através do endereço eletrônico constante do cadastro junto a OAB. Goiânia, 09 de outubro de 2026, Rafael Lara Martins- Presidente da OAB/GO.

# CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

Maranhão, data da disponibilização: 13/10/2026

## CÂMARA DELIBERATIVA

CANCELAMENTO DE IMPEDIMENTO

**EDITAL DE BAIXA DE IMPEDIMENTO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, torna público que o(a) advogado(a), **LUCAS PEREIRA SILVA, OAB/MA 22.977,** obteve em 09 outubro de 2026 o Cancelamento do Impedimento de sua inscrição, conforme registrado nos assentamentos neste Conselho.

São Luís, 13 outubro de 2026.

**Ivaldo Correia Prado Filho**

Secretário Geral-Adjunto OAB/MA

# CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO

Mato Grosso, data da disponibilização: 13/10/2026

## CONSELHO

INTIMAÇÃO DA DECISÃO

**1ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO – Nº 11.0000.2023.001508-7**

REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR PROCESSO N. 11.0000.2023.001508-7. RECORRENTE: R.C.M. (OAB/MT 21093/O) (ADVOGADO: FERDINAND GEORGES DE BORBA E D'ALENÇON - OAB/MT-100800). RECORRIDO: W.G.N.O. ADVOGADO ASSOCIADO: MAURICIO SALES FERREIRA DE MORAES - OAB/MT 14826/O REVISOR: JOSIMAR LOLA FILHO. **EMENTA:** RECURSO AO CONSELHO SECCIONAL. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE E RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/1994. PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA. UTILIZAÇÃO DE SENTENÇA E ACÓRDÃO PROFERIDOS EM AÇÃO CÍVEL COMO FUNDAMENTOS RELEVANTES DA CONDENAÇÃO DISCIPLINAR. ELEMENTOS QUE NÃO INTEGRARAM A IMPUTAÇÃO ORIGINÁRIA NEM FORAM PREVIAMENTE SUBMETIDOS AO CONTRADITÓRIO. CONHECIMENTO EXTRAPROCESSUAL DA DECISÃO PELO REPRESENTADO QUE NÃO SUBSTITUI A OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO NO PROCESSO SANCIONADOR. ART. 5º, INCISOS LIV E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 144-B DO REGULAMENTO GERAL DO EAOAB. NULIDADE CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. **ACÓRDÃO:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, OS MEMBROS DA 1ª TURMA DO CONSELHO DESTA SECCIONAL, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, CONHECEU DO RECURSO E APRESENTOU VOTO DIVERGENTE, DANDOLHE PARCIAL PROVIMENTO PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA SUSCITADA NO VOTO DA RELATORA, DECLARAR A NULIDADE DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 7ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, BEM COMO DOS ATOS DECISÓRIOS SUBSEQUENTES DELE DEPENDENTES, E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, PRESERVADOS OS ATOS DE INSTRUÇÃO ANTERIORES NÃO ATINGIDOS PELA NULIDADE. DETERMINOU, AINDA, QUE, CASO SEJAM UTILIZADOS ELEMENTOS PROVENIENTES DA AÇÃO CÍVEL Nº 1005811-35.2023.8.11.0001, SEJA PROMOVIDA SUA FORMAL JUNTADA AOS AUTOS, COM A CONCESSÃO DE PRAZO ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SEGUINDO-SE NOVO JULGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR PELO ÓRGÃO COMPETENTE. EM RAZÃO DO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR, FICARAM PREJUDICADAS, NESTE MOMENTO, AS DEMAIS QUESTÕES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSAIS RELATIVAS AO MÉRITO E À DOSIMETRIA DA SANÇÃO. NADA MAIS. CUIABÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2026. A.S.) DRA. ALINE LUCIANA DA SILVA VELHO – SECRETÁRIA GERAL - ADJUNTA.

**CONSELHO PLENO SECCIONAL - OAB-MT – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – PROCESSO – Nº 11.0000.2025.019801-1**

NCIDENTE DE INIDONEIDADE MORAL Nº 11.0000.2025.019801-1/COPL. ORIGEM: 1ª CÂMARA JULGADORA DA OAB/MT. ASSUNTO: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO. REPRESENTADO (A): H. N. D. S. C. RELATORA INSTRUTORA: KARINA MARTINS. RELATOR: SAMUEL FRANCO DALIA NETO. REVISOR: DOUGLAS DE BARROS IBARRA PAPA. EMENTA: INCIDENTE DE IDONEIDADE MORAL. PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO ESTAGIÁRIA. ARTIGOS 8º, INCISO VI, E 9º DA LEI Nº 8.906/94. EXISTÊNCIA DE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, INQUÉRITO POLICIAL E AÇÃO PENAL EM CURSO. DENÚNCIA RECEBIDA. AUSÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA E DE TRÂNSITO EM JULGADO. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. ART. 5º, INCISO LVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AFERIÇÃO DA IDONEIDADE MORAL QUE NÃO SE CONFUNDE COM ANTECIPAÇÃO DE JUÍZO DE CULPABILIDADE. INEXISTÊNCIA, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, DE ELEMENTOS CONCRETOS E SUFICIENTES A DEMONSTRAR INCOMPATIBILIDADE ENTRE A CONDUTA DA REQUERENTE E OS VALORES ÉTICOS QUE REGEM A ADVOCACIA. PARECER PRELIMINAR FAVORÁVEL. DEFESA PRÉVIA E ALEGAÇÕES FINAIS ANALISADAS. IMPROCEDÊNCIA DO INCIDENTE. DEVOLUÇÃO DO PROCESSO AO SETOR COMPENTENTE. RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE REAVALIAÇÃO DIANTE DE EVENTUAL CONDENAÇÃO CRIMINAL DEFINITIVA OU FATO SUPERVENIENTE JURIDICAMENTE RELEVANTE. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, OS MEMBROS DO CONSELHO PLENO DESTA POR MAIORIA CONHECE DO RECURSO E NO MÉRITO PREVALECE O VOTO DO REVISOR JULGANDO-SE PROCEDENTE O INCIDENTE, REGISTRADOS 30 (TRINTA) VOTOS PELA PROCEDÊNCIA DO INCIDENTE E 18 (DEZOITO) PELA IMPROCEDÊNCIA. CONTUDO, POR NÃO TER IDO ALCANÇADO O QUÓRUM QUALIFICADO EXIGIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, $3º DA LEI 8906/04. NÃO FOI DECLARADA A INIDONEIDADE MORAL DA REPRESENTADO. NADA MAIS. (CUIABÁ 13 DE OUTUBRO DE 2026. A.S.) DRA. ALINE LUCIANA DA SILVA VELHO – SECRETÁRIA GERAL - ADJUNTA.

## PRESIDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016895-2, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): A. D. N. K. (OAB/SP 198905).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016906-5, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): A. S. B. (OAB/SP 117017).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016909-0, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): A. F. (OAB/SP 172650).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016866-0, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): B. D. P. (OAB/SC 30099).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016896-0, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): A. T. R. (OAB/SP 210738).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016910-5, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): A. O. D. P. (OAB/SP 371300).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016893-8, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): C. N. D. P. N. (OAB/SP 249937).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016903-2, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): B. M. D. C. A. (OAB/MG 114692).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016905-7, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): C. G. D. R. (OAB/PE 20335).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 11.0000.2026.016892-0, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): F. A. C. (OAB/SP 221616).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016894-6, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): F. B. N. D. C. (OAB/MG 96864).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016902-4, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): G. C. D. G. (OAB/RJ 158589).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016878-2, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): L. A. D. C. T. F. (OAB/SP 211808).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016912-1, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): M. G. S. A. (OAB/SP 251190).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016880-6, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): L. D. O. S. (OAB/SP 257690).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016877-4, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): R. P. P. (OAB/SP 281410).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016900-8, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): R. M. D. A. N. (OAB/GO 24956).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016907-3, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): S. L. R. (OAB/SP 264048).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

Max Magno Ferreira Mendes

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 11.0000.2026.016904-0, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): S. P. D. N. D. (OAB/PE 28490).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

**Max Magno Ferreira Mendes**

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Max Magno Ferreira Mendes, amparado pela Resolução Nº 334 de 26 de junho de 2026, notifica a parte interessada abaixo para se regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contato (65) 3613-0900 / (65) 3613-0918 / (65)3613-0913 e e-mail: rui@oabmt.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 11.0000.2026.016881-4, Representante: OAB/MT DE OFÍCIO. Representado(s): T. M. R. (OAB/MG 154211).

Cuiabá, 09 de outubro de 2026.

**Max Magno Ferreira Mendes**

Diretor-Tesoureiro

## CONSELHO

PAUTA DE SESSÃO

### EDITAL Nº 30/2026 – 1ª TURMA DO CONSELHO - OAB-MT – OUTUBRO – Dia: 30/10/2026– 14 HORAS – HIBRIDA (RETIFICAÇÃO PROC. 11.0000.2023.019470-7)

EDITAL nº 30/2026 – CS/CF -OAB/MT-PAUTA DO CONSELHO SECCIONAL: A presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Secção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital, que será realizada de forma HIBRIDA, a 9ª Sessão Ordinária da 1ª turma do Conselho, no dia 30 de OUTUBRO de 2026 a partir das 14 horas, oportunidade na qual, em grau recursal, serão julgados os feitos a seguir discriminados: 03) Representação ético disciplinar n. 11.0000.2023.019470-7/1TC

Assunto: Representação Disciplinar em face do adv. E.R.G.S. OAB/MT 21129/O_Representado(a/s): E.R.G.S. OAB/MT 21129/O Advogado(s): Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon OAB/RS 100800 Representante(s): S.M.A. Advogado(s) Assistente: Mauricio Sales Ferreira de Moraes OAB/MT 14826/O_ Relator(a): Lorena Rodrigues Rocha Vedovatto; Nada mais. Cuiabá, 13 de outubro de 2026 a.s.) Dra. Gisela Alves Cardoso – Presidente da OAB/MT.

# CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

### NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO – PROC. SED Nº 23640-2022

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no art. 69 caput e seu § 2º do EAOAB, notifica para apresentação de RECURSO do acórdão prolatado pelas turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação deste, no processo: PROC. SED Nº 23640/2022 Representante: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS - EX OFFÍCIO - Representado(a): U.M.P.S.J. - (Adv.: Ubiratan Maximo Pereira de Souza Junior - OAB/MT nº 20.812) - (Defensor(a) Dativo(a): Anna Vitória Ribeiro Canário - OAB/MS nº 19.960) - Relator(a) Conselheiro(a): Camila Souza Pinheiro. EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE O CAUSÍDICO ATUOU EM MAIS DE 05 PROCESSOS FORA DE SEU TERRITÓRIO SEM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS. ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, julgar improcedente a representação disciplinar, nos termos do voto da relatora. (Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2026. Wellington José Agostinho – Secretário-Geral do TED).

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026

**Wellington José Agostinho**

Secretário-Geral do TED-OAB/MS

### NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO – PROC. SED Nº 24599/2024

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no art. 69 caput e seu § 2º do EAOAB, notifica para apresentação de RECURSO do acórdão prolatado pelas turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação deste, no processo: PROC. SED Nº 24599/2024 Representante: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS - EX OFFÍCIO - Representado(a): J.B.A.S. - (Adv.: Jaderson Bruno Arruda dos Santos – OAB/MS nº 25.070) - (Defensor(a) Dativo(a): Arlene Vicente Santos Paz de Menezes - OAB/MS nº 18.902) - Relator(a) Conselheiro(a): Etiene Cíntia Ferreira Chagas. EMENTA: INFRAÇÃO DISCIPLINAR – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – EXERCÍCIO IRREGULAR DA ADVOCACIA E CAPTAÇÃO INDEVIDA DE CLIENTELA. INFRAÇÃO ÉTICA COMPROVADA. O representado apesar de ter cancelado sua inscrição nos quadros da OAB/MS, permaneceu se apresentando como advogado em seus perfis nas redes sociais, bem como realizou publicação diversas dentre elas, uma onde ofertou o valor de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

"R$50,00" por indicação de clientela, o que restou comprovado pela instrução processual, por tal razão sua conduta configura infração ao Código de Ética, nos termos do inciso IV, do art. 34 do EAOAB, sendo procedente a representação. Infração Ética configurada - PROCEDÊNCIA. ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, julgar procedente a representação disciplinar, para aplicar ao representado a sanção de censura convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, nos termos do voto da relatora. (Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2026. Wellington José Agostinho – Secretário-Geral do TED).

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do TED-OAB/MS

## NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO – PROC. SED Nº 24622/2024

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no art. 69 caput e seu § 2º do EAOAB, notifica para apresentação de RECURSO do acórdão prolatado pelas turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação deste, no processo: PROC. SED Nº 24622/2024 - Representante: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS - EX OFFÍCIO - Representado(a): L.F.C.R. - (Adv.: Luiz Fernando Cardoso Ramos - OAB/MS nº 14.572) - (Adv.: Rita de Cassia Maciel Franco - OAB/MS nº 27.116-A e OAB/PR nº 94.901) - (Defensor(a) Dativo(a): Tatiana de Melo Prata Braga de Assis - OAB/MS nº 15.280) - Relator(a) Conselheiro(a): Camila Souza Pinheiro. EMENTA: ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE PROCESSO COM PROCURAÇÃO NOS AUTOS NÃO CONFIGURA INFRAÇÃO ÉTICA DISCIPLINAR. 1. Alegação de desconhecimento de propositura de ação judicial pelo constituído, com procuração devidamente assinada com poderes específicos para atuar em ações contra instituições financeiras, bancos de proteção ao crédito e empresas, não configura infração ética disciplinar. 2. Improcedência da representação e arquivamento do feito. ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, julgar improcedente a representação disciplinar, nos termos do voto da relatora. (Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2026. Wellington José Agostinho – Secretário-Geral do TED).

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do TED-OAB/MS

## NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO – PROC. SED Nº 24974/2024

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no art. 69 caput e seu § 2º do EAOAB, notifica para apresentação de RECURSO do acórdão prolatado pelas turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação deste, no processo: PROC. SED Nº 24974/2024 Representante: Serviços de Estética e Cosméticos Costa Peres Eirelli – Jozinete Silva da Costa Peres - Representado(a): E.S.G. - (Adv.: Edgard de Souza Gomes - OAB/MG nº 93.489) - (Adv.: Luiz Fernando da Silva Cavalheiro – OAB/MS nº 31.774) - Relator(a)

Conselheiro(a): Fabio Ferreira de Souza. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. DESÍDIA PROCESSUAL QUE IMPLICA EM PREJUÍZO AO CLIENTE. ABANDONO DA CAUSA SEM COMUNICAÇÃO AO CLIENTE. CULPA GRAVE QUE PREJUDICA INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO. A desídia na atuação processual em prejuízo do cliente e a renúncia aos poderes sem cientificar o cliente constitui infração disciplinar, previsto no artigo 34, incisos IX e XI da Lei n° 8906/84, e em razão da reincidência sujeita-se à pena de suspensão com suporte no art. 37, II, do Estatuto da Advocacia. ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, julgar procedente a representação disciplinar, para aplicar ao representado a sanção de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do voto do relator. (Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2026. Wellington José Agostinho – Secretário-Geral do TED).

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do TED-OAB/MS

**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO – PROC. SED Nº 24984/2024**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no art. 69 caput e seu § 2º do EAOAB, notifica para apresentação de RECURSO do acórdão prolatado pelas turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação deste, no processo: PROC. SED Nº 24984/2024 Representante: Ana Cláudia dos Santos - Representado(a): A.C.S. - (Adv.: Anielton Camargo Sousa - OAB/MS nº 25.062) - (Defensor(a) Dativo(a): Anna Vitoria Ribeiro Canário - OAB/MS nº 19.960) - Relator(a) Conselheiro(a): Camila Souza Pinheiro. EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ABANDONO DO FEITO SEM MOTIVO JUSTO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. PENA DE CENSURA. Não apresentação de peça processual. Advogado que, mesmo após intimado, não apresenta recurso em ação penal. Abandono da causa caracterizado. Violação do art. 34, XI do EAOAB. Procedência da representação. Pena de censura convertida em advertência em ofício reservado, em razão da primariedade. Inteligência do parágrafo único do art. 36 c.c. art. 40, II, ambos do mesmo Estatuto. ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, julgar procedente a representação disciplinar, para aplicar ao representado a sanção de censura convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, nos termos do voto da relatora. (Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2026. Wellington José Agostinho – Secretário-Geral do TED).

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026

Wellington José Agostinho

Secretário-Geral do TED-OAB/MS

**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO – PROC. SED Nº 25109/2024**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no art. 69 caput e seu § 2º do EAOAB, notifica para apresentação de RECURSO do acórdão prolatado pelas turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

deste, no processo: PROC. SED Nº 25109/2024 Representante: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS - EX OFFÍCIO - Representado(a): J.L.C.F. - (Adv.: João Luiz Carvalho Fardino - OAB/MS nº 18.486) - (Defensor(a) Dativo(a): Anderson Régis Pasqualeto - OAB/MS nº 12.068) - Relator(a) Conselheiro(a): Wellington José Agostinho. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ADVOGADO. ATENDIMENTO DE PRESO EM FLAGRANTE POR ENCOMENDA E PAGAMENTO DE TERCEIRO. DESVIO DE FINALIDADE DA ENTREVISTA RESERVADA. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. PRIMARIEDADE COMPROVADA. SUSPENSÃO NO MÍNIMO LEGAL. I. CASO EM EXAME 1. Representação ético-disciplinar instaurada de ofício a partir do ofício da 1ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá/MS, na qual se imputa a advogado ter entrevistado preso em flagrante por tráfico de drogas sem contratação pelo custodiado ou por sua família, mediante acionamento e pagamento antecipado por terceiro desconhecido, e tê-lo o orientado a permanecer em silêncio e a "segurar a bucha, não dedurar ninguém". II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há três questões em discussão: (i) definir se a notificação por edital para esclarecimentos preliminares acarreta a nulidade do processo; (ii) definir a tipificação da conduta; e (iii) definir a pena cabível e o respectivo quantum. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A notificação para esclarecimentos preliminares antecede o juízo de admissibilidade e não integra o contraditório do processo disciplinar; validamente notificado para a defesa prévia, com acesso integral aos autos e sem demonstração de prejuízo concreto, não há nulidade a declarar. 4. Os fatos decisivos são incontroversos, porque admitidos na defesa prévia e comprovados pelos documentos que ela própria juntou, tendo a preclusão probatória decorrido da inércia do representado. 5. A atuação sem procuração não configura, por si só, infração disciplinar, à vista do art. 7º, III, do EAOAB; o ilícito reside no desvio da finalidade da entrevista pessoal e reservada, convertida em instrumento de verificação, em proveito de terceiro pagador, sobre eventual colaboração do preso com a investigação, o que configura conduta incompatível com a advocacia (art. 34, XXV), restando absorvida a captação de clientela (art. 34, IV), sancionada com censura. 6. Comprovada pela ficha disciplinar a inexistência de condenação anterior, incide a atenuante do art. 40, II, e afasta art. 37, II, inexistindo vetor autônomo de exasperação, pois a gravidade já foi valorada na eleição do tipo e da espécie de sanção, sob pena de bis in idem; inaplicável a multa do art. 39, que pressupõe agravantes. IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Preliminar rejeitada. Representação julgada procedente, com aplicação da pena de suspensão do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo mínimo legal de 30 (trinta) dias, afastada a multa do art. 39 do EAOAB. Teses de julgamento: "1. A atuação do advogado junto a preso sem procuração não configura, por si só, infração disciplinar, à vista do art. 7º, III, do EAOAB. 2. Constitui conduta incompatível (art. 34, XXV, do EAOAB) a utilização da entrevista pessoal e reservada com o custodiado para apurar, em proveito de terceiro que remunerou o profissional, se o preso colaborou com a investigação. 3. Comprovada a primariedade e ausente reincidência, a suspensão fixa-se no prazo mínimo legal, sob pena de bis in idem." Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994 (EAOAB), arts. 7º, III, 31, 32, 33, 34, IV e XXV, 36, I, 37, I e § 1º, 39 e 40, II e parágrafo único, alínea "b"; Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 1º, 2º, parágrafo único, I e VIII, "c", e 39. Jurisprudência relevante citada: CFOAB, Recurso n. 25.0000.2022.000222-2/SCA-TTU, Rel. Cons. Fed. Daniel Blume Pereira de Almeida, Terceira Turma da Segunda Câmara, j. 24/10/2023; CFOAB, Recurso n. 16.0000.2022.00227-4/SCA-PTU, Rel. Cons. Fed. Solange Aparecida da Silva, Primeira Turma da Segunda Câmara, j. 26/03/2024; TED/OAB-DF, Processo n. 308/2007, Rel. Rodrigo Bezerra Correia, 6ª Turma, j. 25/03/2013. ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, julgar procedente a representação disciplinar, para aplicar ao representado a sanção de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do relator. (Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2026. Wellington José Agostinho – Secretário-Geral do TED).

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026

**Wellington José Agostinho**

Secretário-Geral do TED-OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO – PROC. SED Nº 25997/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no art. 69 caput e seu § 2º do EAOAB, notifica para apresentação de RECURSO do acórdão prolatado pelas turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da publicação deste, no processo: PROC. SED Nº 25997/2025 Representante: Roberto Pereira Santana - Representado(a): N.A.P. - (Adv.: Ney Amorim Paniago - OAB/MS nº 11.793) - (Adv.: Jairo Lemos Natali de Britto - OAB/MS nº 11.794) - (Defensor(a) Dativo(a): Tatiana de Melo Prata Braga de Assis - OAB/MS nº 15.280) - Relator(a) Conselheiro(a): Tainá Carpes Ely. EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. HONORÁRIOS CONTRATUAIS E SUCUMBENCIAIS. ACORDO EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ALEGAÇÃO DE LOCUPLETAMENTO E RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 34, XX E XXI, DO EAOAB. DISTINÇÃO ENTRE CRÉDITO DO CONSTITUINTE E VERBAS HONORÁRIAS. ALVARÁ EM FAVOR DE OUTRA PATRONA RELACIONADO A HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. ALVARÁS EXPEDIDOS DIRETAMENTE EM FAVOR DO REPRESENTANTE. COBRANÇA JUDICIAL DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO DO CLIENTE OU DE RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. IN DUBIO PRO REO. ANTECEDENTES DISCIPLINARES QUE NÃO SUPREM A PROVA DA CONDUTA ATUAL. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros da Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, julgar improcedente a representação disciplinar, nos termos do voto da relatora. Presente o advogado do representado Dr. Jairo Lemos Natali de Britto que dispensou o uso da sustentação oral. (Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2026. Wellington José Agostinho – Secretário-Geral do TED).

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026

**Wellington José Agostinho**

Secretário-Geral do TED-OAB/MS

NOTIFICAÇÃO

## DEFESA PRÉVIA – PROC. SED N. 26762-2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o (a) advogado (a): T.A.A. (Adv.: Thiago Arribamar Adorno – OAB/MS n. 25.774-A e OAB/SP n. 257.165), para apresentar defesa prévia, devendo indicar as provas que deseja produzir, apresentando, se for o caso, rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), conforme previsto no § 3º do art. 59 do Código de Ética e Disciplina, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026.

**Wellington José Agostinho**

Secretário-Geral do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## COMUNICADO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, comunica que conforme decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina, foi aplicada a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional aos seguintes advogados:

| ADVOGADO | PROC. Nº | PERÍODO DA SUSPENSÃO |
|---|---|---|
| Agnaldo Florenciano, OAB/MS nº 15.611 | 22.429/2019 | 19.10.2026 à 09.11.2026, perdurável até a prestação de contas com o cliente. |
| Geovanne Brigido Pastora Cristaldo, OAB/MS nº 20.940 | 24.073/2023 | 19.10.2026 à 17.11.2026, perdurável até a efetiva prestação de contas e devolução dos valores devidamente corrigidos. |
| Ildo Miola Júnior, OAB/MS nº 14.653 | 25.480/2025 | 19.10.2026 à 17.12.2026, cumulada com multa no valor correspondente a 01 anuidade. |
| José Vilmar de Melo Oliveira, OAB/MS nº 21.945 | 24.255/2024 | 19.10.2026 à 16.04.2027 |
| Luiz Marlan Nunes Carneiro, OAB/MS nº 7641 | 23.775/2023 | 19.10.2026 à 17.12.2026, perdurável até a efetiva prestação de contas. |
| Ronan Garcia da Silveira Filho, OAB/MS nº 10.317 | 26.065/2025 | 19.10.2026 à 17.11.2026 |
| Thaisa Tiely Silva Camargo Machado, OAB/MS nº 24.997 | 24.597/2024 | 19.10.2026 à 17.11.2026 |
| Vantuir Antonio Grasseli, OAB/MS nº 13.483 | 24.939/2024 | 19.10.2026 à 17.11.2026, perdurável até a efetiva devolução de valores e prestação de contas. |

Ficam os advogados acima mencionados, cientes do período do cumprimento da sanção disciplinar e que não poderão praticar qualquer ato privativo do exercício da advocacia, bem como notificados para apresentarem o cartão e carteira de advogado nesta Seccional, em conformidade com o art. 74 da Lei nº 8.906/94 e art. 188 do Regimento Interno desta Seccional.

Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2026.

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário-Geral da OAB/MS

PAUTA DE SESSÃO

## NOTIFICAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A QUARTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, considerando a edição da Resolução n° 13/2020 que trata da realização das Sessões Plenárias Remotas no âmbito desta Seccional, notifica as partes e seus advogados e ou Defensores Dativos/Assistentes para comparecerem à Sessão Ordinária do dia 05/11/2026, às 14h, que será realizada no formato híbrido, podendo comparecer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

presencialmente no prédio da OAB/MS (Av. Mato Grosso, 4700 – B, Carandá Bosque - Campo Grande/MS) ou virtualmente através da plataforma "NEO IDEA", para os julgamentos dos seguintes processos disciplinares:

**2.1 PROC. SED Nº 25555/2025** Representante: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS - EX OFFICIO - Representado(a): C.O.O.N. - (Adv.: Carlos Olimpio de Oliveira Neto - OAB/MS n. 13.931) - (Defensor(a) Dativo(a): Matheus Henrique Oliveira de Menezes - OAB/MS n. 22.850) - **Relator(a) Conselheiro(a): Wellington Albuquerque Assis Ton;**

**2.2 PROC. SED Nº 26295/2025** Representante: Vithal Academia Eireli-Me - (Adv.: Rogério de Avelar - OAB/MS n. 5.991) - Representado(a): P.C.V.J. - (Adv.: Paulo Cunha Viana Junior - OAB/MS n. 21.366) - (Defensor(a) Dativo(a): Arlene Vicente Santos Paz de Menezes - OAB/MS n. 18.902) - **Relator(a) Conselheiro(a): Wellington Albuquerque Assis Ton;**

**2.3 PROC. SED Nº 26294/2025** Representante: Ana Clara Cordeiro Gusmão - (Assistente da Representante: Thiago Marques Pereira de Rezende - OAB/MS n. 13.411) - Representado(a): R.M.S. - (Adv.: Rodrigo Marques da Silva - OAB/MS n. 11.150) - (Defensor(a) Dativo(a): Guilherme Winckler Monteiro - OAB/MS n. 27.93) - **Relator(a) Conselheiro(a): Ismael Ventura Barbosa**

**2.4 PROC. SED Nº 24160/2024** Representante: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS - EX OFFICIO - Representado(a): R.L.R. - (Adv.:Roberto Larret Ragazzini - OAB/MS n. 9.228) - (Defensor(a) Dativo(a): Anderson Régis Pasqualeto - OAB/MS n. 12.068) - **Relator(a) Conselheiro(a): Mayara Barros Pagani;**

**2.5 PROC. SED Nº 24390/2024** Representante: Camila Figueiró Alleye - Representado(a): N.G.T.A. - (Adv.: Najla Gadia Trelha Abes - OAB/MS n. 17.096) - (Defensor(a) Dativo(a): Gabriel Lauro Gonçalves Stadler Oliveira - OAB/MS n. 27.842) - **Relator(a) Conselheiro(a): Ismael Ventura Barbosa; Vistas do Conselheiro Edmilson Oliveira do Nascimento;**

**2.6 PROC. SED Nº 25558/2025** Representante: Ademilson Lorenço - Representado(a): A.G.R.T. - (Adv.: Artur Guilherme Rodrigues Trombeti - OAB/MS n. 16.248) - (Defensor(a) Dativo(a): Anderson Régis Pasqualeto - OAB/MS n. 12.068) - **Relator(a) Conselheiro(a): Welton Machado Teodoro;**

**2.7 PROC. SED Nº 26642/2025** Representante: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS - EX OFFICIO - Representado(a): E.M.A. - (Adv.: Eva Maria de Araújo - OAB/MS n. 15.266) - (Adv.: Emerson Ottoni Prado - OAB/MS n. 3.776) - **Relator(a) Conselheiro(a): Edmilson Oliveira do Nascimento;**

**2.8 PROC. SED Nº 24347/2024** Representante: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/MS - EX OFFICIO - Representado(a): L.F.C.R. - (Adv.: Luiz Fernando Cardoso Ramos - OAB/MS n. 14.572) - (Adv.: Rita de Cassia Maciel Franco - OAB/MS n. 27.116-A e OAB/PR n. 94.901) - (Defensor(a) Dativo(a): Rodrigo Cesar Nogueira - OAB/MS n. 14.228) – N.M.P. - (Adv.: Natália Michelsen Pereira - OAB/MS n. 23.302) - (Defensor(a) Dativo(a): Tatiana de Melo Prata Braga de Assis - OAB/MS n. 15.280) – I.M.P. - (Adv.: Iolanda Michelsen Pereira - OAB/MS n. 22.603) - (Defensor(a) Dativo(a): Guilherme Winckler Monteiro - OAB/MS n. 27.930) – T.C.R. - (Adv.: Thiago Cardoso Ramos - OAB/MS n. 27.656) - (Defensor(a) Dativo(a): Matheus Henrique Oliveira de Menezes - OAB/MS n. 22.850) - **Relator(a) Conselheiro(a): Marcos Antonio Moreira Ferraz;**

A respectiva sessão será realizada de forma híbrida (presencial e telepresencial), podendo as partes e seus advogados comparecerem presencialmente no prédio na OAB/MS (Av. Mato Grosso, 4700 - B: Carandá Bosque - Campo Grande/MS), ou virtualmente através da plataforma remota "NEO IDEA". As partes e seus advogados interessados em acompanhar o julgamento de forma telepresencial devem realizar o cadastro prévio com antecedência de 3 (três) dias úteis precedentes à data da sessão de julgamento.Para efetuar o cadastro prévio e acesso à sala virtual, seguir a sequência do seguinte procedimento: 1º) acessar o site da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/MS https://oabms.org.br/ ; 2º) Na sequência acessar Departamentos; 3º) Selecionar a opção Ética e Disciplina; 4º) Selecionar Audiências e Sessões Virtuais; 5º) Realizar o cadastro prévio (caso não seja cadastrado) com o preenchimento das informações solicitadas na plataforma e confirmação do cadastro que será enviado no e-mail fornecido por V.Srª; 6º) fazer login para acessar a plataforma virtual (após cadastramento e confirmação do cadastro no e-mail). Em caso de dúvida entrar em contato antecipadamente com o setor "Secretaria de Ética e Disciplina" através do telefone (67) 3318-4700 e/ou Whatsapp (67) 99867-3428. Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, independente de notificação.

Campo Grande-MS, 13 de outubro de 2026.

**Wellington José Agostinho**

Secretário Geral do TED- OAB/MS

# CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 13/10/2026

## CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO – PROCESSO N. 1317/2024

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, intima a parte interessada para ciência do acórdão proferido no processo abaixo indicado e, querendo, para interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 69 da Lei n. 8.906/94 e do art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

O acórdão estará disponível às partes na Secretaria do Conselho Pleno, situada na Rua Albita, 250, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h. A cópia também poderá ser solicitada pelo e-mail conselhopleno@oabmg.org.br, mediante petição devidamente assinada, em formato PDF, contendo a identificação da parte, o número do processo e cópia do documento de identificação do(a) interessado(a) ou de seu(sua) procurador(a), observadas as regras de sigilo aplicáveis.

PROCESSO Nº 1317/2024

REPRESENTANTE: E. J. D. C. M. S. M.

REPRESENTADOS:P.M.P.S, E.D.S.F, S.M.D. S. E A.M.S.Z.

PROCURADORES: DRA. PRISCILA PAULINO – OAB/MG N° 203.006; DRA. ELIDIANE AVELAR N° 207.367; SILVA SANTOS – OAB/MG N° 166.190 E ANITA DA SILVA – OAB/MG N° 170.715.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL PASCHOINI

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR JUÍZO DE DIREITO. ADVOCACIA DATIVA. SUPOSTA RECUSA DE ENCARGOS EM NOMEAÇÕES JUDICIAIS

SUCESSIVAS. ART.34, INCISO XII, DO EAOAB. NÃO CONFIGURAÇÃO. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO TIPO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA E DE CIÊNCIA INEQUÍVOCA. INEXISTENCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO). VEDAÇÃO À RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA. MERAS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS QUE NÃO SE TRANSMUTAM EM ILICITO ETICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO LIMINAR. JULGADO POR UNANIMIDADE NO CONSELHO PLENO DA OAB/MG.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

**Gustavo Chalfun**

Presidente da OAB/MG

DECISÃO

**PROCESSO N. 3041/2022**

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, intima a(s) parte(s) do processo abaixo elencado para ciência da Decisão de Arquivamento, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Seccional da OAB/MG, Dr. Gustavo Chalfun. A decisão estará disponível às partes na Secretaria do Conselho Pleno, situada na Rua Albita, nº 250, Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00. Caso prefira, poderá ser disponibilizada por e-mail, mediante petição devidamente assinada, em formato PDF, contendo a identificação das partes, o número do processo e cópia do documento de identificação do advogado, a ser encaminhada ao endereço eletrônico **conselhopleno@oabmg.org.br**. A Secretaria disponibilizará os documentos após o preenchimento das formalidades exigidas, observado o sigilo do processo, nos termos do art. 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94.

**PROCESSO Nº 3041/2022 - RTE: OAB/MG DE OFÍCIO – RDO: F.W.S.F. (PROC. FÁBIO WANDERLEY SILVA FERREIRA – OAB/MG. 142.479).**

**Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.**

## ÓRGÃO ESPECIAL

COMUNICADO

**PROCESSO N. 715/2026**

O Órgão Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comunica que o processo abaixo elencado foi encaminhado ao Conselho Federal da OAB para julgamento do Recurso interposto contra a decisão desta Seccional. Outrossim, esclareço-lhe que o acompanhamento processual bem como pedidos inerentes ao citado processo deverão ser encaminhados diretamente ao Colendo Conselho Federal da OAB. **Processo n.º 715/2026.** Recorrente (s): L. A. L. M. Adv. (a): Leila Aparecida Lopes Mayrink – OAB/MG 148.578. Recorrido (a): Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais. Adv. (a): Marcu Antônio Gonçalves da Silva Filho – OAB/MG 83.062, Igor Santiago e Barbosa – OAB/MG 212.731, Alexandre Christian Oliveira – OAB/MG 101.617. Leandro Luiz Rodrigues de Souza – OAB/MG 121.956 e Silviano Azevedo Campos Guimarães – OAB/MG 182.115.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2026

Sanders Barão Alves Augusto

Presidente do Órgão Especial

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAL NOTIFICA TRANSCRIÇÃO DESPACHO TED OAB/MG

Proc. 3322/2026: INT: B.J.S.D.S. (PROCURADOR: BENEDITO JOAQUIM SANTANA DOS SANTOS)OAB/MG Nº 119267; Para seu conhecimento, faz-se transcrever o despacho exarado nos autos supra citados. " Autuar como expediente administrativo. Da análise do pedido de providências devo esclarecer ao interessado que a remessa dos autos à Subseção de Pedro Leopoldo decorre das regras de regência do processo ético-disciplinar, uma vez que o foro de instrução é a localidade dos fatos, não havendo qualquer anormalidade na remessa. Contudo, considerando o teor do pedido de providências solicito os costumeiros bons préstimos da Presidência da 40ª Subseção no sentido de informar o trâmite da representação a partir da remessa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, venham-me os autos conclusos. Ciência ao interessado."

Donaldo José de Almeida

Presidente do TED-OAB/MG.

## COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DO TED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) abaixo relacionado notificado(a) a comparecer à sede do Conselho Seccional da OAB/MG (Rua Albita, n.º 260, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte), para tratar de assunto de seu interesse.

Advogado(s). Dr. Luan Carlos da Silva Cabral – OAB/MG 132.723.

Advogado(s). Dr. Maximiliano Vilas Boas Reis – OAB/MG 109.031.

Belo Horizonte/MG, 09/10/2026

MARIA FLÁVIA CARDOSO MÁXIMO

**3ª Vice - Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da- OAB/MG.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# NOVA SERRANA

Minas Gerais, data da disponibilização: 13/10/2026

## PRESIDÊNCIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EMENTA: RETIFICAÇÃO – ERRO MATERIAL

PROCESSO DISCIPLINAR: Nº 003/2024

REPRESENTANTE: J.A.S.

REPRESENTADO: R.C.P. – OAB/MG Nº 177.552

O PRESIDENTE DA OAB NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em razão da constatação de ERRO MATERIAL relacionado ao Edital de Notificação para Apresentação de Razões Finais, publicado em 09 de outubro de 2026, referente ao Processo Disciplinar nº 003/2024, faz-se necessária a retificação do ato, a fim de preservar a regularidade e a segurança dos atos processuais.

Diante disso, fica TORNADO SEM EFEITO, para todos os fins, o referido edital, devendo ser desconsiderados seus termos e efeitos, especialmente quanto à notificação para apresentação de razões finais nele veiculada.

Dê-se ciência. Publique-se no Diário Eletrônico da OAB. Registre-se para os devidos fins.

Nova Serrana/MG, 09 de outubro de 2026.

EZEQUIEL CILAS RODRIGUES

Presidente da OAB Nova Serrana

# CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 13/10/2026

## TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035590-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): F. J. P.– OAB/PR 21631).

Belém, 09 de outubro de 2026.

**Tiago Nasser Sefer**

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035539-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): F. D. A.– OAB/PA 40342).

Belém, 09 de outubro de 2026.

**Tiago Nasser Sefer**

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035589-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): É. C. J.– OAB/RJ 59121).

Belém, 09 de outubro de 2026.

**Tiago Nasser Sefer**

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035538-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): E. R. D. R. N.– OAB/PA 29089).

Belém, 09 de outubro de 2026.

**Tiago Nasser Sefer**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035588-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): E. H. X. D. M.– OAB/MS 26927).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035537-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): E. K. A.– OAB/PA 30848).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035536-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): É. P. D. S. S.– OAB/PA 29166).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035535-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): D. U. B. B.–

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/PA 30966).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035534-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): D. V. D. S.– OAB/PA 41090).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035523-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. A. F.– OAB/PA 31735).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035525-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. L. T. P.– OAB/PA 32679).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035524-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. T.– OAB/PA 36790).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035527-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): B. H. D. C. V.– OAB/PA 37277).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035526-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): A. M. M.– OAB/PA 31129).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035528-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): B. M. A. S.– OAB/PA 29678).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035529-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): C. E. F. A. T.– OAB/PA 39501).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035532-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): D. S. F. D. S.– OAB/PA 40998).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035530-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): C. G. B. B.– OAB/PA 30845).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035540-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): F. N. B.– OAB/PA 40488).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035542-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): G. M. M.– OAB/PA 31357).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035591-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): F. R. P.– OAB/GO 34248).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035531-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): C. T. D. S. Y.– OAB/PA 36419).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035594-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. A. D. S. J.– OAB/TO 4945).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035544-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): G. D. A. G. O.– OAB/PA 29011).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035541-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): F. A. M. D. L.–

OAB/PA 29235).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035593-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. S. P.– OAB/DF 72236).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035533-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): D. D. P. L.– OAB/PA 31101).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035595-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. H. D. F. M.– OAB/PE 7489).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035546-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. T. P. G.– OAB/PA 34576).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035543-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): G. T. P. D. S.– OAB/PA 31800).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035596-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. E. R. C.– OAB/MG 160231).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035597-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. F. C. D. A.– OAB/AP 926).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos

(91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035597-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. F. C. D. A.– OAB/AP 926).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035547-8, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. V. C. M.– OAB/PA 31153).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035548-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. P. B.– OAB/PA 31076).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035545-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. R.– OAB/PA 39466).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035592-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): I. T. D. F. A.– OAB/CE 39815).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035545-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. R.– OAB/PA 39466).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035600-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): K. N. D. S.– OAB/GO 39766).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035550-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. M. M.– OAB/PA 38545).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035550-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. M. M.– OAB/PA 38545).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035599-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. T. G. M. J.–

OAB/PR 51668).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035549-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. M. V.– OAB/PA 31801).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035598-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. F. S. C. B.– OAB/MT 7266).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035552-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. D. S. B.– OAB/PA 31420).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035598-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. F. S. C. B.– OAB/MT 7266).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035598-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): J. F. S. C. B.– OAB/MT 7266).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035605-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. E. C. R. F. M.– OAB/TO 11497).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035553-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. D. A. M. M.– OAB/PA 29898).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos

(91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035604-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. G. N.– OAB/RJ 173892).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035551-8, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. S. S. R.– OAB/PA 31830).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035603-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. T. M.– OAB/MT 9667).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035551-8, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. S. S. R.– OAB/PA 31830).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035601-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): K. D. O. B.– OAB/TO 7314).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035555-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. N. M.– OAB/PA 38339).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035607-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. E. D. S.– OAB/MG 131303).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035606-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. H. S. V. D. M.– OAB/PE 18493).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035554-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): L. S.– OAB/PA 39266).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035561-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. V. D. C. R.

R.– OAB/PA 35177).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035558-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. B. D. O.– OAB/PA 30967).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035560-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. V. C. C.– OAB/PA 34276).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035556-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. J. F.– OAB/PA 29499).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035557-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. R. G.– OAB/PA 39762).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035609-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. B. D. S.– OAB/RS 58278).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035564-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. M. N. J.– OAB/PA 33921).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035608-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. F. B.– OAB/PR 111973).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos

(91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035608-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. F. B.– OAB/PR 111973).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035563-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. L. S. F. D.– OAB/PA 39382).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035562-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. D. N. D. R. P. E. G.– OAB/PA 38897).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035565-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. C. B.– OAB/PA 39025).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035611-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. M. A. P.– OAB/RJ 134510).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035612-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. V. J.– OAB/SC 47079).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035610-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. C. D. R.– OAB/MA 23163).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035576-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. B. D. S.– OAB/PA 41217).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035613-3, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. C. V.– OAB/DF 31701).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035574-5, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. A. G.–

OAB/PA 32351).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035575-1, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. A. B.– OAB/PA 31371).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035573-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): P. S. A.– OAB/PA 37386).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035572-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): P. H. D. O. B.– OAB/PA 40404).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035571-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): P. M. C. D. V.– OAB/PA 36147).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035570-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): P. D. S. P.– OAB/PA 38264).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035578-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. A. M.– OAB/PA 34574).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035569-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): O. M. P. C.– OAB/PA 41196).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos

(91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035579-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. D. O. P.– OAB/PA 41409).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035577-8, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. A. C.– OAB/PA 30733).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035580-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): S. C. R.– OAB/PA 39165).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035566-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): M. G. S. A.– OAB/PA 38263).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035567-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): N. B. D. R. V.– OAB/PA 36171).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035568-0, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): N. C. D. S. L.– OAB/PA 11703).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035586-7, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): W. L. D. R.– OAB/PA 32486).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035585-9, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): U. V. D. M. N.– OAB/PA 32911).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035584-2, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): T. C. S. D. S. C.– OAB/PA 31721).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035583-4, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): T. L. B.–

OAB/PA 33908).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035582-6, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): S. P. D. N. D.– OAB/PA 36401).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035581-8, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): S. M. F. R. D. S.– OAB/PA 39326).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Diretor-Tesoureiro, Tiago Nasser Sefer, amparado pela Resolução Nº 21 de 10 de Setembro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (91)981430293 e e-mail: tesourariacontrolesuplementar@oabpa.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 14.0000.2026.035615-8, Representante: OAB/PA DE OFÍCIO. Representado(s): R. B. D. S.– OAB/PR 40542).

Belém, 09 de outubro de 2026.

Tiago Nasser Sefer

Diretor-Tesoureiro

# CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## PRESIDÊNCIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 126/2026**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARANÁ (OAB/PR),

no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e à elaboração de proposta para a implementação de diligências de verificação, no âmbito dos pedidos de inscrição de bacharéis em Direito nos quadros da OAB/PR, quanto:

I – à situação dos direitos políticos dos requerentes, especialmente à existência de eventual suspensão ou perda;

II – à ocupação de cargos, empregos ou funções públicas, nas esferas municipal, estadual e federal, que possam configurar incompatibilidade com o exercício da advocacia.

Art. 2º Designar os seguintes Conselheiros para integrar o Grupo de Trabalho: Valdir de Freitas Junior (OAB/PR 44.145); Josafá Antonio Lemes (OAB/PR 17.624); Paulo Madeira (OAB/PR 16.756) e Anderson de Azevedo (OAB/PR 25.759).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2026

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

## COMISSÕES

PORTARIA

**PORTARIA Nº 668/2026**

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a função do advogado: **Jacob José dos Santos (OAB/PR 58.392),** de Diretor de Diversidade Religiosa a Membro Relator e da advogada: **Nicolly Cristine Prazeres (OAB/PR 99.542),** de Membro Relatora a Diretora de Diversidade Religiosa da "**COMISSÃO DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA** ".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 669/2026**

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "**COMISSÃO DO PACTO GLOBAL E SUSTENTABILIDADE**", na função de membro consultora, a advogada: **Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski (OAB/PR 50.671).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 670/2026**

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a "**COMISSÃO DA ADVOCACIA CORPORATIVA**", na função de membro relator, os(as) advogados(as): **Erick Cardoso Hasselmann Motter (OAB/PR 57.105) e Jessica Wachesk Carradore (OAB/PR 120.358).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 671/2026**

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a função da advogada: **Priscilla Gusmão Albini Rocha (OAB/PR 102.455),** de Diretora de Comunicação a Membro Relatora e da advogada: **Raquel de Sena Moreira (OAB/PR 120.431),** de Membro Relatora a Diretora de Comunicação da "**COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 672/2026**

A DIRETORA DAS COMISSÕES, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, da "**COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO**", o advogado: **Atanael Luiz do Nascimento (OAB/PR 124.259).**

Art. 2° - Nomear para compor a referida Comissão, na função de membro relatora, a advogada: **Eliziane de Medeiros Maciel (OAB/PR 58.533).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2026.

EMMA ROBERTA PALÚ BUENO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretora das Comissões

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

## CÂMARA DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

ACÓRDÃO

**PROCESSO Nº 17.396/2026**

**Requerente:** PR/82621 - ROBERTO IVAN ROSSATTI. **Agravante:** Vereador do Munícipio de Pato Branco/PR, SR. RAFAEL FOSS (**Advogado(a)**: PR/73750 - FERNANDO VIGANÓ CADORIN). **Número Acórdão**: 128/2026. PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO. ADVOGADO NOMINALMENTE CITADO EM VÍDEO DE PARLAMENTAR MUNICIPAL. DEBATE ACERCA DE GASTOS PÚBLICOS E DA IMPARCIALIDADE DE EMISSORA (EXPOPATO). CRÍTICA DE CARÁTER POLÍTICO. AUSÊNCIA DE NEXO COM O EXERCÍCIO TÉCNICO DA ADVOCACIA. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E ATIVIDADE PARLAMENTAR FISCALIZATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE EXCESSO APTO A CONFIGURAR LESÃO A PRERROGATIVA. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO DO ART. 18, § 3º, DO REGULAMENTO GERAL. DESAGRAVO INDEFERIDO. 1. O desagravo público pressupõe ofensa sofrida comprovadamente em razão do exercício profissional ou de cargo ou função da OAB (art. 18, caput, do Regulamento Geral), destinando-se à tutela da advocacia como instituição essencial à Justiça, e não à composição de suscetibilidades pessoais. 2. A menção à condição de advogado não transforma em lesão às prerrogativas toda e qualquer crítica dirigida ao inscrito. Quando a ofensa não decorre do patrocínio de causa determinada, mas atinge figura pública que, a outro título, participa de controvérsia político-orçamentária, ausente está o nexo com o exercício da advocacia. 3. Manifestação de vereador, no exercício do mandato e da fiscalização de gastos municipais, a propósito de tema de interesse público, configura crítica de caráter político, amparada pela liberdade de expressão (art. 5º, IV e IX, e art. 220 da Constituição Federal), comportando maior tolerância à crítica contundente e ao exagero retórico. 4. Juízo de valor sobre a motivação de participantes de debate público — e não imputação de fato criminoso específico e determinado — não caracteriza excesso de linguagem apto a excepcionar as hipóteses de arquivamento. 5. Incidentes, a um só tempo, a segunda e a terceira hipóteses do art. 18, § 3º, do Regulamento Geral, impõe-se o indeferimento do pedido, com o consequente arquivamento. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros da Câmara de Direitos e Prerrogativas da OAB/PR, [à unanimidade / por maioria de votos], em CONHECER do pedido de desagravo público e, no mérito, INDEFERI-LO, determinando o seu arquivamento, nos termos do voto do Relator, que integra o presente julgado. **Acórdão**: VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos a Câmara de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão, decidiu o colegiado, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, julgar improcedente o pedido de desagravo público. **Relatoria**: PR/18877 - VICENTE PAULA DOS SANTOS. **Presidente:** PR/47113 - MARION BACH. **Data do Julgamento**: 13/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Oportuno registrar, que havendo a interposição de recurso de competência do Conselho Federal da OAB - *após a remessa e até a baixa dos autos* -, as movimentações processuais não serão atualizadas no sistema local, devendo o acompanhamento seguir as diretrizes daquele Órgão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## SECRETARIA GERAL

NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO 1250/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados, bem como se manifestarem por meio do e-mail secretaria.notificacao@oabpr.org.br.

| Nº da OAB | NOME | Nº DO PROCESSO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|
| 37722 | ALUISIO HENRIQUE FERREIRA | 900892/2026 | 15 |
| | ELOY EROS DA SILVA NOGUEIRA | 899065/2026 | 34 |
| | IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA | 900912/2026 | 5 |
| | KELLY COSSA ANDRADE | 899511/2026 | 5 |
| | BRENDA FERREIRA DA SILVA | 902522/2026 | 21 |
| | LUCIDREIA DUARTE | 899592/2026 | 25 |
| | JEAN CARISSIMI | 903262/2026 | 11, 4 |
| 21989 | GUILHERME DE SALLES GONCALVES | 20135/2026 | 39 |
| 57707 | BRUNA DE FARIAS FERREIRA LEITE | 20135/2026 | 39 |
| | MARIA GABRIELA XAVIER DA CUNHA CASTRO | 899041/2026 | 5 |
| | MARIA ISMALIA VITORIA CALHEIROS | 902727/2026 | 5 |
| | DOUGLAS ALAN DA SILVA | 901417/2026 | 14 |

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**Ricardo Miner Navarro**

Superintendente da OAB paraná

### NOTIFICAÇÃO 1251/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos protocolos indicados:

| Nº da OAB | NOME | Nº DO PROTOCOLO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| 136543 | GRAZIELLE HUANA DO NASCIMENTO | 264567/2026 | 5 |
| 88738 | LUCAS CESAR DA SILVA | 273062/2026 | 4 |
| 88738 | LUCAS CESAR DA SILVA | 273066/2026 | 4 |
| 101129 | ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO | 267148/2026 | 11 |
| 80796 | CAROL TERASAWA DE ALMEIDA HRYNCZYSZYN | 272927/2026 | 7 |
| 70356 | WILSON SALES BELCHIOR | 267155/2026 | 11 |
| 135434 | LEONARDO ANDERSON MANOEL PACHECO | 249892/2026 | 14, 6 |
| 126606 | EDENUBIA APARECIDA SILVA | 252720/2026 | 15, 7 |
| 34291 | MIGUEL ANGELO RASBOLD | 273122/2026 | 6 |
| 105787 | LUCAS SIMÃO CHACON | 273232/2026 | 7 |
| 94400 | MÁRCIA FAUSCH | 271722/2026 | 4 |
| 41756 | GUSTAVO BONINI GUEDES | 273731/2026 | 7 |
| | GEORGE HIDASI FILHO | 234599/2026 | 10 |

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**Ricardo Miner Navarro**

Superintendente da OAB paraná

## NOTIFICAÇÃO 1252/2026-SEC

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

| Nº da OAB | NOME | Nº DO PROCESSO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|
| 138070 | LUIZ FELIPE CHEMIM | 901507/2026 | 15 |
| 113298 | LUANA STECHECHEN BOJARSKI | 3723/2022 | 36, 28 |
| 131216 | JESSICA BLASZCZYK DORNELAS | 24084/2025 | 23 |
| 41756 | GUSTAVO BONINI GUEDES | 273731/2026 | 7 |

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Ricardo Miner Navarro**

Superintendente da OAB paraná

## SOCIEDADES

NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO 957/2026-CSA

A Câmara Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, nos termos do artigo 1º do Provimento nº 182/2018 do CFOAB, notifica os advogados/interessados abaixo relacionados para tomarem conhecimento da exigência e se manifestarem, querendo, nos processos/protocolos de atos societários indicados, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo o acesso se dá através do seguinte endereço eletrônico **http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento_consulta1.asp** (informando número do protocolo e ano). Para manifestação deverão acessar **www.oabpr.org.br/pe**:

| Nº DA OAB | ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO | Nº DO PROTOCOLO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|
| 29073 | ALCEU RODRIGUES CHAVES | 242895/2026 | 16 |
| 56525 | AGUINALDO RIBEIRO JÚNIOR | 242895/2026 | 16 |
| 56970 | FELIPE FOLTRAN CAMPANHOLI | 20094/2020 | 32, 24 |
| 43505 | PEDRO PROVIN JUNIOR | 70161/2019 | 85 |
| 25024 | WALTER JOSE DE FONTES | 1253/2014 | 166 |
| 48133 | MAURICIO GOMES TESSEROLLI | 1253/2014 | 166 |
| 61485 | MARIA VITORIA COSTALDELLO FERREIRA | 268795/2026 | 5 |
| 25668 | NEUSA MARIA GARANTESKI | 24829/2016 | 41 |
| 119448 | CARLOS ANTÔNIO GARDEMANN | 265700/2026 | 6 |
| 25731 | MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER | 248432/2026 | 6 |
| 66950 | GEORGE REZENDE MORAES | 248432/2026 | 6 |
| 78611 | JORGE OLIVEIRA DA SILVA FILHO | 54082/2016 | 40 |

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**Roberta Abagge Santiago**

Presidente da Câmara de Seleção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO 958/2026-CSA

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, na forma do disposto no artigo 45, § 6º, da Lei nº 8.906/1994, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos indicados:

| Nº DA OAB | ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO | Nº DO PROTOCOLO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|
| 118726 | DARIO RICARDO GOMES | 271994/2026 | 5 |
| 29326 | ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA | 228397/2026 | 21, 18 |
| 43141 | FABIANA ANDRÉA FERNANDES LIMA PEREIRA | 228397/2026 | 21, 18 |
| 124949 | KAWANY VICTÓRIA RICCI | 267029/2026 | 4 |

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**Roberta Abagge Santiago**

Presidente da Câmara de Seleção

## NOTIFICAÇÃO 959/2026-CSA

A **Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, nos termos do artigo 1º do Provimento nº 182/2018 do CFOAB, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados, para tomarem conhecimento do despacho proferido nos processos/protocolos de atos societários indicados, cujo o acesso se dá através do seguinte endereço eletrônico **http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento_consulta1.asp** (informando número do protocolo e ano).

| Nº DA OAB | ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO | Nº DO PROTOCOLO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|
| 79113 | RICARDO FELIPPE DA SILVA | 177521/2026 | 39, 37 |
| 14613 | SILVIO OLIVEIRA DA SILVA | 4325/1999 | 90 |

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**Roberta Abagge Santiago**

Presidente da Câmara de Seleção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO 960/2026-CSA

A **Assessoria da Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, n. 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Advogado Instrutor, em cumprimento ao artigo 17 da Resolução de Diretoria nº 04/2023, informa que foi solicitado cópia por um terceiro e/ou órgão público dos documentos desta sociedade, o que foi atendido por esta Seccional. Desta forma, notifica os advogados/interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento dos andamentos dos processos/protocolos indicados:

| Nº DA OAB | ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO | Nº DO PROTOCOLO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|
| 02602 | ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE | 21549/2014 | |
| 28092 | ALVARO ALBUQUERQUE NETO | 21549/2014 | |
| 67695 | ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE | 21549/2014 | |

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**Roberta Abagge Santiago**

Presidente da Câmara de Seleção

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

### CÂMARA ESPECIAL - PROCESSO N° 17604/2026

**Excipiente**: PR/96127 - LEONARDO LUIZ BRITO GRASSI. **Excepto**: PR/12939 - JOAO APARECIDO MIQUELIN. **Número Acórdão**: 488/2026. **Ementa**: DIREITO DISCIPLINAR. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. ALEGADA PARCIALIDADE DO RELATOR. AUSÊNCIA DE FATOS CONCRETOS. ATUAÇÃO FUNCIONAL REGULAR. MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS EM FEITOS DIVERSOS. CONVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTOS ENTRE MEMBROS DO TED/PR. DESAFORAMENTO. AUSÊNCIA DE AMPARO NORMATIVO E DE COMPROVAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA IMPARCIALIDADE. EXCEÇÃO REJEITADA. DECISÃO UNÂNIME. I. CASO EM EXAME 1. Exceção de suspeição oposta contra Relator da 7ª Turma de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR. O excipiente alegou quebra da imparcialidade, pré-julgamento, reiteração de manifestações depreciativas em procedimentos disciplinares diversos e suposta contaminação institucional entre membros do órgão julgador. Requereu o reconhecimento da suspeição, a nulidade dos atos praticados, o afastamento do excepto e a redistribuição dos processos. O excepto recusou a suspeição e afirmou que suas manifestações decorreram do exercício regular das atribuições funcionais. As exceções foram apensadas e remetidas à Câmara Especial para julgamento. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2. Há três questões em discussão: 2.1 - saber se a atuação institucional do excepto e de outro membro do Tribunal de Ética e Disciplina caracteriza vínculo apto a ensejar suspeição; 2.2 - saber se a atuação do excepto em procedimentos disciplinares diversos compromete sua imparcialidade nos processos originários; 2.3 - saber se há fundamento jurídico e factual para o desaforamento ou alteração da competência dos feitos. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A suspeição constitui exceção à regra do juiz natural e exige a demonstração de fatos concretos aptos a evidenciar o comprometimento da imparcialidade do julgador. Divergências

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

jurídicas, decisões desfavoráveis, indeferimentos de pedidos e manifestações relacionadas à condução processual não caracterizam, por si sós, parcialidade. 4. A convergência de entendimentos entre membros de órgão colegiado sobre deveres de lealdade processual ou excesso de peticionamento não demonstra conluio, alinhamento indevido ou vínculo pessoal de inimizade. A hipótese de suspeição por amizade íntima ou inimizade capital com a parte ou seu patrono encontra previsão no art. 145, I, do CPC. 5. As manifestações proferidas pelo excepto nos processos disciplinares nº 4640/2026, nº 4669/2026 e nº 3020/2026 decorreram do exercício das atribuições de direção processual e exame dos pressupostos de admissibilidade. A adoção de providências para assegurar a ordem, a celeridade e a regularidade dos atos processuais não evidenciam pré-julgamento. 6. O pedido de desaforamento não possui amparo normativo demonstrado nos autos. A alteração da competência regularmente estabelecida exige fundamento jurídico e comprovação concreta de comprometimento da imparcialidade do órgão julgador, o que não foi demonstrado. O acolhimento do pedido com base em alegações genéricas violaria o princípio do juiz natural. 7. A Câmara Especial, no julgamento dos Autos nº 6541/2025, Acórdão nº 1063/2025, de relatoria do Dr. Alex Fernando Dal Pizzol, assentou a necessidade de elementos objetivos e concretos para evidenciar a ausência de imparcialidade do julgador. IV. DISPOSITIVO E TESE 8. Exceção de suspeição rejeitada. Mantido o Dr. João Aparecido Miquelin na relatoria e condução dos Processos Ético-Disciplinares nº 4640/2026 e nº 4669/2026, em trâmite perante a 7ª Turma de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR. Tese de julgamento: "1. A atuação funcional do julgador, inclusive em procedimentos disciplinares diversos, não configura suspeição sem demonstração de fatos concretos aptos a comprometer sua imparcialidade. 2. A convergência de entendimentos entre membros de órgão colegiado não caracteriza, por si só, vínculo pessoal ou institucional apto a ensejar suspeição. 3. O desaforamento exige fundamento normativo e comprovação concreta de comprometimento da imparcialidade do órgão julgador." Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 145, I; Lei nº 8.906/1994; Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 66; Regimento Interno do TED/PR, arts. 28, 32 e 48. Jurisprudência relevante citada: Câmara Especial do TED/PR, Autos nº 6541/2025, Acórdão nº 1063/2025, Rel. Dr. Alex Fernando Dal Pizzol. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos, acordam os membros da Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em REJEITAR a Exceção de Suspeição, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Presidente**: LARISSA STELA BOLDRINI. **Relator de Julgamento**: MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA. **Data do Julgamento**: 13/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

## CÂMARA ESPECIAL - PROCESSO N° 18730/2026

**Consulente**: PR/67782 - DANIELY MULINARI DE LIMA. **Número Acórdão**: 485/2026. **Ementa**: DIREITO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONSULTA. REQUISITO DE FORMULAÇÃO EM TESE. SITUAÇÃO CONCRETA E INDIVIDUALIZADA. CONSULTA NÃO CONHECIDA. DECISÃO UNÂNIME. I. CASO EM EXAME 1. Consulta formulada por advogada perante a Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, com pedido de orientação sobre revogação de poderes comunicada por aplicativo de mensagens, ausência de constituição de novo patrono, existência de prazos processuais pendentes, eventual renúncia ao mandato e risco de responsabilização por abandono de causa. A consulente relatou relação profissional concreta com cliente determinado, processos judiciais em andamento e reiteradas interferências na condução técnica das demandas. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em saber se consulta fundada em fatos concretos, individualizados e atualmente vivenciados pela consulente atende ao requisito de formulação em tese exigido para o exercício da competência consultiva da Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A competência consultiva do Tribunal de Ética e Disciplina restringe-se às consultas formuladas em tese sobre matéria ético-disciplinar. O art. 38, parágrafo único, do Regimento Interno do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR exige que a matéria objeto da consulta não constitua caso concreto. O art. 71, II, do Código de Ética e Disciplina da OAB atribui aos Tribunais de Ética e Disciplina competência para responder consultas formuladas em tese sobre matéria ético-disciplinar. 4. A consulta não apresenta dúvida abstrata e impessoal. A consulente descreve relação profissional determinada, processos judiciais em curso, comunicações específicas por aplicativo de mensagens, ausência de instrumento formal de revogação, inexistência de novo procurador, prazos pendentes e receio de futura alegação de abandono de causa. A resposta exigiria análise individualizada das circunstâncias da contratação, dos instrumentos de mandato, das comunicações entre as partes e dos processos em andamento. 5. A emissão de orientação nas circunstâncias apresentadas configuraria aconselhamento jurídico individualizado e poderia interferir em processos judiciais em curso ou antecipar juízo sobre eventual responsabilidade ético-disciplinar. Os questionamentos estão vinculados à sucessão concreta de fatos e não podem ser convertidos em consulta em tese pela simples supressão dos elementos identificadores. 6. A Câmara Especial possui orientação no sentido de não conhecer consultas fundadas em casos concretos. Nesse sentido, Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, Câmara Especial, Autos nº 25.177/2025, Acórdão nº 1.247/2025, Rel. Natália Bittencourt Gasparin, j. 06/11/2025; Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, Câmara Especial, Autos nº 26.655/2025, Acórdão nº 934/2025, Rel. Camila Milazotto Ricci, j. 04/12/2025. IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Consulta não conhecida, por estar diretamente vinculada a situação fática concreta, específica e atualmente vivenciada pela consulente. Tese de julgamento: "1. A consulta dirigida ao Tribunal de Ética e Disciplina deve ser formulada em tese e sobre matéria ético-disciplinar. 2. A consulta fundada em situação concreta e individualizada não atende ao requisito de admissibilidade e não pode ser utilizada para obtenção de orientação jurídica individualizada." Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, art. 70, § 1º; Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 71, II; Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, arts. 5º, II, e 38, parágrafo único. Jurisprudência relevante citada: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, Câmara Especial, Autos nº 25.177/2025, Acórdão nº 1.247/2025, Rel. Natália Bittencourt Gasparin, j. 06/11/2025; Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, Câmara Especial, Autos nº 26.655/2025, Acórdão nº 934/2025, Rel. Camila Milazotto Ricci, j. 04/12/2025. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Consulta, acordam os membros da Câmara Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, acolhê-lo para não conhecer da consulta por se tratar de caso concreto, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Presidente**: JOSE CARLOS VIEIRA. **Relator de Julgamento**: MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA. **Revisor**: MARCO AURELIO KREFETA. **Data do Julgamento**: 13/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**02ª TURMA - PROCESSO N° 6511/2022**

**Representante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - CURITIBA/PR. **Representados(as)**: I.B., I.F.M.S., J.M.M.L. (**Procuradores**: PR/98054 - TARSO COLOMBO DOS SANTOS, PR/95580 - GABRIEL MACIEL LIRMAN). **Número Acórdão**: 573/2026. **Ementa**: DIREITO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ADVOCACIA. SUPOSTA LIDE SIMULADA EM HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL TRABALHISTA. COLUSÃO E FRAUDE. AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA DA PARTICIPAÇÃO CONSCIENTE DOS ADVOGADOS. IN DUBIO PRO REO. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar instaurada a partir de comunicação do Ministério Público do Trabalho e de elementos colhidos em pedido de homologação de transação extrajudicial trabalhista, para apurar suposta prática, por três advogados, da infração prevista no art. 34, XVII, da Lei nº 8.906/94 e de violação aos arts. 2º, parágrafo único, I, II e III, e 6º do Código de Ética e Disciplina da OAB, diante de suspeitas de lide simulada, colusão e fraude relacionadas à contratação do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

advogado do trabalhador e à apresentação de acordos com estrutura documental semelhante. Os representados negam a prática de infração ética e sustentam a inexistência de prova de coação, simulação ou adesão consciente a finalidade fraudulenta. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se os elementos probatórios demonstram que os representados praticaram ou conscientemente concorreram para ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, mediante participação em suposta lide simulada ou colusão em procedimento de homologação de transação extrajudicial trabalhista; e (ii) estabelecer se os indícios e circunstâncias apurados atingem o grau de certeza necessário para a responsabilização ético-disciplinar dos advogados. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A não homologação judicial de acordo trabalhista e a existência de circunstâncias que justifiquem suspeita ou cautela judicial não constituem, por si sós, prova de infração disciplinar, exigindo-se a demonstração de conduta pessoal e subjetivamente imputável aos advogados. 4. O depoimento judicial do trabalhador apresenta imprecisões e versões divergentes sobre a forma pela qual conheceu seu advogado, não permitindo concluir, com segurança, que tenha sido encaminhado pela empregadora ou que sua contratação tenha sido previamente arquitetada pelos representados. 5. A Escritura Pública Declaratória subscrita pelo trabalhador, embora não afaste isoladamente todas as suspeitas, reforça a dúvida ao afirmar que ele procurou o escritório por indicação, recebeu orientação jurídica, podia contratar outro profissional, compreendeu os termos do ajuste e recebeu os valores pactuados. 6. A prova dos autos não demonstra que a advogada das empresas tenha participado da escolha do advogado do trabalhador, imposto profissional de sua confiança ou combinado versão falsa perante o Poder Judiciário, sendo insuficiente a participação em procedimentos semelhantes para comprovar adesão consciente a finalidade fraudulenta. 7. As provas documental e oral indicam que o advogado identificado pelo trabalhador efetivamente o atendeu, analisou sua situação trabalhista, prestou orientação e participou das tratativas para a composição, sem demonstração segura de que soubesse de eventual encaminhamento pela empresa ou tivesse aderido a plano de simulação ou fraude. 8. A simples constatação do nome de outro advogado na procuração ou na petição não permite presumir sua adesão subjetiva à finalidade ilícita, ausente prova de que tenha participado de combinação fraudulenta, orientado o trabalhador a prestar declaração falsa ou conscientemente aderido a plano de simulação. 9. A repetição de procedimentos, a identidade dos profissionais, a padronização documental e as circunstâncias relativas à contratação do advogado constituem indícios suficientes para justificar uma investigação, mas não comprovam, acima de dúvida razoável, que os representados tenham conscientemente atuado para fraudar a legislação. 10. A responsabilização disciplinar exige provas robustas e suficientes da prática da infração e da participação subjetiva dos advogados, não podendo a condenação decorrer de presunções ou da ausência de prova produzida pelos representados. 11. Persistindo dúvida razoável acerca da prática consciente de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, incide o princípio do "in dubio pro reo" em favor dos representados. IV. DISPOSITIVO E TESE 12. Representação improcedente. Tese de julgamento: 1. A não homologação judicial de acordo e a existência de indícios ou circunstâncias suspeitas não bastam, por si sós, para caracterizar infração ético-disciplinar. 2. A configuração da infração prevista no art. 34, XVII, da Lei nº 8.906/94 exige prova suficiente de que o advogado praticou ou conscientemente concorreu para ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la. 3. A condenação disciplinar não pode decorrer de presunções, exigindo prova robusta da conduta pessoal e da adesão subjetiva do advogado à finalidade ilícita. 4. A dúvida razoável decorrente da insuficiência probatória impõe a aplicação do princípio do "in dubio pro reo" e a improcedência da representação. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/94 (EAOAB), arts. 32, 34, XVII, e 70, caput; Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 2º, parágrafo único, I, II e III, e 6º; Regulamento Geral da OAB, art. 92. Jurisprudência relevante citada: Conselho Federal da OAB, Terceira Turma da Segunda Câmara, Recurso n. 16.0000.2023.000245-1/SCA-TTU, Rel. Conselheiro Federal Francisco Canindé Maia, j. 18.03.2025; Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, Autos n. 6309/2019, Acórdão n. 203/2022, Rel. Ricardo dos Santos Lobo, j. 22.07.2022. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: RÔMULO RODRIGO LEUÇZ. **Presidente**: OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS. **Relator de Instrução**: FABIANO RECHE DOS REIS. **Data do Julgamento**: 04/09/2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**02ª TURMA - PROCESSO N° 8898/2021**

**Representante**: EX-OFFICIO - SECCIONAL OAB/PR. **Representados(as)**: T.O.S., A.P.O. (**Defensora Dativa**: PR/83957 - ALEXIA SELINSKI GONÇALVES). **Número Acórdão**: 572/2026. **Ementa**: DIREITO DISCIPLINAR. PROCESSO DISCIPLINAR. ADVOCACIA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. CULPA GRAVE. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DA CLIENTE. RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE NULIDADE. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. PROCEDÊNCIA. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. I. CASO EM EXAME 1. Processo disciplinar instaurado para apurar a conduta de duas advogadas contratadas para elaborar e atuar em ação de inventário, que receberam honorários antecipadamente, sem que o inventário fosse distribuído durante o período em que permaneceram vinculadas à relação profissional, tendo a cliente posteriormente contratado outro advogado para ajuizar a demanda e alegado ausência de comunicação, de prestação de contas e de devolução dos valores pagos. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há quatro questões em discussão: (i) definir se ocorreu a prescrição da pretensão punitiva; (ii) estabelecer se a ausência de assinatura da representação originária e sua posterior conversão em procedimento ex officio acarretam nulidade do processo; (iii) determinar se a ausência de prestação do serviço contratado, após o recebimento dos honorários, configura as infrações disciplinares previstas no art. 34, IX, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como violações ao Código de Ética e Disciplina; e (iv) definir a sanção disciplinar cabível. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A instauração do processo disciplinar interrompe o prazo prescricional de cinco anos, que volta a correr integralmente a partir do ato interruptivo, inexistindo prescrição na data do julgamento. 4. A ausência de assinatura da peça acusatória originária não acarreta nulidade quando o feito é regularmente instaurado, convertido em procedimento ex officio após a inércia da interessada e desenvolvido com observância do contraditório, da ampla defesa, da produção probatória e da defesa técnica. 5. A contratação das advogadas Representadas para promover ação de inventário, o recebimento comprovado de R$1.000,00 a título de honorários e a ausência de distribuição da demanda pelas contratadas evidenciam o descumprimento do objeto essencial da contratação. 6. A renúncia de uma das advogadas não afasta sua responsabilidade quando ela participou da contratação, recebeu os honorários juntamente com a outra representada e permaneceu vinculada à relação profissional durante período em que não se demonstrou o cumprimento do serviço contratado. 7. A ausência de adoção das providências necessárias à distribuição do inventário, somada ao longo lapso temporal, à falta de comunicação e à necessidade de contratação de outro profissional, caracteriza culpa grave e prejuízo relevante à cliente. 8. O recebimento de honorários por serviços que não foram prestados sem demonstração de justificativa para o inadimplemento e sem devolução dos valores recebidos, configura locupletamento à custa da cliente. 9. A omissão das advogadas em informar proativamente a cliente sobre o andamento e as dificuldades relacionadas ao serviço contratado, bem como a ausência de prestação de contas, caracteriza recusa injustificada à prestação de contas e desamparo da causa. 10. As infrações disciplinares e éticas decorrentes do mesmo contexto fático submetem-se ao princípio da consunção, devendo incidir a sanção correspondente à infração que melhor descreve a gravidade da conduta, evitandose o bis in idem. 11. O prejuízo financeiro causado à cliente e a necessidade de contratação de novo profissional justificam a imposição da sanção de suspensão pelo prazo de 30 dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas e a satisfação integral das quantias devidas, com correção monetária. IV. DISPOSITIVO E TESE 12. Representação disciplinar procedente. Tese de julgamento: 1. A instauração do processo disciplinar interrompe a prescrição quinquenal prevista no Estatuto da Advocacia e da OAB, reiniciando-se integralmente a contagem do prazo a partir do ato interruptivo. 2. A ausência de assinatura da representação originária não gera nulidade quando o procedimento é regularmente convertido em ex officio e são assegurados o contraditório e a ampla defesa. 3. O recebimento de honorários sem a prestação do serviço profissional contratado, acompanhado da ausência de devolução dos valores e de prestação de contas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

configura infração disciplinar por culpa grave, locupletamento à custa da cliente e recusa injustificada à prestação de contas. 4. A renúncia ao mandato não afasta a responsabilidade disciplinar da advogada que participou da contratação, recebeu honorários e permaneceu vinculada à relação profissional durante período em que não houve demonstração do cumprimento do objeto contratado. 5. A suspensão pelo art. 34, XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB pode perdurar até que o advogado preste contas e satisfaça integralmente as quantias devidas, com correção monetária. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, arts. 32, 34, IX, XX e XXI, 35, 36, I e II, 37, I, §§ 1º e 2º, 43, caput e §§ 1º e 2º, I, e 70, caput; Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 2º, parágrafo único, I, II e III, 12 e 15; Súmula nº 01/2011/COP do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Jurisprudência relevante citada: CFOAB, Recurso nº 49.0000.2021.010055-0/SCA-PTU, Rel. Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva, Ementa nº 084/2023/SCA-PTU, j. 20.06.2023; CFOAB, Recurso nº 09.0000.2021.000021-8/SCA-PTU, Rel. Conselheira Federal Cláudia Lopes Medeiros, Ementa nº 074/2022/SCA-PTU, j. 20.09.2022. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 02ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: GILMARA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES. **Presidente** : KARIN CRISTINA BORIO MANCIA. **Relator de Julgamento**: FABIANO RECHE DOS REIS. **Data do Julgamento**: 04/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

## 02ª TURMA - PROCESSO N° 8564/2022

**Representante**: MAYCON VIEIRA. **Representado(a)**: G.A.L. (**Procuradora**: PR/40212 - DANUSA FELIZ DE LUCA). **Número Acórdão**: 576/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO EMBARGADO E NA EMENTA. REDISCUSSÃO DA DOSIMETRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDOS. I. CASO EM EXAME 1. Embargos de declaração opostos por advogado contra acórdão que julgou parcialmente procedente representação disciplinar e aplicou sanção de suspensão do exercício profissional por 60 dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas. O embargante alega contradição no dispositivo do julgado e na indicação de normas, omissão quanto à dosimetria da sanção e quanto à incidência de súmula do Conselho Federal, bem como obscuridade sobre os limites da devolução de valores, requerendo a atribuição de efeitos infringentes. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há três questões em discussão: (i) saber se há erro material no dispositivo e na ementa do acórdão embargado; (ii) saber se o acórdão foi omisso ou obscuro quanto à fundamentação da dosimetria e à definição da restituição de valores; e (iii) saber se houve contradição ou omissão no exame das imputações e na aplicação de súmula administrativa. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O dispositivo e a ementa do acórdão embargado contêm erros materiais de lavratura, pois constou equivocadamente o julgamento de procedência integral da representação, quando os votos proferidos e a certidão de julgamento registraram a parcial procedência deliberada pelo colegiado, impondo-se a correção de ofício e pela via dos aclaratórios. 4. Não há omissão na dosimetria, pois a sanção foi ajustada em bases autônomas a partir da avaliação das circunstâncias do caso, com a fixação da pena-base acima do mínimo legal em razão da gravidade das condutas, caracterizadas pela retenção indevida de valores, falsidade de informações e prejuízo material, independentemente da agravante de reincidência, que foi expressamente afastada. 5. Inexiste obscuridade quanto à restituição, cujos parâmetros objetivos constam do acórdão embargado, incumbindo ao sancionado aferir o saldo devedor exato na respectiva prestação de contas. A prorrogação da suspensão perdura até a efetiva satisfação da obrigação e não comporta limite temporal diverso. 6. A alegação de omissão quanto ao resultado individualizado das imputações éticas não prospera, pois o acórdão reconheceu expressamente a absorção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

das infrações pelo princípio da consunção, não subsistindo condenação autônoma ou contradição quanto a dispositivos que não integraram o decreto condenatório final. 7. A Súmula nº 18/2023 do Órgão Especial do Conselho Pleno disciplina exclusivamente a conversão da sanção de censura em advertência, sendo manifestamente inaplicável às condenações de suspensão, o que evidencia a ausência de omissão e justifica a advertência formal ao embargante por deturpação de enunciado. IV. DISPOSITIVO E TESE 8. Embargos de declaração parcialmente providos. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, arts. 34, XI, XIV, XX e XXI, 37, §§ 1º e 3º, 39 e 40, I; Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 8º, 12 e 15; Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, art. 138; Código de Processo Civil, arts. 494, I, e 1.022; Provimento nº 200/2020, art. 4º, § 2º; Súmula nº 18/2023 do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB. Jurisprudência relevante citada: n/a. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados os Embargos de Declaração, acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: GILMARA PESQUERO FERNANDES MOHR FUNES. **Presidente** : OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS. **Relatora de Julgamento**: THIELEN BUS. **Data do Julgamento**: 04/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**03ª TURMA - PROCESSO N° 9848/2022**

**Representante**: 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR. **Representado(a)**: D.C.M. (**Procuradora**: PR/70916 - GISLAINE BARBOSA DOS ANJOS). **Número Acórdão**: 580/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. OAB/PR. INFRAÇÃO DO ART. 34, XI, DA LEI Nº 8.906/1994. ABANDONO DE CAUSA NÃO CONFIGURADO. DEMORA JUSTIFICADA NA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA EM AÇÃO PENAL. ATUAÇÃO DILIGENTE COM OBTENÇÃO DE ABSOLVIÇÃO DO CLIENTE. AUSÊNCIA DE DANO PROCESSUAL. JUSTO MOTIVO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar instaurada a partir de ofício remetido por Juízo Criminal, noticiando que advogado constituído em ação penal deixou de apresentar defesa prévia no prazo legal, mesmo após reiterada intimação. 2. Na defesa, o representado sustentou o não enquadramento na infração disciplinar e a existência de justo motivo para a demora, consistente na necessidade de obter informações imprescindíveis para a tese defensiva e de contatar o cliente que havia mudado de endereço. Comprovou a posterior apresentação e aceitação da defesa prévia, bem como a manutenção na defesa do réu até a prolação de sentença absolutória fundamentada nas razões defensivas prestadas II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. A questão em discussão consiste em saber se a apresentação intempestiva de defesa prévia em ação penal, decorrente da busca por informações e contato com o cliente, configura a infração disciplinar de abandono de causa prevista no art. 34, XI, da Lei nº 8.906/1994, quando mantida a atuação profissional com acolhimento da tese defensiva e absolvição do representado. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. A infração disciplinar de abandono de causa pressupõe deixar o cliente sem amparo ou assistência profissional sem justo motivo. 5. A demora na entrega da peça defensiva motivada pela busca de dados indispensáveis à tese jurídica e pela localização do constituinte caracteriza justo motivo, afastando a omissão tipificada no Estatuto da Advocacia. 6. A efetiva manutenção do advogado no patrocínio da causa e o alcance de provimento absolutório favorável ao constituinte demonstram a ausência de prejuízo processual ou de comprometimento à prestação da justiça. IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Representação improcedente, com o consequente arquivamento dos autos. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, art. 34, XI; Código Civil, art. 667; Constituição Federal, art. 133. Doutrina relevante citada: WINTER, Marilena I, PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; BACH, Marion (coord). Comentários às Normas da Advocacia, vol. 1. Londrina: Editora Thoth, 2023, p. 536-540. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representação Acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: CAMILA FURINI DO NASCIMENTO. **Presidente ad-hoc**: ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL GOHR CARDOSO. **Relatora de Julgamento**: NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS. **Data do Julgamento**: 06/10/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**03ª TURMA - PROCESSO N° 6874/2022**

**Representante**: MICHEL CRISTIANO DE LIMA. **Representado(a)**: J.W. **(Advogado do**: PR/19441 - JAMES WAHL). **Número Acórdão**: 581/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ACORDO SEM ANUÊNCIA DO CLIENTE, LOCUPLETAÇÃO INDEVIDA E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA QUANTO A FATOS ANTIGOS. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PELO PRAZO DE 30 DIAS. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar formulada contra advogado sob a alegação de retenção e repasse intempestivo de valores, ausência de prestação de contas, aplicação inadequada de índice de correção monetária sobre os valores devolvidos e celebração de acordo com a parte contrária em Reclamatória Trabalhista sem a anuência do cliente. 2. A defesa sustentou que os contatos e pagamentos eram de responsabilidade de funcionária do escritório, além de alegar que o repasse foi efetuado ao cliente. 3. O depoimento pessoal do representado confirmou a formalização do acordo por entender ser benéfico e por manter contato frequente com o patrono da parte contrária, e não rebateu as alegações de repasse tardio e falta de prestação de contas. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 4. Há quatro questões em discussão: (i) saber se este Tribunal de Ética e Disciplina possui competência para analisar a correção do índice de atualização monetária aplicado pelo advogado na devolução dos valores ao cliente; (ii) saber se operou-se a decadência da pretensão punitiva quanto ao repasse efetuado em 2011/2012 de valores recebidos a título de depósitos recursais; (iii) saber se a conduta de realizar acordo judicial sem autorização do cliente configura infração disciplinar ao art. 34, VIII, da Lei nº 8.906/1994; e (iv) saber se o repasse tardio de valores do acordo trabalhista (recebidos em 2015 e pagos em 2019) e a ausência de prestação de contas configuram as infrações disciplinares do art. 34, XX e XXI, da Lei nº 8.906/1994, com a consequente aplicação de sanção disciplinar. III. RAZÕES DE DECIDIR 5. Incompetência deste Tribunal de Ética e Disciplina para examinar o índice de correção monetária utilizado na devolução dos valores, matéria cuja apreciação cabe à Justiça Comum. 6. Reconhecimento da decadência da pretensão punitiva referente às quantias percebidas em 2011/2012 e representadas apenas em 10/06/2022, ultrapassando o prazo de 5 anos após o conhecimento dos fatos, com fulcro no art. 43 da Lei nº 8.906/1994. 7. Caracterização da infração do art. 34, VIII, da Lei nº 8.906/1994, ante a comprovação de que o representado transigiu e formalizou acordo com a parte contrária sem a autorização e contra a expressa vontade do representado. 8. Configuração das infrações do art. 34, XX e XXI, da Lei nº 8.906/1994, tendo em vista a retenção indevida dos valores recebidos em 2015 e repassados apenas em 2019 após provocação do cliente, sem a devida e espontânea prestação de contas. 9. Aplicação da sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 dias, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.906/1994, afastando-se a prorrogação do prazo pelo não cumprimento da prestação de contas em razão da discussão sobre a correção monetária ser afeta à Justiça Comum, e deixando de aplicar a sanção de censura quanto à infração do art. 34, VIII, em atenção ao princípio da consunção. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, arts. 34, VIII, XX, XXI e 37, 43, 70, § 1º, e 71. Jurisprudência relevante citada (extraídas de https://celulaadv.oabpr.org.br/oabjurisprudencia/): - Autos 5291/2021. Ac. Nº 216/2025. 4ª. Turma. Relator Antonio Celestino Toneloto. Unânime. - Autos 5308/2021. 1ª. Turma da Câmara de Disciplina da OABPR. Acórdão 84/2026. Julg. em. 18/06/2026. Relator Cristiano de Assis Niz. -Autos nº 7454/2021. Acórdão nº 71/2024. Julg.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

26/02/2024. 8ª. Turma. Relator Rogerio Quaglia. Unanime. -Autos nº 2409/2022. Acórdão 1064/2024. Julg. 29/11/2024. 7ª. Turma. Relatora Talita Cristina Fidelis Pereira Biagi. Unânime. - Autos nº 9588/2022. Acordão nº 87/2026. Julg. 18/06/2026. 1ª. Turma da Câmara de Disciplina. Relator Anderson Rodrigues Ferreira. -Autos 795/2023. Ac. 125/2026. 3ª. Turma do Tribunal de Ética e Disciplina do TED OABPR. Julg. Em 25/03/2026. Relator Henrique Vitorino Barboza. Unânime. - Autos nº 6969/2023. Acordao 7/2026. 12ª. Turma. Julg. 13/02/2026. Relator Eduardo Munereto. Doutrina relevante citada: WINTER, Marilena I.; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; BACH, Marion (coord.). Comentários às normas da Advocacia. Londrina: Editora Thoth, 2023. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução** : DENISE PERPETUA GROKOSKI. **Presidente ad-hoc**: ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL GOHR CARDOSO. **Relatora de Julgamento**: NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS. **Data do Julgamento**: 30/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**03ª TURMA - PROCESSO N° 6250/2022**

**Representante**: PRISCILLA DE SOUZA NUNES. **Representado(a)**: F.M.R.S. **(Advogado do**: PR/10416 - FREDERICH MARK ROSA SANTOS). **Número Acórdão**: 559/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. APURAÇÃO EX OFFICIO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E ATIPICIDADE CONDUTUAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. CASO EM EXAME. Processo ético-disciplinar instaurado contra advogado a partir de representação formulada por filha de falecido cliente, posteriormente convertida em apuração ex officio perante o Tribunal de Ética e Disciplina, imputando ao profissional a prática de locupletamento, recusa injustificada de prestação de contas, retenção indevida de documentos e abandono de causa relativamente a tratativas sobre imóvel de genitor já falecido. A decisão instrutória converteu o feito para tramitação ex-officio e homologou o enquadramento da conduta, em tese, nos arts. 34, XX e XXI, da Lei nº 8.906/1994, e 12 e 15 do Código de Ética e Disciplina da OAB, tendo a notificante manifestado desinteresse no prosseguimento em razão da restituição documental realizada pelo representado. 2. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há quatro questões em discussão: (i) saber se a alegada deficiência na instrução da peça inicial enseja a nulidade absoluta do processo disciplinar; (ii) saber se ocorreu a prescrição da pretensão punitiva disciplinar na modalidade quinquenal ou na modalidade intercorrente; (iii) saber se o advogado praticou infração disciplinar por locupletamento indevido, recusa de prestação de contas, retenção injustificada de documentos ou abandono de causa; e (iv) saber se a ausência de contratação direta com a notificante e a atuação prestada exclusivamente ao falecido cliente elidem a tipicidade das infrações imputadas. 3. RAZÕES DE DECIDIR Rejeita-se a preliminar de nulidade processual por ausência de prejuízo à defesa, tendo em vista que o representado exerceu plenamente o contraditório, apresentou defesa prévia, produziu provas e ofertou razões finais. Afasta-se a prescrição quinquenal, pois entre a data do protocolo da representação, a instauração oficial do processo e a notificação válida não decorreu o lapso de cinco anos previsto no art. 43, caput, da Lei nº 8.906/1994. Rejeita-se igualmente a prescrição intercorrente, ante a constância de impulsos oficiais e a inexistência de paralisação do feito por prazo superior a três anos. A apuração disciplinar de infrações previstas nos arts. 34, XX e XXI, da Lei nº 8.906/1994, e 12 e 15 do Código de Ética e Disciplina pressupõe a comprovação de vínculo profissional e a demonstração objetiva das condutas. A ausência de contrato de honorários ou comprovante de pagamento inviabiliza o enquadramento por locupletamento ou recusa de prestação de contas, cuja dúvida probatória se resolve em favor do representado. A restituição dos documentos no curso do feito, aliada ao fato de que o acervo pertencia a cliente falecido com pluralidade de herdeiros em litígio sucessório, afasta a caracterização de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

recusa injustificada de entrega ou de retenção indevida. A inexistência de procuração outorgada, de medida judicial distribuída ou de mandato ativo afasta a configuração de abandono de causa, restando demonstrado que o advogado prestou serviços de natureza consultiva e preparatória. 4. DISPOSITIVO E TESE Representação julgada improcedente. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, arts. 34, XX e XXI, 43, caput e § 2º, I e II, 72; Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 12, 15, 57, III, 58, § 4º. **Acórdão** : Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: GISELE FERREIRA DA COSTA. **Presidente**: NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS. **Relatora de Instrução**: ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL GOHR CARDOSO. **Data do Julgamento**: 26/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**03ª TURMA - PROCESSO N° 9507/2022**

**Representante**: EZEQUIEL RODRIGUES DA CRUZ. **Representado(a)**: M.P.P.O. (**Procurador**: PR/60116 - RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA). **Número Acórdão**: 563/2026. **Ementa**: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. OAB/PR. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. LEVANTAMENTO DE VALORES EM AÇÃO JUDICIAL E NÃO REPASSE AO CONSTITUINTE. RETENÇÃO INDEVIDA POR MAIS DE SEIS ANOS. LOCUPLETAMENTO ILÍCITO E RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO CLIENTE NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE PROVA DOS MEIOS DE NOTIFICAÇÃO OU DE DEPÓSITO JUDICIAL. VALOR DE PEQUENA MONTA QUE NÃO AFASTA A ILICITUDE. CONFIGURAÇÃO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 34, INCISOS XX E XXI, DO EAOAB. APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. 1. Configuração da Infração: Restando comprovado e confessado nos autos que a advogada representou o cliente, levantou os valores decorrentes da condenação judicial via alvará eletrônico e reteve a quantia devida ao constituinte por mais de 6 (seis) anos sem o devido repasse ou prestação de contas, caracterizam-se as infrações disciplinares capituladas no art. 34, incisos XX (locupletamento à custa do cliente) e XXI (recusa injustificada de prestar contas) do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94). 2. Ônus da Prova e Tese Defensiva: O ônus de comprovar o fato impeditivo do dever de repassar valores e prestar contas recai sobre a representada. A alegação de impossibilidade de localização do constituinte desacompanhada de comprovação documental do envio de telegrama ou de tentativa de notificação por outros meios idôneos (como AR, notificação extrajudicial ou pedido de intimação no próprio processo) não elide a responsabilidade disciplinar. 3. Irrelevância da Expressão Econômica: O valor devido ao cliente, ainda que reduzido ou de pequena monta, não afasta a ilicitude da conduta nem atenua o dever ético-profissional de prestar contas e repassar as quantias pertencentes ao constituinte. 4. Dosimetria e Sanção: As infrações aos incisos XX e XXI do art. 34 do EAOAB são apenadas com suspensão do exercício profissional (art. 37, I, do EAOAB), devendo a sanção ser fixada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, perdurando até a efetiva e integral satisfação da dívida corrigida monetariamente, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nº 8.906/94.5. Representação julgada procedente. 6. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão a Turma Disciplinar da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por unanimidade/maioria de votos, em julgar procedente a representação, nos termos do voto da Relatora. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: CAMILA FURINI DO NASCIMENTO. **Presidente**: NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS. **Relatora de Instrução**: ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GOHR CARDOSO. **Data do Julgamento**: 26/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**04ª TURMA - PROCESSO N° 4538/2023**

**Representante**: LAUDINEIA APARECIDA ZEBRAL. **Representado(a)**: É.G. (**Defensor Dativo**: PR/19244 - IVECIO ANTONIO OTTOBELLI). **Número Acórdão**: 1251/2025. **Ementa**: REPRESENTAÇÃO. ADVOGADA. INFRAÇÕES DISCIPLINARES. LEVANTAMENTO DE VALORES SEM REPSASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONFIGURAÇÃO INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NOS INCISOS XX E XXI DO ART. 34 DO EAOAB. SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 60 DIAS, ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. I. CASO EM EXAME 1.A representação foi ajuizada em face de advogada, pela suposta prática de infrações disciplinares previstas nos incisos XX e XXI do art. 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB (EAOAB), em razão do levantamento de valores em ação trabalhista sem repasse à cliente. 2. A representação foi instruída com cópia integral da ação trabalhista, prints de mensagens de whatsapp e boletim de ocorrência. 3. Determinado o processamento da representação, a notificação da representada não foi efetivada, sendo-lhe nomeado defensor dativo, que apresentou defesa prévia e razões finais, pleiteando o arquivamento da representação. 4. O parecer preliminar concluiu pela existência de elementos suficientes para julgamento, com posterior apresentação de razões finais pela representada, que alegou ter utilizado os valores para despesas processuais e prestado contas à cliente. 5. Encaminhados os autos à Relatora, foi elaborado voto pela procedência da representação, com aplicação da sanção de suspensão pelo prazo de 60 dias, até a satisfação integral da dívida, cumulada com multa proporcional a uma anuidade. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 6. Há duas questões em discussão: (i) saber se a representada, ao levantar valores em ação trabalhista sem repassá-los à cliente, incorreu nas infrações disciplinares previstas nos incisos XX e XXI do art. 34 do EAOAB; (ii) definir a sanção cabível diante da conduta apurada. III. RAZÕES DE DECIDIR 7. Constatou-se, a partir da documentação apresentada, que a representada levantou, em outubro de 2022, valores devidos à sua cliente, sem comprovar a prestação de contas e a transferência do valor residual, após a retenção de honorários. 8. As mensagens de whatsapp juntadas pela representante confirmam a conduta imputada à advogada, que reconheceu ter levantado os valores e não apresentou autorização escrita para utilizá-los no pagamento de dívidas pessoais da cliente. 9. Restou configurada a prática das infrações disciplinares previstas nos incisos XX e XXI do art. 34 do EAOAB, consistentes, respectivamente, em reter valores da cliente sem autorização e em não prestar contas. 10. Nos termos do art. 37, §§ 1º e 2º, do EAOAB, a sanção de suspensão pode perdurar até a satisfação integral do débito, sendo também cabível a aplicação de multa proporcional ao valor de uma anuidade. 11. Em relação ao advogado dativo, embora a relatora tenha sugerido a instauração de procedimento disciplinar pela atuação deficitária, a Turma, por maioria, rejeitou tal providência, determinando apenas o registro do voto vencido em ata. IV. DISPOSITIVO E TESE 12. Representação julgada procedente, com aplicação da sanção de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias à representada, a perdurar até a satisfação integral do débito atualizado, cumulada com multa proporcional ao valor de uma anuidade. 13. Tese de julgamento: “A conduta de advogada que levanta valores em ação judicial sem repasse à cliente e sem prestação de contas caracteriza infrações disciplinares previstas nos incisos XX e XXI do art. 34 do EAOAB, sendo cabível a sanção de suspensão pelo prazo de 60 dias, que deverá perdurar até a satisfação integral do débito, cumulada com multa proporcional ao valor de uma anuidade”. Dispositivos relevantes citados • Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94), art. 34, incisos IX, XX e XXI • Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94), art. 37, §§ 1º e 2º • Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 30 (A presente ementa foi elaborada com o auxílio da ferramenta “Ementador”, desenvolvida por Fabio Carneiro, membro do Laboratório de Inovação do TRE/MA (TREMALAB), tendo sido conferido e aprovado o seu texto pelo Relator para o acórdão). **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 4ª Turma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: DELAIR GOMES MAZEPA. **Presidente**: NATÁLIA BITENCOURT GASPARIN. **Relatora de Julgamento**: BRUNA MARQUES SARAIVA. **Data do Julgamento**: 25/08/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**04ª TURMA - PROCESSO N° 5364/2022**

**Representante**: VALTER DA SILVA LEAL. **Representado(a)**: C.M.S.R. (**Defensor Dativo**: PR/111681 - GUILHERME EDUARDO QUADROS DA SILVA). **Número Acórdão**: 545/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. EMBARGOS DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE AJUIZAMENTO. DANO PROCESSUAL E MATERIAL. CULPA GRAVE. PREJUÍZO A CLIENTE. RECEBIMENTO E RETENÇÃO DE HONORÁRIOS. LOCUPLETAMENTO INDEVIDO. CESSAÇÃO DE CONTATO. RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. REINCIDÊNCIA. PROCEDÊNCIA. SUSPENSÃO E MULTA. I. CASO EM EXAME. 1. Representação disciplinar instaurada contra advogado em razão do recebimento de R$ 1.650,00 a título de honorários contratuais para oposição de embargos de terceiro perante a Justiça Federal de Curitiba, com objetivo de baixar restrição de veículo via RENAJUD. 2. Comprovação da celebração do contrato de prestação de serviços advocatícios, do pagamento integral das parcelas pactuadas e da inexistência de qualquer ação ajuizada pelo representado em nome do representante, além do encerramento de comunicação e bloqueio do cliente em aplicativo de mensagens. 3. Defesa prévia apresentada por defensora dativa alegando ausência de prova de prejuízo ou culpa grave, inaplicabilidade da infração de locupletamento por ausência de recebimento de bens de terceiros e desnecessidade de prestação de contas de honorários contratuais. 4. Alegações finais sustentando se tratar de obrigação de meio, ausência de desídia apta a configurar culpa grave, inadequação meramente comunicacional e natureza de honorários advocatícios que afasta o dever de prestação de contas. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 5. Há três questões em discussão: (i) saber se a ausência de ajuizamento da medida judicial contratada causou prejuízo a cliente decorrente de culpa grave; (ii) saber se o recebimento e retenção de honorários advocatícios sem a execução do trabalho contratado configura locupletamento indevido; e (iii) saber se a ausência de justificativa e o encerramento do contato com o cliente caracterizam recusa injustificada de prestar contas de quantias recebidas. III. RAZÕES DE DECIDIR. 6. A inércia no ajuizamento dos embargos de terceiros contratados manteve a restrição judicial sobre o veículo do representado, privando-o do uso pleno de seu patrimônio e exigindo a eventual contratação de novo profissional, o que configura prejuízo por culpa grave nos termos do art. 34, IX, da Lei nº 8.906/1994. 7. O recebimento e a retenção de honorários advocatícios sem a realização do serviço profissional contratado constituem apropriação indevida de valores, configurando a infração de locupletamento prevista no art. 34, XX, da Lei nº 8.906/1994. 8. O encerramento da comunicação e o bloqueio do cliente em aplicativo de mensagens, sem a devida prestação de esclarecimentos ou justificativas sobre os valores pagos e o andamento da demanda, caracterizam recusa injustificada de prestar contas de quantias recebidas do cliente, nos termos do art. 34, XXI, da Lei nº 8.906/1994. 9. A constatação das infrações cumuladas e a presença de reincidência específica decorrente de condenações disciplinares anteriores firmadas pelos mesmos motivos ensejam a aplicação da pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável até a efetiva restituição dos valores corrigidos, cumulada com multa proporcional a 2 (duas) anuidades. IV. DISPOSITIVO E TESE. 10. Representação procedente, com aplicação ao representado da sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável até a comprovação da restituição dos valores corrigidos recebidos do representante, cumulada com multa de 2 (duas) anuidades. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, arts. 34, IX, XX e XXI, 37, caput e §

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2º. Jurisprudência relevante citada: n/a. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI. **Presidente**: NATÁLIA BITENCOURT GASPARIN. **Relatora de Julgamento**: BRUNA MARQUES SARAIVA. **Data do Julgamento**: 31/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**04ª TURMA - PROCESSO N° 8790/2021**

**Representante**: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR (**Procuradora**: PR/32112 - JOSIANE BECKER). **Representados(as)**: M.L., J.L., K.F.L. (**Procurador**: PR/129615 - JONHY LINDARTEVIZE). **Número Acórdão**: 578/2026. **Ementa**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ART. 34, IV, DO EAOAB. ARTS. 5º, 7º, 39 E 40, VI, DO CED. ALEGAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÕES EM MASSA E PUBLICIDADE INDEVIDA. AUSÊNCIA DE PROVA DE AUTORIA E MATERIALIDADE DAS INFRAÇÕES. IN DUBIO PRO REO. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. I. CASO EM EXAME 1.1. Representação disciplinar formulada contra advogados, sob a alegação de ajuizamento de ações em massa com peças semelhantes e captação ilícita de clientes por meio de distribuição de panfletos em via pública ou privada. 1.2. Parte dos representados firmou termo de ajuste de conduta e o processo seguiu apenas em face de uma advogada representada. 1.3. A representada sustentou a ausência de provas dos fatos imputados, assinalando que não figurou na procuração originária das demandas mencionadas, recebendo apenas poderes por substabelecimento sem realizar atos processuais, e que não há comprovação da autoria ou participação na panfletagem. 1.4. Após instrução processual, o parecer preliminar concluiu pela existência de elementos para submissão do feito a julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em saber se há prova suficiente da autoria e da materialidade das infrações ético-disciplinares imputadas à representada referentes ao ajuizamento de ações em massa e à captação ilícita de clientes por panfletagem, de modo a autorizar a aplicação de sanção disciplinar. III. RAZÕES DE DECIDIR 3.1. A alegação de ajuizamento de ações em massa não restou devidamente comprovada, tendo em vista que a juntada de poucas iniciais semelhantes não permite inferir irregularidade na representação processual nem o ajuizamento de centenas de demandas. 3.2. Os elementos dos autos confirmam que a representada não constou da procuração originária e recebeu poderes por substabelecimento, não havendo demonstração de sua atuação efetiva nos processos ou de sua participação em atos de outorga e contratação 3.3. Inexiste prova segura da autoria ou participação da representada na distribuição de panfletos, porquanto o material de divulgação remete a telefone e sociedade de advogados da qual não faz parte, aliado à ausência de oitiva de testemunhas ou dos clientes indicados. 3.4. A ausência de prova inequívoca da prática das infrações ético-disciplinares impõe a aplicação do princípio do in dubio pro reo para julgar improcedente a representação. IV. DISPOSITIVO E TESE 4. Representação improcedente, com a absolvição da representada. Tese de julgamento: "A ausência de prova inequívoca das infrações disciplinares e éticas impõe a aplicação do postulado in dubio pro reo, uma vez que os indícios constantes dos autos não são suficientes para fundamentar a aplicação de sanção disciplinar". Dispositivos relevantes citados EAOAB, art. 34, IX, XX e XXI. Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 12. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: DAVID ALVES DE ARAUJO JUNIOR. **Presidente**: NATÁLIA BITENCOURT GASPARIN. **Relator de Instrução**: THIAGO BONFIM DA SILVA. **Data do Julgamento**: 31/08/2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**04ª TURMA - PROCESSO N° 1447/2021**

**Representante**: ALESSANDRO RODRIGO DE PAULA CORDEIRO. **Representado(a)**: F.F.N. (**Defensor Dativo**: PR/131787 - ANGELO AUGUSTO PEREIRA MOURA), (**Procuradora**: PR/64135 - BRUNA BITTENCOURT SILVEIRA). **Número Acórdão**: 544/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ACORDO DIRETO COM A PARTE CONTRÁRIA E INOBSERVÂNCIA DE DEVERES ÉTICOS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECONHECIMENTO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME. Representação disciplinar proposta contra advogada em virtude de alegada celebração de acordo diretamente com a parte contrária sem o conhecimento de sua cliente, bem como por recusa e omissão no cumprimento do ajustado, com imputação de infração disciplinar ao art. 34, VIII, da Lei nº 8.906/1994 e descumprimento do art. 2º, parágrafo único, I, II e III, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Defesa prévia alegando ausência de infração ética, atuação exclusiva na defesa dos interesses de sua cliente em execução de alimentos e ausência de formalização de acordo. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. A questão em discussão consiste em saber se operou-se a prescrição da pretensão punitiva disciplinar pelo decurso do prazo quinquenal previsto na Lei nº 8.906/1994. III. RAZÕES DE DECIDIR. A intimação válida da representada ocorreu em 4.3.2021, tendo transcorrido o prazo limite de cinco anos sem a prolação do julgamento. Verificado o decurso do prazo prescricional do art. 43 da Lei nº 8.906/1994, extingue-se a pretensão punitiva do órgão disciplinar, impondo-se o arquivamento do feito. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Prescrição reconhecida com determinação de arquivamento da representação. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, arts. 34, VIII, e 43; Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 2º, parágrafo único, I, II e III. Jurisprudência relevante citada: n/a. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, foi declarada PRESCRITA a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA. **Presidente**: NATÁLIA BITENCOURT GASPARIN. **Relatora de Julgamento**: BRUNA MARQUES SARAIVA. **Data do Julgamento**: 31/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**04ª TURMA - PROCESSO N° 4280/2022**

**Representante**: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. **Representado(a)**: A.M.P. (**Defensor Dativo**: PR/103757 - RICHARD KENJI MINE). **Número Acórdão**: 543/2026. **Ementa**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ART. 34, XII, DO EAOAB. ADVOCACIA DATIVA. INTIMAÇÃO PESSOAL POR MEIO ELETRÔNICO. SILÊNCIO E AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A RECUSA DO ENCARGO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. I. CASO EM EXAME 1.1. Representação disciplinar instaurada para apurar a conduta de advogada que, após ser regularmente nomeada para atuar como defensora dativa em processo judicial e intimada pelo sistema eletrônico, permaneceu inerte sem apresentar justificativa ou declinar formalmente do encargo. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em saber se a intimação realizada por meio do sistema processual eletrônico atende ao requisito de intimação pessoal do defensor dativo e se o silêncio, sem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

justificativa, após a nomeação configura a infração disciplinar prevista no art. 34, XII, do Estatuto da Advocacia e da OAB. III. RAZÕES DE DECIDIR 3.1. As intimações realizadas pelos sistemas de processo eletrônico possuem caráter pessoal para todos os efeitos legais, nos termos do art. 5º, § 6º, e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/2006, bem como do art. 183, § 1º, do CPC, sendo válidas para fins de apuração de infração disciplinar de defensor dativo. 3.2. A inscrição na advocacia dativa é voluntária, mas gera o dever ético e funcional de atuar com diligência no múnus público assumido. 3.3. A recusa ao cumprimento da assistência jurídica para a qual o advogado foi nomeado exige a demonstração e comprovação de justo motivo. 3.4. A inércia e o mero silêncio da representada após a regular intimação da nomeação caracterizam recusa imotivada, configurando a infração disciplinar descrita no art. 34, XII, da Lei nº 8.906/1994. 3.5. Configurada a infração disciplinar, aplica-se a sanção de censura (art. 36, I, do EAOAB), a qual deve ser convertida em advertência em ofício reservado, sem registro nos assentamentos, ante a presença da circunstância atenuante de ausência de punição disciplinar anterior (art. 36, parágrafo único, c/c art. 40, II, do EAOAB). IV. DISPOSITIVO E TESE 4. Representação julgada procedente, com aplicação da pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita. Tese de julgamento: "1. A intimação realizada via sistema de processo eletrônico satisfaz a exigência de intimação pessoal do advogado dativo para fins de apuração de infração disciplinar. 2. A ausência de manifestação e o silêncio do advogado dativo nomeado, sem a apresentação de justo motivo para a recusa do encargo, configuram a infração disciplinar prevista no art. 34, XII, da Lei nº 8.906/1994". Dispositivos relevantes citados EAOAB, arts. 34, XII, 36, I e parágrafo único, e 40, II; Lei nº 11.419/2006, arts. 5º, § 6º, e 9º, § 1º; CPC, art. 183, § 1º; Lei Estadual (PR) nº 18.664/2015. Jurisprudência relevante citada: TED OAB/PR, Câmara Especial, Consulta nº 6647/2024, Acórdão nº 1125/2024, Rel. Stephen Wilson, j. 07.10.2024. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por maioria de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: BÁRBARA POSTARCKI. **Presidente**: NATÁLIA BITENCOURT GASPARIN. **Relator de Julgamento**: THIAGO BONFIM DA SILVA. **Data do Julgamento**: 25/05/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**04ª TURMA - PROCESSO N° 12636/2021**

**Representante**: EX-OFFICIO - SECCIONAL OAB/PR. **Representado(a)**: V.P.T.S. (**Defensor Dativo**: PR/111681 - GUILHERME EDUARDO QUADROS DA SILVA), (**Procurador**: PR/44478 - RODRIGO DA SILVA BARROSO). **Número Acórdão**: 474/2026. **Ementa**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ART. 34, IX, XX E XXI, DO EAOAB. ARTS. 12 E 15 DO CED. ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO AO CLIENTE, LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE E RECUSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE PROVA DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. I. CASO EM EXAME 1.1. Processo ético-disciplinar instaurado inicialmente a partir de comunicação formulada por particular e posteriormente convertido em representação ex officio, para apuração de supostas infrações disciplinares previstas no art. 34, IX, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como dos arts. 12 e 15 do Código de Ética e Disciplina. 1.2. O representante alegou ter contratado advogado para retirar seu nome de plataforma eletrônica de consulta processual, mediante pagamento ajustado, sustentando que não recebeu informações adequadas sobre a atuação profissional e que não foi ajuizada a demanda. 1.3. O representado apresentou defesa prévia e esclarecimentos, afirmando que a contratação tinha por objeto exclusivamente a adoção de medidas extrajudiciais, que realizou os procedimentos necessários perante a plataforma eletrônica e que o serviço foi prestado com êxito, apesar do inadimplemento parcial do contratante. 1.4. Após regular instrução, foi emitido parecer preliminar opinando pelo julgamento da representação em razão da suposta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

prática das infrações descritas na peça de admissibilidade. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão cinge-se a saber se o representado deixou de cumprir os serviços profissionais contratados, causando prejuízo ao cliente e caracterizando as infrações disciplinares e éticas imputadas. III. RAZÕES DE DECIDIR 3.1. Os elementos constantes dos autos demonstram apenas que houve contratação do representado para promover a retirada do nome do contratante de plataforma eletrônica de consulta processual, sem comprovação de que a avença abrangia o ajuizamento de medida judicial. 3.2. O conjunto documental apresentado pelo representado comprova a adoção de providências extrajudiciais compatíveis com o objeto contratado, especialmente mediante comunicações eletrônicas dirigidas ao suporte da plataforma responsável pela divulgação das informações. 3.3. Os documentos juntados indicam que a finalidade pretendida pelo contratante foi alcançada sem necessidade de atuação judicial, inexistindo elementos que demonstrem inércia profissional ou descumprimento do encargo assumido. 3.4. Não há prova de prejuízo causado ao cliente, tampouco de locupletamento indevido, uma vez que a contraprestação profissional foi efetivamente realizada e os serviços contratados foram prestados. 3.5. Em matéria disciplinar, a condenação exige prova segura da ocorrência da infração e de sua autoria, sendo inadmissível a imposição de sanção com fundamento em meras presunções ou em conjunto probatório insuficiente. IV. DISPOSITIVO E TESE 4. Representação julgada improcedente, com absolvição do representado quanto às imputações de infração previstas no art. 34, IX, XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como de violação aos arts. 12 e 15 do Código de Ética e Disciplina. Tese de julgamento: "A comprovação da prestação dos serviços advocatícios contratados, ainda que por via extrajudicial, afasta as infrações disciplinares de prejuízo ao cliente, locupletamento indevido e recusa de prestação de contas, impondo-se a improcedência da representação quando inexistirem provas seguras da conduta imputada, em observância ao princípio in dubio pro reo". Dispositivos relevantes citados EAOAB, art. 34, IX, XX e XXI. Código de Ética e Disciplina da OAB, arts. 12 e 15. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: PATRÍCIA APARECIDA MARCELI IZIDORO. **Presidente**: NATÁLIA BITENCOURT GASPARIN. **Relator de Julgamento**: THIAGO BONFIM DA SILVA. **Data do Julgamento**: 27/07/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**05ª TURMA - PROCESSO N° 7742/2023**

**Representante**: NAUDIELI CIVIDINI CECCHETTI D'AMICO (**Procuradores**: PR/66155 - EDUARDO FELIPE VERONESE, PR/106309 - LARISSA DE FÁTIMA D'AMICO). **Representado(a)**: C.R.S. ( **Defensora Dativa**: PR/88573 - ISMERIA MENDES DA SILVA SOUZA)., (**Procurador**: PR/121332 - BRUNO ANASTACIO). **Número Acórdão**: 1257/2025. **Ementa**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. IMPUTAÇÃO DE INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 34, INCISOS IX E XX, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL E COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL. IMPROCEDÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. INCUMBÊNCIA DOS REPRESENTANTES. Em processo disciplinar, cabe a quem alega o ônus de comprovar os fatos constitutivos da infração imputada. A ausência de um conjunto probatório robusto e inequívoco conduz à improcedência da representação. RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL. CULPA GRAVE E PREJUÍZO EFETIVO NÃO DEMONSTRADOS. A configuração da infração do art. 34, IX, do EAOAB exige a demonstração cumulativa de conduta, culpa grave e dano concreto. A mera renúncia a um prazo recursal, inserida na autonomia técnica e estratégica do advogado, não caracteriza, por si só, a infração, especialmente quando não há prova do efetivo prejuízo ao cliente. COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL. EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. MATÉRIA DE NATUREZA CÍVEL. A tentativa de cobrança de cláusula penal prevista em contrato de honorários não configura a infração de locupletamento (art. 34,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

XX, do EAOAB). A discussão sobre a validade, a abusividade ou a proporcionalidade da multa é matéria de natureza eminentemente cível, cuja competência para análise é do Poder Judiciário, e não do Tribunal de Ética e Disciplina. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE COM DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Presidente**: SILVIO MARTINS VIANNA. **Relatora de Julgamento**: ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA. **Data do Julgamento**: 11/12/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**05ª TURMA - PROCESSO N° 4191/2024**

**Representante**: EX OFFICIO – PROCURADORIA DE FISCALIZAÇÃO. **Representado(a)**: M.S.S.P. ( **Procuradora**: PR/115050 - THAMYRYS SOARES DE ALMEIDA). **Número Acórdão**: 508/2026. **Ementa**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO. FACILITAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA A PESSOA NÃO INSCRITA NA OAB. MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SOCIEDADE PROFISSIONAL EM DESCONFORMIDADE COM O REGISTRO. SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA APRESENTADA PUBLICAMENTE SOB A DENOMINAÇÃO “SOARES & PAES”. ASSOCIAÇÃO OSTENSIVA DO NOME E DA IMAGEM DE PESSOA NÃO INSCRITA À IDENTIDADE VISUAL DO ESCRITÓRIO. DIVULGAÇÃO COMO “CONSULTOR JURÍDICO”. APARÊNCIA DE INTEGRAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. ART. 34, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.906/1994. PRELIMINARES DE NULIDADE. INOCORRÊNCIA. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO E PLENO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. IRREGULAR OFERECIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E INTERCORRENTE NÃO CONFIGURADAS. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE. PROCEDÊNCIA. 1. O comparecimento espontâneo da representada, acompanhado da apresentação de defesa prévia, participação na instrução, produção de provas e oferecimento de razões finais, supre eventual irregularidade na notificação inicial, especialmente quando não demonstrado prejuízo concreto ao exercício da defesa. 2. O oferecimento de Termo de Ajustamento de Conduta mostra-se incompatível com a imputação simultânea de mais de uma infração ético-disciplinar, nos termos do Provimento nº 200/2020 do Conselho Federal da OAB. A irregularidade, contudo, não acarreta nulidade quando o ajuste não é celebrado, não há confissão e o processo prossegue mediante contraditório regular. 3. Não se configura prescrição quinquenal quando, entre a ciência oficial dos fatos pela OAB e a instauração e regular tramitação do processo, não transcorre o prazo de cinco anos previsto no art. 43 do Estatuto da Advocacia. 4. Inexiste prescrição intercorrente quando não verificada paralisação do processo por período superior a três anos, pendente de despacho ou julgamento. 5. A facilitação prevista no art. 34, I, do Estatuto da Advocacia não se restringe à entrega de procurações, à subscrição de peças ou à prática formal de atos processuais por pessoa não inscrita. A expressão legal “por qualquer meio” compreende a disponibilização da estrutura física, da identidade visual, da credibilidade, da marca e da aparência institucional de sociedade de advocacia para conferir a terceiro não inscrito a condição aparente de profissional habilitado à prestação de serviços jurídicos. 6. A utilização pública da denominação “Soares & Paes”, associada à imagem de pessoa não inscrita na OAB e à sua apresentação como “consultor jurídico”, em materiais alusivos à advocacia e à consultoria jurídica, ultrapassa o simples uso de sobrenome integrante do nome civil da titular da sociedade. O conjunto visual e informativo transmite a terceiros a aparência objetiva de que o não inscrito integra a estrutura profissional e participa da prestação de serviços jurídicos. 7. A sociedade individual de advocacia deve utilizar a razão social regularmente registrada, formada pelo nome de sua titular, sendo incompatível

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

com sua natureza a adoção de identidade que sugira pluralidade de sócios, participação de terceiro não inscrito ou denominação distinta daquela constante do registro perante a OAB.8. Configuradas as infrações previstas no art. 34, incisos I e II, da Lei nº 8.906/1994. 9. Representação julgada procedente, com aplicação da sanção de censura, na forma do art. 36, inciso I, do Estatuto da Advocacia, observadas, para fins de eventual conversão em advertência reservada, as circunstâncias atenuantes legalmente reconhecidas e os antecedentes disciplinares da representada. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por UNANIMIDADE de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: GEOVANNI OLIVEIRA DE SOUZA. **Presidente ad-hoc**: SIBELE WEISS DE SOUZA SILVA. **Relator de Instrução**: IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO. **Data do Julgamento**: 20/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

## 05ª TURMA - PROCESSO N° 4232/2023

**Representante**: TJ/PR - 4ª CÂMARA CRIMINAL. **Representado(a)**: K.F.S. (**Defensora Dativa**: PR/111260 - LAURA LUIZA LOPES MAZZINI). **Número Acórdão**: 519/2026. **Ementa**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. COMUNICAÇÃO FORMULADA POR ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO. INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO. EVENTUAL IMPROPRIEDADE NA QUALIFICAÇÃO DA AUTORIDADE NOTICIANTE COMO REPRESENTANTE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. JULGAMENTO DO MÉRITO. ABANDONO DE CAUSA. ART. 34, XI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. NÃO APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL. DESCUMPRIMENTO DE ÚNICO ATO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE VONTADE CONSCIENTE E DELIBERADA DE NÃO MAIS ASSISTIR O CONSTITUINTE. INEXISTÊNCIA DOS ELEMENTOS DE PERMANÊNCIA E DEFINITIVIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PROCESSUAL AO CLIENTE. PRECEDENTE ESPECÍFICO DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. RECURSO Nº 49.0000.2021.006931-1/SCA-PTU. EMENTA Nº 094/2023/SCA-PTU. ATIPICIDADE DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA. 1. A comunicação de possível infração ético-disciplinar formulada por magistrado ou órgão do Poder Judiciário constitui notícia apta a ensejar a instauração do processo disciplinar de ofício, não ostentando a autoridade comunicante, propriamente, a condição de parte representante. 2. Eventual impropriedade formal na qualificação da autoridade noticiante, contudo, não autoriza, por si só, a invalidação dos atos regularmente praticados quando preservados o contraditório e a ampla defesa e inexistente prejuízo ao representado. 3. Em observância aos princípios da instrumentalidade das formas, da conservação dos atos processuais e da ausência de nulidade sem prejuízo, deve-se privilegiar o aproveitamento da atividade processual já desenvolvida, especialmente quando o processo se encontra devidamente instruído e o julgamento imediato do mérito é favorável ao representado. 4. O abandono de causa previsto no art. 34, XI, da Lei nº 8.906/94 não se caracteriza pelo simples descumprimento isolado de determinado ato processual, exigindo demonstração de conduta reveladora da vontade consciente e deliberada de não mais assistir o constituinte, revestida de permanência e definitividade. 5. A jurisprudência do Conselho Federal da OAB, em hipótese substancialmente idêntica, assentou não configurar abandono de causa o desatendimento de uma única intimação para apresentação de razões de apelação em processo criminal, quando ausentes permanência, definitividade e prejuízo ao cliente. Recurso nº 49.0000.2021.006931-1/SCA-PTU, Ementa nº 094/2023/SCA-PTU. 6. Demonstrado nos autos apenas o não atendimento de uma intimação para apresentação das razões recursais, sem elementos que evidenciem abandono definitivo da assistência profissional e sem prejuízo irreversível ao constituinte, não se configura a infração disciplinar prevista no art. 34, XI, do EAOAB. Representação julgada improcedente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: SUELI MARTINS DE OLIVEIRA KRÜGER. **Presidente ad-hoc**: SIBELE WEISS DE SOUZA SILVA. **Relator de Instrução**: IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO. **Data do Julgamento**: 20/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

## 05ª TURMA - PROCESSO N° 10476/2022

**Representante**: JULIANE ALVES BARBOSA CARVALHO. **Representado(a)**: U.D.S.S.S. (**Defensora Dativa**: PR/123173 - JULIANA DE ROSSI). **Número Acórdão**: 386/2026. **Ementa**: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. PATROCÍNIO CONFLITANTE. CULPA GRAVE. CONFIGURAÇÃO. VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE LEALDADE E SIGILO PROFISSIONAL. INFRAÇÃO AO ART. 34, INCISOS VIII E IX DA LEI Nº 8.906/94 (EAOAB) E ART. 20 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. O conjunto probatório demonstra de forma inequívoca que a conduta do representado atingiu simultaneamente diferentes bens jurídicos tutelados pelo Estatuto da Advocacia, caracterizando concurso de infrações disciplinares. Configura-se infração ética e legal o patrocínio de causas com interesses divergentes e frontalmente colidentes, seja de forma simultânea ou subsequente. A atuação em posições antagônicas rompe o dever sagrado de lealdade, viola o segredo profissional e quebra a intrínseca relação de confiança que sustenta o mandato outorgado. Resta caracterizada a desídia manifesta, resultando em prejuízo irreversível aos legítimos interesses do constituinte e comprometendo a dignidade da profissão. Reconhecida a subsunção dos fatos aos tipos descritos, a conduta atrai originariamente a sanção de censura. Todavia, verificada a concorrência de circunstância atenuante relevante (como a primariedade absoluta e a ausência de punição disciplinar anterior), opera-se a mitigação da penalidade. Fixada a pena de censura, esta resta convertida em advertência, a ser aplicada em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, nos termos da legislação vigente. Representação julgada procedente por maioria, vencida da Relatora originária. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por maioria de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatores de Instrução**: JESSÉ BARTIÊ. **Presidente**: SILVIO MARTINS VIANNA. **Relator de Julgamento**: ÁLI HADDAD. **Data do Julgamento**: 16/04/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

## 06ª TURMA - PROCESSO N° 9548/2021

**Representante**: ERÊNCIA ARCHANJO DA SILVA RUBIK. **Representados(as)**: C.R.T., N.S.N. (**Defensor Dativo**: PR/123524 - VICTOR FERNANDES DOS SANTOS). **Número Acórdão**: 542/2026. **Ementa**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. LEVANTAMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL. RETENÇÃO DE VALORES PERTENCENTES À CLIENTE POR APROXIMADAMENTE 22 (vinte e dois) MESES. JUSTIFICATIVA FUNDADA NA AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO CARTORÁRIA E NA DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR DO ALVARÁ E O EFETIVAMENTE CREDITADO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ALEGAÇÕES INSUFICIENTES. DEVER DE DILIGÊNCIA, LEALDADE, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/94. SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES. RESPONSABILIDADE ÉTICO-DISCIPLINAR PERSONALÍSSIMA. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DAS CONDUTAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. TERMO INICIAL CONTADO DA INTIMAÇÃO VÁLIDA DA REPRESENTADA, OCORRIDA EM 16/11/2021. A retenção de valores pertencentes ao cliente por período prolongado impõe ao advogado o dever de apresentar justificativa objetiva, plausível e documentalmente comprovada, não bastando alegações genéricas para afastar a responsabilidade disciplinar. A atualização diária dos depósitos judiciais constitui consequência natural da remuneração da conta judicial, razão pela qual a divergência entre o valor nominal constante do alvará e o efetivamente creditado não configura circunstância excepcional apta, por si só, a justificar a ausência de identificação do crédito ou o retardamento de seu repasse. O dever de diligência imposto ao advogado compreende o acompanhamento da expedição, cumprimento e levantamento dos alvarás judiciais, bem como a imediata prestação de contas e entrega ao cliente dos valores que lhe pertencem. A responsabilidade disciplinar possui natureza pessoal, impondo-se a análise individualizada da conduta de cada representado, especialmente quando existente substabelecimento sem reserva de poderes. A pretensão punitiva disciplinar não se encontra prescrita quando, considerada a data da intimação válida da Representada (16/11/2021), não transcorreu o prazo quinquenal previsto no art. 43 da Lei nº 8.906/94. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 6ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: CLAUDIA SOUZA BINOTTO BARCZIK. **Presidente**: LUDMILA ALBUQUERQUE KNOP HAUER. **Relatora de Julgamento**: ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON. **Data do Julgamento**: 18/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**07ª TURMA - PROCESSO N° 5376/2022**

**Representante**: EX-OFFICIO - SECCIONAL OAB/PR. **Representado(a)**: I.R. **(Advogado do**: PR/73904 - ISRAEL ROCKENBACH). **Número Acórdão**: 258/2026. **Ementa**: ÉTICA PROFISSIONAL E PROCESSO DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. APROPRIAÇÃO DE VALORES DE CLIENTE. REITERAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO. IDENTIDADE DE PARTES, CAUSA DE PEDIR E OBJETO. COISA JULGADA MATERIAL. SEGURANÇA JURÍDICA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar instaurada ex officio pela OAB/PR para apurar suposta infração ética atribuída a advogado, consistente em alegado locupletamento ilícito de valores oriundos de acordo judicial celebrado nos autos da ação nº 0031553-56.2010.8.16.0014, sob a acusação de não repasse das quantias à respectiva titular. No curso da instrução, verificou-se a existência de processo disciplinar anterior (Representação nº 9728/2022), já definitivamente apreciado, envolvendo os mesmos fatos, partes e objeto, razão pela qual se discutiu a incidência da coisa julgada material. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em definir se a representação disciplinar pode prosseguir quando os fatos submetidos à apuração já foram objeto de processo disciplinar anterior definitivamente julgado, com trânsito em julgado, configurando identidade de partes, causa de pedir e objeto. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A representação disciplinar nº 9728/2022 já examinou os mesmos fatos relacionados ao levantamento e à destinação dos valores decorrentes da ação judicial nº 0031553-56.2010.8.16.0014, tendo sido proferida decisão definitiva com trânsito em julgado. 4. A repetição de representação disciplinar fundada na mesma causa de pedir e voltada ao exame dos mesmos fatos configura reiteração indevida de demanda já decidida. 5. A coisa julgada material protege a estabilidade das decisões, a segurança jurídica e a definitividade dos pronunciamentos proferidos em processos regularmente concluídos. 6. Os princípios

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

constitucionais do devido processo legal, da segurança jurídica e da estabilidade das decisões aplicam-se ao processo disciplinar da OAB, apesar de sua natureza administrativa. 7. A incidência da coisa julgada material também alcança o âmbito administrativo sancionador, impedindo nova persecução disciplinar pelos mesmos fatos. 8. O Estatuto da Advocacia, o Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina devem ser interpretados em consonância com as garantias fundamentais do processo, inclusive a proteção constitucional à coisa julgada. 9. A constatação da identidade entre a presente representação e outra anteriormente julgada constitui óbice processual intransponível ao reexame do mérito e impõe a extinção do feito. IV. DISPOSITIVO E TESE. 5. Representação extinta sem resolução do mérito. Tese de julgamento: 1. A identidade de partes, causa de pedir e objeto entre representações disciplinares caracteriza coisa julgada material e impede nova apreciação dos mesmos fatos. 2. A coisa julgada material aplica-se ao processo administrativo disciplinar da OAB como expressão dos princípios da segurança jurídica, da estabilidade das decisões e do devido processo legal. 3. A repetição de representação disciplinar já definitivamente julgada impede o reexame do mérito e impõe a extinção do processo sem resolução do mérito. 4. A vedação à duplicidade de persecução disciplinar pelos mesmos fatos constitui limite ao exercício do poder sancionador da Administração. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação acordam os membros da 7ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em declarar a EXTINÇÃO da representação, diante de coisa julgada, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: PEDRO AUGUSTO VANTROBA. **Presidente**: LEIDIANE CINTYA AZEREDO. **Relator de Julgamento**: TAIGOARA FINARDI MARTINS. **Data do Julgamento**: 29/05/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**07ª TURMA - PROCESSO N° 9002/2021**

**Representante**: VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - JANDAIA DO SUL. **Representado(a)**: S.S.S. (**Defensor Dativo**: PR/125993 - LEONARDO ENRIQUE ORIGA DE SOUZA). **Número Acórdão**: 1179/2025. **Ementa**: PROCESSO DISCIPLINAR. NOMEAÇÃO COMO ADVOGADA DATIVA. INÉRCIA INJUSTIFICADA. INTIMAÇÃO DO JUÍZO POR DUAS VEZES. RECUSA INJUSTIFICADA DE PATRÍCINIO DE CAUSA. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. I. CASO EM EXAME: 1. Representação ex officio instaurada pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude – Seção Infracional de Jandaia do Sul, em face da representada, por ausência de manifestação no prazo legal, após intimação em nomeação como advogada dativa. A OAB/PR apurou possível infração ao art. 34, inciso XII, do Estatuto da Advocacia, por eventual recusa injustificada ao patrocínio da causa. A representada foi instada a firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), mas permaneceu silente. Apresentou defesa prévia. Encerrada a instrução sem requerimento de provas orais, sobreveio parecer preliminar pela procedência da representação, posteriormente homologado pelo Conselho da Subseção da OAB/Apucarana-PR. Razões finais foram apresentadas, e o processo foi pautado para julgamento colegiado no TED. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: 2. A questão em discussão consiste em verificar se a advogada dativa, regularmente nomeada em processo judicial, incorreu em infração disciplinar ao deixar de manifestar-se no feito e de prestar a assistência jurídica, sem a demonstração de justo motivo. III. RAZÕES DE DECIDIR: 3. A recusa ou o abandono injustificado da causa por advogado dativo configura infração disciplinar tipificada no art. 34, XII, do Estatuto da Advocacia e da OAB. 4. A ausência de manifestação da advogada após sua nomeação e intimação, sem a apresentação de justificativa plausível, caracteriza omissão no cumprimento do dever profissional. 5. A abertura de oportunidade para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, não aceita pela representada, demonstra a tentativa de solução consensual, frustrada por sua inércia. 6. A defesa prévia apresentada não afastou a materialidade dos fatos nem comprovou justo motivo para a omissão funcional, justificando o prosseguimento e a procedência da representação disciplinar. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Representação procedente. Tese de julgamento: 1.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A advogada dativa comete infração disciplinar quando, após regularmente nomeada e intimada, deixa de atuar na causa sem apresentar justificativa idônea. 2. O silêncio diante de proposta de Termo de Ajustamento de Conduta e a ausência de manifestação no processo judicial evidenciam a recusa injustificada à assistência jurídica obrigatória. 3. Aplicação da sanção disciplinar de censura, que deve ser convertida em advertência, conforme prevê o art. 36, parágrafo único, do EAOAB. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação, acordam os membros da 7ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a representação formulada, com aplicação da sanção disciplinar de censura, que deve ser convertida em advertência, nos termos do relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Presidente**: LEIDIANE CINTYA AZEREDO. **Relator de Julgamento**: ARTHUR LUSTOSA STROZZI. **Data do Julgamento**: 12/12/2025.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**09ª TURMA - PROCESSO N° 4543/2022**

**Representante**: JUÍZO ÚNICO DE CANTAGALO/PR. **Representado(a)**: L.L.C. (**Defensor Dativo**: PR/81048 - THIAGO RIBEIRO PEREIRA). **Número Acórdão**: 420/2026. **Ementa**: REPRESENTAÇÃO – VOTO DIVERGENTE – ABANDONO – NÃO COMPROVADO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL – DESTITUIÇÃO DA NOMEAÇÃO PELO JUIZ - PRECEDENTES DA TURMA – DESCLASSIFICAÇÃO – ARTIGO 15 E ARTIGO 30 DO CED – CENSURA - ANTECEDENTES – CUMULAÇÃO COM MULTA. Advogado nomeado como defensor dativo não deve deixar a causa ao desemparo e deve empregar todo o zelo e dedicação habituais, de forma que a parte assistida se sinta amparada. Representação que se julga parcialmente procedente. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 9ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por maioria de votos, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: ADONAI GOUVÊA. **Presidente**: CAMILA MILAZOTTO RICCI. **Relator de Julgamento**: HELIO IDERIHA JUNIOR. **Relator de Acórdão**: JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA. **Data do Julgamento**: 22/05/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**09ª TURMA - PROCESSO N° 1903/2024**

**Representante**: 2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL/PR. **Representado(a)**: F.M.L.P. (**Procuradoras**: MG/104.379 - PAMELA CRISTINA PADILHA DOS SANTOS, PR/134747 - TASSIA CAROLINA PADILHA DOS SANTOS). **Número Acórdão**: 539/2026. **Ementa**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DECORRENTE DE COMUNICAÇÃO JUDICIAL. SUPOSTA LITIGÂNCIA PREDATÓRIA. PROCURAÇÃO TIDA POR DESATUALIZADA. LITISPENDÊNCIA. SENTENÇA POSTERIORMENTE REFORMADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AFASTAMENTO DA LITISPENDÊNCIA E DA LITIGÂNCIA DE MÁFÉ. MANDATO JUDICIAL SEM PRAZO DE VALIDADE. PROVA DOCUMENTAL E ORAL DEMONSTRANDO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CLIENTE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO, FRAUDE OU VIOLAÇÃO AOS DEVERES ÉTICOS. ART. 34, XVII, DA LEI Nº 8.906/94. ARTS. 2º E 6º DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 9ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: EDSON JOSÉ PERLIN. **Presidente**: CAMILA MILAZOTTO RICCI. **Relator de Julgamento**: EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR. **Data do Julgamento**: 21/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**10ª TURMA - PROCESSO N° 2651/2019**

**Representante**: GILBERTO KACZOROWSKI. **Representado(a)**: J. S. (**Procuradores**: PR/90600 - PEDRO DE PERDIGÃO LANA, PR/98223 - SARA JADE DA SILVA LEMES). **Número Acórdão**: 569/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. OMISSÕES E CONTRADIÇÕES ALEGADAS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO JULGAMENTO. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DE MÉRITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS. I. CASO EM EXAME 1. Embargos de declaração opostos em face do Acórdão nº 1009/2021 desta 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, que julgou procedente a representação disciplinar para aplicar à advogada representada a pena de suspensão pelo prazo de 30 dias, por infração aos arts. 34, IX e XI, da Lei nº 8.906/1994 e ao art. 2º, parágrafo único, I, II e III, do Código de Ética e Disciplina. 2. A embargante sustenta a existência de cerceamento de defesa pelo indeferimento de prova oral; omissão e contradição quanto à configuração do abandono de causa; omissão quanto ao nexo causal e à configuração de culpa grave em relação à prisão civil do cliente; e contradição e omissão quanto à aplicação da agravante de reincidência na dosimetria da pena. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. Há quatro questões em discussão: (I) saber se ocorreu cerceamento de defesa pelo indeferimento de prova oral; (II) saber se estão configuradas omissão e contradição quanto à tipificação do abandono de causa; (III) saber se há omissão quanto ao nexo causal e à demonstração de culpa grave para a caracterização da infração por prejuízo ao cliente; e (IV) saber se há vício na dosimetria da pena pela consideração de reincidência. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. Insubsistente a alegação de cerceamento de defesa, porquanto a matéria controvertida nos autos revelava-se documental e a representada encontrava-se revel, o que tornava despicienda a produção de prova oral. 5. A caracterização do abandono de causa restou demonstrada pela ausência injustificada de manifestação processual por período prolongado nos autos da execução de alimentos, não se confundindo com as tratativas extrajudiciais. 6. O nexo causal e a culpa grave restaram configurados pela inércia da profissional diante do mandado de prisão expedido, bem como pela falta de orientação adequada e de juntada tempestiva dos comprovantes de pagamento nos autos. 7. Correta a aplicação da penalidade e o reconhecimento da reincidência com base em decisão disciplinar com trânsito em julgado anterior, inexistindo os vícios de omissão ou contradição apontados. IV. DISPOSITIVO E TESE 8. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, arts. 34, IX e XI, e 37, I; Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 2º, parágrafo único, I, II e III. Jurisprudência relevante citada: n/a. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, foram CONHECIDOS E DESPROVIDOS, os Embargos de Declaração opostos, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: MARCO AURELIO HLADCZUK. **Presidente**: ALEX FERNANDO DAL PIZZOL. **Relator de Julgamento**: MARCO AURELIO KREFETA. **Data do Julgamento**: 25/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**10ª TURMA - PROCESSO N° 2667/2022**

**Representante**: ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA DE CAMPOS. **Representado(a)**: D.L.P.S. ( **Defensor Dativo**: PR/64160 - GUSTAVO FRANCESCHI). **Número Acórdão**: 565/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR DA OAB. ATENDIMENTO EM DELEGACIA. INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTO MANDADO DE PRISÃO. INEXISTÊNCIA DA ORDEM PRISIONAL. PAGAMENTO DE HONORÁRIOS. RESTITUIÇÃO INTEGRAL ANTERIOR À REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DE CULPA GRAVE OU LOCUPLETAMENTO. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar nº 2667/2022, formulada por Elizangela Aparecida Ferreira de Campos em face de advogado, sob alegação de que, durante cumprimento de mandado de busca e apreensão na residência de sua mãe, o profissional informou existir mandado de prisão contra a representante e solicitou honorários para atuar perante a autoridade policial, tendo recebido R$ 500,00. No dia seguinte, após consultar outro advogado, a representante verificou a inexistência de ordem de prisão. O valor foi integralmente restituído em 20/07/2020, antes do protocolo da representação, ocorrido em 22/07/2020. A apuração foi delimitada às infrações dos incisos IX e XX do art. 34 do EAOAB. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (1) definir se a informação equivocada acerca da existência de mandado de prisão caracteriza prejuízo ao interesse confiado ao patrocínio por culpa grave; e (ii) estabelecer se o recebimento de R$ 500,00, posteriormente restituídos antes mesmo da representação, comprova locupletamento à custa da cliente. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A documentação comprova que não havia mandado de prisão contra a representante, embora as mensagens trocadas entre as partes revelem que o advogado inicialmente comunicou a existência da ordem e afirmou que tentaria evitar a prisão. 4. A instrução não produz prova oral autônoma e o julgamento apoia-se essencialmente nos documentos apresentados, nas mensagens entre as partes e nos elementos trasladados do inquérito policial. 5. A informação precipitada ou equivocada acerca da existência do mandado, por si só, não demonstra os elementos necessários à caracterização de prejuízo por culpa grave quando não se comprova dano efetivo ao interesse confiado ao patrocínio. 6. O recebimento do valor de R$ 500,00, seguido de sua restituição integral antes da própria instauração da representação, não basta, no contexto probatório dos autos, para demonstrar propósito de locupletamento ilícito. 7. A responsabilização ético-disciplinar não pode decorrer de presunção e exige prova suficiente da materialidade e dos elementos da infração imputada. IV. DISPOSITIVO E TESE 8. Tese Representação improcedente. de julgamento: 1. A comunicação equivocada acerca de ordem de prisão inexistente não configura, isoladamente e sem demonstração de efetivo prejuízo decorrente de culpa grave, a infração prevista no art. 34, IX, do EAOAB. 2. O reconhecimento de locupletamento disciplinar exige prova suficiente de obtenção indevida de vantagem à custa do cliente. 3. A insuficiência probatória impede a imposição de sanção em processo ético-disciplinar. Dispositivos relevantes citados: EAOAB, art. 34, IX e XX. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: CLÁUDIA CRISOSTIMO. **Presidente**: ALEX FERNANDO DAL PIZZOL. **Relator de Julgamento**: JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO. **Data do Julgamento**: 25/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## 10ª TURMA - PROCESSO N° 3501/2021

**Representante**: TIAGO ANDREGHETTO. **Representado(a)**: L.R.F. (**Defensor Dativo**: PR/63565 - FERNANDO GRASSI GOGOLA). **Número Acórdão**: 566/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR DA OAB. RECEBIMENTO DE VALORES DO CLIENTE DESTINADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS. AUSÊNCIA DOS DEPÓSITOS. LOCUPLETAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. RESTITUIÇÃO POSTERIOR MEDIANTE ENTREGA DE VEÍCULO. PRESCRIÇÃO NÃO CONFIGURADA. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. I. CASO EM EXAME Representação disciplinar nº 3501/2021, formulada por Tiago Andreghetto em face de advogado, a quem o representante entregou, no curso de demanda proposta contra instituição financeira relativa ao financiamento de caminhão, aproximadamente R$ 54.064,35, correspondentes a quinze parcelas mensais que deveriam ser depositadas judicialmente. Após tomar conhecimento da prisão do advogado, o cliente constatou a inexistência dos depósitos, constituiu novo patrono e compôs diretamente com a instituição financeira, recebendo posteriormente, por intermédio da companheira do representado, veículo avaliado em R$ 61.000,00. A representação foi admitida, em tese, pelas infrações dos arts. 34, IX, XI, XX e XXI, do EAOAB e 12 e 15 do CED. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há três questões em discussão: (i) definir se ocorreu prescrição da pretensão disciplinar; (ii) estabelecer se o recebimento das parcelas destinadas a depósitos judiciais, sem a correspondente aplicação dos valores à finalidade informada ao cliente, caracteriza infração disciplinar; e (iii) determinar os efeitos da posterior restituição patrimonial e quitação sobre a responsabilidade disciplinar. II. RAZÕES DE DECIDIR O processo observa o rito previsto no art. 59 do CED e nos arts. 70 a 74 do EAOAB, com efetivo exercício de defesa técnica e pessoal, inexistindo nulidade processual. A prescrição quinquenal não se configura porque a representação foi protocolada em 12/08/2021 e o curso prescricional foi interrompido pela instauração do processo disciplinar e pela notificação válida do representado, sem paralisação superior a três anos. A prova documental demonstra o recebimento reiterado, pelo advogado, de parcelas entregues pelo cliente sob a finalidade específica de depósito judicial e a inexistência dos correspondentes depósitos no processo. A destinação diversa de quantias confiadas ao advogado pelo cliente configura irregular retenção patrimonial e não se descaracteriza pelo fato de, após a descoberta da ausência dos depósitos, ter ocorrido composição destinada à restituição dos valores. A posterior entrega de veículo e a quitação conferida pelo representante repercutem sobre a situação patrimonial entre as partes, mas não apagam a conduta disciplinar anteriormente consumada. IV. DISPOSITIVO E TESE Representação parcialmente procedente. Tese de julgamento: 1. A instauração do processo disciplinar e a notificação válida do representado interrompem a prescrição quinquenal prevista no EAOAB. 2. O recebimento de valores do cliente para finalidade determinada, seguido da ausência de sua aplicação à finalidade informada, caracteriza infração disciplinar quando comprovada a indevida retenção patrimonial. 3. A restituição posterior dos valores ou a quitação concedida pelo cliente não extinguem a responsabilidade disciplinar decorrente de conduta já consumada. Dispositivos relevantes citados: EAOAB, arts. 34, IX, XI, XX e XXI, 43, caput, § 1º e § 2º, I e 70 a 74; CED, arts. 12, 15 e 59. Jurisprudência relevante citada: Não identificada como fundamento determinante no voto. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar parcialmente PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: ELISÂNGELA BARRETO DA SILVA. **Presidente**: ALEX FERNANDO DAL PIZZOL. **Relator de Julgamento**: JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO. **Data do Julgamento**: 25/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

## 10ª TURMA PROCESSO N° 2891/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Representante**: MARIA SILVANA DOS SANTOS. **Representado(a)**: M.P. (**Defensor Dativo**: PR/66372 - GIOVANI CÁSSIO PIOVEZAN). **Número Acórdão**: 567/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR DA OAB. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. FALHA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ADVOGADA E CLIENTE. AUDIÊNCIA. AUSÊNCIA DE ABANDONO, CULPA GRAVE E PREJUÍZO PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO OFENSIVO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. I. CASO EM EXAME 1. Representação disciplinar nº 2891/2022, formulada por Maria Silvana dos Santos em face de advogada, em razão da atuação profissional em reclamação trabalhista, na qual se alegam desencontro de informações quanto à modalidade da audiência, não comparecimento pessoal da contratada ao ato, dificuldades relacionadas às testemunhas, tratamento ofensivo após pedido de explicações e ausência de repasse de valores decorrentes de acordo. A apuração foi admitida quanto ao art. 34, IX, do EAOAB e aos arts. 2º, parágrafo único, I, II e III, 27 e 28 do CED, afastando-se as imputações dos incisos XX e XXI do art. 34 porque os valores do acordo foram depositados diretamente na conta da representante. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há três questões em discussão: (1) definir se a preliminar de competência da Presidência do TED impede o julgamento pela Turma após a instrução do processo disciplinar; (ii) estabelecer se as falhas verificadas na comunicação e na condução do mandato caracterizam prejuízo ao interesse confiado ao patrocínio por culpa grave; e (ii) determinar se há prova suficiente de violação aos deveres éticos decorrente do alegado tratamento ofensivo dispensado à cliente. II. RAZÕES DE DECIDIR 3. O encerramento da instrução afasta a pretensão de aplicação do procedimento de indeferimento liminar da representação, pois o art. 59, §§ 7º e 8º, do CED prevê, nessa fase, parecer preliminar, razões finais e submissão do processo ao órgão julgador. 4. A divergência entre o parecer preliminar e a posterior manifestação do Conselho da Subseção não produz nulidade sem demonstração de prejuízo à defesa, especialmente quando a representada exerce plenamente o contraditório e postula sua absolvição. 5. Os elementos constantes dos autos não demonstram abandono da causa, culpa grave ou prejuízo processual à representante, registrando-se apenas falha de comunicação relacionada à condução do mandato. 6. A responsabilização disciplinar exige prova suficiente da conduta imputada, não bastando alegações desacompanhadas de suporte probatório apto a demonstrar a violação dos deveres éticos objeto da imputação. IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Representação improcedente. Tese de julgamento: 1. A ausência de demonstração de prejuízo afasta a nulidade decorrente de divergência entre manifestações emitidas durante o processamento da representação disciplinar. 2. A falha de comunicação entre advogado e cliente, desacompanhada de culpa grave e de prejuízo ao interesse confiado ao patrocínio, não caracteriza a infração do art. 34, IX, do EAOAB. 3. A responsabilização por violação aos deveres éticos exige prova suficiente da conduta imputada. Dispositivos relevantes citados: EAOAB, arts. 34, IX, e 73, § 2º; CED, arts. 2º, parágrafo único, I, II e III, 27, 28 e 59, §§ 7º e 8º. Jurisprudência relevante citada: OEP/OAB, Súmula nº 12/2022. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: VALERIA DE LIMA SILVESTRE. **Presidente**: ALEX FERNANDO DAL PIZZOL. **Relator de Julgamento**: JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO. **Data do Julgamento**: 25/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

## 10ª TURMA - PROCESSO N° 3937/2024

**Representante**: VARA CRIMINAL DE TEIXEIRA SOARES/PR. **Representado(a)**: J.A.A.K. (**Defensora Dativa**: PR/132589 - VITORIA GABRIELA TEIXEIRA DISSENHA). **Número Acórdão**: 568/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. INÉRCIA DE DEFENSORA DATIVA NA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSAIS. PRECLUSÃO E INCOMPATIBILIDADE TEMPORAL DE ATESTADO MÉDICO. PROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME 1. Representação ético-disciplinar instaurada ex officio por Juízo de Vara Criminal em face de defensora dativa em razão de inércia na apresentação de contrarrazões em apelação criminal. 2. Defesa dativa alega atipicidade, ausência de dolo e de prejuízo, preclusão, bem como motivo de força maior em razão de acometimento por COVID-19 comprovado por atestado médico. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 3. Há três questões em discussão: (i) saber se ocorre a preclusão para a instrução probatória e teses de defesa prévia por ocasião das razões finais; (ii) saber se o atestado médico anexado caracteriza justo motivo para elidir o dolo do abandono de causa; e (iii) saber se a omissão da defensora dativa na apresentação de peça processual configura infração disciplinar. III. RAZÕES DE DECIDIR 4. Opera-se a preclusão para a instrução probatória e para a dedução de teses atinentes à defesa prévia nas razões finais quando a fase instrutória já restou encerrada por despacho saneador. 5. Inexiste justo motivo ou força maior decorrente de atestado médico cujos efeitos restritivos exauriram-se quase sete meses antes do envio das intimações judiciais desatendidas. 6. A omissão contumaz e injustificada em apresentar contrarrazões recursais em favor de assistido pela advocacia dativa caracteriza a infração do art. 34, XI, da Lei nº 8.906/1994 e a violação do art. 15 do Código de Ética e Disciplina. 7. Diante da primariedade técnica da representada, a sanção de censura deve ser convertida na penalidade de advertência em ofício reservado, sem registro em seus assentos funcionais, nos termos dos arts. 36, I, parágrafo único, e 40, II, da Lei nº 8.906/1994, com expedição de ofício para instauração de procedimento de descredenciamento da lista de defensores dativos. IV. DISPOSITIVO E TESE 8. Representação procedente. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, arts. 34, XI, 36, I, parágrafo único, e 40, II; Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 15; Resolução Conjunta nº 27/2022-PGE/SEFA, art. 17. Jurisprudência relevante citada: TED/OAB-PR, 11ª Turma, Autos nº 4020/2022, Acórdão nº 201/2025, Rel. Kleber Veltrini Tozzi, j. 22.04.2025. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 10ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar PROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relator de Instrução**: MARCEL BENTO AMARAL. **Presidente**: ALEX FERNANDO DAL PIZZOL. **Relator de Julgamento**: FERNANDO BLASZKOWSKI. **Data do Julgamento**: 28/08/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**11ª TURMA - PROCESSO N° 1122/2023**

**Representante**: EX-OFFICIO - SECCIONAL OAB/PR. **Representado(a)**: R.S.C. **(Advogado do**: PR/73216 - ROBERTO DA SILVA CAETANO). **Número Acórdão**: 577/2026. **Ementa**: SOCIEDADE DE ADVOGADOS. LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SÓCIO. APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 34, INCISOS II E XVI, DA LEI Nº 8.906/1994. 1. A manutenção de sociedade profissional após o licenciamento temporário de sócio não configura, por si só, a infração do art. 34, inciso II, do EAOAB, especialmente quando há administração conjunta com outro sócio, o licenciamento já se encontra averbado e inexiste prova concreta de exercício profissional vedado ou de desconformidade estrutural sancionável no caso concreto. 2. A configuração da infração tipificada no art. 34, inciso XVI, do Estatuto da Advocacia e da OAB exige a prévia fixação de prazo e a comprovação de notificação regular do representado para o cumprimento de determinação da OAB, nos termos do Regulamento Geral. 3. A ausência de comprovação de notificação pessoal regular dirigida ao representado — sendo insuficiente o encaminhamento de comunicação ao outro sócio ou a utilização exclusiva de meios sem observância das formalidades regulamentares — impede a caracterização do descumprimento de ordem. 4. Insuficiência de provas acerca das infrações imputadas. Observância do princípio in dubio pro reo no âmbito disciplinar. 5. Representação julgada improcedente, determinando-se o arquivamento após o trânsito em julgado, sem aplicação de sanção. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

membros da 11ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO. **Presidente ad-hoc**: KLEBER VELTRINI TOZZI. **Relatora de Julgamento**: JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA. **Data do Julgamento**: 21/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

**16ª TURMA - PROCESSO N° 7252/2023**

**Representante**: 2ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR. **Representado(a)**: R.L. (**Defensor Dativo**: PR/136067 - RAPHAEL HENRIQUE DA CUNHA). **Número Acórdão**: 556/2026. **Ementa**: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. OAB/PR. SUPOSTO ABANDONO DE CAUSA E PREJUÍZO AO CONSTITUINTE POR FALTA DE ALEGAÇÕES FINAIS EM AÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL E DE COMPROVAÇÃO DE DANO CONCRETO. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. I. CASO EM EXAME 1. Representação ex-officio instaurada a pedido do juízo criminal para apurar suposto abandono de causa e prejuízo a constituinte, em virtude da ausência de apresentação de alegações finais em ação penal pelo advogado representado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em saber se a falta de apresentação de alegações finais na ação penal, precedida de intimação apenas eletrônica, configura infração disciplinar de abandono de causa e acarretou prejuízo ao cliente. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A caracterização da infração disciplinar de abandono de causa exige a prévia intimação pessoal do advogado para a prática do ato processual omisso, nos termos do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça, não suprindo tal requisito a intimação realizada exclusivamente via sistema eletrônico PROJUDI. 4. A não apresentação de alegações finais por si só não configura infração ética, exigindo-se prova de prejuízo concreto ao cliente, o qual restou afastado ante a nomeação de outro defensor pelo juízo criminal para a prática do ato, além da inércia do próprio constituinte ao ser intimado para constituir novo patrono. IV. DISPOSITIVO E TESE 5. Representação improcedente. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.906/1994, art. 34, IX e XI; Decreto-Lei nº 3.689/1941, art. 265; Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça, p. 38, item 2.1.2.8.3. Jurisprudência relevante citada: n/a. **Acórdão**: Vistos, relatados e examinados estes autos de Representação Acordam os membros da 16ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, por unanimidade de votos, em julgar IMPROCEDENTE a Representação, nos termos do relatório e voto da Relatoria, que passam a fazer parte integrante do presente acórdão, inclusive para efeito de sua fundamentação. **Relatora de Instrução**: FERNANDA WICHOSKI PEREIRA SERAFIM. **Presidente**: PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR. **Relatora de Julgamento**: JÉSSICA KRAUS ARAÚJO. **Data do Julgamento**: 16/09/2026.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RIOAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

**PROCESSO 904879/2026**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

**Representante:** PR/21499 - Robson Zanetti X **Representado:** R.S., B.B.N., M.C.N., M.A.F.G.

**PLATAFORMA:** ZOOM Cloud Meetings

**DATA** 06/11/2026 - **HORÁRIO**: 16:00min

**a)** Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

**b)** O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal.

**c)** A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

**d)** A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOAO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO 25601/2025**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

**Representante:** PR/56.859 - Luciana Vaz Adamoli e PR/87.986 - Giovana Antunes De Melo X **Representado(a):** A.B.

**PLATAFORMA:** ZOOM Cloud Meetings

**DATA** 11/11/2026 - **HORÁRIO**: 11:30min

**a)** Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

**b)** O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

número de inscrição e senha pessoal.

**c)** A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

**d)** A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOAO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO 904454/2026**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

**Representante:** PR/64341 - Vanessa Liane Sinderski Costa X **Representado(a):** J.G.K.T., R.C.M.

**PLATAFORMA:** ZOOM Cloud Meetings

**DATA** 13/11/2026 - **HORÁRIO**: 16:00min

**a)** Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

**b)** O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal.

**c)** A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

**d)** A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOAO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

**PROCESSO N° 11012/2022**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: *Ex officio*. **Representado:** M.V.J. (PR/20364 - Marcelo Vieira Justus).

**Data:** 9 de novembro de 2026.

**Horário:** 9h30.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 71.**

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 3918/2026**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: Mario da Silva (**Procuradora:** PR/64683 - Nastassia Lyra Iurk da Silva). **Representado:** M.C.G. (PR/56964 - Marcelo Cardoso Garcia).

**Data:** 9 de novembro de 2026.

**Horário:** 11h.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 7984/2022**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: Janaina Santiago Toterol e outros. **Representado:** R.T.P. (PR/38604 - Raphael Taques Pilatti. **Defensor dativo:** PR/81819 - Valmir Travassos Ledo).

**Data:** 9 de novembro de 2026.

**Horário:** 16h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 8265/2024**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: *Ex officio*. **Representada:** T.L.F. (PR/66887 - Thiago Lubasinski Fernandes. **Defensor dativo:** PR/95679 - Alvaro Veleda Bermudez).

**Data:** 10 de novembro de 2026.

**Horário:** 9h30.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 49.**

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 26943/2025**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: Fabiane Burecki Jockheck. **Representada:** F.C.S.L. (PR/100412 - Flávia Custódio Dos Santos Lopes).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Data:** 10 de novembro de 2026.

**Horário:** 16h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 27.**

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 4181/2025**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: Liamir do Rocio Bunese Carvalho. **Representado:** M.L.D. (**Procuradora:** PR/109835 - Amanda Steffens Perius).

**Data:** 11 de novembro de 2026.

**Horário:** 9h30.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser

comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 36.**

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO N° 3323/2025**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: Eloir Ladaniuski. **Representados:** A.A.T.G. e G.E.P. (**Procuradores:** SP/447483 - Gabriel Engel Pereira, SP/336975 - Kelly Aparecida Oliveira Gonçalves e SP/476790 - Matheus Henrique David Chemite,).

**Data:** 11 de novembro de 2026.

**Horário:** 11h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 35.**

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**PROCESSO N° 26892/2025**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: Maria Helena de Souza (**Procuradores:** PR/59531 - Fabio Luiz Silva Araujo, PR/68320 - Hector Hernando Leitão de Basabe e PR/65464 - Rafael Pimentel de Lara Zeni). **Representada:** C.S.O. ( **Procurador:** PR/103943 - Rodrigo Pietro Bruschz Lombardi).

**Data:** 11 de novembro de 2026.

**Horário:** 14h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Seccional do Paraná (Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 28.**

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

COMUNICADO

**REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Por determinação da Relatoria da 12ª Turma do TED-OAB/PR, comunica-se os advogados no processo a seguir relacionado que foi **REDESIGNADA para o dia 29 de outubro de 2026 às 16h00**, a audiência de conciliação agendada para o dia 25 de setembro de 2026 às 14h00. **01) PROCESSO N° 3273/2026** – **Representante:** PR/126.437 - Fernando de Moura Knop. **Representado:** T.M.G.P. (**Advogado:** PR/60.271 - Tatiane Marin Grein Pageski). **Relatoria:** PR/35.763 - Jose Gunther Menz.

Maringá, 6 de outubro de 2026.

**JOAO EURICO KOERNER**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretario Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

**RENÚNCIA**

O **Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, por seu Secretário, comunica a renúncia, a pedido, do advogado **Marcus Vinicius Alves Kanieski (OAB/PR nº 72.125)**, formalizada por meio do protocolo nº 230560/2026, datado de 11/08/2026, ao cargo de Conselheiro Suplente do Tribunal de Ética e Disciplina – Subseção Toledo.

Curitiba, 8 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

NOTIFICAÇÃO

**ARQUIVAMENTO LIMINAR**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica as advogadas a seguir relacionadas a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca da decisão proferida que determinou o arquivamento liminar do processo**.

1) **PROCESSO 25893/2025** - (PR/90858 - Jade Gonçalves Procópio Dutra) X C.E.F.(PR/47863 - Cristalino Esteves Filho) MOV. 41

2) **PROCESSO 19079/2026** - (PR/18134 - Nival Farinazzo Filho) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/06183 - Marcelo Jugend) X C.R.S.; M.R.S.(PR/47857 - Carlos Roberto de Souza(PR/50791 - Marcia Regina de Souza) MOV. 16

3) **PROCESSO 8351/2024** - (5ª Vara Cível de Maringá/PR) X V.O.F.; P.S.B.(PR/41723 - Vinicius Occhi Françozo(PR/41734 - Paulo Sérgio Braga) MOV. 26

4) **PROCESSO 6586/2025** - (PR/12605 - Luiz Carlos Fernandes Domingues) X H.L.S.(PR/125831 - Hugo Leonardo Scarpante) MOV. 22

5) **PROCESSO 5318/2025** - (PR/96426 - Willian Rogério Bispo Dotto) X E.M.S.P.(PR/62279 - Edila Mara dos Santos Pozzobom) MOV. 45

6) **PROCESSO 2175/2026** - (PR/136560 - Syonara Cosme Wendland Campanerrutti e PR/87567 - Marcos Antonio de Souza Matos) X P.H.P.G.; C.M.A.L.(PR/101468 - Paulo Henrique Peres Gualda(PR/12513 - Camila Martins Alves de Lima) MOV. 48

7) **PROCESSO 17225/2026** - (PR/136560 - Syonara Cosme Wendland Campanerrutti e PR/87567 - Marcos Antonio de Souza Matos) X P.H.P.G.; C.M.A.L.(PR/101468 - Paulo Henrique Peres Gualda(PR/12513 - Camila Martins Alves de Lima) MOV. 34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Da decisão, cabe interposição de recurso na forma do disposto no art. 76 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 60 do RI/TED.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

**CONTATOS**: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

**CIÊNCIA DO DESPACHO**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca do despacho proferido**.

1) **PROCESSO 6134/2024** - (Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios - Comarca de Ponta Grossa/PR) X A.B.C.(PR/54244 - Angélica Batista da Cruz) MOV. 29

2) **PROCESSO 4084/2025** - (Aline Aparecida Rodrigues) X J.R.S.; W.R.B.(Sp/238.115 - Josiane Renata dos Santos Sp/288.463 - Wanessa Regina Borim) MOV. 44

3) **PROCESSO 26586/2025** - (Felipe Portela de Miranda) X A.B.F.(PR/63055 - Arno Bach Filho) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/105026 - Leda Mariza Alves Biasi) MOV. 31

4) **PROCESSO 25035/2025** - (Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava/PR) X R.A.R.H.(PR/71750 - Robson Alexandre Ramos Haido) MOV. 28

5) **PROCESSO 9940/2024** - (21ª Vara Federal de Curitiba/PR) X K.S.W.(PR/46778 - Kleber Schoneweg Wolf) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/133329 - Ricardo Almeida Braunn) MOV. 50

6) **PROCESSO 9993/2024** - (Josimar Garcia Rodrigues Xavier) X W.X.J.(PR/19150 - Walter Xavier Junior) MOV. 55

7) **PROCESSO 14618/2026** - (5ª Vara Cível de Londrina/PR) X I.R.(PR/73904 - Israel Rockenbach) MOV. 24

8) **PROCESSO 3662/2023** - (8ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X L.G.M.(PR/70464 - Luís Gustavo Mayer) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/133329 - Ricardo Almeida Braunn) MOV. 78

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

9) **PROCESSO 5911/2023** - (PR/64002 - Rodrigo Berlez) X C.N.(PR/80298 - Cristiano Niemeyer) MOV. 132

10) **PROCESSO 3261/2024** - (4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR) X D.P.; E.J.A.(PR/80476 - Denilson Pawowski(PR/94814 - Erivelton José de Almeida) MOV. 73

11) **PROCESSO 6727/2024** - (Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de São João/PR) X 3.A.M.A.R.; 3.S.B.M.U.((oab/SP 351.770) Alessandra Moraes de Alvarenga Rangel (oab/SP 363.091) Sheila Bianca Messias Uchoa) MOV. 62, 58

12) **PROCESSO 25226/2025** - (Oab/PR - Tribunal de Ética e Disciplina) X T.R.B.M.(PR/134064 - Tabata Ribeiro Brito Miqueletti) (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/54411 - Gustavo Tuller Oliveira Freitas) MOV. 32

13) **PROCESSO 11905/2024** - (2ª Vara Criminal de Arapongas/PR) X W.E.P.(PR/84924 - Wilson Eduardo Pedroso) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/65883 - Abel João Lopes) MOV. 49

14) **PROCESSO 5064/2025** - (Tj/PR - 18ª Camara Cível) X T.L.F.(PR/66887 - Thiago Lubasinski Fernandes) MOV. 40

15) **PROCESSO 2388/2026** - (1ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X J.C.V.C.L.(PR/56498 - Julia Cristina Vieira Castamann Laurindo) MOV. 23

16) **PROCESSO 11911/2023** - (Marcia Regina Dias de Assunção) X K.I.F.S.; L.M.P.F.(PR/107620 - Kimberly Izaine Fischer Stiirmer(PR/57874 - Lana Maria Pinheiro Furtado) MOV. 100

17) **PROCESSO 5346/2024** - (Ex Officio – Procuradoria de Fiscalização) X B.B.(Sp/227.541 - Bernardo Buosi) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/131051 - Marcelo Antonio Lopes) MOV. 84

18) **PROCESSO 4344/2024** - (Roseli Santa Bernandes Grassi) X G.D.P.(PR/90679 - Giordano Della Pasqua) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/84200 - Raul Ferrari de Andrade) MOV. 69

19) **PROCESSO 6213/2024** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X M.H.B.(PR/24322 - Maria Helena Bechara) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/71144 - Luciana de Souza Sarzedas) MOV. 57

20) **PROCESSO 9063/2024** - (Claudio Francisco de Lima) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/32899 - Marcelo Afonso Name) X R.L.M.(PR/17493 - Rosangela Lie Miya) (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/65809 - Gustavo Maceira Brambilla) MOV. 54

21) **PROCESSO 3677/2026** - (Secretaria Especializada Em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara) X O.C.(PR/17005 - Oseias de Carvalho) MOV. 39

22) **PROCESSO 1238/2022** - (Jefferson Portugal Marchiorato e PR/131112 - Willian Campolim Portugal e Christiane Portugal e Sueli Campolim) X Á.R.B.(PR/48922 - Álan Rene Bauer) (Procuradores(as) do(a) Representado(a) - PR/64544 - Bibiana Caroline Fontella e PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/120035 - Rayane Maria Honorio de Lima) MOV. 158

23) **PROCESSO 3605/2022** - (Vara Criminal de São João do Ivaí/PR) X I.C.P.(PR/79959 - Indyanara Cristina Pini) MOV. 70

24) **PROCESSO 8616/2022** - (Ex Officio - Oab/PR) X S.A.F.(PR/61143 - Saulo Augusto Faria)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/32451 - Laury Angelo Furlan Fagundes) MOV. 96

25) **PROCESSO 9767/2022** - (João Aparecido Abrão) X J.M.P.J.(PR/61799 - Jose Maria Pereira Junior) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/109934 - Pedro Venâncio Ferrari Nogueira) MOV. 98

26) **PROCESSO 6253/2023** - (Ex Ofício – Fiscalização) X A.R.J.(PR/86584 - Alaor Ribeiro Junior) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/82639 - Tiago Lopes Dantas) MOV. 112

27) **PROCESSO 4622/2023** - (Ex Ofício - Procuradoria de Fiscalização - Londrina) X M.R.F.(PR/88633 - Miriane Rodrigues Ferreira) (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/27001 - Marcel Dimitrow Gracia Pereira) MOV. 78

28) **PROCESSO 10883/2023** - (Zilma de Souza Quadra) X L.A.B.(PR/96343 - Luis Augusto Borba) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/76939 - Humberto Leonel Queiroz Howes) MOV. 121

29) **PROCESSO 7633/2023** - (Geraldo de Almeida Alberini Jr) X F.F.(PR/23625 - Fernanda Fernandes) MOV. 115

30) **PROCESSO 9070/2023** - (5ª Promotoria do Ministério Público) X D.F.A.(PR/44388 - Delcio Ferreira de Albuquerque) (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/61895 - Sophia Eliza Stempniak Klüber) MOV. 80

31) **PROCESSO 5969/2024** - (Serasa S/A) (Procuradores(as) do(a) Representante(a) - PR/58886 - Jorge André Ritzamann de Oliveira e SC/43500 - Iohana Lais Frutuoso) X M.A.S.M. MOV. 83

32) **PROCESSO 6777/2024** - (Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos/PR) X K.B.M.B.; B.F.A.L.(PR/28086 - Kelli Bernadete Matievicz Benites) MOV. 80

33) **PROCESSO 7735/2024** - (Vara de Familia e Sucessões de São Miguel do Iguaçu/PR) X J.M.(PR/50194 - Jocemir de Mello) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/111355 - Daniel Lucas Della Rovere) MOV. 62

34) **PROCESSO 12578/2024** - (Geverton Douglas Alves de Lima) X A.C.K.(PR/90691 - Amanda Cardozo Kranholdt) MOV. 57

35) **PROCESSO 1813/2025** - (2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de São José dos Pinhais/PR) X T.L.F.(PR/66887 - Thiago Lubasinski Fernandes) MOV. 55

36) **PROCESSO 2410/2025** - (1ª Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba/PR) X L.V.L.(PR/49017 - Luciano Vieira Linhares) MOV. 54

37) **PROCESSO 5512/2025** - (Vara Criminal de Tomazina/PR) X N.F.P.P.S.(PR/81751 - Nicolas Felipe Pedroso Passos da Silva) MOV. 32

38) **PROCESSO 5745/2025** - (Maria Aparecida de Souza Paula) X N.B.G.S.; B.G.T.B.(PR/107776 - Neydianne Batista Gonçalves Soares(PR/74248 - Bruno Gustavo Taques Blum) MOV. 46

39) **PROCESSO 25473/2025** - (Ex Officio - Cofepro - Oabpr) X R.P.F.(PR/110477 - Renata Piovezan Figueiredo) MOV. 38

40) **PROCESSO 24519/2025** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X A.C.A.M.(PR/54219 - Allan Christino de Araujo Miranda) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/75532 - Antonio Marcos Passarini) MOV. 43

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

41) **PROCESSO 2174/2026** - (Tj/PR - 3ª Câmara Criminal) X S.S.C.(PR/81231 - Simone Sanches Concolin) MOV. 26, 24

42) **PROCESSO 3715/2026** - (Vara Criminal de Castro/PR) X G.S.C.D.(PR/18671 - Glaucia Severo de Castro Diniz) MOV. 34

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

**CONTATOS**: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

## CIÊNCIA DO DESPACHO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido**.

1) **PROCESSO 26175/2025** - (Vara Criminal de Pontal do Paraná - Pr) X F.A.R.(PR/69901 - Ferdinand Alves Rodrigues) MOV. 27, 25

2) **PROCESSO 5023/2022** - (Ana Carolina Dobrochinski) X M.C.M.(PR/103845 - Marçal Claudio Marques) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/89768 - Sandro Francesconi) MOV. 110

3) **PROCESSO 11802/2023** - (Vara Criminal de Prudentópolis/PR) X J.A.A.K.(PR/94526 - Jéssica Aparecida Amaral Koprovski) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/88573 - Ismeria Mendes da Silva Souza) MOV. 85

4) **PROCESSO 2686/2026** - (Sp/261.792 - Roberto Crunfli Mendes) X M.V.C.; H.J.P.S.; F.L.M.S.; O.A.R.V.; J.E.M.; M.A.L.A.(PR/121965 - Matheus Vinicius Costa(PR/31694 - Henrique Jambiski Pinto dos Santos(PR/36427 - Fausto Luis Morais da Silva(PR/46869 - Osmar Antonio Rodrigues de Vasconcelos(PR/53973 - Jaqueline Esteves Moleirinho(PR/90722 - Murilo Augusto Lima de Angeli) (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/27001 - Marcel Dimitrow Gracia Pereira) MOV. 32, 27

5) **PROCESSO 969/2024** - (PR/53747 - Felipe Ducci Carneiro) X V.C.A.(PR/91814 - Vinícius do Carmo Acunzo) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/98262 - Gabriel Costa Sodre da Silva) MOV. 74, 72

6) **PROCESSO 8317/2024** - (Ex Officio – Procuradoria de Fiscalização) X F.G.A.L.(Df/21744 - Fernanda Gadelha Araujo Lima) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/74609 - Marcio Roberto Alves) MOV. 78, 76

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

7) **PROCESSO 9141/2024** - (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná) X M.U.M.(PR/100413 - Márcio Ubiratan Massuchetto) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/85445 - Karime Caroline Martins de Ramos Ferrette) MOV. 43

8) **PROCESSO 12391/2024** - (Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR) X V.J.V.B.; L.C.V.B.(PR/100452 - Vagner Junior Veiga Bonatto(PR/89557 - Leonardo Cesar Veiga Baggio) MOV. 44, 42

9) **PROCESSO 4897/2025** - (Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região) X G.S.; C.J.(PR/102796 - Giovanna da Silveira(PR/112367 - Camila Jaroszewski) MOV. 45, 43

10) **PROCESSO 1935/2024** - (Ministério Público do Estado do Paraná) X M.P.Q.(PR/87028 - Michele Paola Querino) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/114233 - Ana Paula Oliveira Padilha) MOV. 67

11) **PROCESSO 4890/2025** - (Oab/PR Subseção de Medianeira) X G.A.C.(PR/103259 - Gabrielly Arnemann Calvet) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/79586 - Ivo Dolinski Junior) MOV. 68

12) **PROCESSO 10718/2024** - (Sistema dos Juizados Especiais - Divisão da Secretaria das Turmas Recursais) X T.L.F.(PR/66887 - Thiago Lubasinski Fernandes) MOV. 53

13) **PROCESSO 1642/2025** - (4ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X A.B.S.B.(PR/75979 - Alexandre Beltrão de Souza Braga) MOV. 48, 47

14) **PROCESSO 4813/2025** - (Ex Ofício – Fiscalização) X E.P.J.; A.L.J.C.(PR/32980 - Edno Pezzarini Junior(PR/92151 - Allyson Luis Jagas Cusman) (Procuradores(as) dos(as) Representados(as) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan e PR/64544 - Bibiana Caroline Fontella) MOV. 59

15) **PROCESSO 5621/2025** - (Álvaro Sidnei de Campos) X J.A.C.O.(PR/66701 - José Aristóteles Carneiro Oliveira) MOV. 59

16) **PROCESSO 4727/2024** - (PR/58989 - Aristal Ferreira de Carvalho Neto) X L.P.C.(PR/108455 - Liliane de Paiva Cabral) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/122750 - Larissa Pereira da Silva Guimarães) MOV. 73

17) **PROCESSO 3085/2024** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X M.V.O.(PR/57508 - Michael Vinícius de Oliveira) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan) MOV. 59

18) **PROCESSO 10280/2022** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X E.O.H.J.(PR/33750 - Ernani Ori Harlos Junior) MOV. 121

19) **PROCESSO 12046/2023** - (Vara Criminal de Telêmaco Borba/PR) X J.C.(PR/28298 - Jacqueline Carneiro) (Defensor(a) Dativo(a) - PR/73029 - Inez Oliveira do Espírito Santo) MOV. 69

20) **PROCESSO 11310/2024** - (4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina/PR) X M.G.O.(PR/31275 - Marcelo Gaya de Oliveira) MOV. 62, 60

21) **PROCESSO 3177/2026** - (Vara Cível de Marmeleiro - Projudi) X R.T.H.(PR/64896 - Raphael Taborda Hallgren) MOV. 34, 32

22) **PROCESSO 13290/2026** - (4ª Vara Criminal de Londrina/PR) X L.G.S.M.(PR/127977 - Lucas Giovani dos Santos Mazzini) MOV. 25

Para acesso: **www.oabpr.org.br/pe**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTATOS: Secretaria de Instrução: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. Secretaria de Julgamento: (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

## CONTRARRAZÕES

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por seu Secretário Administrativo, comunica o(s) advogado(s) a seguir relacionados da interposição de recurso no presente processo e o(s) notifica na forma do § 1º, do art. 71 do RI/TED, para oferecimento de contrarrazões.

1) PROCESSO 3018/2021 - (Mariana de Bona Santos e PR/52458 - Rafaella de Bona) (Procurador(a) dos(as) Representantes(as) - PR/71920 - Veronica Campos Porto Guimarães) X Á.R.B. MOV. 202

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em www.oabpr.org.br.

Para acesso e manifestação: www.oabpr.org.br/pe

CONTATOS: Secretaria de Instrução: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. Secretaria de Julgamento: (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

## DEFESA PRÉVIA

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado dativo a seguir relacionado a tomar conhecimento e apresentar defesa prévia em favor do(a) representado(a).

1) PROCESSO 14725/2026 - (5º Vara Criminal de Londrina/PR) X A.J.S.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/122348 - Giovana Azim Stunitz) MOV. 13

2) PROCESSO 10258/2024 - (Jose de Freitas Cordeiro) X T.L.S.; A.Z. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/122348 - Giovana Azim Stunitz) MOV. 53, 27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

3) **PROCESSO 14189/2026** - (Ex Officio - Cofepro - Oabpr) X I.J.O. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/122348 - Giovana Azim Stunitz) MOV. 29

4) **PROCESSO 7881/2023** - (Adão de Oliveira) X R.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/122348 - Giovana Azim Stunitz) MOV. 102

5) **PROCESSO 17292/2026** - (Luiz Fernando da Silva Ramos) X E.D.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/70916 - Gislaine Barbosa dos Anjos) MOV. 16

6) **PROCESSO 17140/2026** - (1ª Vara Criminal de Guarapuava/PR) X M.N.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/70916 - Gislaine Barbosa dos Anjos) MOV. 14

7) **PROCESSO 16989/2026** - (Parte e processo Oab-pr) - - Ex Ofício – Procuradoria de Fiscalização e ativo)) X D.L.R.G. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/70916 - Gislaine Barbosa dos Anjos) MOV. 50

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

**CONTATOS**: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

## RAZÕES FINAIS

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado dativo a seguir relacionado a tomar conhecimento e apresentar **razões finais** em favor do(a) representado(a).

1) **PROCESSO 8706/2022** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X D.A.R.; F.P.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/90499 - Raísa Alves Moreira) MOV. 153

2) **PROCESSO 8211/2022** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X R.M.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan) MOV. 96

3) **PROCESSO 5937/2022** - (Lucia Cristina Silva Moscardi e Carlos Vinicius Silva Moscardi) X C.M.O.S.; G.F.N.L.; L.A.V.N.; C.B.A.C.; M.A.H.; F.A.M. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan) MOV. 152

4) **PROCESSO 5792/2022** - (PR/32980 - Edno Pezzarini Junior) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan) X M.C.G.; W.R.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/66372 - Giovani Cássio Piovezan) MOV. 147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

5) **PROCESSO 1304/2022** - (2ª Vara Cível de Cascavel/PR) X A.L.G.; J.M.P.P.; P.E.S.B.; V.M.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94486 - Gisele dos Santos Marineli) MOV. 152

6) **PROCESSO 10247/2021** - (Cristiano Hansen Neto) X J.C.S.; C.S.J. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94486 - Gisele dos Santos Marineli) MOV. 120

7) **PROCESSO 10156/2021** - (Sonia Maria de Souza Pereira) X O.W.P. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94486 - Gisele dos Santos Marineli) MOV. 98

8) **PROCESSO 8186/2021** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X L.F.C.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94486 - Gisele dos Santos Marineli) MOV. 109

9) **PROCESSO 8184/2021** - (Ex-officio - Seccional Oab/PR) X L.F.C.R. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/94486 - Gisele dos Santos Marineli) MOV. 100

10) **PROCESSO 4725/2020** - (Ex-officio - Oab/PR) X V.C.V. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/70916 - Gislaine Barbosa dos Anjos) MOV. 218

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

**CONTATOS**: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

**PROCESSO Nº. 3880/2024**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o advogado a seguir relacionados a tomar conhecimento e se manifestar **acerca do despacho proferido (mov. 108).**

**1) Processo nº 3880/2024: Representante:** Irene Batista dos Santos. **Representados:** W.B.O. (**Defensora Dativa:** PR/55548- Melina Maria Vilela Ferreira). **Relatoria:** PR/55403- Taigoara Finardi Martins;

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Londrina, 9 de outubro de 2026.

JOAO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PAUTA DE SESSÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por seu Secretário Administrativo, notifica que a **2ª Turma** reunir-se-á para a **275ª Sessão de Julgamento**, na **sexta-feira, dia 6 de novembro de 2026, a partir das 09h30min**, na modalidade **HÍBRIDA**, sendo a virtual via plataforma ZOOM Cloud Meetings (https://oabpr-org-br.zoom.us/meeting/register/hjcWh_GkSAO2JmfrQZFZew) e a presencial, simultaneamente na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quando serão submetidos a julgamento os processos constantes da pauta a seguir relacionados, dentre outros, e os remanescentes das pautas de julgamento anteriores:

**1) Processo nº 5506/2022: Representante:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná. **Representado:** J.F.M.S. (**Defensor Dativo:** PR/116114-Ilton Inácio). **Relatoria:** PR/24709-Karin Cristina Borio Mancia;

**2) Processo nº 9549/2022: Representante:** Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Seção Especializada. **Representados:** A.J.B., L.A.D.J. (**Procuradores:** PR/102207-Deise Andrade dos Santos, PR/30417-Lineu Acrisio Dalarmi Junior). **Relatoria:** PR/24709-Karin Cristina Borio Mancia;

**3) Processo nº 5218/2022: Representante:** 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais/PR. **Representado:** I.C. (**Defensora Dativa:** PR/105026-Leda Mariza Alves Biasi). **Relatoria:** PR/34744-Fabiano Reche dos Reis;

**4) Processo nº 9000/2022: Representante:** Vara Criminal de Campo Largo/PR. **Representado:** P.M.B. ( **Defensor Dativo:** PR/125274-Beatriz Striquer Arruda). **Relatoria:** PR/39287-Caroline Araujo Brunetto;

**5) Processo nº 11686/2022: Representante:** GO/34882**-** Joel Pires da Silva Júnior. **Representado:** S.V.C.B. ( **Procurador:** PR/24663-Luciano Alberti de Brito - **Defensor Dativo:** PR/116114-Ilton Inácio). **Relatoria:** PR/39287-Caroline Araujo Brunetto;

**6) Processo nº 5998/2023: Representante:** Ministério Público do Estado do Paraná. **Representado:** J.G.H.D. ( **Defensora Dativa:** PR/97134-Gabriela Mafra). **Relatoria:** PR/49069-Paulo Henrique Fabris;

**7) Processo nº 3945/2024: Representante:** PR/68061 - Luís Roberto de Oliveira Zagonel (**Procurador:** PR/70253-Alexandre Taborda Ribas). **Representado:** A.S.N.B. (**Procuradores:** PR/67979-Edson Luiz Facchi Junior, PR/36002-Caio Fortes de Matheus). **Relatoria:** PR/49069-Paulo Henrique Fabris;

**8) Processo nº 9897/2024: Representante:** PR/26784 - Edna Maria Fabian Bertucci. **Representado:** R.G.K. ( **Advogado(a):** PR/18523-Ronaldo Guilherme Kummer). **Relatoria:** PR/75068-Eduardo Mendes Zwierzikowski;

**9) Processo nº 7359/2022: Representante:** Jécika Salles Coelho. **Representado:** V.L.A.J. (**Advogado(a):** PR/50624-Valter Luiz de Almeida Júnior). **Relatoria:** PR/81485-Thielen Bus;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**10) Processo nº 7723/2023: Representante:** PR/70633 - Olavo de Araujo Costa (**Procuradora:** PR/24816-Marcia Cristina Jonson). **Representada:** E.F.T. (**Procurador:** PR/52525-Thiago Dahlke Machado). **Relatoria:** PR/81485-Thielen Bus;

**a)** A realização de sessões por videoconferência está prevista no art. 97-A do RGEAOAB introduzido pela Resolução de Diretoria do CF/OAB nº 19/2020 (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235789**) e na Resolução de Diretoria nº 05/2020 da OAB/Paraná (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301**).

**b)** Os dados de acesso à sessão por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

**c)** O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar: **c.1) para advogados inscritos no Paraná**: via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal; ou **c.2) para advogados inscritos em outros Estados e outros usuários**: via **http://sistemas.oabpr.org.br/pe/chave**, mediante indicativo da chave de acesso fornecida.

**d)** A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "b" supra**,** na data e horário designados, devendo atentar-se, o participante, às disposições quanto às vestes.

**e)** Na modalidade videoconferência, o participante fica aguardando em sala de espera virtual, até que o processo seja apregoado. A Secretaria informará por mensagens no aplicativo, durante sua realização, a ordem de julgamentos.

**f)** Partes, interessados e representantes legais que desejem acompanhar os julgamentos ou proferir sustentação oral deverão se inscrever até 24 horas antes da sessão conforme disposições da Resolução supracitada, via sistema do processo eletrônico ou por correio eletrônico, observado o disposto na alínea "b" supra.

**g)** Memoriais poderão ser transmitidos para o correio eletrônico da Secretaria até 24 horas antes da sessão, os quais serão acostados ao processo e redirecionados aos membros do Órgão julgador.

**h)** Orientações adicionais sobre sessões por videoconferência estão disponíveis em **https://bit.ly/3nw74o1**

**i)** Os processos retirados de pauta ficam inseridos na pauta imediatamente seguinte, sem nova publicação, salvo se for determinada diligência que impeça a inserção, com dados de acesso à sessão seguinte, inseridos nos autos.

**j)** A Secretaria Tribunal de Ética e Disciplina atende pelo correio eletrônico julgamento.ted@oabpr.org.br ou pelo telefone (41) 3250-5744 e, no dia da sessão, pelo WhatsApp (41) 3250-5744.

Curitiba, 09 de outubro de 2026

**JOAO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, por seu Secretário Administrativo, notifica que a **2ª Turma** reunir-se-á para a **275ª Sessão de Julgamento**, na **sexta-feira, dia 06 de novembro de 2026, a partir das 09h30min**, na modalidade **HÍBRIDA**, sendo a virtual via plataforma ZOOM Cloud Meetings (https://oabpr-org-br.zoom.us/meeting/register/s0kKHW6pQO61Idcyh4XtEw) e a presencial, simultaneamente na sede da Seccional do Paraná, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura, nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, quando serão submetidos a julgamento os processos constantes da pauta a seguir relacionados, dentre outros, e os remanescentes das pautas de julgamento anteriores:

**1) Processo nº 7467/2021: Representante:** Elaine Lopes dos Santos (**Procuradores:** PR/94338-Rosana Mara Brittes, PR/101610-Elelan de Lima). **Representado:** J.R.D.H. (**Defensor Dativo:** PR/67968-Benhur Baptista Schimanoski). **Relatoria:** PR/49069-Paulo Henrique Fabris;

**2) Processo nº 3836/2023: Representante:** PR/106302 - Omar Giovanne Aguilera de Oliveira. **Representado:** C.V.A. (**Defensor Dativo:** PR/53702-Marco Antonio Batistella Longo). **Relatoria:** PR/24709-Karin Cristina Borio Mancia;

**3) Processo nº 840/2024: Representante:** PR/89583 - Fabricio Viruel de Medeiros. **Representada:** P.S.M. ( **Advogado(a):** PR/108321-Priscila Stasczyzyn da Mota). **Relatoria:** PR/33431-Emanuel Fernando Castelli Ribas;

**a)** A realização de sessões por videoconferência está prevista no art. 97-A do RGEAOAB introduzido pela Resolução de Diretoria do CF/OAB nº 19/2020 (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235789**) e na Resolução de Diretoria nº 05/2020 da OAB/Paraná (**https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235301**).

**b)** Os dados de acesso à sessão por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

**c)** O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar: **c.1) para advogados inscritos no Paraná**: via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal; ou **c.2) para advogados inscritos em outros Estados e outros usuários**: via **http://sistemas.oabpr.org.br/pe/chave**, mediante indicativo da chave de acesso fornecida.

**d)** A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "b" supra**,** na data e horário designados, devendo atentar-se, o participante, às disposições quanto às vestes.

**e)** Na modalidade videoconferência, o participante fica aguardando em sala de espera virtual, até que o processo seja apregoado. A Secretaria informará por mensagens no aplicativo, durante sua realização, a ordem de julgamentos.

**f)** Partes, interessados e representantes legais que desejem acompanhar os julgamentos ou proferir sustentação oral deverão se inscrever até 24 horas antes da sessão conforme disposições da Resolução supracitada, via sistema do processo eletrônico ou por correio eletrônico, observado o disposto na alínea "b" supra.

**g)** Memoriais poderão ser transmitidos para o correio eletrônico da Secretaria até 24 horas antes da sessão, os quais serão acostados ao processo e redirecionados aos membros do Órgão julgador.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

h) Orientações adicionais sobre sessões por videoconferência estão disponíveis em https://bit.ly/3nw74o1

i) Os processos retirados de pauta ficam inseridos na pauta imediatamente seguinte, sem nova publicação, salvo se for determinada diligência que impeça a inserção, com dados de acesso à sessão seguinte, inseridos nos autos.

j) A Secretaria Tribunal de Ética e Disciplina atende pelo correio eletrônico julgamento.ted@oabpr.org.br ou pelo telefone (41) 3250-5744 e, no dia da sessão, pelo WhatsApp (41) 3250-5744.

Curitiba, 09 de outubro de 2026

JOAO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

PORTARIA

**PORTARIA Nº 3/2026**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para integrarem a Turma Extraordinária de Instrução e Relatoria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Resolução de Diretoria da OAB/Paraná nº 16/2025[1], com as alterações promovidas pela Resolução de Diretoria da OAB/Paraná nº 08/2026[2].

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros e Conselheiras Seccionais abaixo indicados, para integrarem a Turma Extraordinária de Instrução e Relatoria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PR, os quais atuarão nos termos da Resolução de Diretoria da OAB/Paraná nº 16/2025, com as alterações promovidas pela Resolução de Diretoria da OAB/Paraná nº 08/2026, legislação e normas pertinentes ao processo disciplinar: 1) PR/34429-ADRIANA ELIZA FEDERICHE MINCACHE, 2) PR/77506-AIDANA MIRANDA DE LIMA, 3) PR/46497-ANDREIA TOLEDO NUNES PEREIRA, 4) PR/49798-CAROLINE AMADORI CAVET, 5) PR/76785-CAROLINE FELIX DA SILVA SIQUEIRA, 6) PR/27217-CONSUELO GUASQUE, 7) PR/36677-CRISTIANO DE ASSIS NIZ, 8) PR/69990-DANISLEIA DA ROSA, 9) PR/26745-FABIO FARES DECKER, 10) PR/39304-ISABELE FRANÇÓIA, 11) PR/36129-JULIANE MIRELA BERTUZZI, 12) PR/58060-LEANDRO FERREIRA BERNARDO, 13) PR/35267-LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, 14) PR/34819-MARCIA DE FÁTIMA LEARDINI VIDOLIN, 15) PR/23161-MARCOS RENAN SALVATI, 16) PR/31011-MARTIM AFONSO PALMA, 17) PR/40855-MAURÍCIO STEGEMANN DIETER, 18) PR/45177-RAFAEL JUNIOR SOARES, 19) PR/48925-ROGÉRIO NICOLAU, 20) PR/33527-RUI GHELLERE GHELLERE, 21) PR/76968-SANDRO LUIZ BRITTO SPRENGER, 22) PR/76324-TAMIRES LUANE MELI QUEIRÓZ e 23) PR/70381-THUAN FELIPE GRITZ DOS SANTOS.

Art. 2º. Designar para presidi-la, o membro e Conselheiro Seccional MARTIM AFONSO PALMA (OAB/PR n.º 31.011).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Curitiba, 8 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Presidente do TED

[1] Resolução 16/2025 disponibilizada no DEOAB, ano VII, n.º 1674, de 21/08/2025, pág. 108, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/970217.

[2] Resolução 08/2026 disponibilizada no DEOAB, ano VIII, nº 1929, de 24/08/2026, pág. 141, acessível em https://deoab.oab.org.br/pages/materia/1143732.

# APUCARANA

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

**APUCARANA - PROCESSO Nº. 904225/2026**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Apucarana, com sede da Rua Rene Camargo de Azambuja, Nº 440, Centro, Apucarana/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

**Representante:** PR/119.175 - Caricia Alves Rodrigues X **Representado:** G.G.F.

**PLATAFORMA:** ZOOM Cloud Meetings

**DATA**: 06/11/2026 - **HORÁRIO**: 14:00h

**a)** Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

**b)** O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal.

**c)** A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

**d)** A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

APUCARANA, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOAO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

PORTARIA

**APUCARANA - PORTARIA Nº 26/2026**

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE APUCARANA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Comunicar o seu licenciamento do cargo de Presidente da Subseção de Apucarana, no período de 10/10/2026 a 19/10/2026, com retorno às funções no dia 20/10/2026.

Art. 2º – Designar para o exercício da Presidência, durante o referido período, o Vice-Presidente Lucas Vinicius Augusto Pinto, inscrito na OAB/PR sob o nº 95.433.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 09 de outubro de 2026.

Daniela Aparecida Pacheco

Presidente da Subseção de Apucarana

# ARAUCÁRIA

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

**ARAUCÁRIA - PORTARIA Nº 27/2026**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Araucária, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a "COMISSÃO DA ADVOCACIA CRIMINAL", na função de membro, a advogada Isabely Szyika Mariano, OABPR 124.119.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º, a Comissão fica assim constituída: Presidente: VERA LUCIA TEIXEIRA LIMA - OABPR 92184; Vice-Presidente: RAMON PASSOS MORETO – OABPR 84136; Secretária: PATRÍCIA TAMARA DE MORAIS RODRIGUES - OABPR 111.248; Membros: ANDRÉ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUGUSTO GUARESCHI SILVEIRA TEUBNER - OABPR 114324, DAIAN NUNES DA SILVA, OABPR 98.948, GISLAINE CALDATTO OABPR 127786,, ROBSON GERALDO ALVES DE SIQUEIRA – OABPR 119598, ROBSON WAGNER SANT'ANNA BAPTISTA – OABPR 114394 E TAYNA CRISTYNE RIBAS MATZENBACHER SANTOS DA CRUZ – OABPR 58.655, LUIZ FRANCISCO KWIATKOWSKI, OABPR 132.825, SAMARA ROSA DOS SANTOS FRANCHINI, OABPR 119.314, LUCAS MARCHI, OABPR 118.069; BRUNO RODOLFO BRUNECHER DE MACEDO, OABPR 129.420; SANDOVAL DANTAS SOUZA, OABPR 110320; FLAVIA CUSTODIO DOS SANTOS LOPES - OABPR 100.412; ANA CARLA DA CRUZ ARAUJO OABPR 123.080; ISABELY SZYIKA MARIANO, OABPR 124.119.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 07 de outubro de 2026.

**FERNANDO BALBINOTTI**

Presidente da Subseção de Araucária

# COLOMBO

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

**COLOMBO - PROCESSO N° 4201/2024**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: *Ex officio*. **Representado**: A.M.F.S. (PR/115363 - André Marcel Freitas Stevens. **Defensor dativo:** PR/29162 - Celso Souza Guerra Junior).

**Data:** 10 de novembro de 2026.

**Horário:** 11h30.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Colombo (Rua Francisco Camargo, nº 334, Centro, Colombo/PR, CEP 83.414-010) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 72.**

Colombo, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

# FOZ DO IGUAÇU

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

**FOZ DO IGUAÇU - PROCESSO N° 12743/2024**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: Maria Agusta Zillo Medolago. **Representado:** E.B.C.F. (PR/115505 - Ezequias Barbosa Cavalcanti Filho).

**Data:** 9 de novembro de 2026.

**Horário:** 10h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Foz do Iguaçu (Rua José Menezes, nº 40, Jardim Guarapuava - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.856-220) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 44.**

Foz do Iguaçu, 9 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

# LONDRINA

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

**LONDRINA - PROCESSO Nº 19063/2026**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Londrina, com sede na rua Governador Parigot de Souza, 311, Jardim Caiçaras/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

**Representante:** PR/80134 - Aline Kerolin Aparecida Ribeiro De Oliveira Capocci X **Representado:** M.V.P.

**PLATAFORMA:** ZOOM Cloud Meetings

**DATA** 12/11/2026 - **HORÁRIO**: 16:00

**a)** Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

**b)** O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal.

**c)** A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

**d)** A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

Londrina, 9 de outubro de 2026.

JOAO EURICO KOERNER

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

**LONDRINA - PROCESSO N° 6670/2025**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: *Ex officio*. **Representado:** A.E.R. (PR/103824 - Alysson Eduardo Rosalino).

**Data:** 9 de novembro de 2026.

**Horário:** 14h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 311, Centro Cívico, Londrina/PR – CEP:86015-650) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 28.**

Londrina, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

**LONDRINA - PROCESSO N° 5258/2025**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: *Ex officio*. **Representado:** A.C.F.A. e E.A.B. (PR/103531 - André Cardozo Freire de Andrade e PR/99295 - Eder Antonio Bonacin. **Defensora dativa:** PR/47592 - Marcilei Gorini Pivato).

**Data:** 9 de novembro de 2026.

**Horário:** 11h30.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, n.º 311, Centro Cívico, Londrina/PR – CEP:86015-650) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Londrina, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

# MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

PORTARIA

### MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PORTARIA Nº 4/2026

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

**RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da **"COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA",** a advogada: **Gabriela Stefanel (OAB/PR 120.350).**

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º, a comissão fica assim constituída: **Presidente:** Bruna Aires Nunes (OAB/PR 103.869); **Vice-Presidente:** Napoleão Fernando Basso (OAB/PR 68.967).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marechal Cândido Rondon, 08 de outubro de 2026

**LEANDRO MARCONDES DA SILVA**

Presidente da Subseção de Marechal Cândido Rondon

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# MARINGÁ

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

**MARINGÁ - PROCESSO Nº 903983/2026.**

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Maringá, com sede da Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, N.º 970, Zona 02, Maringá/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

**Representante:** PR/115761 - Giovanna Campos de Oliveira Lima e PR/16640 - Marcelo Augusto de Oliveira Filho X **Representado:** H.C.S.F.

**PLATAFORMA:** ZOOM Cloud Meetings

**DATA:** 05/11/2026 - **HORÁRIO**: 11h30

**a)** Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

**b)** O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal.

**c)** A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

**d)** A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

Maringá, 9 de outubro de 2026.

**JOAO EURICO KOERNER**

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

**MARINGÁ - PROCESSO N° 5854/2025**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as

partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: Anderson Paulo Ferrer (**Procuradora:** PR/103672 - Luiza Gabriele Chuecos Ventura).
**Representado**: G.B.N. (PR/33078 - Geraldo Barbosa Neto).

**Data:** 10 de novembro de 2026.

**Horário:** 14h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Maringá (Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 970, Zona 02, Maringá/PR, CEP 87.010-440) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

Maringá, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

PORTARIA

**MARINGÁ - PORTARIA Nº 97/2026**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de Maringá, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Alterar a função dos advogados: **Merillyn Delli Colli Motta (OAB/PR 102.476),** de Presidente a Membro, **Aline Dantas de Melo (OAB/PR 102.810),** de Secretária a Membro, **Danniely Fernanda Nunes (OAB/PR 126.073),** de Membro a Secretária e **Daivid Gabriel Neivert (OAB/PR 80.408),** de Vice-Presidente a Presidente da "**COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO**".

**Art. 2°.** Nomear para compor a referida comissão, na função de Vice-Presidente, o advogado **Alan Colombari Gomes (OAB/PR 127.259)** e de Membro, os advogados**: Matheus Augusto Orlandini Eidam (OAB/PR 125.960); Gabrielle Tenorio Egea (OAB/PR 121.642); João Lucas Foglietto de Souza (OAB/PR 97.194) e Kauani Castro Macorim (OAB/PR 117.706).**

**Art.3º.** Em razão do disposto nos Art. 1º e 2ª a Comissão fica assim constituída com os(as) seguintes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados(as): Presidente: **Daivid Gabriel Neivert (OAB/PR 80.408)**; Vice-Presidente: **Alan Colombari Gomes (OAB/PR 127.259);** Secretária: **Danniely Fernanda Nunes (OAB/PR 126.073);** Secretária Adjunto: **Isabela Furlan Rigolin (OAB/PR 87.484) e** Membros: **Alexandre Chiaramonte Ferreira (OAB/PR 125.437); Bárbara Muller Ruiz (OAB/PR 109.883); Bianca Karla Wiecheteck Alves dos Santos (OAB/PR 70.978); Caroline Favaro (OAB/PR 109.374); Caroline Mocci Costa (OAB/PR 107.066); Elizeu da Silva Góis (OAB/PR 79.924); Fernanda Rodrigues dos Santos (OAB/PR 97.184); Gabriela Carolina Castellini (OAB/PR 115.625); Gabrielle Tenorio Egea (OAB/PR 121.642); Giovana Zanetti Monteschio Christoffoli (OAB/PR 111.427); Hugo Furlan Rigolin (OAB/PR 80.381); Ingrid dos Santos Araujo (OAB/PR 128.684); Isabela da Silva Oliveira (OAB/PR 85.242); Isadora Candido Maia (OAB/PR 128.574); José Acir Marcondes Junior (OAB/PR 69.641); Kauani Castro Macorim (OAB/PR 117.706); Luciana Aparecida Fernandes Bernardo Hartmann (OAB/PR 78.579); Murilo Moreno Gregio (OAB/PR 61.589); Paulo Henrique Almeida da Silva (OAB/PR 106.319); Pedro de Almeida Prado de Castro (OAB/PR 114.138); Rafael Veríssimo Siquerolo (OAB/PR 65.740); Tayane Stefany Rodrigues (OAB/PR 107.750) e Vinícius Lavanholi da Silva (OAB/PR 129.645).**

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 08 de outubro de 2026.

**PEDRO HENRIQUE SOUZA**

Presidente da Subseção de Maringá

# PARANAVAÍ

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

**PARANAVAÍ - PROCESSO N° 5868/2025**

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: *Ex officio*. **Representado**: R.N.C. (PR/119696 - Rodrigo Niehues Chagas).

**Data:** 9 de novembro de 2026.

**Horário:** 14h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Paranavaí (Rua Professora Neuza Cascão Borba, nº 1.635, Jardim Aeroporto, Paranavaí/PR, CEP 87.705-160) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 41.**

Paranavaí, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

# PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

### PONTA GROSSA - PROCESSO N° 588/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: *Ex officio*. **Representado:** R.S. (PR/20292 - Robilan Sussai. **Defensora dativa:** PR/45120 - Karina de Paula Andrade Buczek).

**Data:** 11 de novembro de 2026.

**Horário:** 11h30.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Ponta Grossa (Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 510, bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-310) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 46.**

Ponta Grossa, 9 de outubro de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

# PONTA GROSSA

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

### PONTA GROSSA - PROCESSO N° 3868/2024

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

**Representante**: *Ex officio*. **Representada:** C.L.F.D. (PR/99048 - Cintya Laryssa Félix Doin. **Defensora dativa:** PR/112144 - Amanda Molina Sapata).

**Data:** 11 de novembro de 2026.

**Horário:** 10h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Ponta Grossa (Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 510, bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.035-310) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 50.**

Ponta Grossa, 9 de outubro de 2026.

JOÃO EURICO KOERNER

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

PORTARIA

### SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PORTARIA Nº 9/2026

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, Subseção de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a função da Advogada: Daniela Rodrigues Ribeiro (OAB/PR 52.593), de presidente a secretária e da Advogada: Jheniffer Ingride Pires (OAB/PR 108.632), de secretária a membro da **"COMISSÃO DAS MULHERES ADVOGADAS".**

**Art. 2º** - Nomear para compor a referida comissão, na função de presidente, a Advogada: Bruna Lemes Fogaça Camargo, OAB/PR 62.899.

**Art. 3º -** Em razão dos dispostos nos Art. 1º e 2º, a comissão fica assim constituída: **Presidente**: Bruna Lemes Fogaça Camargo, (OAB/PR 62.899); **Vice-Presidente**: Vanda Maria dos Santos Silva (OAB/PR 101.251); **Secretária**: Daniela Rodrigues Ribeiro (OAB/PR 52.593); **Membros**: Greice Patrial Tsunoda (OAB/PR 68.398); Mariana Milhomem Estevam (OAB/PR 103.808); Jheniffer Ingride Pires (OAB/PR 108.632).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 08 de outubro de 2026.

**EBER LUIZ SÓCIO**

Presidente da Subseção de Santo Antônio da Platina.

# UMUARAMA

Paraná, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

### UMUARAMA - PROCESSO N° 26091/2025

O Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Secretário-Geral, notifica as partes que no processo supramencionado foi designada audiência de instrução conforme dados a seguir indicados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Representante**: Leodante Andrelino Neto. **Representado:** E.F.T.C. (PR/88894 - Emily Fernanda Trizi Carnevali).

**Data:** 10 de novembro de 2026.

**Horário:** 10h.

**Modalidade: HÍBRIDA,** sendo simultaneamente presencial, na sede da Subseção de Umuarama (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3660, Zona 01, Umuarama/PR, CEP 87.501-200) e por videoconferência via plataforma **ZOOM MEETINGS**, conforme disposto na Portaria nº 005/2020 do Tribunal de Ética e Disciplina e na Resolução de Diretoria nº 006/2020 (DEOAB Nº 352 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/237896 e DEOAB Nº 389 - https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).Para o ato, cabe às partes o comparecimento de suas testemunhas, na forma do disposto no Art. 59, §§ 3° e 4°, do CED.

O link, ID e senha de acesso à modalidade videoconferência serão disponibilizados nos próprios autos, ficando cientes as partes de que são de suas responsabilidades as condições para participação nessa modalidade e, em caso de ocorrência de falhas na prestação de serviços por operadora, deverão ser comunicadas e comprovadas nos autos em até 48h, sujeitando-se eventual redesignação, à análise de advogado(a) instrutor(a)/relator(a).

**Nesta oportunidade, notifica-se a parte para ciência do despacho saneador vinculado ao mov. 30.**

Umuarama, 9 de outubro de 2026.

**JOÃO EURICO KOERNER**

Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina

# CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 13/10/2026

## TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

CONTRARRAZÕES

**CONTRARRAZÕES – Processo nº 17.0000.2025.013725-0**

Representante: COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA OAB/PE (Procurador(a/s): Leslie Marina de Oliveira Marins Novaes OAB/PE 44422 e Roberta Nunes de Sousa - OAB/PE 53609) / Representado: D.A.L.S. Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, fica intimada a parte acima referenciada, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente Contrarrazões, nos termos do art. 68 e 76 do EAOAB e 139 do RGEAOAB, diante do Recurso do Representado juntado ao processo.

**JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

DESPACHO

**DESPACHO – Processo nº 17.0000.2025.016906-7**

Representante: V.M.R.S.P. (Procurador(a/es): Valéria Maria Ribeiro de Sá Pinheiro - OAB/PE 65448 / Representados: N.A.P. e R.C.R.M. (Procurador(a/es): Nelson Andrade Pimentel - OAB/PE 32179, Renan Carlos da Rocha Matias - OAB/PE 64326 e Lílian Carvalho Cavalcanti - OAB/PE 63648). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Ficam intimadas as partes acima referenciadas, a fim de lhes comunicar do DESPACHO do processo acima mencionado. Despacho: [...] Registre-se que o indeferimento não impede que o relator designado para o voto e a Turma julgadora considerem, de ofício, as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero na apreciação do mérito. Ante o exposto, indefiro o pedido de ingresso como amicus curiae e julgo prejudicados os demais requerimentos formulados pela requerente. Proceda a Secretaria à exclusão da anotação de amicus curiae lançada no cadastro do processo e comunique à requerente o teor desta decisão, sem acesso aos autos.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente

Tribunal de Ética e Disciplina

OAB/PE

EDITAL DE SESSÃO ESPECIAL

**SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 17.0000.2026.014761-2

Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO / Requerido(a): W.G.S.A. (Procurador(a): Walber Gustavo Santos de Andrade - OAB/PE 15268 e Olimpio Jose de Oliveira Neto - OAB/PE 15218) / Interessado(a): L.G.A.B. (Procurador(a/s): Carlos Alberto Barbosa de Castro Carvalho de Medeiros - OAB/PE 16403 e Leonardo da Fonte Marinho - OAB/PE 32982). Cumpre-me informar a V.Sa. a inclusão em pauta do processo de nº 17.0000.2026.014761-2, agendada para a Sessão Especial da Turma Deontológica, no dia 25 de novembro de 2026, às 18:30 horas, que ocorrerá também de modo híbrido, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240, conforme previsão contida no Art. 94, inc. II do Regulamento Geral da OAB, ficando intimada V.Sa. e/ou o seu Defensor constituído, a comparecer de forma presencial ou tele presencial, utilizando-se da ferramenta tecnológica de videoconferência por meio da plataforma *"Zoom"*, no qual será disponibilizado *Link* no dia da sessão. Informamos ainda que, o inscrito requerido terá o direito de ser ouvido, assegurando- lhe o direito constitucional ao silêncio, bem como, será facultado a apresentação de defesa, produção de provas e sustentação oral, durante a sessão especial de julgamento. O não comparecimento do inscrito requerido ou de seu defensor/procurador, caberá ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina nomear defensor dativo para atuar no julgamento. Por fim, em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente

Tribunal de Ética e Disciplina

OAB/PE

**SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 17.0000.2026.021129-4

Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO / Requerido(a): D.S.V. (Procurador(a): Daniela Siqueira Valadares - OAB/PE 21290 e Ana Kharolina Tavares de Melo Mendes - OAB/PE 25122). Cumpre-me informar a V.Sa. a inclusão em pauta do processo de nº 17.0000.2026.021129-4, agendada para a **Sessão Especial da Turma Deontológica, no dia 25 de novembro de 2026, às 18:30 horas**, que ocorrerá também de modo híbrido, na sala de julgamentos do Tribunal de Ética e Disciplina, localizado na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 346 – Santo Antônio – CEP 50.010-240, conforme previsão contida no Art. 94, inc. II do Regulamento Geral da OAB, ficando intimada V.Sa. e/ou o seu Defensor constituído, a comparecer de forma presencial ou tele presencial, utilizando-se da ferramenta tecnológica de videoconferência por meio da plataforma *"Zoom"*, no qual será disponibilizado *Link* no dia da sessão. Informamos ainda que, o inscrito requerido terá o direito de ser ouvido, assegurando- lhe o direito constitucional ao silêncio, bem como, será facultado a apresentação de defesa, produção de provas e sustentação oral, durante a sessão especial de julgamento. O não comparecimento do inscrito requerido ou de seu defensor/procurador, caberá ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina nomear defensor dativo para atuar no julgamento. Por fim, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, as partes, seus procuradores e/ou defensores poderão, sob pena de preclusão, manifestar-se-ão por meio de formulário fornecido pelo TED: a) interesse em participar da sessão de julgamento em formato telepresencial. Em havendo interesse em promover a participação na sessão em formato telepresencial, deverá preencher os seguintes requisitos: I) Quando se tratar de requerente inscrito na OAB/PE, deverá

comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife; II) Quando se tratar de requerente sem inscrição na OAB/PE deverá comprovar residência fora da Região Metropolitana do Recife. Em sendo preenchido os requisitos, a parte deve observar as seguintes regras: i) Deverá manter suas câmeras ligadas enquanto permanecerem na sala de sessão; ii) Não serão registradas as presenças ou concedida a palavra ao participante com câmera desligada, ainda que solicitado por *chat*; iii) O *link* de participação será encaminhado ao requerente, através de e-mail fornecido no requerimento feito no protocolo; iv) A escolha da plataforma da reunião telepresencial será realizado a critério exclusivo da OAB/PE. Já a inscrição para realizar sustentação oral, poderá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data aprazada para a sessão. Para ambas as solicitações, deverão ser feitas preenchendo-se o devido formulário, o qual deverá ser solicitado e posteriormente encaminhado digitalizado para o e-mail: ted@oabpe.org.br. A permanência das partes na sessão de julgamento híbrida persistirá tão somente durante o tempo necessário para a leitura do relatório e voto pelo (a) julgador (a) relator (a), seguida da análise e julgamento do processo pelo respectivo colegiado, resguardando-se, com isso, a garantia do sigilo contemplada no artigo 72, § 2º, da Lei nº 8.906/94 (EAOAB).

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente

Tribunal de Ética e Disciplina

OAB/PE

## TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023500-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): A. F. S.– OAB/SP 196604).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023471-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): C. C. M.– OAB/PE 69448).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023502-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): E. G. D. A.– OAB/SP 138646).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023470-1, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): A. A. L.– OAB/SP 221328).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: 17.0000.2026.023501-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): E. D. A. L.– OAB/BA 19208).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023503-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): E. D. R. N. B.– OAB/CE 16800).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023488-2, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): E. C. B. J.– OAB/DF 29190).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023473-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. B. C.– OAB/AL 8828).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023474-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. F. D. F.– OAB/PB 12428).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023472-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. M. D. M.– OAB/CE 27799).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023505-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. O. D. C. R. A.– OAB/SP 303605).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023504-1, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. S. D. O.– OAB/SP 377247).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023476-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. R. D. S. J.– OAB/DF 54451).

Recife, 09 de outubro de 2026.

**Manoela Alves**

Diretora-Tesoureira

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023475-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. F. K.– OAB/SP 240809).

Recife, 09 de outubro de 2026.

**Manoela Alves**

Diretora-Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023477-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): H. D. J. P.– OAB/PB 13616).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023351-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): I. L. P. D. S.– OAB/BA 41710).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023352-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): I. M. C.– OAB/SP 232796).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023370-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. R. D. F. F.– OAB/CE 17739).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023493-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. N. M.– OAB/SE 170).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023478-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. C. C.–

OAB/SE 4327).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023514-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): B. V. N. S.– OAB/BA 25713).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023516-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): D. A. S.– OAB/CE 53466).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023515-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): E. G. C.– OAB/SP 214293).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023506-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): F. C. D. P. R.– OAB/DF 43120).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023507-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): G. M. D. A. R.– OAB/RN 14487).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023508-2, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): J. V. D. L. N.– OAB/SP 254914).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023391-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. R. D. S. T.– OAB/BA 48367).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023353-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. H. M. L.– OAB/MG 103952).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023479-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. P.– OAB/SP 299663).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023392-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. R. G.– OAB/DF 28428).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023354-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. D. C. N.– OAB/PR 18256).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023509-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. M. D. M. S.– OAB/RN 6293).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023494-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. N. G.– OAB/MG 77575).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023510-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. B. R. G.– OAB/RJ 81739).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023355-1, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): L. F. P. D. Q.– OAB/SP 207179).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023371-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. L. D.– OAB/SC 7370).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023372-1, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. J. B.–

OAB/SP 336518).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023489-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. A. D. N. G.– OAB/RN 1943).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023356-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. C. D. C.– OAB/SP 383566).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023358-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. R. B. S.– OAB/SP 96562).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023453-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. B. D. S.– OAB/RS 58278).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023480-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. B. B. B.– OAB/SP 231648).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023481-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. B. P. S.– OAB/BA 20770).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023482-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. R. D. C.– OAB/BA 14031).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023511-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): M. A. S.– OAB/PR 55187).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023495-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): N. N. B.– OAB/ES 9243).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023393-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): N. L. F. F.– OAB/MG 69801).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023359-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): O. M. S.– OAB/SP 266486).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023512-2, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): P. D. O. B.– OAB/SP 252233).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023343-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): P. F. L. D. A.– OAB/SP 305877).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023466-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): P. G. P.– OAB/PB 6857).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023490-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): P. L. D. T. S.– OAB/DF 59817).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023483-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): P. C. A. F.– OAB/PB 21622).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023496-3, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. B. B.–

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/SP 366168).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023394-2, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. D. S. L.– OAB/SP 300694).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023468-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. G. G. C.– OAB/MG 139387).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023484-1, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. H. M. M.– OAB/MG 102907).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023344-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. O. D. S.– OAB/BA 21388).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023373-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. M. M. B. D. A.– OAB/BA 24805).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023360-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. R. B.– OAB/PA 22119).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023497-1, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. D. S. D. A.– OAB/RJ 203275).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023374-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. M.– OAB/SP 195123).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023345-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): S. H. F. V.– OAB/SP 101599).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023469-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): R. P. O. M.– OAB/SE 2527).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023361-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): S. R. M.– OAB/SP 215930).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023485-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): S. Z. D. O.– OAB/SP 132830).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023327-8, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): S. H. D. S. E. B.– OAB/PE 55009).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023403-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): S. A. C. D. B. Q.– OAB/PE 59369).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023486-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): T. B. C. J.– OAB/AL 5418).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023487-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): T. T. G. D. F. G.– OAB/PE 69502).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023513-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): T. A. D. R.–

OAB/MG 117867).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023362-6, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): T. D. F. Q.– OAB/SP 199121).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023375-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): T. D. S. S.– OAB/PB 17807).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023491-4, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): T. D. M. C.– OAB/SP 237409).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023465-5, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): T. C. I.– OAB/RJ 95180).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023378-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): V. A. C. T.– OAB/GO 33374).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023379-7, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): V. A. G. L. D. M.– OAB/PB 19677).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023395-9, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): V. V. M.– OAB/RS 63336).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81)

3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023498-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): V. E. J.– OAB/SP 403807).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023346-2, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): V. L. D. O.– OAB/SP 217289).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023330-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): W. D. A. J.– OAB/PE 67200).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

**NOTIFICAÇÃO – GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO**

O Secretário-geral, Maximiano Maciel, amparado pela Resolução nº 153/2025 de 28 de outubro de 2025, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 dias. Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, contatos (81) 3424-1012 e e-mail: suplementar@oabpe.org.br para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos.

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar o peticionamento

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 17.0000.2026.023381-0, Representante: OAB/PE DE OFÍCIO. Representado(s): W. M.– OAB/SP 183506).

Recife, 09 de outubro de 2026.

Manoela Alves

Diretora-Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

RAZÕES FINAIS

**RAZÕES FINAIS - Processo nº 17.0000.2018.006793-5**

Representante: JUIZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE / Representado: A.P.F.S. L.E.S.L.G. A.G.B. (Procuradores: ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA - OAB/PE 23232, LEIZENERY EVELLYN DE SOUZA LINS GUIMARÃES - OAB/PE 35558 e ALESSANDRA DE GUSMAO BAHIA - OAB/PE 22946). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, fica intimada a parte acima referenciada, Representada, a fim de apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as suas Razões Finais.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

**RAZÕES FINAIS - Processo nº 17.0000.2019.018923-3**

Representante: 16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL / Representado: J.I.L.C e .A.D.C.(Procuradores: JOSÉ ITAMAR DE LIMA CARVALHO - OAB/PE 21528 e ALEXANDRE DUQUE CARVALHO - OAB/PE 18806). Conforme previsão contida no Art. 137-D, § 4º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, fica intimada a parte acima referenciada, Representada, a fim de apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as suas Razões Finais.

JOSÉ NELSON VILELA BARBOSA FILHO

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE

# CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 13/10/2026

## SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

ATA

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, REALIZADA NA DATA DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (25/06/2026), às quartoze horas (14h), de forma hibrida reuniu- se em Sessão Ordinária, o Conselho Pleno, nos termos do artigo 3º, do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR, da Vice-Presidente RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES, da Secretária-Geral NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO, do Secretário-Geral Adjunto FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA e do Diretor-Tesoureiro RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO. Com a presença dos (as) Conselheiros (as) Seccionais Titulares: ANDREIA DE ARAUJO SILVA, ANA MARIA MONTEIRO CAMPELO, AMANDA ROCHA

E SILVA MODESTO, FAÉLEM DA SILVA NASCIMENTO, GABRIEL DE ANDRADE PIEROTE, IOLANDA MACEDO ARAÚJO DA SILVA, JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO, LARA RIELLY FEITOZA SOARES, LEONARDO HENRIQUE BATISTA LAGES, LUANNA GOMES PORTELA, NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA MADEIRA, PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR, THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO, SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO, YARA MOURA BEZERRA; Dos(as) Conselheiros(a) Seccionais Suplentes: ALESSON SOUSA GOMES CASTRO, CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA, EDUARDO DE CARVALHO MENESES, EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES, ÉLLEN CARVALHO BARRADAS, FELIPE CARVALHO ROCHA, FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHÃES, FRANCISCA PATRÍCIA DE ALENCAR ARRAIS, HADASSA COELHO MODESTO GUIMARÃES, JONNAS RAMIRO ARAÚJO SOARES, JÚLIA MARIA ALVES BARROSO ARAÚJO, LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS, NAIARA DE MORAES E SILVA, NAYARA VENANCIO DE MELO, RANIÊ CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA, ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA, SALMA BARROS BORGES, VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES e VIVIAN DE SOUSA BATISTA . Conselheiros (as) Seccionais que justificaram a ausência: BRUNA DE SOUSA PEREIRA, BRUNO FROTA DA ROCHA, DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA, CARMEN LÚCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CLAUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO SILVA, DAVID PINHEIRO BENEVIDES, EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO, GERMANO COELHO SILVA BARBOSA, HÉLIO JANSEN FERNANDES E SANTOS, HIELBERT SANTOS FERREIRA, JOSEMI SAMPAIO DA SILVA SEGUNDO, JÉSSICA MARIA DE LIMA ROCHA, LISIANE GOMES DE SOUZA, MIRELA SANTOS NADLER, TATIANA KARLA CARDOSO NEVES. Conselheiros (as) Seccionais que não justificaram a ausência: ALICE LUISA BARROS DE ALENCAR, ANA LETÍCIA SOUSA DE ARRAES DE RESENDE, ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA, AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO, CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES JÚNIOR, DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA, FELIPE BARBOSA RANGEL, FERNANDA DE BRITO MAGALHÃES, FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS, F RANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA, GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA, IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS, ISLANNY OLIVEIRA SANTOS, JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES, , JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES, JONATAS BARRETO NETO, JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA, JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO, LAIONARA CORRÊA MONTEIRO, LIVIA MARIA LIMA DOS SANTOS, LEONEL LUZ LEÃO, LUZIANE RIBEIRO SOARES, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA APARECIDA SOUSA DE ARAÚJO, NAIARA CARDOSO DE BRITO, NIVIA MARIA SOARES DA SILVA, PAULO TIAGO DA SILVA, PATRÍCIA RIBAS DE ALMEIDA, RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO, RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO, RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA, RAFAELA GOMES, ROSIANE AGUIAR SILVA, TAMIRES TAYNÃ SILVA SANTOS,TASSYLA NOGUEIRA LEAL DUTRA, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA. Após a verificação do quórum regimental, declarou aberta a sessão, O Presidente da Seccional, Raimundo Júnior, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes. e questionou se havia alguma divergência em relação a ata da sessão anterior, não tendo nenhuma divergência foi aprovada a ata da Sessão Ordinária do mês de junho. Após os cumprimentos aos Item Extrapauta: Processo nº 18.0000.2026.008853-3. Assunto: Proposição – Regulamentação do Critério Objetivo de Aferição da Atuação profissional para fins de Inscrição Suplementar no âmbito da OAB/PI. Relator: Conselheiro Seccional Wilson Gondim Cavalcanti Filho. O Presidente iniciou esclarecendo que a medida visa afastar entendimentos divergentes sobre o que caracteriza ato processual para esse fim e facilitar as cobranças realizadas pela empresa RUI, contratada pela Seccional, em seguida concedeu a palavra ao relator que apresentou a proposição, que trata de critério objetivo de aferição da atuação profissional para fins do art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994, matéria já disciplinada pela Resolução nº 19/2025 do Conselho Pleno. Relatou que, embora a plataforma RUI tenha permitido mapear os advogados de outros Estados com atuação no Piauí, a conferência individualizada de cada ato processual mostrou-se morosa e geradora de retrabalho, e que o Colégio de Presidentes, reunido em Recife em 12 de junho de 2026, aprovou a uniformização segundo a qual a juntada de procuração aos autos, por si só, caracteriza a atuação profissional para fins de contagem e de inscrição suplementar. Assim, o relator votou pela aprovação integral da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

proposição, destacando que o critério preserva a essência do requisito legal, confere segurança jurídica e está alinhado ao entendimento nacional, para: (a) acolher a juntada de procuração como critério objetivo suficiente para a contagem do limite de cinco causas anuais; (b) determinar a elaboração de nova resolução em complementação à Resolução nº 19/2025, substituindo os preceitos em dissonância com o novo entendimento; (c) preservar a análise individualizada, processo a processo, com foco na verificação objetiva da representação processual; e (d) autorizar a Procuradoria-Geral a adotar os parâmetros operacionais necessários à celeridade dos pareceres e à otimização das cobranças de inscrições suplementares. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, nos termos do voto do relator. Em seguida, o Presidente informou que o último item da pauta, referente ao Regimento Interno do Clube, foi retirado de pauta para melhor discussão de alguns temas, assim, passou-se ao Item 3 da Pauta: **3- Processo nº 18.0000.2026.000427-6. Assunto: Recurso de Indeferimento de Inscrição Originária. Recorrente: Jáiza Dias Lopes Patrono: ADV. Jomerito Ribeiro dos Santos. Recorrente:s (OAB/PI 11.382) Recorrida: Segunda Câmara de Inscrição Relator: Conselheiro Seccional Shaymmon Emanoel Rodrigues De Moura Sousa.** O presidente concedeu a palavra ao relator para leitura do relatório e voto. o relator expôs que a inscrição foi indeferida em razão do exercício, pela recorrente, do cargo efetivo de Agente de Fiscalização e Operação de Trânsito da STRANS, considerado incompatível com a advocacia nos termos dos arts. 8º, V, e 28, V, da Lei nº 8.906/1994 e do Tema Repetitivo 1.028 do STJ, registrando que a Procuradoria afastou a alegada falta de idoneidade moral decorrente de processo administrativo disciplinar anterior. A recorrente sustentou, em síntese, que o agente de trânsito não integra as forças policiais do art. 144 da Constituição, que exerce apenas polícia administrativa, que as hipóteses de incompatibilidade devem ser interpretadas restritivamente e que outro servidor aprovado no mesmo concurso possui inscrição na OAB/PI, pedindo o provimento do recurso e esclarecimentos sobre a situação desse profissional. Em seu voto, o relator reconheceu a tempestividade do recurso e, no mérito, entendeu que a expressão "atividade policial de qualquer natureza", prevista no art. 28, V, do Estatuto, alcança o poder de polícia administrativa exercido pela recorrente na fiscalização ostensiva do trânsito, destacando que as teses recursais foram expressamente afastadas pelo STJ no Tema 1.028 (REsp 1.815.461/AL e REsp 1.818.872/PE), que o STF reconheceu a constitucionalidade da incompatibilidade na ADI 3.541 e que o entendimento se harmoniza com a jurisprudência do Conselho Federal da OAB, ressalvando que, embora a OAB goze de autonomia administrativa, a adoção do precedente qualificado atende à prudência e à segurança jurídica. Quanto à alegada violação à isonomia, observou que não há prova de que o profissional mencionado permaneça no cargo, e que eventual irregularidade não geraria direito à repetição do ato. Ao final, votou por conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento exclusivamente em razão da incompatibilidade do cargo, consignando que o processo administrativo disciplinar anterior e o exercício do cargo de professora não caracterizam inidoneidade moral, ressalvando a possibilidade de novo pedido após a cessação definitiva do vínculo e não conhecendo do pedido de esclarecimentos sobre terceiro, por extrapolar os limites do recurso, submetendo o voto ao Plenário após a sustentação oral do patrono. Em seguida, foi concedida a palavra ao Dr. Jomérito Ribeiro dos Santos, patrono da recorrente, para sustentação oral no prazo regimental, o advogado iniciou se apresentando como advogado e agente de trânsito da STRANS desde 2012, sustentou haver contradição no tratamento dado à categoria, que seria considerada polícia apenas para fins de incompatibilidade com a advocacia, mas não para outros efeitos, citando o veto presidencial de 2017 ao porte de arma para agentes de trânsito e manifestações públicas de Seccionais da OAB contrárias a esse porte sob o argumento de que tais agentes não integram as forças policiais. Invocou ementa do Conselho Federal da OAB de 2004, segundo a qual as causas de incompatibilidade do art. 28 do Estatuto são de direito estrito e não admitem interpretação extensiva, a doutrina de Paulo Luiz Netto Lôbo, que restringe a expressão "atividade policial de qualquer natureza" a quem presta serviços aos órgãos policiais previstos no art. 144 da Constituição, e o RE 603.583/RS do STF, ponderando que, se o poder de polícia administrativa bastasse para caracterizar a incompatibilidade, ela alcançaria inúmeros servidores públicos, inclusive da própria OAB. Afirmou que o Tema 1.028 do STJ não examinou com profundidade o conceito de polícia e defendeu a pertinência do caso do advogado João Francisco de Souza Filho, também agente de trânsito e inscrito na Seccional, por evidenciar tratamento desigual. Ao final, reconhecendo que a decisão provavelmente seguiria o entendimento do STJ, declarou que a sustentação tinha o propósito de registrar a incoerência que atribui à Ordem na matéria, solicitando que o Conselho defina qual espécie de atividade policial exerce o agente de trânsito e que o Conselho Federal estabeleça critério objetivo para as decisões

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sobre o tema. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu ao Dr. Jomérito Ribeiro dos Santos pela sustentação oral e manifestou seu integral alinhamento ao voto do relator, registrando que a matéria já foi decidida pelo STJ no Tema 1.028 (REsp 1.818.872, julgado em 2021), julgamento no qual o Conselho Federal da OAB atuou como amicus curiae defendendo a incompatibilidade entre a atividade de agente de trânsito e a advocacia, e que o STF, na ADI 7.227, julgada em 2023, declarou inconstitucional a possibilidade de advogar em causa própria a quem exerce funções incompatíveis. Colocou a Seccional à disposição do patrono e das associações de agentes de trânsito para apoiar pautas da categoria que entendam relevantes e, em seu voto, determinou à Secretaria-Geral a verificação da situação do advogado apontado nas razões recursais como agente de trânsito inscrito, bem como da situação do próprio patrono, ressalvando que este possui decisão judicial e que as providências cabíveis serão adotadas conforme entendimento da Procuradoria e da Secretaria, em atenção à unidade e à segurança jurídica. Ao final, prosseguiu com a colheita dos votos, indagando se havia divergência em relação ao voto do relator e franqueando a palavra ao Conselheiro Shaymmon para eventuais acréscimos. Colocada a matéria em discussão e não havendo divergência, o Conselho Pleno, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator, com as determinações da Presidência. Em seguida, passou-se a apreciação do Item 2 da pauta: **Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2026.006443-5. Assunto: Proposta de alteração do art. 2º da Resolução nº 01/2023 (Regimento Interno da OAB/PI). Requerente: Presidente da OAB Piauí. Relator: Conselheiro Seccional Thiago Saraiva Nunes Machado.** O presidente concedeu a palavra ao relator para que procedesse a leitura do voto. O relator procedeu à leitura do voto, esclarecendo tratar-se de requerimento da Presidência da Seccional que busca a alteração do art. 2º do Regimento Interno da OAB/PI, visando à exclusão das comissões temáticas do rol dos órgãos da Seccional. Fundamentou que o art. 45 da Lei nº 8.906/1994, ao disciplinar a estrutura institucional da Ordem, estabelece os órgãos que a integram, conferindo-lhes competências e atribuições específicas, e que, nesse contexto, as comissões temáticas não figuram entre os órgãos estatutários da OAB, circunstância que evidencia a impossibilidade de lhes atribuir, por meio de norma regimental local, status equivalente ao dos órgãos expressamente previstos na legislação. Destacou que a aprovação da alteração não implica redução da relevância institucional das comissões temáticas, tampouco restringe suas atribuições ou sua atuação junto à advocacia, buscando a medida apenas adequar a redação regimental aos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Advocacia. Ante o exposto, votou pelo acolhimento do requerimento, para alteração do art. 2º da Resolução nº 01/2023, Regimento Interno da OAB/PI, com a exclusão das comissões temáticas do rol dos órgãos da Seccional. Em esclarecimento, registrou-se que o art. 2º do Regimento Interno contempla a Coordenação das Comissões e as comissões temáticas, sendo o pedido de exclusão restrito às comissões, mantendo-se a Coordenação no rol dos órgãos da Seccional. Colocada a matéria em discussão e votação, o Conselho Pleno aprovou, por unanimidade, o requerimento nos termos do voto do relator, com a exclusão das comissões temáticas do rol dos órgãos da Seccional, mantida a Coordenação das Comissões. Passou-se, em seguida, à apreciação de dois processos disciplinares, ocasião em que o Presidente advertiu que, por se tratar de processos sigilosos, somente poderiam permanecer na sessão os conselheiros participantes do julgamento, vedadas a entrada e a saída durante a apreciação e exigida a manutenção das câmeras abertas, permanecendo em quórum todos os presentes. **Item 1 - Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2024.003470-4 Assunto: Representação Disciplinar. Representante: Janete Clair Melo Carvalho. Representado: I. M. R Patrono: Adv. Israel Marques Rodrigues (OAB/PI 12.088). Relator: Conselheiro Seccional Eduardo Furtado Castelo Branco Soares.** O Presidente informou que o Conselheiro Damásio Araújo, que havia pedido vista, acompanharia o relator, a quem concedeu a palavra. O relator recordou que o voto fora proferido na sessão anterior e esclareceu que a única modificação dizia respeito à sanção, alterada de suspensão para censura com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na dosimetria, mantida a condenação por estar a infração consumada, considerando que o advogado possui mais de dez anos de atuação, conduta ilibada e responde a este único processo perante o Tribunal de Ética e Disciplina. Não havendo divergência, o Conselho Pleno, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para substituir a sanção de suspensão pela de censura, nos termos do voto do relator. **Item 4- Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2024.000681-6 Assunto: Representação disciplinar Representante: W.D.A Patrono: Adv. Wagner Dias Araújo (OAB PI 9.076) Representados: G.R.O e J.R.S Relatora: Conselheira Seccional Júlia Maria Alves Barroso Araújo.** Em seguida, passou-se a apreciação do item 4 da pauta, o Presidente iniciou confirmando a regular intimação do advogado, foi concedida a palavra à relatora, Conselheira Júlia, que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

expôs tratar-se de recurso ordinário interposto contra decisão proferida no Processo Disciplinar nº 56/2021, originado de representação segundo a qual os representados teriam ingressado indevidamente em processo judicial anteriormente patrocinado por outro advogado, já falecido, sem observância dos deveres éticos inerentes à substituição de patrono e com reflexos sobre os honorários. O Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, extinguiu a representação sem resolução do mérito, em razão da ilegitimidade ativa do representante, que não demonstrou poderes para defender em nome próprio direito pertencente ao advogado supostamente prejudicado, tendo sido rejeitados os embargos de declaração nos quais o recorrente alegou legitimidade por ter recebido substabelecimento e por ser filho e herdeiro daquele profissional. Em seu voto, a relatora ressaltou que não se examinava a prática das infrações éticas, mas apenas a legitimidade do recorrente, e entendeu que a decisão deveria ser mantida, pois o substabelecimento apresentado não se refere aos processos objeto da representação, não podendo ser estendido a demandas diversas, e a condição de filho e herdeiro, isoladamente, não confere legitimidade para defender toda e qualquer situação jurídica pertencente ao falecido. Votou, assim, pelo conhecimento e desprovimento do recurso, mantendo integralmente o Acórdão nº 07/2024 do Tribunal de Ética e Disciplina, com a ressalva expressa de que a decisão não importa pronunciamento sobre a existência ou inexistência das infrações atribuídas aos recorridos. Não havendo divergência, o Conselho Pleno, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Tendo sido encerrada a ordem do dia o Presidente agradeceu a presença de todos e todas, registrando a conclusão dos trabalhos do Conselho. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, Noélia Castro de Sampaio, redigi a presente ata que será lida e aprovada.

## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, REALIZADA NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), às dezoito horas (18h), de forma hibrida, reuniu- se em Sessão Extraordinária, o Conselho Pleno, nos termos do artigo 3º, do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente **RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR**, da Vice-Presidente **RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES**, da Secretária-Geral **NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO**, do Secretário-Geral Adjunto **FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA** e do Diretor-Tesoureiro **RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO. C**om a presença dos (as) Conselheiros (as) Seccionais Titulares: **ANA MARIA MONTEIRO CAMPELO, AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO, BRUNO FROTA DA ROCHA, CLAUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO SILVA, DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA, EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO,** F**RANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA, FAÉLEM DA SILVA NASCIMENTO, FERNANDA DE BRITO MAGALHÃES, FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS, GABRIEL DE ANDRADE PIEROTE**, **IOLANDA MACEDO ARAÚJO DA SILVA**, **IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS, JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES, JOÃO LUCIO CRUZ SOARES, JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO**, **LEONARDO HENRIQUE BATISTA LAGES, LISIANE GOMES DE SOUZA, MIRELA SANTOS NADLER, NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA MADEIRA**, **RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO, THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO, WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA**, **YARA MOURA BEZERRA**; Dos(as) Conselheiros(a) Seccionais Suplentes: **ALESSON SOUSA GOMES CASTRO, EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES, EDUARDO DE CARVALHO MENESES, ÉLLEN CARVALHO BARRADAS, FELIPE CARVALHO ROCHA**, **FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHÃES**, **FRANCISCA PATRÍCIA DE ALENCAR ARRAIS, HÉLIO JANSEN FERNANDES E SANTOS**, **JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA, JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO, JONATAS BARRETO NETO**, **JÉSSICA MARIA DE LIMA ROCHA, JONNAS RAMIRO ARAÚJO SOARES, JÚLIA MARIA ALVES BARROSO ARAÚJO**, **LARA RIELLY FEITOZA SOARES, LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS, LUZIANE RIBEIRO SOARES, NAIARA DE MORAES E SILVA**, **NAIARA CARDOSO DE BRITO, NIVIA MARIA SOARES DA SILVA, RANIÊ CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTAN, ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA,**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ROSIANE AGUIAR SILVA, , PAULO TIAGO DA SILVA, SALMA BARROS BORGES, , VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES e VIVIAN DE SOUSA BATISTA. Conselheiros (as) Seccionais que justificaram a ausência: ANDREIA DE ARAUJO SILVA, CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA, GERMANO COELHO SILVA BARBOSA, JOSEMI SAMPAIO DA SILVA SEGUNDO, LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, LUANNA GOMES PORTELA, NAYARA VENANCIO DE MELO. Conselheiros (as) Seccionais que não justificaram a ausência: ALICE LUISA BARROS DE ALENCAR, ANA LETÍCIA SOUSA DE ARRAES DE RESENDE, AMANDA ROCHA E SILVA MODESTO, ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA, BRUNA DE SOUSA PEREIRA, CARMEN LÚCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES JÚNIOR, DAVID PINHEIRO BENEVIDES, DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA, FELIPE BARBOSA RANGEL, GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA, HADASSA COELHO MODESTO GUIMARÃES, HIELBERT SANTOS FERREIRA, ISLANNY OLIVEIRA SANTOS, LAIONARA CORRÊA MONTEIRO, LEONEL LUZ LEÃO, LIVIA MARIA LIMA DOS SANTOS,, LUANNA GOMES PORTELA, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA APARECIDA SOUSA DE ARAÚJO, PATRÍCIA RIBAS DE ALMEIDA, PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR, RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA, RAFAELA GOMES, DE SOUSA, RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO, SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, TATIANA KARLA CARDOSO NEVES, TAMIRES TAYNÃ SILVA SANTOS,TASSYLA NOGUEIRA LEAL DUTRA, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES, WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA. Também estavam presentes os Conselheiros Federais: ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS, LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES, IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE. Presidentes de Subseção Presentes: ARTUR DA SILVA BARROS, BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA, CAIRU MARTINS PONTES, CAMILA MESQUITA DE ROSALMEIDA, CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM, CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS (Presidente em Exercício em Parnaíba) ÉRICA REGIINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA, EVAILSA REGO BARBOSA, FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES, FRANCISCA JANE ARAUJO, GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO, LARA SABRYNA RODRIGUES LANDIM, LORRANE JESSICA CARVALHO (Vice-presidente de Esperantina) MARCELLO RIBEIRO LAVÔR, MARCOS VITOR DA ROCHA MENEZES, RAIMUNDA SOARES DE ABREU, TADEU DO NASCIMENTO ALVES, TERMONILTON BARROS MEDEIROS, YANA DE MOURA GONÇALVES, YURI PIMENTEL E VALENTE. Após a verificação do quórum regimental, declarou aberta a sessão, O Presidente da Seccional, Raimundo Júnior, deu início à sessão, agradecendo a presença de todos e de todas naquela sessão híbrida, de grande importância para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, tratando-se de sessão extraordinária destinada à deliberação sobre tema de relevância institucional, com a presença dos Conselheiros e das Conselheiras Seccionais, de representantes das vinte subseções, de Presidentes de Subseção ou de representantes por eles ou por elas indicados, dos Conselheiros Federais, bem como de representantes dos órgãos da Ordem, das Comissões, da Escola Superior de Advocacia, do Tribunal de Ética e Disciplina e da Caixa de Assistência dos Advogados. O Presidente Raimundo Júnior informou que, naquele momento, faria apenas sua fala de abertura, saudou os Conselheiros e Conselheiras, a diretoria, os Presidentes de Subseção e os Presidentes de Comissão presentes, registrando que, no dia seguinte, estaria em Brasília ao lado dos vinte e sete Presidentes das Seccionais e da diretoria da OAB Nacional, ocasião em que poderia levar apenas sua opinião pessoal, o que não seria correto. Ponderou que, embora possua convicções próprias, a presidência da OAB não o torna proprietário da voz da advocacia piauiense, razão pela qual a sessão se destinava a ouvir, deliberar e construir posição institucional. Destacou que o Brasil atravessa crise que ultrapassou pessoas e atingiu a confiança nas instituições, e que não desejava que a sessão se resumisse a posições a favor ou contra determinado Ministro, propondo ao Conselheiro Lucas que a pergunta central fosse qual deve ser a posição da advocacia diante dos fatos, independentemente dos nomes envolvidos. Registrou que o grande problema do país, nos últimos anos, foi a criação de ídolos e justiceiros no sistema de justiça, lógica que não pode ser simplesmente substituída de nomes no momento atual. Afirmou que o Supremo Tribunal Federal é maior que qualquer Ministro, a OAB maior que qualquer Presidente e a Constituição maior que todos, ressaltando que a responsabilidade da advocacia não se encerra na crise atual, já que a advocacia brasileira já debatia ampla reforma do Poder Judiciário antes dela. Pontuou que a crise pode ter nomes, mas os problemas por ela revelados lhe são anteriores, de modo que a questão não é apenas como sair da crise, mas que Judiciário se deseja encontrar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

depois dela: não uma reforma contra o Judiciário, mas uma reforma para um Judiciário independente, íntegro, colegiado, previsível, acessível, próximo do cidadão e respeitoso com a advocacia brasileira. Concluiu afirmando que desejava ouvir cada posição e que, ao final, levaria a Brasília não o que gostaria que a advocacia piauiense tivesse decidido, mas aquilo que ela efetivamente decidisse naquele dia, por compreender ser essa a forma correta de representação, declarando aberta a sessão para escutar a todos e a todas de modo objetivo. O Presidente informou que daria início à oitiva dos Presidentes e Presidentas de Subseção, passando a palavra, inicialmente, à advogada Érica Vieira, Presidente da Subseção de Piripiri. A Presidente Érica Vieira, após parabenizar o Presidente Raimundo Júnior pela abertura do espaço de deliberação, informou que a diretoria e o conselho da Subseção de Piripiri se reuniram e deliberaram no sentido de que o momento exige da OAB coragem, independência e responsabilidade institucional diante dos questionamentos que envolvem as instituições da República, em especial o Supremo Tribunal Federal, não podendo a Ordem se omitir. Ressaltou não se tratar de disputa política, mas de defesa da Constituição, da separação dos poderes, da segurança jurídica e das garantias fundamentais, reafirmando que nenhuma instituição está acima da Constituição. Manifestou a posição da Subseção de Piripiri no sentido de que a OAB Piauí deve atuar de forma técnica, firme e independente, em defesa da Constituição, da liberdade, do devido processo legal, das prerrogativas da advocacia e do Estado Democrático de Direito, reafirmando o compromisso da Subseção com o Presidente e com a unidade da instituição nesse momento. O Presidente concedeu a palavra ao Presidente Artur Barros, da Subseção de Campo Maior, que, após saudações e cumprimento ao Presidente Raimundo Júnior pela convocação da sessão, informou que a diretoria da Subseção dialogou sobre o momento enfrentado pelo Poder Judiciário e formou entendimento de que a OAB deve adotar posicionamento firme na defesa do Estado Democrático de Direito, por entender que a perda de credibilidade do Judiciário impacta diretamente a advocacia, defendendo o cumprimento integral do devido processo legal e da Constituição, sem ingerência do Judiciário em mérito político-partidário, e reafirmando o compromisso da Subseção de Campo Maior com o Presidente na defesa do papel institucional da advocacia. Em seguida, O Presidente concedeu a palavra à Dra. Francisca Jane, da Subseção de Parnaíba, que destacou que o momento exige a participação e o posicionamento da advocacia, pois é isso que a sociedade e a advocacia local esperam da instituição. Registrou a preocupação gerada pela cobrança recebida não apenas dos colegas advogados, mas também da sociedade e de outras instituições, elogiando a iniciativa do Presidente de levar também o posicionamento da advocacia do interior, ressaltando tratar-se de sentimento geral, compartilhado pelos mais de vinte mil advogados e advogadas do Piauí e pelo mais de um milhão em todo o Brasil que integram diretamente o sistema de justiça. Solicitou que o Presidente busque, na reunião do dia seguinte, posicionamento mais firme da Ordem, de modo a demonstrar a força da advocacia e a importância de um Supremo Tribunal Federal estritamente atento aos regramentos constitucionais, reiterando a Subseção de Parnaíba a proposta deliberativa previamente encaminhada pelo Presidente aos grupos. Em seguida, o Presidente passou a palavra à Presidente Iana Moura, da Subseção de Picos, que apresentou a posição institucional da OAB Picos, construída de forma jurídica e independente, sem vinculação político-partidária, manifestando-se favorável à apuração rigorosa, célere e isonômica dos fatos, resguardados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a presunção de inocência; defendeu as prerrogativas da advocacia, especialmente o sigilo profissional e a inviolabilidade da relação advogado-cliente; posicionou-se pela conclusão ou extinção do Inquérito nº 4.781 e de procedimentos de duração indefinida sem fundamento jurídico para continuidade, ressaltando que eventual afastamento cautelar de autoridade deve observar legalidade, proporcionalidade e elementos concretos, sem antecipação de culpa; destacou a necessidade de resposta institucional do STF pautada em transparência e prestação de contas; manifestou-se favorável a reforma do Judiciário que fortaleça a justiça, amplie o acesso do cidadão e preserve a independência e as prerrogativas da advocacia, considerando a realidade do interior; concluindo pelo voto favorável à aprovação da manifestação institucional da OAB Picos. Em seguida, o Presidente passou a palavra à Vice-Presidente Lorrane Carvalho, da Subseção de Esperantina, que agradeceu, em nome da diretoria, a oportunidade de participação da advocacia do interior, manifestando posição firme e coerente com a Seccional em defesa de apuração rigorosa, célere e imparcial, com respeito ao devido processo legal, às prerrogativas da advocacia, ao sigilo profissional e à segurança jurídica, reiterando a necessidade de observância dos limites constitucionais quanto ao Inquérito nº 4.781. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra à Presidente Raimunda Abreu, da Subseção de Água Branca, que, destacou vivermos momento de excepcional gravidade institucional que exige da OAB posicionamento firme e responsável, defendendo a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

apuração dos fatos envolvendo integrantes do Supremo Tribunal Federal com rigor, independência e isonomia, sem distinção de tratamento entre o cidadão comum e aqueles que exercem as mais altas funções da República, sempre com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. Ressaltou a necessidade de se separar pessoas das instituições, por entender que a responsabilização de agente público que ultrapasse os limites constitucionais fortalece a instituição, e não a enfraquece, já que o Supremo Tribunal Federal é maior que qualquer de seus integrantes. Concluiu que a posição da Subseção de Água Branca se orienta por princípios, e não por pessoas ou conveniências políticas, defendendo a punição do agente quando comprovada responsabilidade e a preservação da instituição, por entender que a democracia se fortalece submetendo todos, sem exceção, à Constituição. Dando prosseguimento, o Presidente concedeu a palavra ao Presidente Termonilton Barros, da Subseção de Bom Jesus, que, após parabenizar a valorização da advocacia do interior pela atual gestão, destacou o papel histórico da advocacia nos momentos de transformação social do país, inclusive durante a ditadura militar, defendendo que, havendo hoje mais liberdade do que naqueles momentos, a OAB deve agir com igual ou maior rigor, cobrando resposta imediata do STF e de demais instituições e estando preparada para adotar outras providências, além de manifestações verbais, caso não haja decisão exemplar. Alertou para a perda de credibilidade da advocacia associada à do Judiciário e para o desrespeito crescente às prerrogativas, defendendo tratar-se de questão de sobrevivência da profissão, razão pela qual a Subseção entende necessário cobrar e acompanhar as providências cabíveis, em cumprimento à função constitucional da advocacia na administração da justiça. Concedida a palavra ao Dr. Felipe Rufino, da Subseção de Valença, que cumprimentou a Presidência pela iniciativa de ouvir as subseções previamente à formação da posição institucional da OAB Piauí, destacando que as subseções, sobretudo no interior, são a primeira porta de acesso da advocacia e da sociedade à Ordem, e que ouvi-las fortalece a instituição e reafirma seu papel na defesa do Estado Democrático de Direito e das prerrogativas da advocacia, manifestando que a posição da Subseção de Valença se pautará pela coerência, pela necessidade de apuração rigorosa, com respeito às garantias constitucionais, e pela responsabilidade na adoção das providências cabíveis. Concedida a palavra ao Dr. César Fonseca, da Subseção de Floriano, que agradeceu e parabenizou o Presidente Raimundo Júnior pela realização da oitiva dos Presidentes de Subseção, registrou que o quadro atual do STF respalda em todo o sistema judiciário e em todos os operadores do direito, sendo premente o posicionamento da OAB para que essa mácula não recaia sobre a advocacia, solicitando aos Conselheiros, que detêm direito a voto, a aprovação de manifestação exigindo apuração rigorosa, célere e isonômica dos fatos envolvendo o Supremo Tribunal Federal, a defesa das prerrogativas da advocacia, inclusive quanto à Operação Compliance Zero, a reiteração do pedido de extinção do Inquérito nº 4.781, por entender flagrante sua incompatibilidade com o devido processo legal e os princípios constitucionais, e a apresentação objetiva do posicionamento institucional à sociedade, como forma de restabelecer a autoridade e o respeito do Judiciário perante a advocacia e a população. Em seguida, concedeu a palavra ao advogado Cristiano Saraiva, Presidente em exercício da Subseção de Parnaíba, que parabenizou o Presidente Raimundo Júnior pela coragem em enfrentar tema tão delicado, bem como os demais colegas presentes, destacando que a Constituição consagra a indispensabilidade da advocacia à administração da justiça, integrando a Ordem o sistema de controle e equilíbrio dos poderes, razão pela qual não se pode permanecer silente diante do exercício do poder sem rigor e sem transparência. Registrou entendimento de que a advocacia vem enfrentando, nos últimos anos, sucessivas violações por parte de diferentes níveis do Poder Judiciário, manifestando o apoio da Subseção de Parnaíba à iniciativa do Presidente e de toda a diretoria e Conselheiros da Subseção. Passou-se a palavra ao Presidente Marcelo Lavôr, da Subseção de São João do Piauí, que agradeceu a condução dos trabalhos pelo Presidente Raimundo Júnior, em especial a iniciativa de ouvir a advocacia do interior, registrando que a posição da Subseção não diverge das demais já manifestadas, acrescentando apenas que a OAB deve atuar com a coragem que dela se espera, exigindo apuração rigorosa sempre que houver dúvida sobre a conduta de julgador, resguardados o direito de defesa e os procedimentos legais, filiando-se, assim, às manifestações das demais subseções. Foi facultada a palavra ao Dr. Tadeu Alves, da Subseção de Corrente, que destacou os reflexos da crise institucional sobre a confiança da sociedade no sistema de justiça, defendendo que a advocacia deve tomar o lado do Estado Democrático de Direito, exigindo apuração rigorosa, independente e isonômica, sempre com observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência. Manifestou preocupação com a relativização das prerrogativas da advocacia em investigações de grande repercussão, citando como precedentes a Lava Jato e os fatos de 8 de janeiro,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

defendendo que a OAB Federal se posicione em defesa dessas prerrogativas, inclusive do sigilo profissional, e cobre transparência e responsabilidade sem pré-julgamentos, atuando com independência, serenidade e firmeza na defesa da advocacia, do devido processo legal e da igualdade de todos perante a lei. Foi facultada a palavra à Presidente Camila Mesquita, da Subseção de Altos, que, defendeu que o momento exige da OAB equilíbrio, firmeza e independência institucional, cabendo à Ordem servir de esteio às garantias constitucionais e representar a advocacia que atua diretamente na ponta, sujeita aos efeitos da crise sobre a credibilidade das instituições. Manifestou-se pela apuração rigorosa, célere e isonômica dos fatos, com observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência, pela defesa intransigente das prerrogativas da advocacia, incluindo o sigilo profissional e a inviolabilidade da comunicação entre advogado e cliente, e pela necessidade de resposta institucional transparente do STF, por entender que a transparência fortalece a legitimidade das instituições. Concluiu defendendo, em nome da Subseção de Altos, uma OAB independente para fiscalizar, firme para cobrar, responsável para não pré-julgar e corajosa para não se calar, colocando a Subseção à disposição da Seccional e do Presidente Raimundo Júnior. Concedida a palavra ao Presidente Cairu Pontes, da Subseção de Uruçuí, que ratificou os posicionamentos já manifestados pelos demais Presidentes, independentes de viés partidário, defendendo que a OAB assuma protagonismo para transmitir confiança à sociedade. Manifestou entendimento da diretoria quanto à necessidade de que a situação envolvendo Ministros do STF, tratados por parcelas da opinião pública ora como heróis, ora como vilões, seja resolvida com brevidade e seriedade pela Presidência da Corte, inclusive com eventual afastamento de relatoria, ressaltando que apontamentos de nulidade suscitados pela Procuradoria-Geral da República podem comprometer o devido processo legal. Reforçou a necessidade de imparcialidade do Judiciário, para que atue de forma estritamente jurídica, e não político-partidária. Em seguida, o presidente passou a palavra à Conselheira Federal Alline Patrício, que destacou tratar-se da primeira Seccional a realizar sessão neste formato, com abertura de voz a todos os Presidentes de Subseção, ao lado do Distrito Federal, parabenizando o pioneirismo do Presidente Raimundo Júnior e ressaltando que a OAB, historicamente, atua como trincheira de defesa do Estado Democrático de Direito em momentos de crise, como já ocorreu na ditadura. Manifestou sentir-se mais legitimada, como integrante da bancada do Piauí no Conselho Federal ao lado dos Conselheiros Lucas e Ian, para levar a Brasília a voz da advocacia piauiense após ouvir a deliberação de todas as subseções, informando que a pauta da extinção do Inquérito nº 4.781 (Inquérito das Fake News) já vinha sendo debatida pela bancada, e manifestando posição pessoal favorável à extinção desse e de qualquer inquérito sem objeto determinado, por entender ensejar irregularidades, citando o histórico de sete anos de tramitação, a origem do inquérito e casos de restrição ao direito de fala da advocacia perante o STF. Concluiu reafirmando que a bancada do Piauí levará ao Conselho Federal, na sessão de segunda-feira, tudo o que for deliberado nesta sessão, colocando-se à disposição para pareceres na área penal e reiterando a soberania deste Conselho. as manifestações anteriores e questionou se existe saída jurídica para o impasse institucional, concluindo que o Direito, isoladamente, não a oferece, sendo necessário recorrer também aos subsistemas ético e político, em razão de falha estrutural do desenho institucional do STF, que não possui corregedoria própria nem se submete ao controle do CNJ, e da naturalização, ao longo dos anos, de práticas de relativização do processo penal pelo próprio Tribunal. Defendeu o afastamento do Procurador-Geral da República do caso por conflito de interesse, propôs a conversão de petição relativa ao Ministro Mendonça em processo ético-disciplinar perante o Plenário do STF, e sugeriu que o Presidente leve a deliberação da Seccional ao Conselho Federal para posterior aprofundamento por grupo de trabalho ou comissão. Mencionou temas correlatos a enfrentar, como a Lei de Abuso de Autoridade, o sigilo das investigações, o código de conduta do STF e a regulamentação do lobby, concluindo-se favorável à apuração de todos, com respeito ao devido processo legal e às prerrogativas da advocacia, mas defendendo retorno gradual à moldura do Direito e correção da falha institucional do Tribunal. Concedida a palavra ao Conselheiro Federal Ian Samitrius, que saudou os presentes, valorizou as ponderações técnicas do Conselheiro Lucas e defendeu que o Conselho Federal retome a discussão de temas relevantes à advocacia, como a Lei de Abuso de Autoridade, manifestando-se favorável a que o código de conduta anunciado pelo Ministro Fachin preveja corregedoria no STF e mecanismos de responsabilização ética, com eventual afastamento cautelar de Ministro ou Procurador investigado. Defendeu que a manifestação da OAB avance em encaminhamentos práticos, como a extinção do inquérito das fake news e a efetivação da Lei de Abuso de Autoridade, e criticou o silêncio do Presidente do STF quanto à remarcação, sem nova data, de reunião com a Presidência do Conselho Federal e das

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Seccionais, classificando-o como desrespeito à advocacia, defendendo que se cobre manifestação e justificativa, por representar a OAB mais de um milhão e quinhentos mil advogados. Concedida a palavra ao Diretor-Tesoureiro da OAB/PI, Rafael Neiva, que parabenizou a participação conjunta da sessão, evitando manifestações apressadas como as de outras seccionais, defendendo que os temas sejam tratados com seriedade e responsabilidade pelas consequências das falas institucionais. Registrou ter sido crítico da atuação do ex-juiz Sérgio Moro no passado e manifestou estranheza diante de colegas que hoje criticam duramente o Ministro André Mendonça, mas validaram, por viés político, condutas do Ministro Alexandre de Moraes, reconhecendo que a própria OAB, nacionalmente, tolerou ao longo do tempo sucessivas distorções jurídicas até o quadro atual. Manifestou não vislumbrar saída jurídica para o impasse, defendendo que a única solução viável seria uma reforma estrutural do Poder Judiciário, sustentada pela pressão popular, por não acreditar na efetividade de códigos de conduta ou correição para os próprios Ministros do STF. Classificou o momento como gravíssimo e sem precedentes, resultado de sucessivo alargamento técnico, ético e jurisprudencial que favorece decisões casuísticas, defendendo reforma que delimite com clareza a competência do STF, hoje tratada como universal, e criticou o silêncio histórico da OAB diante dessas distorções, concluindo pela necessidade de união institucional em torno da reforma do Judiciário como única saída possível, apesar das dificuldades inerentes ao Poder Legislativo. Passou-se, em seguida, a palavra à Vice-Presidente da OAB/PI, Raylena Alencar, que parabenizou o Presidente pela condução democrática dos trabalhos, ouvindo subseções e Conselho Seccional em nome da instituição, e não de posição pessoal. Manifestou preocupação com o momento de reflexão exigido pelas notícias constantes envolvendo o Poder Judiciário, corroborando as ponderações do Diretor-Tesoureiro e do Conselheiro Lucas Villa sobre a necessidade de reforma do Judiciário, e relatou receber cobranças da sociedade quanto ao suposto silêncio da OAB, ressaltando que a instituição não deve se pautar por viés político-partidário, mas pela preocupação legítima com os rumos do sistema judiciário, defendendo que ninguém está acima da lei em razão do cargo que ocupa. Concluiu defendendo posicionamento firme e eficiente da OAB, com efetiva construção de encaminhamentos concretos, sob risco de agravamento do cenário atual caso a instituição não atue de imediato. Passou-se, na sequência, a palavra aos Conselheiros Hélio Jansen, Damásio Araújo e Iolanda Macedo. O Conselheiro Hélio Jansen defendeu que a ausência de corregedoria no STF não impede julgamento disciplinar pelo próprio Plenário, apoiou a reforma do Judiciário e ponderou que todo inquérito deve ter início, meio e fim, criticando a tramitação do inquérito das fake news por já se estender por sete anos. O Conselheiro Damásio Araújo, manifestou concordância integral com a pauta, destacando a exigência de apuração rigorosa e isonômica, com respeito ao devido processo legal e à presunção de inocência, defendendo que a OAB não é órgão de acusação, mas também não pode ser espectadora, e ressaltando o sigilo profissional como garantia do cidadão. Elogiou a submissão do tema ao debate colegiado e concluiu seu voto favorável à pauta, reafirmando que a posição da Ordem deve ser pela Constituição e pela igualdade de todos perante a lei. A Conselheira Iolanda Macedo elogiou a postura democrática do Presidente e concordou com a necessidade de encaminhamentos concretos, e não apenas notas de repúdio, defendendo capacidade técnica da gestão para elaborar carta substanciada, incorporando a proposta de reforma do Judiciário, e concluindo pelo voto na ousadia institucional diante da proximidade das eleições. Passou-se, então, a palavra ao Dr. Alessandro, Presidente da Comissão de Relação com o Poder Judiciário da OAB/PI, que traçou breve retrospecto histórico da crise institucional desde a Constituição de 1988 até o fortalecimento do STF pela judicialização de políticas públicas, reconheceu não haver saída puramente jurídica para o impasse e concordou com a proposta de reforma do Judiciário, ponderando o risco de ela ser barrada pelo próprio STF. Defendeu que a solução passa por diálogo institucional conjunto, sem confronto, sugerindo que a OAB atue como agente de neutralidade entre os poderes, defendendo a instituição do Supremo, e não seus integrantes individualmente, concluindo pela necessidade de prudência e autocontenção institucional. Na sequência, o Presidente Raimundo Júnior informou que passaria à apreciação e votação dos itens pautados, seguindo a ordem do dia. 1- **Exigência de apuração rigorosa, célere e isonômica dos fatos noticiados a partir do levantamento do sigilo do relatório da Polícia Federal produzido no âmbito da Operação Compliance Zero, em relação a quem quer que seja asseguradas as garantias do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência.** Submetido o item à apreciação do Conselho, o Presidente questionou se havia divergência quanto à posição proposta, tendo o Conselho, diante do silêncio e da ausência de manifestação divergente, deliberado por unanimidade, com apoio de todos os Presidentes e Presidentas de Subseção e do Conselho Federal, no sentido de que a OAB/PI defende a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

apuração rigorosa, célere e isonômica dos fatos noticiados a partir do levantamento do sigilo do relatório da Polícia Federal produzido no âmbito da Operação Compliance Zero, em relação a quem quer que seja, asseguradas as garantias do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência. **2- Defesa das prerrogativas da advocacia no curso das apurações, em especial do sigilo profissional e da inviolabilidade das comunicações entre advogado e cliente, vedada a extensão de medidas investigativas ao exercício regular da profissão**; Não havendo manifestação divergente por parte dos Conselheiros e Conselheiras presentes, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação do item número dois da pauta. 3- **Ratificação/Reiteração do pedido de extinção do Inquérito n.º 4.781 e dos demais procedimentos de escopo expansivo e duração indefinida, nos termos do ofício subscrito por esta seccional e pelas demais unidades da OAB em fevereiro de 2026;** Não havendo manifestação divergente, restou consignada como posição unânime da diretoria, do Conselho Seccional, dos Presidentes e Presidentas de Subseção e do Conselho Federal a deliberação relativa ao item submetido à apreciação. O Presidente informou alteração na ordem de apreciação dos itens de pauta, determinando o julgamento, naquele momento, do item número 5**. 5- Manifestação quanto à necessidade de resposta institucional do próprio Supremo Tribunal Federal, por seu órgão plenário, aos fatos noticiados.** Iniciando a apreciação do item nº 5, o Presidente Raimundo Júnior defendeu ser necessário evitar decisões monocráticas isoladas e obter posicionamento urgente e público do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre os fatos e autoridades envolvidos, de modo colegiado, mediante procedimento próprio de apuração, distinto do inquérito relativo ao Banco Master, abrangendo, entre outros, o Ministro Alexandre de Moraes e o Procurador-Geral da República, Paulo Gonet. A Conselheira Nayara Moraes não divergiu do mérito, mas solicitou maior precisão redacional, sugerindo que o texto do item explicitasse que a Ordem requer: (i) julgamento colegiado pelo Plenário do STF das decisões e recursos relacionados ao caso; e (ii) análise, pelo Plenário, de eventuais impedimentos, competências e limites das investigações, com transparência e abrangência de todos os envolvidos, independentemente de quem sejam. O Presidente concordou com a incorporação dessas balizas ao texto do item, esclarecendo que a Ordem não pretende definir, nesta sessão, se ministros específicos, como André Mendonça, estariam ou não impedidos de participar do julgamento, por se tratar de matéria a ser decidida pelo próprio Plenário do STF, e que a questão do eventual afastamento cautelar de autoridades citadas na investigação seria tratada no item seguinte da pauta. Não havendo divergência quanto ao mérito, restou deliberada, por unanimidade, a manifestação da OAB/PI quanto à necessidade de resposta institucional do Plenário do STF, com o julgamento colegiado das decisões e dos recursos relacionados ao caso e a análise de eventuais impedimentos, das competências e dos limites das investigações, com transparência e tratamento igual para todos os envolvidos. **Item 4- Manifestação quanto ao afastamento cautelar das autoridades citadas enquanto perdurar a apuração dos fatos;** O Presidente Raimundo Júnior informou que outras Seccionais já haviam deliberado sobre o tema e submeteu à apreciação do Conselho a proposta de afastamento cautelar do Ministro Alexandre de Moraes e do Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, defendendo que a Ordem se posicione com firmeza, à luz da gravidade dos fatos revelados pelo relatório da Polícia Federal, cuja leitura afirmou ter realizado pessoalmente. Instaurou-se debate sobre a extensão da medida ao Ministro André Mendonça. Os Conselheiros Romildo Correia e Faélem Nascimento defenderam que também o Ministro André Mendonça deveria ser alcançado, por entenderem existir, a partir dos relatórios, indícios de proximidade indevida com partes de interesse no caso do Banco Master. O Conselheiro Hélio Jansen manifestou entendimento pessoal de que as três autoridades (Alexandre de Moraes, Paulo Gonet e André Mendonça) deveriam ser objeto de afastamento, registrando tratar-se de posição vencida. O Conselheiro Federal Lucas Villa manifestou-se contrário à equiparação das situações, por entender inexistirem, quanto ao Ministro André Mendonça, elementos de gravidade equivalentes aos apurados em relação ao Ministro Alexandre de Moraes, embora tenha reconhecido que o primeiro não deveria permanecer à frente de investigações envolvendo outro membro do Tribunal. A Conselheira Nayara Moraes propôs, e o Presidente acolheu, que a situação do Ministro André Mendonça fosse tratada não como afastamento cautelar, mas no âmbito da análise de impedimentos e suspeições já deliberada no item 5, evitando-se equiparação entre situações fáticas distintas. O Presidente ponderou que a posição institucional da OAB/PI seria pelo afastamento cautelar das autoridades diretamente citadas no relatório da Operação Compliance Zero, cabendo ao Plenário do STF, no exercício de sua competência, apreciar eventuais impedimentos, suspeições e limites de competência de todos os envolvidos, inclusive do Ministro André Mendonça. Não havendo divergência quanto a essa formulação, restou deliberado, por unanimidade, que a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/PI defende a adoção, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, do afastamento cautelar das autoridades diretamente citadas na Operação Compliance Zero, notadamente o Ministro Alexandre de Moraes e o Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, nos casos em que sua permanência possa comprometer a independência das apurações, a imparcialidade do procedimento ou a confiança pública, enquanto presentes os pressupostos que justifiquem a medida, e pelo tempo estritamente necessário, cabendo ainda ao Plenário a análise de eventuais impedimentos e suspeições, das competências e dos limites das investigações quanto às demais autoridades envolvidas. Em seguida, o Presidente procedeu à leitura da Carta da Advocacia Piauiense, o presidente procedeu a leitura da carta e em seguida submeteu a mesma a apreciação. Submetida a Carta à apreciação, não houve manifestação divergente, restando aprovada por unanimidade, com registro de que sua divulgação se daria pelos canais oficiais e redes sociais da Seccional. O Presidente informou a criação de Comissão Especial Permanente para acompanhamento da reforma do Poder Judiciário, convidando os Conselheiros interessados, entre eles o Conselheiro Federal Lucas Villa, a integrá-la, apresentando como princípios orientadores independência judicial com responsabilidade institucional e submissão à Constituição, impessoalidade e igualdade perante a lei, integridade e prevenção de conflitos de interesse, colegialidade e segurança jurídica, devido processo legal e respeito às prerrogativas da advocacia, acesso à justiça e participação social na reforma, uso responsável da tecnologia e recuperação da confiança pública nas cortes superiores. Como propostas concretas, elencou: mandato por tempo determinado para Ministros do STF, sem recondução, mediante alteração constitucional; revisão do modelo de escolha dos Ministros, com maior transparência; redução das decisões monocráticas; revisão das competências originárias do STF, para concentrar sua atuação na guarda da Constituição; código de ética vinculante e regulamentação de situações geradoras de conflito de interesse; ampliação das hipóteses de impedimento e suspeição, inclusive por vínculos familiares; regras de autocontenção quanto a manifestações públicas de magistrados; aperfeiçoamento do regime disciplinar da magistratura e fortalecimento do CNJ, inclusive quanto à sua competência sobre o STF; e criação de mecanismos de controle ético-disciplinar interno e externo do Tribunal. Sintetizou os compromissos da reforma em quatro eixos: independência com limites, integridade com responsabilidade, justiça com presença e autoridade com confiança. Ao final dos trabalhos, o Presidente Raimundo Júnior agradeceu a presença de todos os Presidentes e Presidentas de Subseção, representantes, Conselheiros e Conselheiras Seccionais e Federais, Presidentes de Comissão, em especial ao Presidente da Comissão de Relação com o Poder Judiciário, ao Vice-Presidente da Comissão da Jovem Advocacia, à representante da Comissão de Prerrogativas, à Procuradoria da Seccional e aos colaboradores e assessores da Ordem presentes até o encerramento da sessão, informando que a Carta da Advocacia Piauiense seria divulgada publicamente. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, Noélia Castro de Sampaio, redigi a presente ata que será lida e aprovada.

RETIFICAÇÃO

**ACÓRDÃO E EMENTA**

**Processo nº: 18.0000.2026.004248-4**

Ementa - Processo nº **18.0000.2026.004248-4**

**EMENTA 11/2026: PROPOSIÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO CAUTELAR EMPROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES DE 90 (NOVENTA) PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. ART. 70, § 3º, DA LEI Nº 8.906/1994. IMPOSSIBILIDADE DEAMPLIAÇÃO POR ATO INTERNO. PRECEDENTE DO CFOAB. SÚMULA INTERPRETATIVA DE 14 DE ABRIL DE 2026. REJEIÇÃO DA PROPOSTA ORIGINAL. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO PLENO APROVAÇÃO DE PROPOSTA SUBSTITUTIVA. MANUTENÇÃO DO PRAZO INICIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, MEDIANTE DECISÃO COLEGIADA FUNDAMENTADA, REVISÕES PERIÓDICAS E OBSERVÂNCIA DAS GARANTIAS PROCESSUAIS.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO 11/2026: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, Conselheira Seccional Ana Maria Monteiro Campelo, em rejeitar a proposição original de ampliação do prazo de suspensão cautelar de 90 (noventa) para 180 (cento e oitenta) dias e aprovar a proposta substitutiva, que mantém o prazo inicial de 90 (noventa) dias, admite renovações sucessivas de até 90 (noventa) dias, até o limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, mediante decisão colegiada fundamentada do Tribunal de Ética e Disciplina, com revisão obrigatória a cada 90 (noventa) dias, fundamentação baseada em elementos concretos e atuais, observância do caráter excepcional da medida e das garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, aplicando-se as novas diretrizes às suspensões cautelares em curso, respeitados os limites estabelecidos e a uniformização nacional do Conselho Federal da OAB

Teresina/PI. 22 de abril de 2026.

**Raimundo de Araújo Silva Júnior**

Presidente da OAB Piauí

**Noélia Castro de Sampaio**

Secretária-Geral da OAB Piauí

**Ana Maria Monteiro Campelo**

Conselheira Seccional Relatora

## TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010241-5, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): C. A. N. D. S.– OAB/AM 6943).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

Rafael Neiva Nunes do Rego

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010239-3, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): D. B. P. B. P.– OAB/RJ 185969).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

Rafael Neiva Nunes do Rego

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010242-3, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): G. B. S. C.– OAB/BA 42468).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

Rafael Neiva Nunes do Rego

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010236-9, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): M. V. B. J.– OAB/SP 487323).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

Rafael Neiva Nunes do Rego

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010237-7, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): M. A. K.– OAB/SP 143415).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

Rafael Neiva Nunes do Rego

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em

cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010238-5, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): M. D. C. Y. C.– OAB/BA 14144).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

Rafael Neiva Nunes do Rego

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010234-4, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): P. R. P. D. S.– OAB/RS 57360).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Teresina, 09 de outubro de 2026.

Rafael Neiva Nunes do Rego

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010235-0, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): R. M. B.– OAB/SP 231672).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

Rafael Neiva Nunes do Rego

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ**

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010243-1, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): R. C. S.– OAB/SP 124985).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Neiva Nunes do Rego**

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, no exercício da competência prevista no art. 10, inciso I, de seu Regimento Interno, e em cumprimento à Resolução nº 19/2025-CP, expedida pelo Conselho Pleno desta instituição, notifica a parte interessada abaixo para regularizar sua inscrição suplementar no prazo de 15 (quinze) dias.

Disponibilizamos o endereço eletrônico https://rui.adv.br/ para conferir mais informações, além dos telefones de contato (86) 2107-5803, (86) 2107-5827, (86) 2107-5838, e o e-mail suplementar@oabpiaui.org.br, para dirimir eventuais dúvidas.

Indicamos o link do Sistema de Gestão Documental (SGD) para cadastramento no peticionamento eletrônico, a fim de juntar os esclarecimentos devidos:

https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Para acessar e realizar o peticionamento:

https://peticionamento.oab.org.br/

Processo: 18.0000.2026.010240-7, Representante: Diretoria do Conselho Seccional da OAB Piauí, de ofício. Representado(s): S. C. S. P.– OAB/DF 39874).

Teresina, 09 de outubro de 2026.

**Rafael Neiva Nunes do Rego**

Diretor-Tesoureiro da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, data da disponibilização: 13/10/2026

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

### PROCESSO: 19.0000.2025.007643-0 - PRIMEIRA TURMA – PUBLICAÇÃO

Requerente: EX OFFICIO - OAB-RJ. Requerido: V.C.P., OAB/RJ. Defensora Dativa: Carolina Moreira Maciel, OAB/RJ 159017 Ementa nº 11/2026/1ª TURMA. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - OAB-RJ – PRIMEIRA TURMA - 1. PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – TRÊS PENALIDADES DE SUSPENSÃO – EXCLUSÃO NA FORMA DO ARTIGO 38 – INCISO I DA LEI 8.906/94. 2. REPRESENTAÇÃO DEFLAGRADA EX OFFICIO EM 09/08/2018 – NOTIFICAÇÃO VÁLIDA ENVIADA AO REPRESENTADO COM CERTIDÃO DE RETORNO EM 13/03/2019. 3. SÚMULA Nº 1 DO TED/RJ – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA QUE SE DECLARA COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. DECISÃO UNÂNIME. Ss. 20.03.2026 (a), FERNANDA PONTES PIMENTEL, Presidente e, DIKSON LEITE DE SIQUEIRA, Relator.

### PROCESSO: 19.0000.2025.005462-7 - PRIMEIRA TURMA – PUBLICAÇÃO

Requerentes: C.M.A.M. R.B.M. S.C.C. (Procurador: Leonardi Santos De Abreu, OAB/RJ 190196). Requerido: M.V.G.G. (Adv.: Marcus Vinicius Garcia Gregores, OAB/RJ 093400). Ementa nº 09/2026/1ª TURMA. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. ARTIGOS 34, XX e XXI do EOAB. SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO. INFRAÇÃO CONFIGURADA. SUSPENSÃO POR 30 DIAS E ATÉ QUE PRESTE CONTAS. DECISÃO UNÂNIME. Ss. 17.04.2026 (a), FERNANDA PONTES PIMENTEL, Presidente e, HELEM ROSE FRANCISQUINI DA SILVA, Relatora.

### PROCESSO: 19.0000.2025.000088-0 - PRIMEIRA TURMA – PUBLICAÇÃO

Requerente: A.F.G. (ADAN FERREIRA GALVÃO). Requerido: P.A.M., OAB/RJ 133317. Def. dativo(s): CAROLINA MOREIRA MACIEL, OAB/RJ 159017. Ementa nº 08/2026/1ª TURMA. PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. ARTIGO 34 – INCISO IX – PREJUDICAR POR CULPA GRAVE INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO. 2. LOCUPLETAMENTO E FALTA PRESTAÇÃO DE CONTAS – INFRAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI DA LEI 8.906/94. 3. Conjunto probatório dos autos que demonstra que a conduta do representado gerou prejuízo material ao representante; 4. Alegação do requerido da efetivação do pagamento provada mediante recibo contestado pelo requerente. 5.Ausência de comprovação do pagamento por outros meios. 6. Parecer preliminar opinando pela procedência da Representação. 7. A despeito do reprovável comportamento do requerido e a possível tipificação nas penas do artigo 34, inciso IX, XX e XXI da Lei nº 8.906/94, diante do lapso temporal transcorrido, reconheço a prescrição nos termos do art. 43 do EAOAB, cabendo a improcedência da pretensão. DECISÃO UNÂNIME. Ss. 13.07.2026 (a), HELEM ROSE FRANCISQUINI DA SILVA, Presidente e, FERNANDA PONTES PIMENTEL, Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**PROCESSO: 19.0000.2024.002703-5 - PRIMEIRA TURMA – PUBLICAÇÃO**

Requerente: OAB - EX OFFICIO. Requerido: D.D.M.J., OAB/RJ 151173 (PROCURADORA: CAMILA MOREIRA LIMA NOGUEIRA, OAB/RJ 139722).EMENTA Nº 19/2026/1ª TURMA. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COM ASSINATURA FALSIFICADA EM PROCESSO JUDICIAL. CONDUTA QUE CONFIGURA DETURPAÇÃO DE DOCUMENTO E UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FALSO EM JUÍZO, CONCURSO PARA PRÁTICA DE ATO FRAUDULENTO E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. VIOLAÇÃO AO ART. 34, INCISOS XIV, XVII E XXV, DA LEI Nº 8.906/94. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ENVIO DE OFÍCIO PARA A CORREGEDORIA DA OAB/RJ ACOMPANHANDO ESTE VOTO A FIM DE QUE SEJA INSTAURADO O DEVIDO PROCESSO DE EXCLUSÃO DO REPRESENTADO. DECISÃO UNÂNIME. Ss. 15.07.2026 (a), FERNANDA PONTES PIMENTEL, Presidente e, HELEM ROSE FRANCISQUINI DA SILVA, Relatora.

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

**ATO CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS**

PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO Conselho Seccional - Rio de Janeiro DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia nove de Novembro de dois mil e vinte e seis, a partir das treze horas, na Sala de julgamento, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados.

ORDEM DO DIA:

1) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2024.002805-4/1TTED. Assunto: REPRESENTAÇÃO - PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR E EXERC. DA PROFISSÃO. Requerente(s): L.M.V. (Procuradores.: Giovanna Daudt Rubinstein Tavares, OAB/RJ 230971 e Guilherme Carvalho da Conceição Fonseca OAB/RJ 239087). Requerido(a/s): G.A.T.S.B.C. (Adv.: Guiomar Aparecida Teixeira Da Silva Brum De Carvalho - OAB/RJ 168880). Relator(a): Rodrigo Sérgio Bonan de Aguiar (RJ).

2) Representação n. 19.0000.2025.011777-5/1TTED. Assunto: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. Requerente(s): U.O. (Adv(s).: Valéria Cristina Medeiros Guerra, OAB/RJ 123816). Requerido(a/s): R.T.A.L., OAB/RJ 173449. (Defensor Dativo: Daniel Monteiro Almeida OAB/RJ 229034). C.C.L.B., OAB/RJ 90479. (Defensor Dativo: Daniel Monteiro Almeida OAB/RJ 229034). Relator(a): Paula Cristina Honorato de Queiroz (RJ).

3) Representação n. 19.0000.2025.011279-3/1TTED. Assunto: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR Requerente(s): Tribunal de Contas do Municipio do Rio de Janeiro. Requerido(a/s): V.B.A. (Adv(s).: Victor Bello Accioly OAB/RJ 232367, OAB/AL 21068A e OAB/MG 231432). Relator(a): Paula Cristina Honorato de Queiroz (RJ).

4) Representação n. 19.0000.2025.007634-3/1TTED Origem: Conselho Seccional - Rio de Janeiro. Assunto: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR E EXERC. DA PROFISSÃO Requerente(s): L.C.S. (LEILA DA COSTA SERRA). A.C.S. (ANGELA DA COSTA SERRA). Requerido(a/s): C.L.P. (Adv(s).: Cristiane Lagoas Pacheco, OAB/RJ 108105). Relator(a): Relator Dikson Leite de Siqueira (RJ).

5) Representação n. 19.0000.2025.002635-6/1TTED. Assunto: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR E EXERC. DA PROFISSÃO. Requerente(s): EX OFFICIO - OAB-RJ. Requerido(a/s): M.C.A.V. (Adv(s).:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Marcia Cristina Alves Vieira OAB/RJ 094983). Relator(a): Dikson Leite de Siqueira (RJ).

PAUTA

**ATO CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS – 3ª TURMA DO TED**

TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO Conselho Seccional - Rio de Janeiro DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezoito de Novembro de dois mil e vinte e seis , a partir das dez horas, no SALA DE JULGAMENTO 01, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA:

1) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2025.007682-0/3TTED Requerente(s): G.S.S (Gabriel San`Anna Santos) Requerido(a/s): A.N, OAB/RJ 148226, L.M.S., OAB/RJ 111806 e L.C.S., OAB/RJ 101614 e OAB/ES 32122 (Defensoras Dativas: Andreia Pereira da Fonseca OAB/RJ 089512, Natália Meneguit de Carvalho OAB/RJ 155473 e OAB/SP 319548). (Procurador: André Simões Soares, OAB/RJ 138373) Relator(a): Carolyne Albernard Gomes.

2) Recurso n. 19.0000.2023.000202-9/3TTED Requerente(s): D.C.L. (Procuradores: Medson Coutinho Rodrigues Filho OAB/RJ 145963, Rafael Araujo Cunha OAB/RJ 156804, Rodrigo Bosco Siqueira do Rego OAB/RJ 184844). Requerido(a/s): A.P., OAB/RJ 102250 ( Procuradores: Frederico Augusto Auad de Gomes OAB/GO 14680 e OAB/DF 25832, Victor Luiz Fernandes Perazoli OAB/RJ 246460). Relator(a): Tarciso Gomes de Amorim.

3) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2025.000094-6/3TTED Requerente(s): J.S.L Requerido(a/s): F.A.A.O., OAB/RJ 166871 (Adv(s).: Andreia Pereira da Fonseca OAB/RJ 089512, Natália Meneguit de Carvalho OAB/RJ 155473 e OAB/SP 319548). M.O.C. J.B.N (Adv.: Marcello Oakim de Carvalho, OAB/RJ 070561 e Jovani Bizzo Netto, OAB/RJ 171408). Relator(a): Tarciso Gomes de Amorim.

4) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2025.000029-8/3TTED Requerente(s): R.S.M.L (Procuradora: Cassia de Oliveira Costa OAB/RJ 212015, Petrônio Fernandes Brandão Junior OAB/RJ 063487). Requerido(a/s): A.A.C. (Adv.: Antônio Americo Costa, OAB/RJ 107510) Relator(a): Beatriz Walcher Silva Montorsi.

5) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2025.003614-0/3TTED Requerente(s): EX OFFICIO - OAB-RJ Requerido(a/s): R.C.P.F., OAB/RJ 109260 (Defensoras Dativas: Andreia Pereira da Fonseca OAB/RJ 089512 e Natália Meneguit de Carvalho OAB/RJ 155473 e OAB/SP 319548). Relator(a): Carolyne Albernard Gomes.

6) Representação n. 19.0000.2025.002284-0/3TTED Requerente(s): J.C.S.F. (João Carlos da Silva Filho) Requerido(a/s): V.S.O.C. (Adv(s).: Valéria da Silva Oliveira Cunha OAB/RJ 186799). Relator(a): Beatriz Walcher Silva Montorsi (RJ).

7) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2025.006879-3/3TTED Requerente(s): G.O.F. (Guilherme de Oliveira Filho) Requerido(a/s): M.K. (Adv(s).: Marcos Knopp OAB/RJ 128373). Relator(a): Relatora Carolyne Albernard Gomes (RJ).

8) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2025.006503-1/3TTED Requerente(s): OAB-EX-OFFICIO. Requerido(a/s): J.Q.N. (Adv(s).: Jose Quirino Neto OAB/RJ 070841, Natália Meneguit de Carvalho OAB/RJ 155473 e OAB/SP 319548). Relator(a): Relatora Carolyne Albernard Gomes (RJ).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

9) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2025.003040-3/3TTED Requerente(s): INQUISA INDÚSTRIA QUIMICA SANTO ANTÔNIO SA (Adv(s).: Alexânder Woelffel Fehlberg OAB/RJ 176436, Alexandre de Carvalho Ayres OAB/RJ 147533 e OAB/SP 502075, Clarissa Pinto Masullo da Costa OAB/RJ 137280, Patricia Gomes Pereira Ayres OAB/RJ 239621). Requerido(a/s): G.B.E. OAB/RJ 237562 (Adv(s).: Alexandre da Silva Santos OAB/RJ 258999, Robson da Silva Ribeiro Junior OAB/RJ 202876). Relator(a): Carolyne Albernard Gomes.

10) Representação ético disciplinar n. 19.0000.2025.000048-2/3TTED Requerente(s): 26ª Vara Cível da Comarca da Capital Requerido(a/s): V.P.R., OAB/RJ 166576 (Defensoras Dativas: Andreia Pereira da Fonseca OAB/RJ 089512, Natália Meneguit de Carvalho OAB/RJ 155473 e OAB/SP 319548). Relator(a): Relatora Beatriz Walcher Silva Montorsi.

11) Representação n. 19.0000.2025.008298-6/3TTED Requerente(s): M.S (Adv(s).: Dayane Rodrigues de Lima OAB/RJ 205640 e OAB/SP 486752). Requerido(a/s): R.C.R.J., OAB/RJ 114491 (Adv(s).: Andreia Pereira da Fonseca OAB/RJ 089512, Natália Meneguit de Carvalho OAB/RJ 155473 e OAB/SP 319548). Relator(a): Tarciso Gomes de Amorim.

# CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 13/10/2026

## CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO

**ACÓRDÃO.**

PROCESSO NÚMERO 20.0000.2025.013210-8

ASSUNTO: PROCESSO DISCIPLINAR

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO DIAS DA COSTA ARCOVERDE DE MELO.

REPRESENTADOS: J.M.R.P.B.S E A.M.A.M.S (JULIANA MARIA ROCHA PINHEIRO BEZERRA DA SILVA - OAB/RN 4.413 E ADRIANA MARIA AGUIAR MENDES DA SILVA - OAB/RN 10.126)

RELATOR: THIAGO MODESTO PROTÁSIO - OAB/RN 12.214

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO RIO GRANDE DOO NORTE, POR UNANIMIDADE, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTARIO OFERTADO PELO REPRESENTANTE, FACE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE ACERCA DO FUNDAMENTOS PREVISTO NA DECISÃO RECORRIDA. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. AMPLIAÇÃO DOS PEDIDOS AUTORAIS. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. RESTRITO AO PEDIDO A RESPONSABILIDADE CRIMINAL DAS RECORRIDAS. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DO ART.1014 DO CPC AO PROCESSO ETICO DISCIPLINAR. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO RECORRIDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. O ACÓRDÃO FOI LIDO E APROVADO. PLENÁRIO “FRANCISCO IVO CAVALCANTI”, AO 1 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DATA DE JULGAMENTO).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA OAB/RN

THIAGO MODESTO PROTÁSIO – RELATOR, CONSELHEIRO ESTADUAL

**ACÓRDÃO.**

PROCESSO NÚMERO 20.0000.2024.000891-3

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/RIO GRANDE DO NORTE.

INTERESSADO: CONSELHO SECCIONAL DA OAB/RN.

RELATOR: EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA - OAB/RN 11.641

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACÓRDÃO OS MEMBROS DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/RN, OBSERVADO O QUÓRUM LEGAL, POR UNANIMIDADE, EM APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA SECCIONAL DA OAB/RN, APÓS ALTERAÇÕES PARCIAIS SUGERIDAS PELO CONSELHO FEDERAL, BEM COMO OUTRAS IDENTIFICADAS EM AVALIAÇÃO INTERNA. NATAL/RN, 21 DE MAIO DE 2026.

CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA OAB/RN

EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA – RELATOR, CONSELHEIRO ESTADUAL

**ACÓRDÃO.**

PROCESSO NÚMERO 20.0000.2024.003455-0

ASSUNTO: PROCESSO DISCIPLINAR.

REPRESENTANTES: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PROFESSOR DIÓGENES DA CUNHA LIMA (ADVOGADOS: DIÓGENES DA CUNHA LIMA - OAB/RN 256 E NATÁLIA GALVÃO DA CUNHA LIMA FREIRE E SOUZA - OAB/RN 18225) E ESCRITÓRIO CAVALCANTI, OLIVEIRA E BATISTA ADVOGADOS (ADVOGADOS: MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA - OAB/RN 1420, MANOEL BATISTA DANTAS NETO - OAB/RN 1996 E JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI - OAB/RN 1361).

REPRESENTADO: M. M. F. -(OAB/RN 4.869).

PROCURADORES: ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA (OAB/RN 1.806), FÁBIO LUIZ LIMA SARAIVA (OAB/RN 9.412), PAULO LOPO SARAIVA (OAB/RN 642) E MILTON DA SILVA MEDEIROS NETO (OAB/RN 16.351).

RELATOR: SUETÔNIO LUIZ DE LIRA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: RECURSO EM PROCESSO DISCIPLINAR PERANTE O PLENO DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/RN. ACÓRDÃO CONDENATÓRIO PROFERIDO PELA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. SUSPENSÃO FIXADA EM 90 DIAS. IMPUTAÇÃO DE TRÊS INFRAÇÕES AUTÔNOMAS DO ARTIGO 34 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA (LEI FEDERAL N.º 8.906/94). REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO DETALHADO PERANTE O PLENO. 1. VALER-SE DE AGENCIADOR DE CAUSAS, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO NOS HONORÁRIOS A RECEBER (ART. 34, INCISO III, DA LEI N.º 8.906/94). INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. A MENS LEGIS DO DISPOSITIVO EXIGE, INDISPENSAVELMENTE, QUE O ADVOGADO CONTRATE OU SE VALHA DE INTERMEDIÁRIO COM PARTICIPAÇÃO CONVENCIONADA NOS HONORÁRIOS JURÍDICOS COMPROVADA NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE QUALQUER REPASSE PECUNIÁRIO OU COMISSÃO AO INTEGRANTE SINDICAL (SUBSTITUÍDO PROCESSUAL) APONTADO COMO AGENCIADOR. CONDUTA DO TERCEIRO MOTIVADA POR PROFUNDO DESCONTENTAMENTO COM OS ATENDIMENTOS PRESTADOS PELOS ESCRITÓRIOS SINDICAIS ORIGINAIS. LIDERANÇA FÁTICA VOLUNTÁRIA QUE PROCUROU NOVO ADVOGADO PARA PATROCINAR CAUSA COLETIVA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. 2. ANGARIAR OU CAPTAR CAUSAS, COM OU SEM A INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (ART. 34, INCISO IV, DA LEI N.º 8.906/94). INFRAÇÃO CABALMENTE CONFIGURADA. REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COLETIVA REUNINDO PÚBLICO DE PESSOAS JÁ PATROCINADAS POR COLEGAS ADVERSOS. OFERTA DE PROMOÇÃO DE HONORÁRIOS EM PERCENTUAL FIXO (10%) MEDIANTE ASSINATURA IMEDIATA DE PROCURAÇÃO NO LOCAL. PROFERIMENTO DE DECLARAÇÕES OFENSIVAS À REPUTAÇÃO E BOA FAMA DOS ESCRITÓRIOS ORIGINAIS. ATITUDE QUE AVILTA A BOA REPUTAÇÃO E A MORALIDADE DOS PROCURADORES DE ORIGEM. DIREITO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS QUE CONSTITUI CONQUISTA LEGÍTIMA E DIREITO LEGAL DO ADVOGADO VITORIOSO. BANDEIRA IMPRESCINDÍVEL DA ADVOCACIA POTIGUAR PELA VALORIZAÇÃO DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS. 3. LOCUPLETAR-SE, POR QUALQUER FORMA, À CUSTA DO CLIENTE OU DA PARTE ADVERSA, POR SI OU INTERPOSTA PESSOA (ART. 34, INCISO XX, DA LEI N.º 8.906/94). IMPUTAÇÃO DECORRENTE DOS SUPOSTOS EMPRÉSTIMOS DE VALORES A JUROS. AUSÊNCIA DE EFETIVA TRANSAÇÃO MONETÁRIA DE MÚTUO COBRADO A JUROS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONSUMAÇÃO PECUNIÁRIA. ABSOLVIÇÃO ACOLHIDA. 4. DO CRIME, EM TESE, DE AGIOTAGEM. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE E DE PROVA DOCUMENTAL. INEXISTÊNCIA DE EXTRATOS, COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS OU CONTRATOS DE MÚTUO FINANCEIRO COM JUROS. MERA COGITAÇÃO HUMANITÁRIA ABORTADA E RECOLHIDA PELO PROFISSIONAL ANTES DE QUALQUER CONCRETIZAÇÃO. REFORMA PARCIAL DO ACÓRDÃO PARA IMPOR ABSOLVIÇÃO QUANTO AO CRIME DE AGIOTAGEM E REVOGAÇÃO DA DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA APURAÇÃO DE CRIME. 5. MANTER CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. (ART. 34, INCISO XXV, DA LEI N.º 8.906/94). INFRAÇÃO TAMBÉM CONFIGURADA NO PRESENTE CASO. O REPRESENTADO PROFERIU DECLARAÇÕES OFENSIVAS À REPUTAÇÃO E BOA FAMA DOS ESCRITÓRIOS ORIGINAIS, DESABONANDO A SUA ATUAÇÃO TÉCNICA E MACULOU A IMAGEM DOS ADVOGADOS JÁ CONSTITUÍDOS NO PROCESSO TRABALHISTA. TEMOS QUE TAIS ATITUDES AVILTAM A BOA REPUTAÇÃO E A MORALIDADE, E DESRESPEITA A ADVOCACIA, CARACTERIZANDO, ASSIM, O DISPOSTO NO INCISO XXV DO ART. 34 DO NOSSO ESTATUTO. 6. REDUÇÃO PROPORCIONAL DA PENA DISCIPLINAR. CONDENAÇÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA FIXADA EM 90 DIAS DE SUSPENSÃO, EM RAZÃO DE TRÊS INFRAÇÕES CONCORRENTES. EXCLUSÃO DAS CONDENAÇÕES PELOS INCISOS III E XX DO ART. 34 DO ESTATUTO. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO PELA CAPTAÇÃO ILÍCITA (INCISO IV) E POR MANTER CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA (INCISO XXV). REDUÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO PARA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO À GRAVIDADE E À PROPORCIONALIDADE FÁTICA DA CAPTAÇÃO ILEGAL REALIZADA, E DA CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/RN, OBSERVADO O QUÓRUM LEGAL, POR MAIORIA, EM CONHECER E PROVER, EM PARTE, O RECURSO, PARA REDIMENSIONAR A SANÇÃO DISCIPLINAR, REDUZINDO A SUSPENSÃO ANTERIORMENTE FIXADA EM 90 (NOVENTA) DIAS PARA 30 (TRINTA) DIAS, CORRESPONDENTE AO MÍNIMO LEGAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 34, INCISOS IV E XXV, C/C ARTIGO 37, INCISO I, E ARTIGO 40, II, TODOS DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB.

CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA OAB/RN

SUETÔNIO LUIZ DE LIRA – RELATOR, CONSELHEIRO ESTADUAL

**ACÓRDÃO.**

PROCESSO NÚMERO 20.0000.2025.007803-1

ASSUNTO: PEDIDO DE DESAGRAVO

REQUERENTE: NATÃ XAVIER DA SILVA - OAB/RN 19632

REQUERIDO: NARCÉLIO QUEIROZ FERNANDES

RELATOR: RUTÊNIO NOGUEIRA DE ALMEIDA SEGUNDO - OAB/RN 13.978

EMENTA: REQUERIMENTO DE DESAGRAVO PÚBLICO. VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS DO ADVOGADO. POLICIAL MILITAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. MENOSPREZO À ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM FLAGRANTE DELITO. OFENSA VERBAL DIRETA NO INTERIOR DA DELEGACIA DE PLANTÃO. USO DE EXPRESSÃO AVILTANTE (“PALHAÇO”). COMPROVAÇÃO IDÔNEA POR MEIO DE VÍDEO, ÁUDIO E CONFISSÃO DO PRÓPRIO REQUERIDO. TENTATIVA DE CRIMINALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADVOCATÍCIA POR MEIO DE INQUÉRITO POLICIAL POR CALÚNIA. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO POR AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE E DOLO. RECONHECIMENTO DA GRAVIDADE DA OFENSA À CLASSE. CONCORDÂNCIA INTEGRAL COM O PARECER DA COMISSÃO DE PRERROGATIVAS. DESAGRAVO PÚBLICO DEFERIDO. INCLUSÃO NO CADASTRO DE VIOLADORES DE PRERROGATIVAS (PROVIMENTO Nº 219/2023-CFOAB). EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. 1. O ART. 7º, INCISO XVII, DA LEI Nº 8.906/94, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 18 DO REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB, ASSEGURA AO ADVOGADO O DIREITO AO DESAGRAVO PÚBLICO QUANDO OFENDIDO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO OU EM RAZÃO DELA, CONSTITUINDO MECANISMO INSTITUCIONAL DE TUTELA DAS PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS E DA DIGNIDADE DA ADVOCACIA. 2. A ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR QUE SE NEGA A OUVIR O ADVOGADO CONSTITUÍDO DE VÍTIMA DE CRIME VIOLENTO, OBSTACULIZANDO A APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS FÁTICOS DE FLAGRÂNCIA, E QUE, DE FORMA POSTERIOR, NO RECINTO DE DELEGACIA DE POLÍCIA, PASSA A ENCARÁ-LO E A XINGÁ-LO DE “PALHAÇO”, AFRONTA GRAVEMENTE O LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL E A DIGNIDADE DE TODA A CLASSE DA ADVOCACIA. 3. O ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO RIO GRANDE DO NORTE (LEI ESTADUAL Nº 4.630/1976), EM SUAS DISPOSIÇÕES ÉTICAS, IMPÕE AO POLICIAL MILITAR O DEVER DE RESPEITAR A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DE OBSERVAR AS NORMAS DA BOA EDUCAÇÃO E DA URBANIDADE NAS RELAÇÕES COM OS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CIDADÃOS E PROFISSIONAIS, PRECEITOS DESCUMPRIDOS PELO REQUERIDO. 4. VOTO PELA APROVAÇÃO DO DESAGRAVO PÚBLICO, INCLUSÃO DO REQUERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE VIOLADORES DE PRERROGATIVAS E REMESSA DOS AUTOS À CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL.

ACÓRDÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (OAB/RN), À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO REQUERIMENTO E, NO MÉRITO, DEFERIR O PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO FORMULADO PELO ADVOGADO NATÃ XAVIER DA SILVA (OAB/RN 19.632), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONSELHEIRO RUTÊNIO NOGUEIRA DE ALMEIDA SEGUNDO, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE ACÓRDÃO, PARA: A) APROVAR E DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE ATO PÚBLICO DE DESAGRAVO EM FAVOR DO ADVOGADO NATÃ XAVIER DA SILVA, INSCRITO NA OAB/RN SOB O Nº 19.632, A SER PROMOVIDO PERANTE A SEDE DA SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ/RN, EM SESSÃO SOLENE A SER DESIGNADA PELA DIRETORIA DA SECCIONAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO § 6º DO ART. 18 DO REGULAMENTO GERAL PREVISTO NA LEI Nº 8.906, DE 04 DE JULHO DE 1994, CONFERINDO-SE A DEVIDA PUBLICIDADE EM TODOS OS CANAIS INSTITUCIONAIS OFICIAIS DESTA REPRESENTAÇÃO DE CLASSE; B) DETERMINAR A INCLUSÃO DO REQUERIDO, POLICIAL MILITAR NARCÉLIO QUEIROZ FERNANDES, 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 205.458-2, NO CADASTRO NACIONAL DE VIOLADORES DE PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NOS EXATOS TERMOS DISCIPLINADOS PELO PROVIMENTO Nº 219/2023 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB; C) DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO COMANDO GERAL E À CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTRUÍDO COM CÓPIA INTEGRAL DESTE ACÓRDÃO E DAS PEÇAS PROCESSUAIS RELEVANTES DESTES AUTOS ADMINISTRATIVOS, PARA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES CABÍVEIS PARA A APURAÇÃO DA CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL DO REFERIDO MILITAR. SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL, NATAL/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA OAB/RN

RUTÊNIO NOGUEIRA DE ALMEIDA SEGUNDO – RELATOR, CONSELHEIRO ESTADUAL

# CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SEGUNDA CÂMARA

NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da 2ª Turma da Segunda Câmara Julgadora da OAB/RS a ser realizada no dia 12/11/2026, a partir das 9h, por meio híbrido, na Sala de Videoconferência do 8º andar do prédio sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Av. Washington Luiz, 1110, e por meio de videoconferência, conforme dados de acesso à sala abaixo informados, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas. Eventuais dúvidas acerca do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail seccamaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para os endereços seccamaras@oabrs.org.br e sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (seccamaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da sessão do dia 10/12/2026.

Processo nº. 1102477.00014048/2025-20. Representado: T. C. N. (OAB/RS 76.831). Procurador: Thomaz Cesca Nunes OAB/RS 76.831. Representante: Adv. Rodrigo Fagundes da Silva (OAB/RS 86.253).

.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

**NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da 3ª Turma da Segunda Câmara Julgadora da OAB/RS a ser realizada no dia 12/11/2026, a partir das 9h, por meio híbrido, na Sala de Reuniões do 6° andar do prédio sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Av. Washington Luiz, 1110, e por meio de videoconferência, conforme dados de acesso à sala abaixo informados, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail seccamaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para os endereços seccamaras@oabrs.org.br e sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (seccamaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da sessão do dia 10/12/2026.

Processo nº. 1101020.00041648/2023-20. Representado: N. R. B. (OAB/RS 26.011). Defensora Dativa: Adva. Luciane Carissimi (OAB/RS 107.370). Representante: OAB/RS EX-OFFICIO.

.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

**NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da 5ª Turma da Segunda Câmara Julgadora da OAB/RS a ser realizada no dia 12/11/2026, a partir das 9h, por meio híbrido, na Sala de Dinâmicas do RH do 7º andar do prédio sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Av. Washington Luiz, 1110, e por meio de videoconferência, conforme dados de acesso à sala abaixo informados, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail seccamaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para os endereços seccamaras@oabrs.org.br e sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (seccamaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da sessão do dia 10/12/2026.

Processo nº. 1101020.00089917/2025-20. Representado: F. M. M. (OAB/RS 78.394). Procurador: Felipe Meneghello Machado OAB/RS 78.394. Representante: Sr. Hiram Beccon de Oliveira.

.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

**NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul - RS, reunir-se-á em Sessão Ordinária da 5ª Turma da Segunda Câmara Julgadora da OAB/RS a ser realizada no dia 12/11/2026, a partir das 9h, por meio híbrido, na Sala de Dinâmicas do RH do 7º andar do prédio sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Av. Washington Luiz, 1110, e por meio de videoconferência, conforme dados de acesso à sala abaixo informados, quando será submetido a julgamento o seguinte processo, incluído em pauta, ficando as partes a seguir notificadas. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria das Câmaras pelo e-mail seccamaras@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1832/1897 e (51) 99992-1915.

O requerimento para participação telepresencial e/ou sustentação oral remota deverá ser direcionado para os endereços seccamaras@oabrs.org.br e sustentacao@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível declinando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso à sessão virtual em qualquer hipótese.

Caso se efetue protocolo físico da manifestação, cópia da petição protocolizada com todos os dados solicitados, devidamente escaneada, deverá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail camaras@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência do início da sessão de julgamento.

Ficará disponível o encaminhamento da íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico da Secretaria das Câmaras (seccamaras@oabrs.org.br) e assunção do compromisso de sigilo.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da sessão do dia 10/12/2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo nº. 1101020.00023439/2026-20. Representado: R. Y. M. N. (OAB/RS 48.686). Procurador: Renato Yasuo Matsumura Nakahara OAB/RS 48.686. Representante: Adva. Roberta Argenta Kappel (OAB/RS 50.117).

.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

REGINA PEREIRA SOARES

Secretária-Geral Adjunta OAB/RS

Presidente da 2ª Câmara Julgadora

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ARQUIVAMENTO LIMINAR

**INTIMAÇÃO**

Ficam intimados da decisão de arquivamento liminar da representação:

Processo n. 1101020.00088920/2026-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x R.S.S. (Adv. RICARDO SARTURI SIQUEIRA - OAB/RS 53.390).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

AUDIÊNCIA

**NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará de forma híbrida, as partes poderão comparecer na sede da seccional no 10º andar, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, ou através da plataforma Zoom, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1101020.00033348/2025-20 - CIRTON SOARES LAGRANHA (Adv. CIRTON SOARES LAGRANHA - OAB/RS 57.134A) x M.U.A. (Adv. MATEUS URRUTH ALVES - OAB/RS 67.680). – Em 10/11/2026, às 14h. Despacho: (...) Determino a inclusão dos autos na pauta de audiência de instrução que se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

realizará em 10/11/2026, às 14h, de forma híbrida, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina. Designe-se instrutor ad hoc para presidir a solenidade. Registre-se no sistema informatizado. Notifique-se. Cumpra-se com as diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório. Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará de forma híbrida, as partes poderão comparecer na sede da seccional no 10º andar, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, ou através da plataforma Zoom, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1101020.00108689/2025-20 - HELENA DAPPER (Proc. ALEXANDRE LUSO DE CARVALHO - OAB/RS 44.808) x A.D.C. (Def. Dat. Dr. GUSTAVO LUÍS DE OLIVEIRA - OAB/RS 129.607). – Em 11/11/2026, às 10h. Despacho: (...) Determino a inclusão dos autos na pauta de audiência de instrução que se realizará em 11/11/2026, às 10h, de híbrida, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina. Designe-se instrutor ad hoc para presidir a solenidade. Na impossibilidade de comparecimento pelo defensor dativo designado no presente feito, determino, desde já, seja nomeado defensor(a) dativo(a) de plantão, unicamente para realização do ato, visando assegurar o contraditório e ampla defesa, bem como no intuito de evitar futura e eventual alegação de nulidade. Registre-se no sistema informatizado. Notifique-se. Cumpra-se com as diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório. Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de

audiência de instrução que se realizará de forma híbrida, as partes poderão comparecer na sede da seccional no 10º andar, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, ou através da plataforma Zoom, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1102191.00086496/2025-20 - TERESA BEATRIZ AZAMBUYA CIBOTARI (Sem representação nos autos) x M.S.D.S. (Adv. MARCIO SANHUDO DA SILVA – OAB/RS 69.520). – Em 11/11/2026, às 14h. Despacho: (...) Determino a inclusão dos autos na pauta de audiência de instrução que se realizará em 11/11/2026, às 14h, de forma híbrida, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina. Designe-se instrutor ad hoc para presidir a solenidade. Registre-se no sistema informatizado. Notifique-se. Cumpra-se com as diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório. Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará de forma híbrida, as partes poderão comparecer na sede da seccional no 10º andar, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, ou através da plataforma Zoom, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1101020.00018839/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO x T.A.D.S.B. (Proc. CARMELINA IDA MAZZARDO OAB/RS – 27304). – Em 11/11/2026, às 15h30min. Despacho: (...) Determino a inclusão dos autos na pauta de audiência de instrução que se realizará em 11/11/2026, às 15h30min, de forma híbrida, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina. Designe-se instrutor ad hoc para presidir a solenidade. Registre-se no sistema informatizado. Notifique-se. Cumpra-se com as diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório. Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notifica-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1101020.00078430/2025-20 - GERALDO ANTONIO CELIA MARRONI (Adv. GERALDO ANTONIO CELIA MARRONI - OAB/RS 12.919) x A.C.D.S.N. (Adv. ANE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO - OAB/RS 65.112). – Em 10/11/2026, às 16h. Despacho: (...) Determino a inclusão dos autos na pauta de audiência de instrução que se realizará em 10/11/2026, às 16h, de forma presencial, nos moldes do artigo 59, § 3º e § 4º do Código de Ética e Disciplina. Designe-se instrutor ad hoc para presidir a solenidade. Registre-se no sistema informatizado. Notifique-se. Cumpra-se com as diligências de estilo. GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

Adverte-se que a responsabilidade do comparecimento das testemunhas é de quem as arrolou, nos termos do artigo 59, §4º do Código de Ética e Disciplina, salvo as exceções previstas em lei.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

CONTRARRAZÕES

## NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Processo n. 1101020.00061994/2024-20 – O Tribunal de Ética e Disciplina notifica a OAB EX OFFICIO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, apresentar contrarrazões ao recurso interposto no presente processo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

MAIQUE BARBOSA DE SOUZA - OAB/RS 78.171.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

SANTO VIRISSIMO CAMACHO RODRIGUES - OAB/RS 12.032.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

JULIO MANUEL URQUETA GÓMEZ JÚNIOR - OAB/RS 130.154ª

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da OAB/RS, no horário das 8h30min até 18h para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta ted@oabrs.org.br, o(a) seguinte advogado(a):

RENAN BERGERHOFF DOS SANTOS - OAB/RS 94.815

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

DESPACHO

## NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102195.00108296/2024-20 – Jeferson Machado (Sem representação nos autos) x J.J.D.S.S. (Adv. Jáder Júnior Dos Santos Silva - OAB/RS 109.557) e D.L.S. (Def. Dat. João Pedro Rodelli Amoroso - OAB/RS 139.775). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Diante da manifestação da defensora dativa anteriormente nomeada conforme ev. 6068435, determino a redistribuição do feito ao(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado D.L.S., nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102492.00083179/2023-20 – Marcio Wiston Silva dos Santos (Sem representação nos autos) x G.S. (Def. Dat. João Pedro Rodelli Amoroso - OAB/RS 139.775). DESPACHO: “Vieram os autos conclusos. Ante o silêncio do representado G.S., regularmente notificado para apresentação de razões finais, designo o(a) advogado(a), sorteado(a), através do sistema informatizado, para atuar na qualidade de defensor(a) dativo(a), em patrocínio dos interesses do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para ciência acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104714.00111908/2025-20 - MAURICIO POKULAT SAUER (Adv. MAURICIO POKULAT SAUER – OAB/RS 58.152) x S.M.V (SERGIO MANOEL VIEIRA - OAB/RS 59.375). DESPACHO: Vistos. Considerando o Termo de Audiência de Conciliação de ev. 5944420, tenho como concluída a tramitação do feito sob a égide do Provimento nº 83/96 do CFOAB. Sendo assim, no uso das atribuições legais a mim conferidas pelo Presidente deste Tribunal, Dr. Airton Ruschel, através da Portaria nº 513/2025/TED, determino a remessa dos autos à Subseção de Palmeira das Missões/RS, por competência, para prosseguimento da instrução processual, conforme disciplinado no art. 59, §§ do CED:§ 3º Oferecida a defesa prévia, que deve ser acompanhada dos documentos que possam instruí-la e do rol de testemunhas, até o limite de 5 (cinco), será proferido despacho saneador e, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 73 do EAOAB, designada, se for o caso, audiência para oitiva do representante, do representado e das testemunhas. § 4º O representante e o representado incumbir-se-ão do comparecimento de suas testemunhas, salvo se, ao apresentarem o respectivo rol, requererem, por motivo justificado, sejam elas notificadas a comparecer à audiência de instrução do processo. § 7º Concluída a instrução, o relator profere parecer preliminar, a ser submetido ao Tribunal de Ética e Disciplina, dando enquadramento legal aos fatos imputados ao representado (que deverá ser homologado pelo Conselho Subseccional – art. 120, §3º do Regulamento Geral do EAOAB). § 8º Abre-se, em seguida, prazo comum de 15 (quinze) dias para apresentação de razões finais. Cumpridos os atos, retornem os autos para julgamento. Notifiquem-se para ciência. Ato contínuo, remetam-se.” GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED.

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00053029/2025-20 - TOMÁS GODOY CHAGAS MACHADO (Adv. TOMÁS GODOY CHAGAS MACHADO 62132) x A.C.B (Proc. EDUARDO ALVES – OAB/RS 106.335). DESPACHO: Vistos. Considerando a conciliação exitosa disposta no Termo de Audiência de Conciliação de ev. 5946654, no uso das atribuições legais a mim conferidas pelo Presidente deste Tribunal, Dr. Airton Ruschel, através da Portaria nº 513/2025/TED, determino a extinção do presente processo. Notifiquem-se. Após, arquive-se." GABRIEL LOPES MOREIRA, Vice Presidente do TED.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00053010/2025-20 - Cristiano Rodrigo Da Rosa Bandeira x P.M.U. - OAB/RS 67.537 (Adv.: Paloma Mota Umann - OAB/RS 67.537): Fabricio Uilson Mocellin.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

**NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1102189.00118288/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x R.B.D.M. (Def.Dat.: Miguel Moraes Missaglia - OAB/RS 127.284): Diego Bernardi Lemos.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00043770/2025-20 - Embargos - Iolaina Silva E Silva x E.A.D.C. (Adv.: Elisiane Alves De Castro - OAB/RS 69.098): Alexandre De Almeida Turela.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100918.00114001/2021-20 - Daltro Moreira Conde x P.A.N.D.S. (Proc.: Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira - OAB/RS 21.165 e Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370): Mirelle Gallas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101115.00010271/2023-20 - Gabriela De Oliveira x J.R.E. (Def.Dat.: Jose Carlos Marques - OAB/RS 43.787): César Anversa Vargas.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

**NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1104680.00069726/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x P.D.O.L. (Def.Dat.: Celso Lopes Seus OAB/RS 28.923) P.H.R.E. - OAB/RS 93.942 (Def.Dat.: Celso Lopes Seus OAB/RS 28.923): Paulo Ricardo Dias De Moraes.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

**NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00059132/2024-20 - Marina Couto Trovão x R.K.F. (Def.Dat.: Jorge Leopoldo Sobbe - OAB/RS 40.520): Edimara Sachet Risso.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00093434/2023-20 - Luciana Peres Vieira x C.C.C.D.S. (Def.Dat.: Juliana Krause Litvin - OAB/RS 83.502): César Anversa Vargas.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1100944.00028088/2022-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.A.C.D.S. (Def.Dat.: Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370): Mirelle Gallas.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00054965/2025-20 - Julio Cesar Flores Rodrigues x V.R. (Def.Dat.: Marcelo Von Saltiel De Andrade - OAB/RS 70.905) F.M.P. (Def.Dat.: Marcelo Von Saltiel De Andrade - OAB/RS 70.905) M.E.P.F. (Def.Dat.: Marcelo Von Saltiel De Andrade - OAB/RS 70.905): Diego Bernardi Lemos.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1102189.00004193/2022-20 - Embargos - Laura Helena De Lima Rubini x A.A.V. (Procs.: Igor Vinicius Dos Santos OAB/RS 101.275 ; Marcelo Revelante Ferreira OAB/RS 86.360) A.I.R.C. (Proc.: Vitor Hugo Guerra OAB/RS 70.844 ): Alexandre De Almeida Turela.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101020.00047986/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.C.F.D.L. (Def.Dat.: Marcelo Von Saltiel De Andrade - OAB/RS 70.905): Edimara Sachet Risso.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## NOTIFICAÇÃO PAUTA DE JULGAMENTO

Notifica-se os interessados e advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento que em 6 de novembro de 2026, a partir das 14h, a 5ª Turma Julgadora do TED reunir-se-á em sessão ordinária de julgamento, em formato híbrido, podendo ser acompanhada de forma presencial, no 10º andar na sede da Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, através da plataforma Zoom, quando será submetido a julgamento o seguinte processo:

Processo n. 1101115.00091310/2022-20 – Joelson Soares Da Rocha (Proc.: Jhenifer Martins Cardoso - OAB/RS 122.301) x A.D.L.M (Proc.: Ferdinand Georges De Borba E D'alençon – OAB/RS 100.800) – relator(a): Newton Artur Medeiros Giuliani.

Outrossim, informo que eventual requerimento para participação e/ou sustentação oral deverá ser realizado por correio eletrônico para o endereço ted@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão de julgamento, do endereço eletrônico do requerente e com a informação do formato presencial ou virtual, neste último sendo os dados disponibilizados para acesso a videoconferência. O requerimento, também, poderá ser realizado através do Portal da Advocacia, no site da OAB/RS, com o mesmo prazo de antecedência daquele realizado por correio eletrônico e nos casos do acompanhamento presencial poderá ser formulado no balcão de atendimento antes do início da sessão.

Em se tratando de embargos de declaração, somente será admitida se estes tiverem efeitos infringentes, caso em que a sustentação se dará no limite de 5 (cinco) minutos.

O peticionamento e/ou pedido de vista poderão ser realizados, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br.

Caso não seja apreciado na data indicada, o referido processo ficará automaticamente incluído na pauta da próxima sessão.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAZÕES FINAIS

**NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS**

Ficam notificados para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00067531/2025-20 - Silvano Gamaliel da Silva Ramos (Sem representação nos autos) x J.C.B. (Adv. Jonas Carvalho Barcellos - OAB/RS 102.715).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

RECURSO

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Processo n. 1104738.00033388/2024-20 - HELTON VENDRUSCOLLO (sem representação nos autos) x D.B.B. (Def. Dat. Luciane Carissimi – OAB/RS 107.370); D.E.T. (Def. Dat. Luciane Carissimi – OAB/RS 107.370) e J.L.P. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 1170/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. SUPOSTA OMISSÃO DOS ADVOGADOS NA COMUNICAÇÃO AO CLIENTE ACERCA DE RECONVENÇÃO E SENTENÇA DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ART. 34, IX, DA LEI Nº 8.906/94. PROCURADORES CONSTITUÍDOS. DEVER DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E INFORMAÇÃO AO CLIENTE. VERSÕES CONTRAPOSTAS. AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA DA OMISSÃO. CULPA GRAVE NÃO DEMONSTRADA. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO PARA FINS SANCIONATÓRIOS. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 3 de setembro de 2026. MARCELO SANTAGADA DE AGUIAR, Presidente do julgamento. MARCELO FAGUNDES MAURENTE, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102194.00008678/2024-20 – JOSÉ LUIS AUSANI (Sem representação nos autos) x P.C.A. (Def. Dat. Amilcar Hecht da Costa - OAB/RS 57.250). Ementa TED Nº 1363/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. QUESTÕES PRÉVIAS SUSCITADAS EM MEMORIAIS. PRESCRIÇÃO E CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO DE SIGILO PROFISSIONAL. ART. 34, VII, DO EAOAB. AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA. IMPROCEDÊNCIA. 1. O prazo prescricional tem início na constatação oficial do fato, nos termos do art. 43 do EAOAB. Representação protocolada e processo disciplinar instaurado dentro do quinquênio legal. Interrupção da prescrição. 2. As intimações posteriores podem ser realizadas por publicação no Diário Eletrônico da OAB. Regularidade das publicações. O uso do e-mail é preferencial, mas não exclusivo. 3. A responsabilização por violação de sigilo profissional exige prova segura de que as informações utilizadas foram obtidas em razão da relação profissional anterior. Dados fiscais já constantes de processo sem segredo de justiça e informações sobre alimentos extraídas de decisões e publicações judiciais. Alegação de acesso indevido a e-mail desacompanhada de prova técnica. Impossibilidade de condenação fundada em presunção. Aplicação do in dubio pro reo. Improcedência da representação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Quarta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 28 de setembro de 2026. MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA, Presidente da turma. HERNANI FORTINI DA SILVA, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102184.00123865/2023-20 – DARLEI FLAVIO DE OLIVEIRA (sem representação nos autos) x L.N.L. (Def.Dat.: Renan Storti De Barros - OAB/RS 47.760B). Ementa TED Nº 1282/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. LEVANTAMENTO INTEGRAL DA CONDENAÇÃO, MEDIANTE ALVARÁ CREDITADO EM CONTA DE TITULARIDADE DO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE REPASSE E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONSTITUINTE. PRELIMINARES DE NULIDADE E DE REABERTURA DA INSTRUÇÃO AFASTADAS. REPRESENTADO REGULARMENTE NOTIFICADO NOS ENDEREÇOS RESIDENCIAL E PROFISSIONAL E PELO DEOAB, COM DEFESA APRESENTADA POR DEFENSOR DATIVO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA NÃO CONTEMPORÂNEA AOS ATOS PROCESSUAIS. MÉRITO. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE E RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRRELEVÂNCIA DA PROCURA DO CLIENTE, POR SER DEVER ESPONTÂNEO DO PROCURADOR INFORMAR E PRESTAR CONTAS. NATUREZA ALIMENTAR DA VERBA E VULNERABILIDADE DO REPRESENTANTE COMO CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES. INFRAÇÃO AOS INCISOS XX E XXI DO ART. 34 DA LEI N.º 8.906/94 E AO ART. 12 DO CED. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. SANÇÃO DE SUSPENSÃO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATÉ A SATISFAÇÃO DO DÉBITO E A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 37, I, §§ 1º E 2º, DO EAOAB). ANTECEDENTES DISCIPLINARES. REMESSA DOS AUTOS PARA ANÁLISE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXCLUSÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Nona Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI da Lei nº 8.906/94 e artigo 12 do CED, prorrogáveis até a prestação de contas. Ainda, à unanimidade, em determinar, o encaminhamento dos autos para processamento do exame de procedimento de exclusão, conforme previsão do art. 38, I da Lei 8.906/94, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 14 de setembro de 2026. LUCIANE MARQUES RACHE, Presidente da turma. JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

**AIRTON RUSCHEL,**

Presidente do TED

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102484.00077971/2024-20 - CLODOALDO GRIEP DE LIMA (Adv. Clodoaldo Griep De Lima - OAB/RS 79.352) x E.K. (Def. Dat. Carolina Hackbart Batista - OAB/RS 132.139). Ementa TED Nº 1199/2026: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. OFENSAS PROFERIDAS POR ADVOGADO EM REDES SOCIAIS E GRUPOS DE MENSAGENS. IMPUTAÇÃO DE FALÁCIAS E CRIMES A COLEGA DE PROFISSÃO SEM VERIFICAÇÃO PREVIA OU CONDENAÇÃO CRIMINAL. VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE DECORO, HONESTIDADE, URBANIDADE E MANUTENÇÃO DA DIGNIDADE DA ADVOCACIA. AFASTAMENTO DO ART. 27 DO CED (SIGILO PROFISSIONAL). INCIDÊNCIA DO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, I E II, DO CED E ART. 31 DO EAOAB. INEXISTÊNCIA, NA MELHOR TÉCNICA JURÍDICA, DE REINCIDÊNCIA EM INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PUNIÇÃO ANTERIOR DE ADVERTÊNCIA. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA. 1. O exercício da advocacia exige a observância intransigente do decoro, da lealdade, da urbanidade e da dignidade profissional. A veiculação repetida de ofensas e a imputação de graves condutas delituosas ("roubo", "quadrilha", "locupletamento", "ladrão", "canalha") contra colega de profissão em redes sociais (Facebook) e grupos de WhatsApp (locais, estaduais e condominiais) e até mesmo diretamente, extrapolam a mera manifestação defensiva ou liberdade de expressão. 2. O artigo 27 do Código de Ética e Disciplina da OAB trata da preservação do sigilo profissional e das confidências entre advogado e cliente. Inexistindo vínculo contratual, mandato ou relação de confidencialidade entre o Representado e a entidade/Representante, afasta-se a infração ao art. 27 do CED. 3. A existência de controvérsia fática prévia (Relatório do Conselho Fiscal e Procedimento do Ministério Público) atenua a culpabilidade, mas não exonera o representado do dever ético de agir com decoro e urbanidade. 4. Procedência parcial da representação com aplicação da pena de CENSURA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Sexta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de censura, por infração ao disposto no art. 2º, parágrafo único, incisos I e II, do Código de Ética e Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

da OAB, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 10 de setembro de 2026. MARCELO JOSÉ MACHADO VOLKWEISS, Presidente do julgamento. JORGE RICARDO DECKER, Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102192.00082848/2024-20 – PAULA NIGRO FRANCO (Sem representação nos autos) x R.R.R. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 1214/2026: "PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. LEVANTAMENTO DE VALORES PERTENCENTES À CLIENTE. DEPÓSITO EM CONTA DO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE REPASSE. RETENÇÃO INTEGRAL DO NUMERÁRIO. ALEGAÇÃO DE COMPENSAÇÃO COM HONORÁRIOS DE OUTROS SERVIÇOS DESACOMPANHADA DE PROVA. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DA CLIENTE. ART. 34, XX, DO EAOAB. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ART. 34, XIX, EXPRESSAMENTE AFASTADO NA INSTAURAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO. AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES DISCIPLINARES. SUSPENSÃO PELO PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS. ART. 37, I E § 1º, C/C ART. 40, II, DO EAOAB. INAPLICABILIDADE DA PRORROGAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, § 2º, RESTRITA ÀS HIPÓTESES DOS INCISOS XXI E XXIII DO ART. 34. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE." ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Décima Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração ao disposto no artigo 34, inciso XX da Lei 8.906/94, bem como ao disposto no art. 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina da OAB, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 15 de setembro de 2026. DIVA TOMYRES CAMPOS RODRIGUES, Presidente do julgamento. ANA AMÉLIA PIUCO, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1101020.00045173/2025-20 - THAIS GOVEA (sem representação nos autos) x A.S.D.C.N.F. (Def. Dat. Luciane Carissimi – OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 1273/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO PERANTE A OUVIDORIA DA MULHER DA OAB/RS. ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA (TED). COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. ABORDAGEM PESSOAL E OSTENSIVA NO LOCAL DE TRABALHO DA EX-CLIENTE. EXPOSIÇÃO PÚBLICA SOBRE DÍVIDA E REGISTRO AUDIOVISUAL DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. COMPORTAMENTO INCOMPATÍVEL COM O DECORO DA ADVOCACIA. INFRAÇÃO ÉTICA CARACTERIZADA (ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I, II E X, E ART. 27 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA). ASSÉDIO MORAL (ART. 34, XXX, EAOAB). NÃO CONFIGURAÇÃO. ATO ISOLADO. EXIGÊNCIA LEGAL DE REPETIÇÃO DELIBERADA E SISTEMÁTICA (ART. 34, § 2º, I, EAOAB). IMPROCEDÊNCIA DESTA CAPITULAÇÃO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES (ART. 39 DA LEI Nº 8.906/94). INTENSIDADE DO DOLO, EXCEPCIONAL GRAVIDADE DO DANO PSÍQUICO ATESTADO POR DIAGNÓSTICO MÉDICO DE ESTRESSE AGUDO E PÂNICO E PREJUÍZO À DIGNIDADE DA ADVOCACIA. NEUTRALIZAÇÃO DA PRIMARIEDADE. INAPLICABILIDADE DA CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA RESERVADA (ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, A CONTRARIO SENSU, DO EAOAB). APLICAÇÃO DE MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. DOSIMETRIA. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE CENSURA EFETIVA, COM DEVIDO REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS PROFISSIONAIS DO REPRESENTADO (ART. 36, II, DA LEI Nº 8.906/94), CUMULADA COM MULTA EQUIVALENTE A UMA ANUIDADE. 1. O ajuizamento de ação de execução judicial (Lei nº 8.906/94, art. 24 c/c CPC, art. 784, XII) constitui a via legal e adequada para a cobrança de honorários advocatícios contratuais inadimplidos. A conduta do profissional que comparece pessoalmente ao local de trabalho de sua ex-cliente, em estabelecimento de atendimento ao público, passando a proferir cobranças, registrando fotografias do local e indagando a colegas de trabalho sobre a rotina da ex-cliente extrapola o exercício regular de direito e descamba para o abuso e a ilicitude ética. 2. O acervo fático-probatório demonstra que a conduta do Representado foi suficiente para gerar severo abalo emocional e psíquico na Representante. Evidente ofensa aos deveres éticos de urbanidade, consideração, respeito e preservação da dignidade da advocacia no trato com terceiros, preconizados nos artigos 2º, parágrafo único, incisos I, II e X, e 27, do Código de Ética e Disciplina da OAB. 3. O tipo disciplinar do assédio moral (art. 34, inciso XXX, do Estatuto da Advocacia) exige a "repetição deliberada" de gestos, palavras ou comportamentos capazes de causar ofensa à integridade psíquica ou física. Tratando-se de episódio isolado e pontual, resta descaracterizada a tipicidade da infração de assédio moral, impondo-se a absolvição do Representado quanto a esta imputação específica. 4. Reconhecimento de circunstâncias agravantes da conduta, com amparo no art. 39 da Lei nº 8.906/94, fundado na elevada intensidade do dolo (premeditação e retorno ao local de trabalho da vítima), na excepcional gravidade do dano médico-psiquiátrico produzido (com incapacidade laboral temporária) e no severo prejuízo causado à imagem e ao decoro da classe dos advogados. 5. A gravidade e a preponderância das circunstâncias agravantes neutralizam o benefício da primariedade, tornando inaplicável a conversão da pena em advertência reservada prevista no art. 36, parágrafo único, do Estatuto da Advocacia (a contrario sensu), cumulada com multa no valor equivalente a uma anuidade. 6. Diante da comprovação da prática de infração ética por ofensa ao Código de Ética e Disciplina da OAB e da presença de agravantes, impõe-se a aplicação da penalidade de Censura Efetiva, com o devido registro nos assentamentos profissionais do advogado (art. 36, inciso II, da Lei nº 8.906/94). Procedência parcial da representação ético-disciplinar. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Quinta Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar procedente a representação para condenar o representado à sanção disciplinar de censura, por infração aos artigos 2º, parágrafo único, incisos I, II e X, e art. 27, do CED, cumulado com multa de 1 (uma) anuidade, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 11 de setembro de 2026. NEWTON ARTUR MEDEIROS GIULIANI, Presidente da turma. EDIMARA SACHET RISSO, Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Processo n. 1101020.00030330/2025-20 – ALEXANDRE CORRÊA TATSCH (Sem representação nos autos) x L.S. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). Ementa TED Nº 1290/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO CONSTITUÍDO EM MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA. PROCURAÇÃO E CONTESTAÇÃO PROTOCOLADAS NO DIA SEGUINTE À OUTORGA DE PODERES. ATUAÇÃO PARCIALMENTE EXITOSA. ABANDONO DE CAUSA NÃO CONFIGURADO. AÇÃO PENAL DIVERSA, PATROCINADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA A QUAL O REPRESENTADO NÃO FOI CONSTITUÍDO. EXTENSÃO DO MANDATO NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE PROVA DE RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS. LOCUPLETAÇÃO E RECUSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AFASTADAS. RETENÇÃO DE DOCUMENTOS INFIRMADA PELA PROVA PRODUZIDA PELO PRÓPRIO REPRESENTANTE. INFRAÇÕES PRINCIPIOLÓGICAS DERIVADAS. ÔNUS DA PROVA DE QUEM ACUSA. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Sétima Turma Julgadora - Gestão 2025/2027 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste. Porto Alegre, 17 de setembro de 2026. MARCELO NICOLAIEWSKI SANT'ANNA, Presidente da turma. MÁRCIA FORTES GARCIA, Relatora.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

**CONSELHO PLENO**

ACÓRDÃO

**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO.**

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul-RS. No processo abaixo relacionado,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferida pelo Conselho Pleno Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 25 de setembro de 2026, para os devidos fins.

Processo SEI nº 1101171.00050861/2025-20. Requerente: OAB/RS. Requerido: P. A. R. dos S. (Acad. Pablo Alessandro Rodrigues dos Santos). Relator para acórdão: Cons. Luiz Fernando dos Santos Moreira. Assunto: Análise da declaração de inidoneidade moral para fins de inscrição de estagiário. EMENTA CON/62/2026: INCIDENTE DE INIDONEIDADE MORAL. INSCRIÇÃO NOS QUADROS DE ESTAGIÁRIOS DA OAB. REQUISITO DO ART. 8º, VI, C/C ART. 9º, I, DA LEI Nº 8.906/94. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. REITERADOS EPISÓDIOS. SÚMULA 09/2019 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. AUTONOMIA DO JUÍZO ÉTICO-PROFISSIONAL. INSUFICIÊNCIA DA REABILITAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO CORPORATIVA. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E PROTEÇÃO À MULHER. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DA ADVOCACIA. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. 1. A idoneidade moral constitui requisito inafastável para a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, seja como advogado ou estagiário, nos termos do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB). 2. A prática de violência contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar, configura fator determinante de inidoneidade moral, conforme pacificado pela Súmula nº 09/2019 do CFOAB. 3. A reiteração de condutas violentas, mesmo após condenação criminal anterior, demonstra desvio de caráter e ausência de regeneração fática, tornando irrelevante a reabilitação judicial para o juízo ético-administrativo. 4. A advocacia, como função essencial à justiça, exige de seus membros conduta ilibada e respeito irrestrito aos direitos humanos e à dignidade da mulher. 5. Incidente julgado procedente para declarar a inidoneidade moral do requerido. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros do Egrégio Conselho Seccional, por maioria, em acompanhar o voto do Conselheiro Relator. Sala de Sessões, 25 de setembro de 2026.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno: secretariadoconselho@oabrs.org.br ou através do Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.org.br).

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO LAMACHIA

Presidente da OAB/RS.

**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO.**

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul-RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferida pelo Conselho Pleno Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 25 de setembro de 2026, para os devidos fins.

Processo SEI nº 1101020.00067590/2024-20. Representante: OAB/RS. Representado: Bel. A. C. S. (OAB/RS 37.583 – Cancelado por exclusão). Defensora Dativa: Adv. Luciane Carrisimi (OAB/RS 107.370). Relatora: Cons. Elenice Girondi Koff. Assunto: Análise da aplicação da sanção disciplinar de exclusão. EMENTA CON/64/2026: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. EXCLUSÃO. ART. 38, I, DO EAOAB. RAZÕES FINAIS APRESENTADAS PESSOALMENTE POR REPRESENTADO JÁ EXCLUÍDO. VALIDADE. DESNECESSIDADE DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. SEIS PENALIDADES DE SUSPENSÃO. REQUISITO OBJETIVO PREENCHIDO. INEXISTÊNCIA DE NON BIS IN IDEM. EXCLUSÃO ANTERIOR QUE NÃO ACARRETA PERDA DO OBJETO. FUNDAMENTO AUTÔNOMO. DECISÃO DO TED RATIFICADA. EXCLUSÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

APLICADA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros do Egrégio Conselho Seccional, por unanimidade, em acompanhar o voto da Conselheira Relatora. Sala de Sessões, 25 de setembro de 2026.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno: secretariadoconselho@oabrs.org.br ou através do Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.org.br).

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO LAMACHIA

Presidente da OAB/RS.

**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO.**

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul-RS. No processo abaixo relacionado, dá-se ciência aos interessados infra da decisão proferida pelo Conselho Pleno Seccional, na sessão de julgamento realizada no dia 25 de setembro de 2026, para os devidos fins.

Processo SEI nº 1101020.00075158/2024-20. Representante: OAB/RS. Representada: Adv. D. C. V. S. (OAB/RS 64.606). Defensora Dativa: Adv. Micaela Filchtiner Link Riella (OAB/RS 123.411). Relatora: Cons. Graziela Cardoso Vanin. Assunto: Análise da aplicação da sanção disciplinar de exclusão. EMENTA CON/65/2026: PENALIDADE DE EXCLUSÃO. ARTIGO 38, INCISO I, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA (LEI Nº 8.906/1994). APLICAÇÃO, POR TRÊS VEZES, PENA DE SUSPENSÃO. HIPÓTESE CARACTERIZADA. RECONHECIMENTO DA CIRCUNSTÂNCIA QUE DEVE LEVAR À EXCLUSÃO DO ADVOGADO DOS QUADROS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros do Egrégio Conselho Seccional, por unanimidade, em acompanhar o voto da Conselheira Relatora. Sala de Sessões, 25 de setembro de 2026.

Para informações e/ou acesso aos autos, por gentileza encaminhar manifestação para o endereço eletrônico da Secretaria do Conselho Pleno: secretariadoconselho@oabrs.org.br ou através do Portal da Advocacia (https://portal-advocacia.org.br).

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO LAMACHIA

Presidente da OAB/RS.

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

NOTIFICAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

Retificando a publicação do dia 15/04/2025, o Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da Ordem do Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul – convoca o (a) advogado (a),

para comparecer à sede do Conselho Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, n. 1110, 6º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

DR. RICARDO AUGUSTO CAMASSOLA BORGES - OAB/RS 125.779

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cfep@oabrs.org.br.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

RUI WILSON DA CRUZ BITENCOURTE

Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da OAB/RS

## CONVOCAÇÃO

Retificando a publicação do dia 15/04/2025, o Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da Ordem do Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul – convoca o (a) advogado (a), para comparecer à sede do Conselho Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, n. 1110, 6º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

DRA. MONICA MEZZOMO - OAB/RS 91.852

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cfep@oabrs.org.br.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

RUI WILSON DA CRUZ BITENCOURTE

Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da OAB/RS

## CONVOCAÇÃO

Retificando a publicação do dia 15/04/2025, o Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da Ordem do Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul – convoca o (a) advogado (a), para comparecer à sede do Conselho Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, n. 1110, 6º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

DRA. ROSENIR GONÇALVES AYARDES - OAB/RS 128.260-A

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cfep@oabrs.org.br.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

RUI WILSON DA CRUZ BITENCOURTE

Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## CONVOCAÇÃO

Retificando a publicação do dia 15/04/2025, o Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da Ordem do Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul – convoca o (a) advogado (a), para comparecer à sede do Conselho Seccional, localizada na Rua Washington Luiz, n. 1110, 6º andar, para tratar de assunto de seu interesse.

DR. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA - OAB/RS 78.605

Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cfep@oabrs.org.br.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

RUI WILSON DA CRUZ BITENCOURTE

Presidente da Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional da OAB/RS

## CDAP

SESSÃO ORDINÁRIA

## CDAP OAB/RS

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00054175/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Jennifer da Silva Silveira - OAB/RS 122.886 – Relator: Luciano Rosa Pavanatto.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00010567/2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Thiello Caldas Barcellos - OAB/RS 94.268 – Relator: Rafael Sasso Bocaccio.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1100925.00092235/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Subseção de Santa Rosa – Relator: Nelson Dirceu Fensterseifer.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00072947/2021-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Lauri Kruger - OAB/RS 60.258 – Relator: Enio Cesar Marciano Machado – Relatora-Vista: Nara Terezinha Piccinini da Silva.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00060984/2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Anuska de Castro Schäffer - OAB/RS 123.253 – Relator: Luciano Rosa Pavanatto – Relator-Vista: Eduardo Medina Guimarães.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00056823/2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Twyla Reitz - OAB/RS 136.111A – Relator: Flavio Andreas Brod de Amorim – Relator-Vista: Aireovaldo Luiz Zandoná de Souza.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00002991/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Uélinton Garcia de Freitas - OAB/RS 127.715 – Relator: Nelson Dirceu Fensterseifer – Relator-Vista: Aireovaldo Luiz Zandoná de Souza.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00108621/2025-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Marco Antonio de Quadros - OAB/RS 56.569 – Relator: Eduardo Coelho Albuquerque Barros.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00035493/2026-20. Assunto: Pedido de Providências e Assistência. Requerente: Adv. Rogério Batista - OAB/RS 57.742 – Relatora: Rochane Nobre Ponzi.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00005807/2025-20. Assunto: Pedido de Providências e Assistência. Requerente: Adv. Rogério Batista - OAB/RS 57.742 – Relatora: Rochane Nobre Ponzi.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00088558/.2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Daniel de Pinho Argou - OAB/RS 84.912 – Relator: Jacob Limberger Neto.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00093028/2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Eliane Maria Jonsson - OAB/RS 83.753 – Relator: Jacob Limberger Neto.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00091973/2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Pietra Gomes - OAB/RS 81.015 – Relator: Eduardo Medina Guimarães.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00063381/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Andrei Gonçalves Nobre Martins – OAB/RS 138.830 – Relator: Joel Sustakovski.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00060602/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Carlo Rodrigo Pierro Vieira - OAB/RS 136.796 e Aline Rassier - OAB/RS 140.328 – Relator: Alvaro Antonio Bof.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00089617/2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Roberto Kunitake - OAB/RS 136.420 – Relator: Lucas Rafael de Souza.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00086900/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Thomaz Truda Pereira da Cunha - OAB/RS 122.291 – Relatora: Simone Rossini.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00043315/2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Alessandro Ransolin Bergamin - OAB/RS 115.506 – Relatora: Rochane Nobre Ponzi.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00086334/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Vinícius André Roese - OAB/RS 99.819 – Relator: Eduardo Medina Guimarães.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00083818/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Antonio Nascimento - OAB/RS 17.503 e Rodrigo Nascimento - OAB/RS 106.819 – Relator: Jacob Limberger Neto.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data

da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00036852/2025-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Guilherme Ziegler Huber? - OAB/RS 83.685 – Relatora: Simone Rossini.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1100909.00075380/2026-20. Assunto: Pedido de Acompanhamento. Requerente: Adv. Gabriel Sebolt Quevedo? - OAB/RS 54.946 – Relator: Eduardo Medina Guimarães.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00080663/2026-20. Assunto: Pedido de Acompanhamento. Requerente: Adv. José Roberto Prestes Madruga - OAB/RS 117369 - Relatora: Simone Rossini.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data

da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00070906/2026-20. Assunto: Pedido de Assistência. Requerente: Adv. Melise Andrade Krämer - OAB/RS 110.714 - Relatora: Simone Rossini.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

**CDAP OAB/RS**

A Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, reunir-se-á em Sessão Ordinária, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, a partir das 14h de modo presencial, no 14º andar, no prédio Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Washington Luiz, 1110 e por meio de videoconferência, quando serão apreciados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas..

A Sessão de julgamento será realizada de modo presencial e por videoconferência, sendo nesta última modalidade por meio da utilização da plataforma Zoom, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas com a Secretaria da CDAP pelo e-mail cdap@oabrs.org.br ou pelos telefones (51) 3287-1853 e (51) 3287-1827.

O requerimento para participação na sessão de modo presencial ou remoto, deverá ser direcionado para o endereço cdap@oabrs.org.br, com 24 horas de antecedência, sempre com a identificação do processo, data da sessão e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para comunicações oficiais e, sendo o caso para incluí-lo na respectiva sessão, nos termos da Resolução 09/2020 da OAB/RS, se possível informando um número de telefone de contato atualizado, a fim de assegurar acesso a sala de sessões, especificando a preferência de virtual ou presencial. O link de acesso à sala de videoconferência será encaminhado no dia da sessão.

Processo SEI nº 1101199.00078604/2026-20. Assunto: Pedido de Providências. Requerente: Adv. Lourenço José Radiuk Pires - OAB/RS 53E189 - Relator: Rafael Sasso Bocaccio.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS HENRIQUE BALDINI MARTIN

Presidente da CDAP OAB/RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# CACHOEIRA DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Cachoeira do Sul, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

MARCELO SCHEUFLER STEFANI - OAB/RS 57.529

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Cachoeira do Sul, 13 de outubro de 2026,

CLAITON MAURÍCIO SCHÜTZ,

Presidente da Subseção de Cachoeira do Sul.

RAZÕES FINAIS

### NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100867.00015914/2020-20 - Fabricio Augusto Da Costa Leão (sem representação nos autos) x M.B.D.S. (Adv. Matheus Belinaso Dos Santos – OAB/RS 54.781).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Cachoeira do Sul, 13 de outubro de 2026.

CLAITON MAURÍCIO SCHÜTZ,

Presidente da Subseção de Cachoeira do Sul.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS**

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1104684.00020302/2024-20 - Elisiane Israel Da Silva (sem representação nos autos) x A.A.M. (Adv. Andre Alves Mello – OAB/RS 73.285).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Cachoeira do Sul, 13 de outubro de 2026.

CLAITON MAURÍCIO SCHÜTZ,

Presidente da Subseção de Cachoeira do Sul.

# CAPÃO DA CANOA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

**SUBSEÇÃO**

ARQUIVAMENTO LIMINAR

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00012778/2025-20 - Jose Leandro Silveira Da Silva x R.M. (Adv. Rafael Martiny - OAB/RS 105.860).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2026.

DANIELA DA ROSA,

Presidente da Capão da Canoa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# ERECHIM

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

DESPACHO

### NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104693.00020258/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO x F.N. (Proc. CLEIMARA JASCKOVSKI - OAB/RS 111.463 e Def. Dat. CELSO LOPES SEUS - OAB/RS 28.923).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Erechim, 13 de outubro de 2026.

EDGAR FIGUEIRÓ ECCO,

Presidente da Subseção de Erechim.

RAZÕES FINAIS

### NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1104698.00094262/2023-20 - GILMAR GOMES (Sem representação nos autos) x A.D.S.M. (Adv. ALEXANDRO DA SILVA MANZINI - OAB/RS 53.721) e M.C. (Adv. MICHEL CENTOFANTE - OAB/RS 94.017).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Erechim, 13 de outubro de 2026.

EDGAR FIGUEIRÓ ECCO,

Presidente da Subseção de Erechim.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# NOVO HAMBURGO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

### NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Notificam-se os advogados a seguir relacionados para tomarem conhecimento da realização de audiência de instrução que se realizará, através de sistema de videoconferência, nas datas e horários indicados:

Processo n. 1101020.00055155/2024-20 – OAB EX OFFICIO x E.J.K. (Proc. Ernani Nicolau Körbes – OAB/RS 80.039 e Def. Dat. Renan Storti De Barros- OAB/RS 47.760-B), em 10/11/2026, às 10h00.

Será encaminhado ao endereço eletrônico das partes, com 24 horas de antecedência, o link de acesso à sala virtual para realização do ato instrutório. Nos processos com testemunhas arroladas, estas deverão ser ouvidas na presença do advogado, que se responsabilizará pelos dados de acesso à videoconferência, comprometendo-se solidariamente com as testemunhas em preservar o sigilo do art. 72, §2º do EAOAB.

Novo Hamburgo, 13 de outubro de 2026.

JULIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA,

Presidente da Subseção

# PASSO FUNDO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Passo Fundo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

SÔNIA MARA WALKER – OAB/RS 100.633

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Passo Fundo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

VERIDIANE FREITAG – OAB/RS 104.479

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Passo Fundo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

ALINE PEREIRA DE MOURA – OAB/RS 85.778

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Passo Fundo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

JULIO MANUEL URQUETA GÓMEZ JÚNIOR – OAB/RS 130.154

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Passo Fundo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

RÔMULO CARON – OAB/RS 108.076

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Passo Fundo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

LEWIS LUIZ CARON FILHO – OAB/RS 125.539

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Passo Fundo, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

RÔMULO CARON – OAB/RS 108.076

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

RAZÕES FINAIS

## NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101115.00018577/2026-20 - Kézia Neves (Sem representação nos autos) x R.U.B (Adv. Rander Uilliam Biondo – OAB/RS 116.737).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

## NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1102483.00081812/2024-20 - Manuela Peliciolli (Sem representação nos autos) e Luis Eduardo Da Silveira (Sem representação nos autos) x D.E. (Adv. Diogo Endres – OAB/RS 79.458)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

**NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS**

Ficam notificados para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

§ 8º Abre-se, em seguida, prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, ao interessado e ao representado,

para apresentação de razões finais."

Processo n. 1100932.00011925/2022-20 - MISTRAL TLOG SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME (Proc. Zuleica Mastrocolla – OAB/SP 381.372) x M.S.D.F. (Adv. Marcio Silva De Figueiredo – OAB/RS 56.315) e C.S.D.F. (Adv. Carolina Silva De Figueiredo – OAB/RS 118.812.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Passo Fundo, 13 de outubro de 2026.

CIBELE STEFANI BORGHETTI

Presidente da Subseção de Passo Fundo.

# PELOTAS

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

**SUBSEÇÃO**

DESPACHO

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102484.00095113/2026-20 – COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE-D) (Procuradores Roberto Bezerra Machado – OAB/RS 62379, Viviane Krumholz Camassola – OAB/RS 64097, Adriana de Ávila Jung – OAB/RS 62361 e André Luís Macedo de Souza – OAB/RS 76063). DESPACHO: Vistos. Trata-se de representação ético-disciplinar encaminhada a esta Subseção, cuja competência territorial demanda esclarecimento prévio ao exame de admissibilidade. Embora o requerimento indique Pelotas como local do fato, a representação noticia a circulação de publicidade em grupo de WhatsApp de Morro Redondo e reconhece a necessidade de apuração de sua origem e da identidade de quem a divulgou. Por sua vez, há documento que refere participação do representado em programa radiofônico em Pedro Osório e transmissão vinculada à Rádio Sucesso FM Cerrito. A ficha cadastral, ao seu turno, informa endereço residencial e profissional em Caçapava do Sul. A competência disciplinar rege-se pelo local da infração, conforme o art. 70 da Lei 8.906/1994 e o art. 120 do Regulamento Geral da OAB. Quando desconhecido esse local, admite-se a aplicação subsidiária do art. 72 do Código de Processo Penal, por força do art. 68 do Estatuto. Assim, converto o exame em diligência e determino a notificação da representante para esclarecer, na medida das informações de que disponha, a origem e as circunstâncias de divulgação das mensagens, identificando quem as inseriu nos grupos e eventual vínculo com o representado, bem como o local das participações radiofônicas e transmissões referidas. Deverá apresentar os registros completos disponíveis. Considerando o pedido de suspensão preventiva formulado, ao Cartório de Instrução desta Subseção para que encaminhe cópia da representação e deste despacho à Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS, para apreciação no âmbito de sua competência, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei 8.906/1994. Cumpridas as diligências ou decorrido o prazo, voltem conclusos para definição da competência territorial e ulterior exame de admissibilidade, sem antecipação de juízo sobre as condutas imputadas.

O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a publicação do presente Edital. Pedidos de vista, peticionamentos e juntadas de documentos deverão ser protocolados no Portal da Advocacia – OAB/RS, no site https://portal-advocacia.oabrs.org.br

Pelotas, 13 de outubro de 2026.

VICTOR DE ABREU GASTAUD,

Presidente da Subseção de Pelotas

# RIO GRANDE

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

DESPACHO

## NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102192.00032372/2025-20 – Dejanine Lemos dos Santos Bandeira (Sem representação nos autos) x R.M.D.L. (Def. Dat. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação do representado R.M.D.L., designo a advogada Dra. Luciane Carissimi - OAB/RS 107.370, sorteada através do sistema, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. Diligências de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

A solicitação de vista dos autos poderá ser realizada, mediante cadastro prévio, através do link: https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Rio Grande, 13 de outubro de 2026.

ARY SILVA JUNIOR,

Presidente da Subseção de Rio Grande.

# SÃO LEOPOLDO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de São Leopoldo para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

LACY TEREZINHA DA ROCHA – OAB/RS 40.113

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Leopoldo, 13 de outubro de 2026.

ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO

Presidente da Subseção de São Leopoldo.

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de São Leopoldo para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO – OAB/RS 62.807

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

São Leopoldo, 13 de outubro de 2026.

ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO

Presidente da Subseção de São Leopoldo.

# SAPUCAIA DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

## NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101115.00096106/2022-20 - Jose Vilmar Pacheco (Proc. Julio Cesar Rangel - OAB/RS 71.430) x V.L. (Proc. Claudia Lopes Vicente - OAB/RS 86.044), I.D.S. (Proc. Claudia Lopes Vicente - OAB/RS 86.044) e L.E.S.A.A (Proc. Claudia Lopes Vicente - OAB/RS 86.044)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO HAUSER,

Presidente da Subseção de Sapucaia do Sul.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# TAPES

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

DESPACHO

### NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104742.00081118/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO x C.A.L.V.H. (Def. Dat. Celso Lopes Seus - OAB/RS 28.923). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação do representado C.A.L.V.H., designo o advogado sorteado através do sistema, na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º, do EAOAB c/c art. 59, §2º, do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

. Tapes, 13 de outubro de 2026.

PAULO RICARDO DE SOUZA DUARTE,

Presidente da Subseção de Tapes.

# TORRES

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

### NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100953.00106579/2022-20 - Thaiza Rodrigues De Toni (Sem Representação Nos Autos) e Eliane Rodrigues Da Silva (sem representação nos autos) x D.H.S. (Adv. Deleon Hahn Silveira - OAB/RS 71.832). DESPACHO: "(...) Portanto, determina-se: (...) d) A intimação do representado deste despacho para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a petição e os documentos juntados nos eventos 4898790 a 4898800 e 4922033, inclusive sobre a inclusão de Thaiza Rodrigues de Toni no polo ativo; (...)" Dr. Lair Junior Mengue Webber. Conselheiro Relator.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Torres, 13 de outubro de 2026.

JONATHAN AGUIAR DE CARVALHO,

Presidente da Subseção de Torres.

# URUGUAIANA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

## SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Uruguaiana, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

GISELE GOMES VIVIANI ABBAD - OAB/RS 92.430

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Uruguaiana, 13 de outubro de 2026.

CASSIUS ROTTA MENDES,

Presidente da Subseção de Uruguaiana.

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Uruguaiana, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

MARCIO NOGUEIRA ABBAD - OAB/RS 71.372

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Uruguaiana, 13 de outubro de 2026.

CASSIUS ROTTA MENDES,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção de Uruguaiana.

RAZÕES FINAIS

**NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS**

Fica notificado para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102491.00027018/2025-20 - OAB EX OFFÍCIO x R.A.N. (Adv. Roberto Acosta Nunes - OAB/RS 63.356).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Uruguaiana, 13 de outubro de 2026.

CASSIUS ROTTA MENDES,

Presidente da Subseção de Uruguaiana.

# VIAMÃO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 13/10/2026

**SUBSEÇÃO**

DESPACHO

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101115.00001638/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x I.L.R. (Def. Dat. Gerson Menezes Nunes - OAB/RS 129766). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação do representado I.L.R., regularmente notificado, para apresentação de defesa prévia, designo o advogado, sorteado através do sistema, na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Viamão, 13 de outubro de 2026.

RENATA KERKHOFF,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção de Viamão.

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102493.00050091/2025-20 – OAB EX OFFÍCIO x S.A.D. (Def. Dat. Amanda dos Santos Kronbauer - OAB/RS 134946). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação da representada S.A.D., regularmente notificada, para apresentação de defesa prévia, designo a advogada, sorteada através do sistema, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa da representada, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Viamão, 13 de outubro de 2026.

RENATA KERKHOFF,

Presidente da Subseção de Viamão.

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102493.00024765/2026-20 – OAB EX OFFÍCIO x J.S.S. (Def. Dat. Joel Alves Prestes - OAB/RS 130896). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação do representado J.S.S., regularmente notificado, para apresentação de defesa prévia, designo o advogado, sorteado através do sistema, na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa do representado, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Viamão, 13 de outubro de 2026.

RENATA KERKHOFF,

Presidente da Subseção de Viamão.

**NOTIFICAÇÃO DESPACHO**

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1102493.00068701/2026-20 – OAB EX OFFÍCIO x C.C.D. (Def. Dat. Olemar Antônio Ferreira Teixeira - OAB/RS 132587). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação da representada C.C.D., regularmente notificada, para apresentação de defesa prévia, designo o advogado, sorteado através do sistema, na qualidade de defensor dativo, para patrocinar a defesa da representada, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Viamão, 13 de outubro de 2026.

RENATA KERKHOFF,

Presidente da Subseção de Viamão.

## NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102493.00050038/2025-20 – Merli Ribeiro de Oliveira (sem representação nos autos) x C.C.D. (Def. Dat. Amanda dos Santos Kronbauer - OAB/RS 134946). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação da representada C.C.D., regularmente notificada, para apresentação de defesa prévia, designo a advogada, sorteada através do sistema, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa da representada, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Viamão, 13 de outubro de 2026.

RENATA KERKHOFF,

Presidente da Subseção de Viamão.

## NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102493.00006212/2026-20 – Tereza Loeci Rocha dos Santos (sem representação nos autos) x C.C.D. (Def. Dat. Janaína da Rosa - OAB/RS 96748). DESPACHO: Vieram os autos conclusos. Ante a ausência de manifestação da representada C.C.D., regularmente notificada, para apresentação de defesa prévia, designo a advogada, sorteada através do sistema, na qualidade de defensora dativa, para patrocinar a defesa da representada, nos termos do art. 73, §4º do EAOAB c/c art. 59, §2º do CED. Diligências de estilo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Viamão, 13 de outubro de 2026.

RENATA KERKHOFF,

Presidente da Subseção de Viamão.

# CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

Rondônia, data da disponibilização: 13/10/2026

## CORREGEDORIA

NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008512-5, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): B. D. P.– OAB/SC 30099).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008521-4, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): C. R. H.– OAB/RJ 105688).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008526-3, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): D. D. C. S.– OAB/SP 257614).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008524-9, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): E. Q. M. J.– OAB/SP 444894).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

Thalia Pena

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem

inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008523-0, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): E. S. D. M. A.– OAB/SP 135328).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008520-6, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): G. E. D.–

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/MG 110641).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail:

tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008522-2, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): I. M. P. A.– OAB/SP 125618).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008518-2, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): I. N. S.– OAB/RS 68625).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008517-4, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): M. A. D. S.– OAB/SC 11603).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## NOTIFICAÇÃO – GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL

A Corregedoria-Geral da OAB/RO, amparada pela Resolução nº 003, de 26 de setembro de 2025, que institui o programa de cobrança das anuidades de advogados atuantes no Estado de Rondônia sem inscrição NOTIFICA o(a) ADVOGADO(A) abaixo identificado(a) para que regularize sua inscrição suplementar perante a OAB/RO e recolha os valores das anuidades em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta notificação.

A existência de intervenções judiciais patrocinadas pelo advogado (a) no âmbito territorial do Rondônia, que excedem o limite de 05 (cinco) causas por ano, previsto no art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB – EAOAB), exige a inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional onde se desenvolve a atuação.

Conforme entendimento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, quando a representação se fundar exclusivamente na ausência de inscrição suplementar por exercício habitual da advocacia em Seccional diversa, a regularização espontânea, acompanhada do adimplemento das anuidades em aberto, obsta a instauração de processo ético-disciplinar face a extinção da punibilidade e ausência de interesse processual sancionatório remanescente, nos termos da súmula nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 do Pleno do TED/OAB/RO, excetuando-se os casos onde houver fatos autônomos suscetíveis de caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto às respectivas imputações:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SÚMULA Nº 01/2026-PLENO-TED/OAB-RONDÔNIA

EMENTA: INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - ART. 10, § 2º, EAOAB - EXERCÍCIO HABITUAL EM SECCIONAL DIVERSA - REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA ANTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL SANCIONATÓRIO - ARQUIVAMENTO.

ENUNCIADO: A representação fundada exclusivamente na alegação de exercício habitual da advocacia, em seccional diversa daquela da inscrição principal, sem inscrição suplementar (art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906/1994), poderá ser arquivada quando o(a) advogado(a), antes da instauração do processo ético-disciplinar, comprovar a regularização voluntária cumprindo integralmente a notificação inicial, por configurar extinção da punibilidade e ausência de interesse processual remanescente para imposição de sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO (delimitação): O entendimento não se aplica quando houver, além da ausência de inscrição suplementar, outros fatos autônomos aptos a caracterizar infração ético-disciplinar, hipótese em que o procedimento deverá prosseguir quanto a tais imputações. Alessandra Rocha Camelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina Seccional Rondônia.

Para informações acerca do pagamento referente às anuidades em aberto, disponibiliza-se o endereço eletrônico https://rui.adv.br/Para demais informações e orientações: (69) 3217-2123 | e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

Para juntada de documentos ou esclarecimentos pelo Advogado (a) acesse o Sistema de Gestão Documental (SGD) do CFOAB e efetue o cadastramento no peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar

Processo: 22.0000.2026.008525-5, Representante: OAB/RO DE OFÍCIO. Representado(s): R. F. D. C.– OAB/SP 405590).

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**Thalia Pena**

Secretária Adjunta e Corregedora-Geral da OAB/RO

## PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO – TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDÔNIA

**EDITAL DE JULGAMENTO Nº 044/2026/TED/OAB/RO.**

Pelo presente, **FICAM NOTIFICADOS(AS)** os(as) Membros(as) do **Órgão Especial do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO**, bem como os(as) ADVOGADOS(AS) INTERESSADOS(AS) (partes e/ou seus respectivos Procuradores/Defensores), para participar da **Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Ética e Disciplina, que será realizada na data 10 de novembro de 2026, a partir das 14h00min de forma**

**hibrida, presencial no plenário da OAB/RO: Rua Paulo Leal, Nº 1.300, bairro nossa senhora das graças, e online pela plataforma google meet** OBS: Os processos que não forem julgados na referida Sessão serão automaticamente incluídos na pauta da Sessão subsequente, sem a necessidade de novas notificações e/ou publicação. Não comparecendo do procurador(a) do(a) representado(a), ser-lhe-á nomeado defensor (a) dativo(a).

**Pauta De Julgamento:**

**Processo nº:** 22.0000.2021.001163-9

**Assunto:** Exclusão

**Representado(a):** L. C. O

**Procurador(a):** Luiz Carlos de Oliveira – OAB/RO 1032

**Defensor(a) Dativo(a):** Ausdinei Rosa Leandro – OAB/RO 13666

**Relator(a):** Filiph Menezes Da Silva - OAB/RO 5035

**Alessandra Rocha Camelo**

**Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina**

INTIMAÇÃO PRODUÇÃO DE PROVAS

**EDITAL DE PRODUÇÃO DE PROVAS –- TED.**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA**

**Edital nº578/2026 - PRODUÇÃO DE PROVAS**

**Processo nº** 22.0000.2021.002894-4. **Representado (a)** G. D. B. **Advogado(a) Procurador(a):** Thiago Da Silva Viana - OAB/RO 6227. Por meio do presente Edital, **NOTIFICAMOS** os(as) Senhores(as) advogados(as), acima na qualidade de Procurador(a), de acordo com despacho saneador **ID#17682742,** para que, querendo, no prazo de 15(quinze) dias **PRODUZA PROVAS.** Informa-se que é de inteira responsabilidade das partes a intimação das testemunhas por elas arroladas, bem como a garantia de seu comparecimento em audiência instrutoria. Cumprindo o disposto no § 5º do artigo 59 CED e § 4º art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB. As provas poderão ser protocoladas na sede da OAB/RO, ou via e-mail: protocolo@oab-ro.org.br ou via sistema de peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. para ter acesso a integra do processo acesse o peticionamento eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/10/2026

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 1215/2026**

O **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, c/c o art. 74 do Regimento Interno desta Seccional,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o advogado **FELIPE JOSÉ RAMOS TEXEIRA (OAB/SC 37.788)** do cargo de Relator da 2ª Câmara Julgadora da OAB/SC, revogando-se a Portaria 049/2025.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.

**JULIANO MANDELLI MOREIRA**

Presidente

**PORTARIA Nº 1217/2026**

O **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 § 1º do Regimento Interno/TED desta Seccional,

**RESOLVE:**

**Art.1** Nomear os Secretários-Gerais Adjuntos das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina:

**1ª** TURMA: **JOÃO ARIOLI MUSSI - OAB/SC 4.118** (Florianópolis);

**2ª** TURMA: **FRANCISCO KENJI NISHIOKA - OAB/SC 23.492** (Mafra);

**3ª** TURMA: **EVERTON GIOVANI DA ROSA - OAB/SC 15.720** (São Miguel do Oeste);

**4ª** TURMA: **RAQUEL AMBONI DA CUNHA - OAB/SC 23.355** (Criciúma);

**5ª** TURMA: **ANA LÚCIA PEDRONI – OAB/SC 7.756** (Itajaí);

**6ª** TURMA: **LETICIA SANNI SIEGEL SABINO – OAB/SC 37.695** (Brusque);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

7ª TURMA: **JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER – OAB/SC 7.605** (Caçador);

8ª TURMA: **DANIELA VIER BOTH – OAB/SC 22.395** (Palhoça).

**Art. 2** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.

**JULIANO MANDELLI MOREIRA**

Presidente

## SECRETARIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO

**EDITAL**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, na forma da Lei 8.906/94 (inciso VI do art. 8º), torna público e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram registrados e autuados os seguintes pedidos de inscrição de ADVOGADO:

BRENNA JAMILY PANTOJA DA LUZ (SÃO JOSÉ)

EVELYN APARECIDA FRANCA SCHUMACHER (CURITIBANOS)

GUSTAVO SOARES DA SILVA (FLORIANÓPOLIS)

MONISA CRISTINA FERREIRA CAMILO (ITAJAÍ)

NATALI ALANA VIEIRA GASPAROTO (FLORIANÓPOLIS)

PAMELA PRAUDA KILPP (SÃO BENTO DO SUL)

TISSIANA DOS REIS WINTER (SÃO FRANCISCO DO SUL)

Florianópolis, 09 de outubro de 2026

**OLIVER JANDER COSTA PEREIRA**

Secretário Geral da OAB/SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DEFESA PRÉVIA

### DEFESA PRÉVIA

A OAB/SC notifica os advogados abaixo elencados para entrarem em contato com a Subseção de Xanxerê afim de tratar de assunto de seu interesse, (E-mail: oabxanxere@oab-sc.org.br/ Telefone: (49) 3433-3181, art. 59, § 3º e 4º, CED). O processo eletrônico poderá ser acessado pelo site: Serviços/ Area do Advogado/ Acesso ao Sistema ou a cópia solicitada através de mensagem eletrônica. Tendo em vista que os procedimentos são digitais, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º).

AUTOS Nº 123/2026 S.A.C.N (Por sua advogada: SILVANA APARECIDA CRUSARO NUNES OAB/SC 28457).

AUTOS Nº 3/2026 A.D.F (Por seu advogado: ANDERSON DUARTE FAGUNDES OAB/SC 67309)

## COMISSÕES

PORTARIA

### PORTARIA N° 1216/2026 – Nomeia membros para a Comissão de Organização, Gestão, Proteção e Sucessão Patrimonial.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XX, do Regimento Interno desta Seccional,

RESOLVE:

Nomear para a Comissão de Organização, Gestão, Proteção e Sucessão Patrimonial:

ADRIEL MAFRA LIMAS - 73120 - Membro

ALESSANDRO DE CARLO ZIEMANN - 11717 - Membro Consultivo

ANA CAROLYNE NUNES SALVADOR ZITTA - 75856 - Membro

ANA CLAUDIA ZSCHOERPER - 79719 - Membro Consultivo

ANDRÉA RAQUEL DEOLA DA SILVA APRILE - 11391 - Membro Consultivo

ARTUR VINÍCIUS ZIMMERMANN FONTES - 41707 - Membro

BRUNA CARNEIRO DA FONTOURA - 64484 - Membro

DANIELA COMARELLA - 22221 - Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DARLAN MOY NITSHKE - 78630 - Membro

EDUARDO AUGUSTO WERNER - 71644 - Membro

ELIANE NASCIMENTO SIEMANN - 13314 - Membro Consultivo

FABIANA FELISBINO - 42671 - Membro

FABÍOLA CRISTINA DA GRAÇA MÜLLER - 50475 - Membro

FELIPE LONGEN ZALESKI - 37564 - Secretário(a)

FELIPE RIBEIRO VIEIRA GOMES - 54963 - Membro

FRANCINE RIBEIRO BORBA - 47450 - Membro

GEISA SANTOS SCAGLIA - 30788 - Membro

GREICE SPRANDEL DA SILVA DESCHAMPS - 34723 - Membro

HENRIQUE FAVARETTO - 30826 - Membro

HUMBERTO LUZ - 66070 - Membro

IAGO DE OLIVEIRA SALLES - 73216 - Membro Consultivo

JOSEMAR JESUS DE SOUZA SEGUNDO - 76590 - Membro

JULIANA MASUTTI BRASIL - 37559 - Membro Consultivo

JULIO SANTIAGO DA SILVA FILHO - 8294 - Vice-presidente

LAISA SANTOS DA SILVA - 50286 - Membro

LAUDELINO JOÃO DA VEIGA NETTO - 20663 - Presidente

LIENE MAFRA LIMAS - 73182 - Membro

MAICON FERNANDES DA SILVA - 50117 - Membro

MARCO ANTÔNIO SCHAUPENLEHNER - 47562 - Membro Consultivo

MARIANA LYRIO COUTO - 57395 - Membro Consultivo

MATHEUS BORNHAUSEN BRAZ OLEGÁRIO - 53743 - Membro Consultivo

PAULA FRELLO NOGARA NASCHENWENG - 22784 - Secretário(a) Adjunto(a)

RAFAEL GUSTAVO TEJADA GARCIA MASSEI - 40785 - Membro Consultivo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RAIZA DE SOUZA BORGES - 61196 - Membro Consultivo

ROBERTA DE MOURA ERTEL - 75444 - Membro

SILMARA APARECIDA DE BARROS VALLE MAFRA - 15197 - Membro Consultivo

THIAGO CUSTODIO PEREIRA - 23389 - Membro Consultivo

VINÍCIUS RIBEIRO DUTRA - 78403 - Membro Consultivo

Esta nomeação tem vigência até 31/12/2026.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.

**JULIANO MANDELLI MOREIRA**

Presidente

# CAÇADOR

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

RAZÕES FINAIS

### RAZÕES FINAIS

A OAB/SC por sua Subseção de Caçador notifica a Advogada L.M.A.B (por seu advogado(a): (Leda Mariza Alves Biasi OAB/SC 43.360), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 1337/2025. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (Geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail:atendimento@oabcacador.org.br em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Douglas Renan Klabunde - Presidente OAB Subseção de Caçador.

### RAZÕES FINAIS

A OAB/SC por sua Subseção de Caçador notifica a Advogada L.M.A.B (por seu advogado(a): (Leda Mariza Alves Biasi OAB/SC 43.360), para cumprir o disposto no § 8º do Artigo 59 CED, autos número 1142/2025. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (Geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-

mail:atendimento@oabcacador.org.br em vista que os processos são eletrônicos as razões finais deverão ser protocoladas no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Douglas Renan Klabunde - Presidente OAB Subseção de Caçador.

# SÃO BENTO DO SUL

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**EDITAL Nº 005/2026**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SANTA CATARINA

21ª SUBSEÇÃO DA OAB/SC

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ADVOGADOS PARA ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 5004923-24.2024.8.24.0058) - SÃO BENTO DO SUL-SC

EDITAL Nº 005/2026

1. DO OBJETO

1.1.O Presidente da Subseção de São Bento do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, Maurício Martins Willemann e o Presidente da Comissão Subseccional da Jovem Advocacia, Lucas Liebl, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em cumprimento à cláusula 12 do Termo de Cooperação firmado em 8 de outubro de 2026 com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por sua 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul, e com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Bento do Sul, lançam edital para **cadastramento de advogados interessados em realizar os atendimentos e atuar nas medidas judiciais decorrentes do referido Termo.**

1.2.O Termo tem por finalidade prestar atendimento jurídico gratuito a crianças e adolescentes, representados ou assistidos por seus genitores, responsáveis legais ou outros representantes legitimados, que não estejam recebendo acesso prioritário aos serviços públicos de saúde do Município de São Bento do Sul, nos termos da sentença proferida na Ação Civil Pública n. 5004923-24.2024.8.24.0058, com trânsito em julgado em 30 de agosto de 2025.

1.3.Os advogados cadastrados prestarão orientação jurídica sobre os direitos assegurados pela sentença coletiva e, presentes os requisitos legais e documentais, promoverão o ajuizamento e o acompanhamento do respectivo cumprimento individual de sentença, sem prejuízo de outra medida judicial que o advogado responsável considere tecnicamente mais adequada ao caso concreto (cláusula 2 do Termo).

1.4.O atendimento abrangerá, especialmente, os casos de crianças e adolescentes que aguardem prazo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames e a 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos, prazos reduzidos para 30 (trinta) e 90 (noventa) dias, respectivamente, quando houver direitos violados,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

risco ou vulnerabilidade social, além dos casos de interrupção ou limitação de tratamento antes da alta e de inobservância do atendimento prioritário devido às crianças e aos adolescentes com deficiência (cláusula 4 do Termo).

1.5.O atendimento é destinado às crianças e aos adolescentes cujos representantes atendam aos requisitos para a concessão da assistência jurídica gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e do art. 98 do Código de Processo Civil, cabendo a avaliação ao advogado no momento do atendimento (cláusulas 29 e 30 do Termo).

## 2. DOS REQUISITOS

2.1.Poderão inscrever-se os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e sem impedimento para o exercício da profissão.

2.2.É indispensável, para a atuação nos casos e para o requerimento de nomeação como defensor dativo, que o advogado esteja cadastrado no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita - AJG do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (cláusula 26 do Termo), com habilitação para atuação na Comarca de São Bento do Sul, de modo que o advogado sem cadastro regular não será indicado enquanto não o providenciar.

2.3.A inscrição implica ciência e concordância com os termos deste edital e do Termo de Cooperação, inclusive quanto ao dever de sigilo e à vedação de uso dos dados dos atendimentos para publicidade ou captação de clientela (item 8).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.Os interessados deverão requerer o cadastramento por e-mail dirigido à Secretaria da OAB São Bento do Sul/SC, **secretaria@oabsbs.org.br**, informando **nome completo, CPF, número de inscrição na OAB, telefone atualizado (com WhatsApp), e-mail para contato e a existência, ou não, de cadastro no Sistema AJG**.

3.2.O prazo para inscrição é de 07 (sete) dias, a contar da divulgação e publicação deste edital, e os nomes serão compilados em lista geral na ordem de recebimento dos e-mails.

3.3.As inscrições recebidas após o prazo serão consideradas na próxima atualização da lista, que poderá ser promovida por novo edital, sem prejuízo dos atendimentos e processos em curso.

3.4.A inscrição não gera vínculo com a Subseção, remuneração por esta, nem garantia de número mínimo de atendimentos ou de indicações.

## 4. DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO

4.1.Encerrado o prazo de inscrição, a Subseção realizará reunião com os advogados cadastrados, a ser comunicada por e-mail e/ou WhatsApp (cláusula 13 do Termo).

4.2.Serão prestadas orientações sobre o conteúdo da sentença proferida na Ação Civil Pública, os prazos e as obrigações impostos ao Município, o fluxo de encaminhamento dos interessados, a documentação necessária, os critérios para avaliação da insuficiência de recursos, o ajuizamento e o processamento dos cumprimentos individuais, a proteção dos dados pessoais e o sigilo das informações, as providências imediatas nos casos de risco de dano grave ou irreparável à saúde, o direito da criança ou do adolescente de receber informações e participar do atendimento de forma compatível com sua idade e seu grau de desenvolvimento e os procedimentos a observar quando houver divergência entre os interesses da criança ou do adolescente e os de seu representante legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**4.3.**A presença na reunião é condição para a inclusão do advogado na lista de indicação, admitida a justificativa de ausência, hipótese em que o profissional receberá as orientações por outro meio antes de ser designado.

## 5. DA LISTA E DA INDICAÇÃO DOS ADVOGADOS

**5.1.**Encerradas as inscrições, a Subseção elaborará a lista dos advogados cadastrados, na ordem cronológica de recebimento das inscrições, e a comunicará ao Ministério Público, por sua 1ª Promotoria de Justiça, e ao Tribunal de Justiça, por intermédio do Juízo Diretor do Foro (cláusula 14 do Termo).

**5.2.**A indicação do advogado será feita pela Secretaria da Subseção, na Sala da OAB do Fórum de São Bento do Sul, **segundo a ordem cronológica de inscrição na lista**, em sistema de rodízio, de modo que o advogado indicado passará ao final da fila.

**5.3.**O Ministério Público não realizará a indicação individual de profissional (cláusula 7 do Termo), e o encaminhamento por ele realizado tem caráter administrativo e informativo, sem representar reconhecimento prévio de direito, da gratuidade ou da viabilidade da demanda (cláusula 6 do Termo).

**5.4.**O advogado que **não aceitar o encargo por 3 (três) vezes** será **excluído automaticamente da lista**, podendo retornar somente mediante nova inscrição no próximo edital. Para esse fim, equipara-se à não aceitação a ausência de resposta, em tempo hábil, à comunicação da Secretaria, e a cada não aceitação o advogado será remetido ao final da fila.

**5.5.**Não será computada a recusa fundada em impedimento ou conflito de interesses com o interessado ou com as partes envolvidas, desde que comunicada de imediato à Secretaria (cláusula 19 do Termo).

**5.6.**Os casos que envolvam risco de agravamento do estado de saúde, interrupção de tratamento essencial, perda de oportunidade terapêutica, comprometimento do desenvolvimento ou outra circunstância urgente terão prioridade na indicação, na triagem e na análise jurídica (cláusula 16 do Termo).

**5.7.**Preferencialmente, o advogado que realizar o primeiro atendimento permanecerá vinculado aos demais atendimentos e ao processo judicial relacionado à criança ou ao adolescente (cláusula 18 do Termo). Havendo impedimento, conflito de interesses, renúncia, afastamento ou impossibilidade de continuar, o advogado comunicará o fato de imediato à Secretaria, para que o caso seja redistribuído sem prejuízo, perda de prazo ou descontinuidade da assistência (cláusula 20 do Termo).

## 6. DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DA ATUAÇÃO DO ADVOGADO

**6.1.**A Secretaria da Subseção, na Sala da OAB do Fórum de São Bento do Sul, fará a recepção das pessoas que procurarem atendimento, inclusive daquelas encaminhadas pela 1ª Promotoria de Justiça (cláusula 5 do Termo).

**6.2.**Na ocasião, a Secretaria indicará o advogado, na forma do item 5.2, fornecerá ao interessado os dados de contato do advogado indicado e informará o advogado da indicação, repassando-lhe os dados de contato do interessado, por WhatsApp, e-mail ou telefone. A Secretaria fornecerá, ainda, ao representante da criança ou do adolescente, comprovante ou protocolo do atendimento (cláusula 33 do Termo).

**6.3.**A recepção dos documentos e as demais análises do caso ficarão exclusivamente a cargo do advogado indicado, não cabendo à Secretaria receber, conferir ou analisar a documentação do interessado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**6.4.**Os atendimentos serão realizados no escritório profissional do advogado indicado, em espaço disponibilizado na Sede da Subseção, ou em outro local previamente definido pelos partícipes do Termo, preferencialmente mediante agendamento (cláusula 15 do Termo).

**6.5.**O advogado identificar-se-á mediante a carteira funcional e, antes do atendimento definitivo, verificará a existência de impedimento ou conflito de interesses com o interessado e as partes eventualmente envolvidas (cláusulas 17 e 19 do Termo).

**6.6.**O advogado fará a análise individualizada do caso, observados os elementos indicados na cláusula 21 do Termo, e avaliará a viabilidade jurídica da pretensão, sem que a celebração do Termo implique ajuizamento automático de medida judicial (cláusula 22 do Termo).

**6.7.**A avaliação da situação econômica do núcleo familiar será criteriosa e considerará, entre outros elementos, a renda, o número de integrantes e de dependentes, as despesas ordinárias e extraordinárias, os gastos com saúde, a existência de pessoa com deficiência e a situação de risco ou vulnerabilidade (cláusula 29 do Termo). Não preenchidos os requisitos da gratuidade, o interessado será orientado a procurar profissional de sua confiança ou outro serviço de assistência jurídica adequado (cláusula 30 do Termo).

**6.8.**A documentação necessária é a indicada na cláusula 31 do Termo. A ausência inicial de documento não impede o acolhimento e a orientação do interessado, mas poderá postergar o ajuizamento até a adequada instrução, ressalvadas as situações de urgência ou risco de dano, em que o advogado avaliará a adoção imediata das medidas cabíveis com os elementos disponíveis (cláusula 32 do Termo).

**6.9.**Reconhecida a viabilidade, o advogado ingressará com o **cumprimento individual da sentença** (ou com outra medida que considere tecnicamente mais adequada, nos termos da cláusula 2 do Termo), instruindo o pedido com todos os documentos necessários, inclusive os indicados na cláusula 31 do Termo, **informará ao Juízo que atua por força do Termo de Cooperação e requererá sua nomeação como defensor dativo pelo sistema AJG**.

**6.10.**Concluindo pela inviabilidade do ajuizamento, o advogado informará e orientará o interessado sobre outras providências cabíveis, quando existentes, e comunicará o desfecho à Secretaria, para registro na planilha mantida pela Subseção (cláusula 23 do Termo).

**6.11.**O advogado que ajuizar a medida judicial manterá a criança ou o adolescente, por intermédio de seu representante, informado sobre o andamento do processo e sobre as providências ou documentos necessários (cláusula 24 do Termo), dispensando-lhes atendimento respeitoso, humanizado e prioritário (cláusula 34 do Termo).

## 7. DA GRATUIDADE E DOS HONORÁRIOS

**7.1.**O atendimento e a atuação decorrentes do Termo são gratuitos para o beneficiário, de modo que o advogado não poderá exigir do beneficiário ou de seu representante qualquer remuneração por esses serviços.

**7.2.**O Termo de Cooperação e este edital não geram obrigação financeira para os partícipes nem para a Subseção (cláusulas 27 e 38 do Termo). A nomeação como defensor dativo será requerida pelo próprio advogado no cumprimento de sentença (item 6.9) e dependerá de decisão do Juízo competente, observadas a regulamentação e a tabela de honorários vigentes no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sendo a eventual remuneração devida conforme certidão emitida pelo Juízo via sistema AJG (cláusulas 26 e 27 do Termo).

**7.3.**O Termo não estabelece competência, prevenção, distribuição diferenciada, vinculação decisória nem garantia de deferimento da gratuidade da justiça, de tutela provisória ou da pretensão formulada (cláusula 28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do Termo).

## 8. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

**8.1.**Os advogados cadastrados deverão observar o sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis das crianças, dos adolescentes e de seus familiares, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das normas relativas ao segredo de justiça e ao sigilo profissional (cláusula 35 do Termo).

**8.2.**Os dados obtidos durante os atendimentos não poderão ser utilizados para publicidade profissional, captação de clientela ou finalidade diversa da prevista no Termo (cláusula 36 do Termo).

**8.3.**A Subseção poderá manter registros estatísticos dos atendimentos, sem identificação das crianças, dos adolescentes e de seus familiares, e compartilhá-los de forma agregada com os demais partícipes (cláusulas 10 e 37 do Termo).

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.**O Termo de Cooperação será disponibilizado aos inscritos juntamente com este edital, e o cadastro vigorará enquanto vigente o Termo, que tem prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, e pode ser denunciado por qualquer dos partícipes, sem prejuízo do adequado encaminhamento dos atendimentos e processos já iniciados (cláusulas 39 e 40 do Termo).

**9.2.**Eventuais dúvidas ou omissões devem ser reportadas à Secretaria da Subseção e serão sanadas pelo Presidente, em conjunto com o Ministério Público e o Tribunal de Justiça, quando necessário (cláusula 41 do Termo).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

São Bento do Sul/SC, 09 de outubro de 2026.

MAURÍCIO MARTINS WILLEMANN

## CAR Presidente da 21ª Subseção da OAB/SC

LUCAS LIEBL

## CAR Presidente da Comissão Subseccional da Jovem Advocacia

RAZÕES FINAIS

**RAZÕES FINAIS**

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina - SUBSEÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL, notifica os advogados a seguir relacionados para que, no prazo de quinze dias úteis, **cumpram o disposto no § 8º do Artigo 59 CED (Razões Finais)** nos processos em referência; os autos devem ser consultados pelo

site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: senhated@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os procedimentos são digitais, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º), Maurício Martins Willemann - Presidente OAB Subseção de São Bento do Sul.

**Processo: 571/2023**

Advogado J.S.M. (por seu advogado: Juliana Sleiman Murdiga OAB/SC 57199),

**Processo: 989/2023**

Advogado E.B. (por seu advogado: Eda Barboza OAB/SC28106),

**Processo: 990/2024**

Advogado N.K.G. (por seu advogado: Norberto Krüger Goncalves OAB/SC 60572),

# SÃO JOSÉ

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

### RAZÕES FINAIS

A OAB/SC, por meio de sua Subseção de São José, notifica os advogados C. L. B. e N. B. F. (por intermédio de seus advogados Claiton Luis Bork, OAB/SC 9.399 e do defensor dativo Nathan Borges Fernandes, OAB/SC 72.868), para cumprimento do **disposto no § 8º do artigo 59 do Código de Ética e Disciplina, nos autos nº 1231/2025**. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: saojose@oab-sc.org.br. Tendo em vista que os processos são eletrônicos, as razões finais deverão ser, obrigatoriamente, realizadas pelo protocolo eletrônico no site: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). São José/SC, 09 de outubro de 2026 – Pedro A. Ferrari Junior – Presidente da Subseção de São José/SC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# TUBARÃO

Santa Catarina, data da disponibilização: 13/10/2026

## DIRETORIA

RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - DISPÕE SOBRE O USO DO SALÃO SOCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA 6ª SUBSEÇÃO DA OAB/SC

O Conselho da 6ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar o uso do espaço denominado Salão Social, localizado na sede administrativa da Subseção, considerando o dever de zelar pelo patrimônio da Ordem, pela sobriedade institucional e pela boa convivência com a vizinhança, e com fundamento no art. 60 e no art. 61, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), RESOLVE aprovar a presente Resolução, conforme deliberado na sessão plenária de 08 de setembro de 2026, observados o Estatuto da Advocacia, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina, o Regimento Interno da OAB/SC e o Regimento Interno da Subseção de Tubarão.

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução disciplina a cessão onerosa e temporária de uso, a ocupação, a fiscalização e a devolução do Salão Social da sede administrativa da Subseção de Tubarão da OAB/SC, bem como as responsabilidades e as penalidades aplicáveis ao cessionário.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, o usuário do espaço é denominado CESSIONÁRIO, e o ajuste, cessão onerosa e temporária de uso, podendo as expressões "locação" e "locatário" ser empregadas como sinônimos, inclusive para a identificação comercial do serviço.

Art. 2º O Salão Social destina-se, exclusivamente, à realização de eventos de pequeno porte, de caráter sóbrio e compatível com a natureza institucional da Ordem, tais como:

a) coquetéis, recepções e confraternizações de curta duração;

b) eventos corporativos, reuniões, treinamentos, palestras, seminários e workshops;

c) solenidades, homenagens, lançamentos e encontros associativos ou de classe;

d) reuniões de pequeno porte, no formato de coquetel ou recepção.

Parágrafo primeiro. O espaço não se destina a festas, bailes, festas de formatura, festas infantis, casamentos, celebrações com pista de dança, eventos abertos ao público, eventos com cobrança de ingresso ou couvert, eventos de natureza político-partidária ou eleitoral, eventos de proselitismo religioso, nem a qualquer evento cuja dimensão, formato, ruído ou público sejam incompatíveis com a sobriedade da instituição, com a estrutura do imóvel ou com o sossego da vizinhança.

Parágrafo segundo. A Diretoria poderá indeferir o pedido de reserva mediante decisão motivada quando o objeto declarado ou seus elementos concretos forem incompatíveis com a finalidade do espaço, a segurança, a estrutura do imóvel ou o sossego da vizinhança, vedada decisão fundada em discriminação de qualquer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

natureza.

Art. 3º A cessão de uso do Salão Social não implica cessão, ainda que parcial, das demais dependências da sede administrativa, especialmente salas da Diretoria, secretaria, arquivo, sala da OAB Jovem, Sala do Advogado, auditório, depósitos e áreas técnicas, cujo acesso é vedado ao cessionário, aos seus convidados e aos seus prestadores de serviço.

Art. 4º O uso institucional do Salão Social pela própria Subseção, pela Seccional, pelo Conselho Federal, pela Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, pelas Comissões e pela ESA tem precedência sobre qualquer cessão de uso, observado o disposto no art. 20 desta Resolução.

CAPÍTULO II — DA CAPACIDADE, DOS HORÁRIOS E DO ACESSO

Art. 5º A lotação máxima do Salão Social é de 120 (cento e vinte) pessoas, considerados convidados, prestadores de serviço, equipe de apoio e o próprio cessionário.

Parágrafo único. A Subseção poderá interromper o evento em caso de superação da lotação, de risco à segurança ou de descumprimento de ordem de redução do público. A ausência de restituição de valores dependerá de infração imputável ao cessionário ou de risco que torne necessária a desocupação imediata, observada a proporcionalidade, sem prejuízo da multa e da eventual retenção da caução.

Art. 6º O evento observará, obrigatoriamente, o intervalo compreendido entre 06h00 e 00h00 (meia-noite) do dia da cessão de uso, vedada, sob qualquer justificativa, a prorrogação, o pernoite ou a permanência de pessoas no interior do imóvel após o horário final.

Parágrafo primeiro. A partir das 22h00, cessa integralmente a reprodução de som, música ambiente ou qualquer emissão sonora amplificada, admitindo-se, tão somente, a conversação em volume normal, na forma da legislação municipal de ruídos e do art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941.

Parágrafo segundo. O horário final compreende a integral desocupação do espaço pelos convidados, encerrado o evento em tempo hábil para tanto.

Art. 7º O acesso de prestadores de serviço, equipe de apoio e fornecedores de alimentos e bebidas fica condicionado à prévia apresentação de lista nominal, contendo somente os dados necessários à identificação, ao controle de acesso e à segurança do evento, vedada a coleta de informações excessivas, entregue à secretaria da Subseção com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º A supervisão de menores de idade presentes ao evento incumbe exclusivamente ao cessionário e aos respectivos responsáveis legais, vedado o ingresso de menores desacompanhados.

CAPÍTULO III — DOS LEGITIMADOS À CESSÃO DE USO

Art. 9º Podem ser cessionários do Salão Social:

a) o advogado regularmente inscrito na Subseção de Tubarão, em situação de adimplência e sem suspensão do exercício profissional, para evento próprio;

b) o advogado regularmente inscrito na Subseção de Tubarão, para evento de familiar em primeiro grau — pais, filhos, cônjuge ou companheiro;

c) pessoas físicas ou jurídicas não advogadas, na forma do art. 12, inciso II, mediante deferimento da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diretoria.

Art. 10. A cessão de uso é pessoal e intransferível, vedada a sublocação ou subcessão, a transferência, o empréstimo, a permuta e a cessão a terceiro, a qualquer título, ainda que gratuita.

Parágrafo único. Configura infração grave a cessão de uso realizada por advogado, em seu nome, no interesse de terceiro que não se enquadre nas alíneas “a” e “b” do art. 9º, hipótese em que, além das penalidades previstas no Capítulo X, o advogado responderá pela diferença entre o valor pago e o valor devido pelo não advogado, exigível de imediato e passível de desconto da caução e de cobrança pela nota promissória.

Art. 11. O cessionário é o único responsável perante a Subseção por todos os atos praticados por convidados, familiares, prestadores de serviço e terceiros presentes ao evento, ainda que não contratados diretamente por ele.

CAPÍTULO IV — DOS VALORES, DA CAUÇÃO E DAS GARANTIAS

Art. 12. O valor da cessão de uso do Salão Social é:

I — 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente na data da reserva, já incluída a limpeza, quando o evento for do advogado inscrito na Subseção de Tubarão ou de seu familiar em primeiro grau, na forma do art. 9º, alíneas “a” e “b”;

II — 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes na data da reserva, já incluída a limpeza, quando o cessionário não for advogado inscrito na Subseção.

Parágrafo único. O valor da cessão de uso será integralmente quitado até 02 (dois) dias antes do evento, preferencialmente por PIX ou transferência/depósito bancário, sob pena de cancelamento automático da reserva, com perda do sinal previsto no art. 18.

Art. 13. Além do valor da cessão de uso, o cessionário depositará, a título de caução em dinheiro, o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, exclusivamente por PIX na chave institucional da Subseção, até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

Parágrafo primeiro. A caução garantirá exclusivamente danos materiais, limpeza extraordinária, remoção de materiais abandonados, multas regularmente aplicadas e outros valores diretamente decorrentes do evento, desde que demonstrados.

Parágrafo segundo. A caução será devolvida integralmente, ou retida no todo ou em parte mediante justificativa escrita e demonstrativo dos valores, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do encerramento do evento, por PIX, na chave indicada pelo cessionário no contrato.

Parágrafo terceiro. A retenção observará o Termo de Vistoria de saída e, quando necessário, registro fotográfico, orçamento ou nota fiscal do reparo.

Parágrafo quarto. Havendo divergência quanto ao valor do dano, a parcela incontroversa da caução será devolvida de imediato, permanecendo retida somente a quantia razoavelmente necessária à apuração, em observância à boa-fé objetiva.

Art. 14. O cessionário firmará, ainda, nota promissória no valor equivalente a 04 (quatro) salários mínimos nacionais vigentes, entregue à secretaria com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, destinada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

exclusivamente a garantir o ressarcimento de valores que excedam a caução em dinheiro.

Parágrafo primeiro. Não havendo débito remanescente, a nota promissória será restituída ao cessionário no mesmo prazo do art. 13, parágrafo segundo inutilizada ou quitada.

Parágrafo segundo. A caução e a nota promissória não limitam a responsabilidade do cessionário, que responde pela integralidade do prejuízo apurado.

Parágrafo terceiro. A nota promissória somente poderá ser utilizada para débito líquido, certo e comprovado que exceda a caução, após comunicação escrita ao cessionário, com indicação do dano, do respectivo cálculo e dos documentos correspondentes, vedados o preenchimento arbitrário e a duplicidade com a caução.

Art. 15. É vedada a cessão de uso a advogado inadimplente com as anuidades ou com débitos junto à OAB/SC, bem como a quem esteja cumprindo sanção do art. 32 desta Resolução.

Art. 16. Os valores deste Capítulo poderão ser revistos por deliberação da Diretoria, com efeitos para as reservas posteriores à publicação.

CAPÍTULO V — DA RESERVA, DA AGENDA E DO INTERVALO

Art. 17. A reserva será requerida junto à secretaria da Subseção, por meio do formulário próprio, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e somente se aperfeiçoa com o deferimento da Diretoria, a assinatura do contrato e o pagamento do sinal.

Art. 18. No ato da reserva será exigido sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da cessão de uso, imputável ao preço.

Parágrafo único. Cancelada a reserva pelo cessionário com antecedência igual ou superior a 15 (quinze) dias, o sinal será devolvido; em prazo inferior, não haverá devolução.

Art. 19. Não haverá cessão de uso para dias seguidos, observando-se intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre o término de um evento e o início do período de ocupação do evento subsequente, aí compreendidos montagem, decoração e desmontagem.

Art. 20. A Subseção poderá cancelar a cessão de uso nas hipóteses de:

a) necessidade institucional superveniente, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

b) caso fortuito, força maior, determinação de autoridade, sinistro, evento climático ou situação que comprometa a segurança do imóvel ou das pessoas;

c) constatação de que o evento não corresponde ao objeto declarado no contrato.

Parágrafo único. O cancelamento será comunicado por escrito, facultada ao cessionário a remarcação da data, havendo disponibilidade, ou a devolução dos valores pagos. O cancelamento por necessidade institucional, caso fortuito ou força maior não gerará indenização adicional quando não houver culpa da Subseção.

CAPÍTULO VI — DAS CHAVES, DA MONTAGEM E DA DESOCUPAÇÃO

Art. 21. As chaves serão retiradas pessoalmente pelo cessionário, na sede administrativa, no dia anterior ao

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

evento, até as 18h00, mediante assinatura do Termo de Vistoria de entrada.

Parágrafo primeiro. A não retirada das chaves no prazo será considerada desistência, salvo motivo relevante comunicado e aceito pela Subseção, aplicando-se as regras do sinal previstas no art. 18.

Parágrafo segundo. É vedada a entrega das chaves a terceiros, prestadores de serviço, decoradores ou familiares não signatários do contrato.

Art. 22. O preparo e a decoração do ambiente somente poderão ocorrer após as 18h00 do dia anterior ao evento, vedada qualquer ocupação do espaço em horário diverso.

Art. 23. Havendo decoração, o ambiente deverá estar integralmente desocupado até as 10h00 do dia seguinte ao evento, com a retirada de todo material que não pertença à Subseção e a recolocação dos móveis exatamente na posição em que foram recebidos.

Parágrafo primeiro. Recaindo o prazo em domingo ou feriado, a retirada ocorrerá até as 10h00 do primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo segundo. Findo o prazo, a Subseção notificará previamente o cessionário para a retirada do material no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descarte, podendo armazená-lo, nesse ínterim, às expensas do cessionário e sem responsabilidade por sua integridade.

Art. 24. Não havendo decoração, o espaço será devolvido e as chaves restituídas até as 10h00 do dia seguinte ao evento, observado o parágrafo primeiro do artigo anterior.

CAPÍTULO VII — DAS PROIBIÇÕES

Art. 25. É expressamente proibido, no Salão Social e nas demais dependências da sede administrativa:

Seção I — Segurança, fogo e estrutura

a) o uso de artefatos pirotécnicos de qualquer espécie, inclusive fogos de artifício, sparklers, chuva de prata, fumígenos e balões;

b) cozinhar, aquecer, fritar, grelhar ou assar alimentos fora da cozinha, sendo terminantemente vedado o ingresso e o uso de botijões de gás, fogareiros, réchauds a gás, churrasqueiras, chapas, fritadeiras e qualquer chama exposta no interior do salão ou nas áreas de circulação;

c) o uso de velas, lampiões, lamparinas, incenso, tochas e artefatos com chama;

d) o uso de máquina de fumaça, neblina, gelo seco ou qualquer equipamento que possa acionar detectores e alarmes;

e) obstruir, sinalizar indevidamente ou decorar saídas de emergência, portas corta-fogo, extintores, hidrantes, quadros de energia, luminárias de emergência e detectores;

f) alterar, remanejar, adaptar ou improvisar instalações elétricas, hidráulicas, de gás, de ar-condicionado, de iluminação ou de rede de dados, inclusive por meio de extensões sobrecarregadas, adaptadores múltiplos e ligações diretas em quadros;

g) instalar palcos, tablados, estruturas metálicas, treliças, tendas, mastros, arcos, painéis de LED, iluminação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

cênica, geradores ou qualquer estrutura que exija fixação, perfuração ou carga sobre o piso, paredes ou forro;

h) o ingresso de armas, ainda que o portador detenha porte legal, ressalvados os agentes de segurança pública em serviço.

Seção II — Ruído, música e animação

i) a apresentação de banda, conjunto musical, orquestra, música ao vivo, trio elétrico e apresentações artísticas amplificadas de qualquer natureza;

j) a contratação ou a atuação de DJ, bem como a instalação de pista de dança, caixas amplificadas de grande porte, subwoofers, mesas de som e sistemas de sonorização estranhos ao ambiente;

k) qualquer emissão sonora amplificada após as 22h00, ainda que em volume reduzido;

l) o uso de microfone, som ou música em volume que ultrapasse os limites da legislação municipal ou perturbe o sossego da vizinhança, a qualquer tempo;

m) a instalação de brinquedos infantis de qualquer espécie, inclusive infláveis, camas elásticas, piscinas de bolinhas, tobogãs, escorregadores, carrinhos, touro mecânico e estruturas de recreação;

n) a realização de jogos de azar, apostas, rifas, bingos e sorteios não autorizados.

Seção III — Móveis, paredes e conservação

o) retirar, empilhar, arrastar, sobrepor, desmontar ou remover do ambiente os móveis, utensílios, equipamentos, quadros, obras, plantas e demais bens que guarnecem o espaço, bem como expô-los ao tempo;

p) a afixação de adesivos, decoração, cartazes, faixas, banners, balões, arranjos, tecidos, luzes ou qualquer material nas paredes, tetos, forros, portas, janelas, vidros, esquadrias, pisos e fachada, inclusive por meio de pregos, parafusos, grampos, percevejos, colas, fitas dupla face, fitas adesivas e ganchos;

q) o uso de móveis, caixas, suportes e objetos próprios sem proteção adequada na base, que possam riscar ou danificar o piso;

r) o uso de confete, glitter, purpurina, papel picado, serpentina, pó colorido, espuma em spray, tinta, spray de neve, pétalas artificiais e materiais de difícil remoção;

s) o descarte de gordura, óleo, gelo, restos de alimento e resíduos em pias, ralos, vasos sanitários, jardins ou no pátio;

t) a lavagem do piso com produtos abrasivos, ácidos ou máquinas de alta pressão;

u) o ingresso de veículos em jardins, gramados, calçadas e áreas de circulação, bem como a obstrução de acessos, portões, garagem, vagas reservadas a pessoas com deficiência e a idosos.

Seção IV — Conduta, público e institucionalidade

v) o uso do espaço para finalidade diversa da declarada no contrato, bem como a superação da lotação de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

120 (cento e vinte) pessoas;

w) a cobrança de ingresso, couvert, contribuição, convite ou qualquer valor dos participantes, bem como a exploração comercial do evento, a venda de produtos e a realização de feiras e exposições comerciais;

x) a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como o fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos;

y) o uso, o porte ou a distribuição de substâncias entorpecentes ilícitas;

z) fumar nas áreas internas, inclusive cigarros eletrônicos, vaporizadores e narguilé, na forma da Lei nº 9.294/1996;

aa) a realização de eventos político-partidários, de campanha eleitoral — inclusive relativa às eleições da OAB —, de proselitismo religioso, bem como de eventos que veiculem conteúdo discriminatório, ofensivo ou atentatório à dignidade da advocacia e à imagem da Ordem;

bb) o uso da denominação, do brasão, da sigla, da logomarca ou do endereço da OAB em convites, peças publicitárias, redes sociais ou qualquer divulgação que sugira promoção, patrocínio, apoio ou endosso institucional do evento, salvo autorização escrita da Diretoria;

cc) a captação de imagens para fins comerciais, a transmissão ao vivo e a gravação profissional sem autorização escrita da Diretoria;

dd) o ingresso de animais, ressalvados os cães-guia e os cães de assistência, na forma da lei;

ee) o acesso a dependências não locadas, o pernoite e a permanência de pessoas fora do horário contratado;

ff) a entrega das chaves a terceiros, a sublocação ou subcessão, a cessão e o compartilhamento do espaço com evento de terceiro;

gg) qualquer conduta incompatível com a sobriedade, a discrição e o decoro exigidos do local, assim reconhecida motivadamente pela Diretoria.

Parágrafo único. As proibições deste artigo aplicam-se igualmente aos períodos de montagem, decoração, desmontagem e retirada de materiais.

## CAPÍTULO VIII — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Art. 26. Incumbe ao cessionário, além do disposto nesta Resolução e no contrato:

a) indicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o responsável presencial pelo evento e pelas vistorias, com nome, telefone e e-mail;

b) apresentar, no mesmo prazo, a lista de convidados e a lista de prestadores de serviço, observada a minimização de dados prevista no art. 7º;

c) permanecer no local durante todo o evento, ou fazer-se representar pelo responsável indicado;

d) zelar pela ordem, pela lotação, pelo silêncio nos horários vedados e pela conduta dos presentes;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e) responsabilizar-se pelos alimentos e bebidas servidos, bem como pelas exigências sanitárias aplicáveis ao fornecedor contratado;

f) recolher e acondicionar o lixo produzido nos locais indicados;

g) restituir o espaço nas condições em que o recebeu, com os móveis nas posições originais;

h) suportar multas, autuações e penalidades impostas por órgãos públicos em razão do evento, ainda que dirigidas à OAB/SC.

Parágrafo único. A Subseção não se responsabiliza pela guarda de bens, valores e pertences do cessionário, convidados e prestadores, nem por danos a veículos.

CAPÍTULO IX — DA VISTORIA

Art. 27. A entrega e a devolução do espaço serão precedidas de vistoria conjunta, realizada por preposto da Subseção e pelo cessionário ou seu responsável indicado, registrando-se as condições do ambiente em Termo de Vistoria, anexo ao contrato.

Art. 28. A vistoria de entrada ocorrerá no ato da retirada das chaves e a de saída no ato da devolução, ambas com registro fotográfico, quando necessário.

Art. 29. A ausência do cessionário ou de seu responsável na vistoria implica aceitação integral do laudo unilateral elaborado pelo preposto da Subseção.

CAPÍTULO X — DAS PENALIDADES

Art. 30. A infração a qualquer disposição desta Resolução ou do contrato sujeita o cessionário à multa de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente na data da infração, por infração, sem prejuízo do integral ressarcimento dos danos apurados.

Parágrafo primeiro. As multas são autônomas e cumulativas, aplicando-se tantas quantas forem as disposições infringidas e, nas infrações continuadas, por dia de persistência.

Parágrafo segundo. Os valores serão descontados, sucessivamente, da caução em dinheiro e, no que exceder, cobrados pela nota promissória e pelas vias ordinárias.

Parágrafo terceiro. O sinal previsto no art. 18 não se cumula com a multa contratual deste artigo quando decorrerem do mesmo fato gerador, sem prejuízo da cobrança de danos adicionais comprovados e não abrangidos pelo sinal.

Art. 31. Constatada infração durante o evento, o preposto da Subseção advertirá o cessionário para a imediata cessação e, persistindo a conduta ou tratando-se de risco à segurança, ao patrimônio ou à imagem da Ordem, interromperá o evento, observado o art. 5º, parágrafo único.

Art. 32. Sem prejuízo da multa, a Diretoria poderá aplicar, em decisão motivada e assegurado o contraditório, a suspensão do direito de obter a cessão de uso do Salão Social pelo prazo de:

a) 12 (doze) meses, na primeira infração de natureza grave;

b) 24 (vinte e quatro) meses, na reincidência ou nas hipóteses do art. 10, parágrafo único.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo primeiro. A suspensão dependerá de notificação, com descrição dos fatos e indicação das provas, assegurado ao cessionário o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, seguida de decisão motivada. Da decisão caberá recurso ao Conselho da Subseção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. Consideram-se graves, entre outras, as infrações relacionadas a risco à segurança, fogo e chama exposta, estruturas indevidas, ingresso de armas, superação da lotação, cobrança de valores dos participantes, substâncias ilícitas, divulgação institucional não autorizada, subcessão e compartilhamento irregular do espaço.

Art. 33. A aplicação das penalidades deste Capítulo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, disciplinar e criminal do infrator.

CAPÍTULO XI — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 34. O tratamento de dados pessoais decorrente da cessão de uso observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se às finalidades de controle de acesso, segurança e organização do evento.

Parágrafo primeiro. A Subseção será responsável pelas decisões relativas ao tratamento dos dados que coletar diretamente para o controle de acesso, a segurança e a organização do evento, sem prejuízo da definição contratual de operadores.

Parágrafo segundo. O cessionário declara que a lista de convidados e a de prestadores foram obtidas de forma lícita, respondendo pela adequação da base legal do tratamento e do respectivo compartilhamento.

Parágrafo terceiro. As listas serão utilizadas exclusivamente para o controle de acesso, a segurança e a organização do evento, vedado seu uso para publicidade, prospecção comercial ou finalidade incompatível; o compartilhamento dependerá de necessidade, finalidade específica e base legal adequada.

Parágrafo quarto. As listas serão eliminadas ou anonimizadas em até 30 (trinta) dias após o evento, salvo necessidade de preservação para cumprimento de obrigação legal, apuração de incidentes ou exercício regular de direitos, hipótese em que o acesso será restrito.

Parágrafo quinto. É assegurado ao titular o exercício dos direitos previstos na legislação, inclusive a confirmação da existência de tratamento, o acesso, a correção, a eliminação quando cabível e a informação sobre o compartilhamento de seus dados, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO XII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A assinatura do contrato implica adesão integral e irrestrita a esta Resolução, que dele constitui parte inseparável, presumindo-se sua leitura e compreensão.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção de Tubarão, mediante decisão motivada, observados esta Resolução, o contrato, a legislação aplicável e as normas internas da OAB/SC.

Art. 37. Esta Resolução poderá ser divulgada no portal institucional da OAB/SC, observada a legislação de proteção de dados.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Subseção, ocorrida na sessão plenária de 08 de setembro de 2026, aplicando-se às reservas requeridas a partir de então.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo único. As reservas já confirmadas antes da vigência desta Resolução deverão adequar-se às suas disposições, sob pena de cancelamento.

Tubarão/SC, 08 de setembro de 2026.

Breno Angioletti Lício

Presidente da 6ª Subseção da OAB/SC

Ramon Antonio

Secretário-Geral da 6ª Subseção da OAB/SC

# CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 13/10/2026

## CÂMARAS RECURSAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0886.2023.004539-7 – Pelo presente edital, ficam os(as) Representantes: Juizo da 1ª Vara de Família e Sucessões da Araçatuba - SP – Daniela Bellini Marques de Souza Penha (adv.: Andressa Capalbo Gomes - OAB/SP 184.286), cientificados(as) de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0886.2023.005496-3 – Pelo presente edital, fica o(a) Representado(a): B.C.F.R. (advs.: Bruna Couto Ferreira Ribeiro - OAB/SP 448.207-A – Def. Dat. Maria Carolina Bissoto - OAB/SP 311.893), cientificado(a) de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0886.2024.010161-9 – Pelo presente edital, fica o(a) Representante: Benedita Aparecida Henrique da Silva (advs.: Maria Teresa Negrão Batista - OAB-SP 378.500 – Matheus Henrique de Castro Homem Alves - OAB/SP 407.644 – Olívio Augusto do Amaral - OAB/SP 136.560 – Reinaldo Sérgio Pereira - OAB/SP 159.331), cientificado(a) de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0886.2025.005204-8 – Pelo presente edital, fica o(a) Representado(a): F.V. (adv.: Fernanda Varella - OAB/SP 187.763), cientificado(a) de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

DECISÃO

### Decisões do Conselho de Prerrogativas

A Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP e do Conselho de Prerrogativas, Dra. Claudia Bernasconi, torna público pelo presente edital, as decisões da 390ª Sessão Híbrida de Julgamento do Conselho de Prerrogativas da OAB SP – 1ª Turma Julgadora, realizada no dia 6 de outubro de 2026, às 10h, na Sede Institucional e pela Plataforma Zoom (ID da Reunião 833 1483 5747).

Processo Digital 25.2633.2025.000455-6

Requerente: Marcos Jose de França

Requeridos: Adriana Miki Matsuzawa e Carlos Eduardo Marcon, Juízes da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste e Cintia Taffari, Benedito Valentim e Paulo Kim Barbosa, Desembargadores da 12ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Relator: Conselheiro Caio Feliphe Gomes Soares

Decisão: Por votação unanime, concedido o desagravo somente em face da Juíza da 2ª Vara do Trabalho de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

São Paulo – Zona Leste - Dra. Adriana Miki Matsuzawa.

Processo Digital 25.2633.2025.000728-8

Requerente: Francisco Leopoldo Viana Lara Ribeiro

Requerida: Erica Regina Comenero Coimbra, Juíza da 7ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital

Relatora: Conselheira Rachel Macedo Rocha

Decisão: Por votação unânime, concedido o desagravo público nos termos do voto da relatora.

As partes envolvidas nos processos mencionados poderão ser representadas por advogados devidamente constituídos.

Claudia Bernasconi – Presidente da 1ª Turma do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP

## Decisões do Conselho de Prerrogativas

O Vice-Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP e do Conselho de Prerrogativas, Dr. Gustavo de Oliveira Ribeiro Medeiros, torna público pelo presente edital, as decisões da 391ª Sessão Híbrida de Julgamento do Conselho de Prerrogativas da OAB SP – 2ª Turma Julgadora, realizada no dia 7 de outubro de 2026, às 10h, na Sede Institucional e pela Plataforma Zoom (ID da Reunião 820 6339 0446).

Processo Digital 25.2633.2024.000697-0

Requerente: Renato Canha Constantino

Requerida: Luciana Biagio Laquima, Juíza da 17ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo

Relator: Conselheiro José Francisco Paccillo

Decisão: Por votação unânime, concedido o desagravo público nos termos do voto do relator.

Processo Digital 25.2633.2025.000227-1

Requerente: Higor Henrique de Oliveira

Requerido: Roberto Zanichelli Cintra, à época Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital

Relator: Conselheiro Ivan Sid Filler Calmanovici

Decisão: Por maioria dos votos, indeferido o desagravo nos termos do voto do relator.

Processo Digital 25.2633.2025.000337-3

Requerente: Bruno Silva Aguiar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Requerida: Camila Rodrigues Bressane Cruz, à época Médica Perita do INSS da Agência do Jabaquara

Relatora: Conselheira Barbara Ribeiro Monteiro

Decisão: Por maioria de votos, concedido o desagravo público nos termos do voto da relatora.

As partes envolvidas nos processos mencionados poderão ser representadas por advogados devidamente constituídos.

Gustavo Medeiros – Presidente da 2ª Turma do Conselho de Prerrogativas da OAB/SP

# TRIBUNAL DE ÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 13/10/2026

## QUINTA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

ACÓRDÃO

### ACÓRDÃO Nº 52145 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. EXCLUSÃO DOS QUADROS DA OAB. APLICAÇÃO, POR TRÊS VEZES, DE PENA DE SUSPENSÃO. ART. 38, I, DO EOAB. CONDENAÇÕES TRANSITADAS EM JULGADO. PRESCRIÇÃO AFASTADA. PERÍODO DEPURADOR DE CINCO ANOS. SÚMULA 21/2024/OEP DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DAS CONDENAÇÕES ANTERIORES. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS. AUSÊNCIA DE DISCRICIONARIEDADE PARA MITIGAÇÃO DA SANÇÃO LEGALMENTE PREVISTA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. EXCLUSÃO DOS QUADROS DA OAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar n° 25.0886.2025.003689-4, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Conselho Secional da OAB, para fins do disposto no artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Cinthya Nunes Vieira da Silva – Presidente

Antônio Miguel Aith Neto – Relator

### ACÓRDÃO Nº 52146 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONFISSÃO DE DÍVIDA. ALEGAÇÃO DE INDUÇÃO DO REPRESENTANTE À ASSINATURA DE INSTRUMENTO NA CONDIÇÃO DE DEVEDOR QUANDO ACREDITAVA FIGURAR COMO TESTEMUNHA. CONDUTA MATERIAL ATRIBUÍDA A PREPOSTO. ARTIGO 34, XVII, DA LEI Nº 8.906/94. NECESSIDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA DOS ADVOGADOS REPRESENTADOS. AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SUFICIENTE DO CONCURSO CONSCIENTE DE CADA REPRESENTADO PARA A PRÁTICA DO ATO IMPUTADO. POSTERIOR RETRATAÇÃO DO REPRESENTANTE. MANIFESTAÇÃO QUE NÃO EXTINGUE AUTOMATICAMENTE A PERSECUÇÃO DISCIPLINAR, MAS DEVE SER VALORADA NO CONJUNTO PROBATÓRIO. DILIGÊNCIA JUDICIAL REALIZADA NO CURSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL SEGURA DE EXCESSO PROFISSIONAL. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.019438-3, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Cinthya Nunes Vieira da Silva – Presidente

Ana Alice de Siqueira Silva – Relatora Divergente

**ACÓRDÃO Nº 52147 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ATUAÇÃO COMO ADVOGADO EM PERÍODO DE SUSPENSÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, COM PREJUÍZO AO CLIENTE (ART. 34, I E IX EAOAB). HOUVE VIOLAÇÃO AO ESTATUDO DA ADVOCACIA. PROCEDÊNCIA. DO CASO EM EXAME. TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO PARA APURAR SE A REPRESENTADA ESTAVA ATUANDO COMO ADVOGADA EM PERÍODO DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. QUESTÃO DISCUTIDA. REPRESENTAÇÃO. SABER SE A REPRESENTADA PRATICOU ATOS PRIVATIVOS DA ADVOCACIA DURANTE O PERÍODO EM QUE SE ENCONTRAVA SUSPENSA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR DECISÃO DEFINITIVA DO TED. RAZÕES DE DECIDIR. MÉRITO. CONSTA NOS AUTOS FORTES EVIDÊNCIAS PROBATÓRIOS NO SENTIDO DE QUE A REPRESENTADA CONTINUA EXERCENDO A ADVOCACIA MESMO CIENTE DE SUA SUSPENSÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR. ALÉM DISSO, SE VALE DE OUTROS COLEGAS PARA TENTAR CONTORNAR ESSA SUSPENSÃO. RESTOU PATENTE NOS AUTOS TER SIDO PROVOCADO PREJUÍZO AO CLIENTE. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE POR INFRAÇÃO AO ART. 34, I, DO EAOAB. DISPOSITIVO. POR MAIORIA, PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.003725-8, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente, em julgar procedente a representação para aplicar à Representada a pena de censura, cumulada com multa no valor de (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos I e IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, e artigo 39, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alíneas “a” e “b”, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Cinthya Nunes Vieira da Silva – Presidente

Jorge Chagas Rosa – Relator Divergente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## ACÓRDÃO Nº 52148 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO QUE SE ENVOLVE FINANCEIRAMENTE COM A PRÓPRIA CLIENTE NO CURSO DO PATROCÍNIO. CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM RECURSOS PRÓPRIOS E INTERMEDIAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS. RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS EM CONTA PRÓPRIA E ASSUNÇÃO DA POSIÇÃO DE CREDOR DA CONSTITUINTE. DESVIRTUAMENTO DA RELAÇÃO PROFISSIONAL. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DA CLIENTE CONFIGURADO. MERCANTILIZAÇÃO DA ADVOCACIA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 34, XX, DO EAOAB E 5º DO CED, ALÉM DOS DEVERES PREVISTOS NO ART. 2º, I E II, DO CED. ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE SIGILO, ATUAÇÃO NEGLIGENTE, PREJUÍZO A INTERESSE CONFIADO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÕES NÃO CONFIGURADAS. IMPROCEDÊNCIA DOS INCISOS VII, IX E XXI DO ART. 34 DO EAOAB. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.003933-1, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação para aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violações aos artigos 2º, incisos I e II e 5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §1°, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Cinthya Nunes Vieira da Silva – Presidente

Cláudia Pellegrini Neves – Relatora

## ACÓRDÃO Nº 52149 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR – ESTABELECIMENTO DE ENTENDIMENTO COM PARTE ADVERSA ASSISTIDA POR ADVOGADO – CONTATO DIRETO POR MENSAGEM DE WHATSAPP – ART. 34, VIII, DA LEI Nº 8.906/1994 – MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS – CONFISSÃO DA REPRESENTADA EM AUDIÊNCIA – ARREPENDIMENTO POSTERIOR – CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE – PROCEDÊNCIA – PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA POR OFÍCIO RESERVADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.006525-8, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação para aplicar à Representada a pena de censura, convertida em advertência em ofício reservado, por configurada a infração prevista no inciso VIII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Cinthya Nunes Vieira da Silva – Presidente

Christiane Hessler Furck – Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**ACÓRDÃO Nº 52150 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: FALTA DE ZELO E DILIGÊNCIA e ABANDONO DE CAUSA. Infrações não caracterizadas. 1. A Representação deve trazer prova da infração apontada. 2. Não há nos autos nada que comprove abandono de causa ou mesmo falta de zelo ou diligência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.004038-2, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Cinthya Nunes Vieira da Silva – Presidente

Davi José da Silva – Relator

**ACÓRDÃO Nº 52151 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. EMENDATIO LIBELI QUANTO À CAPTAÇÃO DE CLIENTELA (ART. 34, IV); PREJUDICAR POR CULPA GRAVE O CLIENTE (ART. 34, IX); LOCUPLETAMENTO (ART. 34, XX). E, AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇAO DE CONTAS (ART. 34, XXI). VIOLAÇÃO AO ESTATUTO DA ADVOCACIA. PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.019736-4, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação para aplicar aos Representados a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IV, IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§1° e 2°, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Cinthya Nunes Vieira da Silva – Presidente

Jorge Chagas Rosa – Relator

**ACÓRDÃO Nº 52152 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO. DIVERGÊNCIA E RETENÇÃO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS. ORIENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVOCADA. NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO JUNTO AO JEC. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. DECRETAÇÃO DE REVELIA. SIMULAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL E RECEBIMENTO DE VALORES INDEVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.008107-7, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação para aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de (uma) anuidade, por violação ao artigo 9º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2°, e artigo 39, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alíneas "a" e "b", do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Cinthya Nunes Vieira da Silva – Presidente

Narcelo Adelqui Felca – Relator

**ACÓRDÃO Nº 52153 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DA CLIENTE E ABANDONO DE CAUSA. ART. 34, INCISOS XX E XI, DO EAOAB. LEVANTAMENTO DE VALOR DEPOSITADO EM JUÍZO E RETENÇÃO DA COTAPARTE DA CLIENTE POR MAIS DE QUATRO ANOS, COM REPASSE APENAS APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. INFRAÇÕES CONFIGURADAS. AFASTADAS AS IMPUTAÇÕES DOS INCISOS XXI E IX, À VISTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOCUMENTADA EM 2021 E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AUTÔNOMO COMPROVADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PARECER DE ENQUADRAMENTO REJEITADA. ERRO MATERIAL SEM PREJUÍZO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. SUSPENSÃO FIXADA NO MÍNIMO LEGAL, À VISTA DA PRIMARIEDADE E DA REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO ANTES DO JULGAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.000935-1, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar parcialmente procedente a representação para aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §1°, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Ortelio Viera Marrero – Presidente

Ivan Geraldo Rocha da Palma – Relator

**ACÓRDÃO Nº 52154 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE E RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÕES CONFIGURADAS. CASO EM EXAME E QUESTÃO DISCUTIDA: ADVOGADO QUE, CONTRATADO COM HONORÁRIOS DE ÊXITO FIXADOS POR ESCRITO EM 5% (CINCO POR CENTO), RECEBEU EM SUA CONTA BANCÁRIA A INTEGRALIDADE DAS PARCELAS DE ACORDO JUDICIAL CELEBRADO EM FAVOR DE CLIENTES IDOSOS E DEIXOU DE REPASSAR R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS),

ATRIBUINDO A DEMORA A SUPOSTOS ATRASOS DOS DEVEDORES, QUE, EM VERDADE, ADIMPLIRAM PONTUALMENTE. QUESTÃO CENTRAL: SE A ALEGAÇÃO DE "ERRO MATERIAL" NO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS AUTORIZARIA A RETENÇÃO UNILATERAL DOS VALORES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2023.000590-7, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação para aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§1º e 2°, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Ortelio Viera Marrero – Presidente

Lucas Hernandez do V. Martins – Relator

**ACÓRDÃO Nº 52155 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. FALHAS PROCESSUAIS EM PROCESSO DE USUCAPIÃO EM PRAZO E REQUERIMENTOS DEFENSIVOS, VIOLAÇÃO AO ARTIG 34, IX E XI, DO EAOAB E AO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, I, II e III, DO CED. AUSÊNCIA DE PROVAS, EXERCÍCIO DENTRO DOS LIMITES DA PROFISSÃO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.006605-0, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Ortelio Viera Marrero – Presidente

Marcelo Augusto Bertoni – Relator

**ACÓRDÃO Nº 52156 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: LOCUPLETAMENTO - PREJUÍZO AO CLIENTE - PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUSÊNCIA DE PROVAS – REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE - A Representada não é mencionada pelo Representante em nenhum momento, seja como prestadora de serviço, contratada, interlocutora ou responsável por sua demanda, haja vista que o Representante imputa todas as relações à empresa de consultoria. A Representada consta do polo passivo porque seu nome consta de uma procuração emitida pela empresa de consultoria ao Representante, cuja emissão a Representada alega desconhecer e não ter autorizado, não havendo prova contrária. Especificamente sobre o locupletamento, não foi juntado aos autos qualquer comprovante de pagamento ou repasse de valores pelo Representante referente aos serviços contratados, mesmo após notificação específica para tanto. Para que haja condenação e correspondente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sanção em processo disciplinar é necessário que existam indícios bastante claros e convincentes da infração ética que se pretende ver configurada. Infrações não comprovadas. Representação Improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2024.023015-6, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Ortelio Viera Marrero – Presidente

Paulo Vitor Dutra da Silva – Relator

**ACÓRDÃO Nº 52157 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ADVOGADOS CONTRATADOS PARA A INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO QUE DEIXAM DE RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, APESAR DE RECEBIDOS DA CLIENTE OS VALORES CORRESPONDENTES. DESERÇÃO DO RECURSO. AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO DA REPRESENTANTE. DESÍDIA QUE CAUSA PREJUÍZO CONCRETO. INFRAÇÃO AO INCISO IX DO ART. 34 DA EAOAB. NECESSIDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS. DISTINÇÃO ENTRE IMPUTAÇÃO GERAL E IMPUTAÇÃO GENÉRICA. RETENÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE CUSTAS E RECUSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRIBUÍVEIS À REPRESENTADA QUE MANTEVE INTERLOCUÇÃO DIRETA COM A CLIENTE E INDICOU AS CONTAS DE TERCEIROS. LOCUPLETAMENTO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÕES AUTÔNOMAS AOS INCISOS XX E XXI DO ART. 34 DA EAOAB. DESCLASSIFICAÇÃO, QUANTO AO REPRESENTADO, DAS IMPUTAÇÕES DOS INCISOS XX E XXI. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA. PROCESSO DISCIPLINAR PROCEDENTE. PENA DE SUSPENSÃO DE TRÊS MESES CUMULADA COM MULTA DE UMA ANUIDADE À REPRESENTADA E PENA DE CENSURA, NÃO CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, AO REPRESENTADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar no 25.0886.2024.020200-8, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo:

- Com relação ao representado A. C. J., por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente para aplicar a pena censura, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, do mesmo diploma legal.

- Com relação à representada E. G. G., por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente para aplicar a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§1º e 2°, e artigo 39, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alíneas “a” e “b”, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Ortelio Viera Marrero – Presidente

Jorge Alberto R. das Neves e Silva – Relator “Ad Hoc”

**ACÓRDÃO Nº 52158 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: VOTO-VISTA. PROCESSO DISCIPLINAR. RETENÇÃO DE CHEQUES CONFIADOS AO ADVOGADO PARA COBRANÇA. ALEGAÇÃO DE INDUZIMENTO À CESSÃO DOS TÍTULOS, PREJUÍZO E APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES. AUSÊNCIA DE PROVA. DÚVIDA QUANTO À DINÂMICA DOS FATOS QUE SE RESOLVE EM FAVOR DO REPRESENTADO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA LÓGICA CONSTITUCIONAL-PENAL AO PROCESSO DISCIPLINAR. INFRAÇÕES AOS INCISOS XX E XXI DO ART. 34 DO EAOAB NÃO CONFIGURADAS. IMPOSSIBILIDADE DE READEQUAÇÃO TÍPICA. DIVERGÊNCIA DO VOTO DA RELATORA. PROCESSO DISCIPLINAR IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.007568-5, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Ortelio Viera Marrero – Presidente

Jorge Alberto R. das Neves e Silva – Relator “Ad Hoc”

**ACÓRDÃO Nº 52159 – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

EMENTA: PATROCÍNIO DE DEMANDA REVISIONAL DE TRIBUTO (IPTU). RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS E CUSTAS. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER PROTOCOLO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL. INÉRCIA PROFISSIONAL E ESQUIVA DELIBERADA DE CONTATOS. ÔNUS DA PROVA DO ADVOGADO QUANTO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES E FALTA DE INFORMAÇÃO AO CONSTITUINTE. CARACTERIZAÇÃO PATENTE DAS INFRAÇÕES DE LOCUPLETAMENTO (ARTIGO 34, INCISO XX) E RECUSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ARTIGO 34, INCISO XXI). PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO TARDIA DE VALORES EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS. IRRELEVÂNCIA PARA A CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO ÉTICA CONSUMADA. QUEBRA DA CONFIANÇA E DO DEVER DE LEALDADE. RELATÓRIO DE ANTECEDENTES QUE CERTIFICA REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA (PUNIÇÃO ANTERIOR DE SUSPENSÃO TRANSITADA EM JULGADO). IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE ATENUANTES. PROCEDÊNCIA INTEGRAL DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PELO PRAZO DE 90 DIAS, CUMULADA COM MULTA DE 2 (DUAS) ANUIDADES E SUSPENSÃO CONTINUADA ATÉ O EFETIVO RESSARCIMENTO INTEGRAL DO DÉBITO CORRIGIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 25.0886.2025.002917-2, acordam os membros da Quinta Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação para aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 2 (duas)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§1º e 2°, e artigo 39, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alíneas “a” e “b”, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.

(aa) Ortelio Viera Marrero – Presidente

Vanessa Stringher – Relatora

## DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

ATA DE JULGAMENTO

**ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

208ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA: 30/03/2026

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 2º ANDAR

HORÁRIO: 09:30H.

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA – PRESIDENTE

DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO – SECRETÁRIA

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

IGOR ALVES DE SOUZA

JACKCELI MENDES CARDOZO

LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ

RAFAEL MARTINS

ROBERTO TRONCOSO JUNIOR

RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.001685-0 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATOR “AD HOC” RAFAEL MARTINS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.002464-5 – RELATORA ANDREIA ANDRADADE FIGUEIREDO – RELATOR "AD HOC" ROBERTO TRONCOSO JUNIOR – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.002475-7 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD.25.0886.2024.007679-4 – RELATOR RAFAEL MARTINS – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD.25.0886.2024.008506-0 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATORA DIVERGENTE JACKCELI MENDES CARDOSO - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 5 (CINCO) ANUIDADES. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 5 (CINCO) ANUIDADES.PD. 25.0886.2024.008543-4 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.008991-6 – RELATORA ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.009263-9 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.009827-5 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFICIO RESERVADO SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. . PD. 25.0886.2024.010493-2 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – PROCESSO RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.010561-0 – RELATOR IGOR ALVES DE SOUZA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.010795-4 – RELATOR RAFAEL MARTINS – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. PD. 25.0886.2024.010801-6 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.011183-3– RELATOR ROBERTO TRONCOSO JUNIOR – RELATOR DIVERGENTE RAFAEL MARTINS – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.011321-8 – RELATOR ROBERTO TRONCOSO JUNIOR – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.011440-9 – RELATOR RAFAEL MARTINS – RELATORA DIVERGENTE JACKCELI MENDES CARDOSO – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.012171-3 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA – RELATORA DIVERGENTE JACKCELI MENDES CARDOSO – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.012777-5 – RELATOR RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA – RELATOR "AD HOC" RAFAEL MARTINS – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM A REMESSA AO E. CONSELHO SECCIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PD. 25.0886.2024.009263-9 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.015124-0 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 2 (DUAS) ANUIDADES. PD. 25.0886.2024.016942-5 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.017154-9– RELATOR RAFAEL MARTINS – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. AUSENTES OS RELATORES – ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS (JUSTIFICADA). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

## ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

208ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA: 30/03/2026

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 2º ANDAR

HORÁRIO: 14H.

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA - PRESIDENTE

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - SECRETÁRIA

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO

BRENO GREGÓRIO LIMA

CRISTIANO MOREIRA BALBI

GUILHERME COELHO DE ALMEIDA

MANUEL EDUARDO DE SOUZA SANTOS NETO

RENATA ELITO JERÔNIMO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.005061-0 – RELATORA ANDREIA ANDRADADE FIGUEIREDO – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2023.005943-4 – RELATORA ANDREIA ANDRADADE FIGUEIREDO – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – RELATOR DIVERGENTE BRENO GREGÓRIO LIMA – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.000987-0 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" BRENO GREGÓRIO LIMA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.25.0886.2024.003573-2 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.001861-9 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO –CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 2 (DUAS) ANUIDADES. PD. 25.0886.2024.002490-2– RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR "AD HOC" BRENO GREGÓRIO LIMA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.002522-6 – RELATOR CRISTIANO MOREIRA BALBI – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.003792-1– RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.008019-3 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.PD. 25.0886.2024.008594-7 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA – CONFORME VOTO DO RELATOR,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. PD.25.0886.2024.008899-3 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATOR "AD HOC" BRENO GREGÓRIO LIMA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFICIO RESERVADO SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD.25.0886.2024.010537-8 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFICIO RESERVADO SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD.25.0886.2024.010546-5 – RELATORA ANA LIZANDRA BEVILACQUA ALVES DE ARAÚJO – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 2 (DUAS) ANUIDADES. PD.25.0886.2024.011528-4 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATOR "AD HOC" MANUEL EDUARDO DE SOUZA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.011671-8 – RELATORA ANDREIA ANDRADADE FIGUEIREDO – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA. PD.25.0886.2024.014716-6– RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATOR "AD HOC" BRENO GREGÓRIO LIMA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.016147-9 – RELATORA ANDREIA ANDRADADE FIGUEIREDO – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD.25.0886.2024.020995-8 – RELATORA ANDREIA ANDRADADE FIGUEIREDO – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD.25.0886.2024.025262-0 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATO "AD HOC" BRENO GREGÓRIO LIMA – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFICIO RESERVADO SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2025.004075-3 – RELATORA ANDREIA ANDRADADE FIGUEIREDO – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.AUSENTES OS RELATORES – PEDRO LUIZ AUGUSTO (JUSTIFICADO) E RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

**ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

209ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA: 13/04/2026

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 - 2º ANDAR

HORÁRIO: 09:30H.

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA - PRESIDENTE

DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO - SECRETÁRIA

ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

IGOR ALVES DE SOUZA

JACKCELI MENDES CARDOZO

LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ

RAFAEL MARTINS

RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.001504-3 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2023.001615-3 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2023.001987-4 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER - RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS AO ADVOGADO R.C.F.L E EM RELAÇÃO AO ADVOGADO N.C.R APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2023.002488-8 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DETERMINARAM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DISCIPLINAR “EX-OFFÍCIO” VISANDO À EXCLUSÃO DO REPRESENTADO DOS QUADROS DA OAB. PD. 25.0886.2024.001049-2 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.001068-9 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.002516-0 – RELATOR ROBERTO TRONCOSO JUNIOR – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.004288-7 – RELATORA ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2024.005730-4 – RELATOR ELISEU CASTRO ROCHA – RELATORA DIVERGENTE JACKCELI MENDES CARDOZO - RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.008060-6 – RELATOR RAFAEL MARTINS – RELATORA “AD HOC” ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.011215-7 – RELATOR ELISEU CASTRO ROCHA – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.013333-0 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – PROCESSO RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.014589-5 – RELATOR ELISEU CASTRO ROCHA – RELATOR “AD HOC” IGOR ALVES DE SOUZA - RELATORA DIVERGENTE ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A ADVOGADA L.I.C.M. , E EM RELAÇÃO A ADVOGADA R.M.P. JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.015004-9 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.015967-5 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 3 (TRÊS) ANUIDADES. PD. 25.0886.2024.019127-0 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. .PD. 25.0886.2024.021561-9 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR "AD HOC" RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025797-7 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR "AD HOC" RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.026014-2 – RELATORA ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. AUSENTES OS RELATORES – RAFAEL MARTINS (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

## ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

209ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA: 13/04/2026

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 - 2º ANDAR

HORÁRIO: 14:00H.

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA – PRESIDENTE

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - SECRETÁRIA

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO

BRENO GREGÓRIO LIMA

CRISTIANO MOREIRA BALBI

DOUGLAS BLUM LIMA

MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO

PEDRO LUIZ AUGUSTO

RENATA ELITO JERÔNIMO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0000.2024.062212-8 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 03 (TRÊS) ANUIDADES. PD. 25.0886.2024.001000-3 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 01 (UMA) ANUIDADE.PD. 25.0886.2024.001303-5 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.PD. 25.0886.2024.001931-5 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.001985-9 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 01 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.003583-0 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.004005-5 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA.PD. 25.0886.2024.004604-3 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 01 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.007398-3 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATOR DIVERGENTE MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.008092-2 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN RELATOR “AD HOC” MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.PD. 25.0886.2024.008527-2 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR “AD HOC” PEDRO LUIZ AUGUSTO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.008941-1 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – PROCESSO RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.010769-7 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO.PD. 25.0886.2024.011190-6 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.011344-5 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.011482-2 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.PD. 25.0886.2024.011661-2 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO.PD. 25.0886.2024.011733-5 – RELATORA ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.020569-7 – RELATOR RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA – RELATORA “AD HOC” ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025029-5 – RELATOR CRISTIANO MOREIRA BALBI – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM A REMESSA AO E. CONSELHO SECCIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSENTES OS RELATORES – RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA (JUSTIFICADO) E GUILHERME COELHO DE ALMEIDA (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

**ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

210ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA: 27 DE ABRIL DE 2026.

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 1º ANDAR - CENTRO - SANTOS

HORÁRIO: 09:30

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA - PRESIDENTE

ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

BRENO GREGÓRIO LIMA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CRISTIANO MOREIRA BALBI

DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO

DOUGLAS BLUM LIMA

GUILHERME COELHO DE ALMEIDA

IGOR ALVES DE SOUZA

LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS

RENATA ELITO JERÔNIMO

RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.001131-9 – RELATOR CRISTIANO MOREIRA BALBI – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2023.001449-5 - RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR “AD HOC” IGOR ALVES DE SOUZA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CUMULADA COM MULTA DE 1 ANUIDADE. PD. 25.0886.2023.002368-9 - RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.000057-8 - RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR “AD HOC” ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, E DETERMINARAM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR “EX – OFFICIO”, VISANDO A EXCLUSÃO DO REPRESENTADO DOS QUADROS DA OAB. PD. 25.0886.2024.001081-6 - RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.001110-7 – RELATORA JACKCELI MENDES CARDOZO-RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.001764-9 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN-RELATORA “AD HOC” LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.006029-1 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.013807-8 - RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.015965-9 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.016674-4 - RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.016831-5 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" BRENO GREGÓRIO LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2024.017010-2 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2024.017155-5 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN - RELATOR "AD HOC" BRENO GREGÓRIO LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.017246-2 RELATOR RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA – RELATOR "AD HOC" ADEMIR MAUTONE JUNIOR – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.019147-3 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.019779-4 - RELATOR ROBERTO TRONCOSO JUNIOR – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.020095-6 - RELATOR ROBERTO TRONCOSO JUNIOR – RELATOR "AD HOC" LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, RORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.021063-7 - RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.021167-4 - RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.021631-5 - RELATOR RAFAEL MARTINS – RELATORA " AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.022607-4 - RELATOR RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA – RELATOR " AD HOC" CRISTIANO MOREIRA BALBI – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.023577-0 - RELATOR ROBERTO TRONCOSO JUNIOR – RELATORA " AD HOC" LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.023664-9 - RELATORA ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAUJO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.023942-5 - RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.023995-2 - RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025171-3 - RELATORA JACKCELI MENDES CARDOZO – RELATOR "AD HOC" RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025373-8 - RELATORA ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAUJO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025623-2 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR, CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2025.000109-7 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.000648-4 – RELATORA JACKCELI MENDES CARDOZO – RELATORA " AD HOC" LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.000962-9 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.0003348-1 - RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2025.003349-0 - RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2025.003636-7 - RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.008082-6 - RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. AUSENTES OS RELATORES: JACKCELI MENDES CARDOZO (JUSTIFICADA), MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO (JUSTIFICADO), PEDRO LUIZ AUGUSTO (JUSTIFICADO), RAFAEL MARTINS (JUSTIFICADO), RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

## ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

211ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA:04 DE MAIO DE 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 1º ANDAR - CENTRO - SANTOS

HORÁRIO: 09:30

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA - PRESIDENTE

ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

BRENO GREGÓRIO LIMA

CRISTIANO MOREIRA BALBI

DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO

DOUGLAS BLUM LIMA

GUILHERME COELHO DE ALMEIDA

IGOR ALVES DE SOUZA

LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ

MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS

PEDRO LUIZ AUGUSTO

RENATA ELITO JERÔNIMO

RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.001231-5 - RELATOR IGOR ALVES DE SOUZA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2023.001965-5 - RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATORA “AD HOC” RENATA ELITO JERÔNIMO – RELATOR DIVERGENTE ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2023.007971-7 RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

"AD HOC" PEDRO LUIZ AUGUSTO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 5 (CINCO) ANUIDADES. PD. 25.0886.2024.000994-4 - RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATOR DIVERGENTE CRISTIANO MOREIRA BALBI - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 2 (DUAS) ANUIDADES. PD. 25.0886.2024.001234-0 - RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" CRISTIANO MOREIRA BALBI – RELATORA DIVERGENTE MELISSA LOPES SANCHES PASSOS– CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.001639-1 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.003122-0 – RELATORA LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2024.004473-1 – RELATOR ROBERTO TRONCOSO JUNIOR - RELATORA "AD HOC" E DIVERGENTE ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.007394-2 - RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATORA "AD HOC" ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.007996-1 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN - RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUSA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.010707-3 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATORA "AD HOC" DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.013032-5 - RELATOR CRISTIANO MOREIRA BALBI – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.013326-6 - RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATOR DIVERGENTE BRENO GREGRÓRIO LIMA - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.013818-3 - RELATOR RAFAEL MARTINS – RELATORA "AD HOC" ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.014306-5 - RELATORA ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAUJO – RELATOR "AD HOC" BRENO GROGÓRIO LIMA – RELATOR DIVERGENTE CRISTIANO MOREIRA BALBI - CONFORME VOTO DO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2024.015331-3 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN - RELATORA "AD HOC" LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.015959-4 - RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA – RELATOR DIVERGENTE ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2024.017100-1 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.018120-0 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – CONFORME VOTO DO RELATOR POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCENDETE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.018304-9 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR POR UNANIMIDADE. JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇAÕ E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025036-8 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN- RELATOR "AD HOC" RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – RELATORA DIVERGENTE ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OABPARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSENTES OS RELATORES: ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO (JUSTIFICADA), JACKCELI MENDES CARDOZO (JUSTIFICADA), RAFAEL MARTINS (JUSTIFICADO), RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

**ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

212ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA:18 DE MAIO DE 2026.

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 1º ANDAR - CENTRO - SANTOS

HORÁRIO: 09:30

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA

ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO

BRENO GREGÓRIO LIMA

CRISTIANO MOREIRA BALBI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO

DOUGLAS BLUM LIMA

GUILHERME COELHO DE ALMEIDA

IGOR ALVES DE SOUZA

JACKCELI MENDES CARDOZO

MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS

PEDRO LUIZ AUGUSTO

RENATA ELITO JERÔNIMO

RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.00425-4 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2023.000574-5 – RELATOR RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA – RELATOR “AD HOC” RENATA ELITO JERÔNIMO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2023.000674-1 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2023.000742-1 – RELATORA JACKCELI MENDES CARDOZO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2023.001265-6 – RELATOR RAFAEL MARTINS – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2023.006061-4 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO – RELATORA DIVERGENTE ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 3 (TRÊS) ANUIDADES E DETERMINARAM INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR “EX OFFICIO” VISANDO A EXCLUSÃO DA REPRESENTADA DOS QUADROS DA OAB AO REPRESENTADO R.C.F.L. E EM RELAÇÃO AO REPRESENTADO N.C.R. JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.001066-2 – RELATOR RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA – RELATOR “AD HOC” ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.001720-9 – RELATOR RAFAEL QUARESMA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VIVA ESPINOSA – RELATOR “AD HOC” CRISTIANO MOREIRA BALBI - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.001783-3 – RELATORA ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO REPRESENTADO B.J.S.M. E EM RELAÇÃO AO REPRESENTADO D.T.F, JULGARAM IMPROCEDENTE E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.002028-5 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.002194-8 - CONFORME VOTO DO RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.003573-2 – RELATOR MARCELO HAHN – RELATOR “AD HOC” ADEMIR MAUTONE JUNIOR – RELATOR DIVERGENTE MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.004569-8 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELTORA “AD HOC” DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.006069-9 – RELATOR ROBERTO TRANCOSO JUNIOR – RELATOR “AD HOC” BRENO GREGÓRIO LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DAS INSCRITAS. PD. 25.0886.2024.008201-5 – RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2024.008939-0 – RELATOR IGOR ALVES DE SOUZA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.008941-1 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.010200-5 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.010493-2 – RELATORA ERIKA MARIA PADEIRO RODRIGUES – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.011738-4 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.012133-4 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.012146-2 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA– RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.012383-8 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.012474-5 – RELATOR ROBERTO TRONCOSO JUNIOR – RELATOR "AD HOC" RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.012756-4 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.013383-3 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR "AD HOC" RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.013809-4 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.014421-7 – RELATORA RENATA ELITO JERONIMO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.014621-8 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.015021-9 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.015130-4 – RELATORA LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDES – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA - - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.015793-3 – RELATORA RENATA SILVA MARAL NICO – RELATOR " AD HOC" MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.015859-8 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.015906-5 – RELATOR CRISTIANO MOREIRA BALBI - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.017203-2 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.018196-4 – RELATOR THIAGO SALATINO ZANARDO – RELATOR "AD HOC" RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.018723-9 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.019031-4 – RELATOR MANUEL EDUARDO SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CUMULADA COM MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.019133-7 – RELATOR ROBERTO TRANCOSO JUNIOR – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.021117-0 – RELATOR ROBERTO TRANCOSO JUNIOR – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.021221-6 - RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS -CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.021663-1 - RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. AUSENTES OS RELATORES: ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA (JUSTIFICADA), LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ (JUSTIFICADA), RAFAEL MARTINS (JUSTIFICADO), RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

## ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

213ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA: 08 DE JUNHO DE 2026.

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 1º ANDAR - CENTRO - SANTOS

HORÁRIO: 09:30 E 14H

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

CRISTIANO MOREIRA BALBI

GUILHERME COELHO DE ALMEIDA

IGOR ALVES DE SOUZA

MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS

PEDRO LUIZ AUGUSTO

RENATA ELITO JERÔNIMO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.000535-6 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2023.000556-7 – RELATORA LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ – RELATORA "AD HOC" ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 3 (TRÊS) ANUIDADES. PD. 25.0886.2023.000791-8 – RELATORA ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E A APLICARAM PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2023.001240-2 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – RELATORA DIVERGENTE MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2023.003270-1 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE AO ADVOGADO P.C.S, E EM RELAÇÃO AO ADVOGADO R.A.S.G, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM MULTA NO VALOR DE 3 (TRÊS) ANUIDADES. PD. 25.0886.2023.004745-2 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2023.005317-0 – RELATORA RENATA ELITO JERÔNIMO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2023.005779-0 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2023.006409-0 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2023.007547-0 – RELATOR CRISTIANO MOREIRA BALBI - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2023.007593-4 – RELATORA RENATA ELITO JERÔNIMO - CONFORME VOTA DO RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2023.007766-0 – RELATORA LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDEZ – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2023.015445-6 – RELATOR BRENO GREGÓRIO LIMA – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.000050-2 – MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA – RELATORA DIVERGENTE ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.000312 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ADVOGADO F.R.S, E EM RELAÇÃO A ADVOGADA L.A.O JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.001055-7 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – RELATORA DIVERGENTE ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2024.004488-8 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.005718-3 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.005737-0 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA – RELATORA "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.009990-3 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.010182-0 – RELATOR IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.010424-3 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.010552-1 – RELATORA ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.010702-4 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.011349-4 – RELATOR ROBERTO TRANCOSO JUNIOR – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2024.012190-0 – RELATOR PEDRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.012428-3 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 7 (SETE) ANUIDADES). PD. 25.0886.2024.013819-1 – RELATORA ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAUJO – RELATOR "AD HOC" MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2024.014955-6 – RELATORA ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.018292-0 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.018922-1 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.019138-6 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2024.019481-0 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.020918-8 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.021129-3 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.021194-1 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2024.022083-3 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR – RELATOR DIVERGENTE MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.023158-4 – RELATOR ROBERTO TRANCOSO JUNIOR – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUSA – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.024398-6 – RELATOR RAFAEL MARTINS – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ASSENTAMENTOS DOS INSCRITOS. PD. 25.0886.2024.024499-0 – RELATORA ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.024715-0 – RELATORA ANA PAULA ARAUJO MACKEVICIUS DOS SANTOS - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.025112-9 – RELATORA ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025878-5 – RELATORA RENATA ELITO JERÔNIMO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2025.006534-9 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA. AUSENTES OS RELATORES: ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO (JUSTIFICADA), BRENO GREGÓRIO LIMA (JUSTIFICADO), DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO (JUSTIFICADA), DOUGLAS BLUM LIMA (JUSTIFICADO), JACKCELI MENDES CARDOZO (JUSTIFICADA), RAFAEL MARTINS (JUSTIFICADO), RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA (JUSTIFICADO), RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

## ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

214ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA: 22 DE JUNHO DE 2026.

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 1º ANDAR - CENTRO - SANTOS

HORÁRIO: 09:30

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA

ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

BRENO GREGÓRIO LIMA

CRISTIANO MOREIRA BALBI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO

DOUGLAS BLUM LIMA

IGOR ALVES DE SOUZA

JACKCELI MENDES CARDOZO

MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS

PEDRO LUIZ AUGUSTO

RAFAEL MARTINS

RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA

RENATA ELITO JERÔNIMO

RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.006088-2 – RELATORA JACKCELI MENDES CARDOZO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2023.019336-0 – RELATORA JACKCELI MENDES CARDOZO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.000654-0 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR “AD HOC” IGOR ALVES DE SOUZA – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.001754-1 – RELATORA ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, AO ADVOGADO C.A.S, E EM RELAÇÃO A ADVOGADA E.M.A JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA E DETERMINARAM INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR “EX OFFICIO” VISANDO A EXCLUSÃO DA REPRESENTADA DOS QUADROS DA OAB E EM RELAÇÃO A ADVOGADA D.F.G, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.010720-2 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR “AD HOC” IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS PELA PRESCRIÇÃO. PD. 25.0886.2024.011086-0 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.012349-8 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.016290-4 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" MANUEL EDUARDO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTA. PD. 25.0886.2024.016865-6 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.017815-7 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.019851-2 – RELATORA ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAUJO – RELATOR DIVERGENTE CRISTIANO BALBI – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR MAIORIA, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.020562-1 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.23643-6 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2024.023982-2 - RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 2 (DUAS) ANUIDADES. PD. 25.0886.2024.025025-2 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025638-9 – RELATOR RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.001469-1 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR – RELATOR DIVERGENTE MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2025.002064-2 – RELATOR MILTON HAHN – RELATOR "AD HOC" RAFAEL MARTINS - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.003094-8 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.003793-0 – RELATOR GUILHERME COELHO DE LIMA – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2025.006354-0 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR "AD HOC" PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.006927-8 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.009207-9 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2025.009626-7 - RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. AUSENTES OS RELATORES: GUILHERME COELHO DE ALMEIDA (JUSTIFICADO), RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

**ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

215ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA:27 DE JULHO 2026.

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 1º ANDAR - CENTRO - SANTOS

HORÁRIO: 09:30

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS

BRENO GREGÓRIO LIMA

CRISTIANO MOREIRA BALBI

DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO

DOUGLAS BLUM LIMA

GUILHERME COELHO DE ALMEIDA

IGOR ALVES DE SOUZA

JACKCELI MENDES CARDOZO

MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS

PEDRO LUIZ AUGUSTO

RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA

RENATA ELITO JERÔNIMO

RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.000425-4 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - RELATORA DIVERGENTE ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2023.001084-0 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2023.001983-3 – RELATORA RENATA ELITO JERÔNIMO – CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD. 25.0886.2024.012146-2 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.012936-2 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ANDRADE - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. PD. 25.0886.2024.013333-0 – RELATORA MARIA CAROLINA DOS SANTOS FELIPE WAGNER – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - RELATORA DIVERGENTE JACKCELI MENDES CARDOZO – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.015859-8 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD. 25.0886.2024.017976-1 – RELATORA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAUJO – RELATOR “AD HOC” BRENO GREGÓRIO LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.018918-1 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. PD. 25.0886.2024.019133-7 –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RELATOR ROBERTO TRANCOSO JUNIOR – RELATOR “AD HOC” RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.020120-6 – RELATOR RAFAEL MARTINS - RELATORA DIVERGENTE ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE CENSURA. PD. 25.0886.2024.022712-9 – RELATORA DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD. 25.0886.2024.023441-9 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.025397-3 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PD. 25.0886.2025.000436-1 – RELATORA LUCIANA MOUTINHO DE CARVALHO FERNANDES –RELATORA “AD HOC” ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2025.000451-5 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD. 25.0886.2025.000535-8 – RELATOR RAFAEL MARTINS - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PD. 25.0886.2025.000581-0 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PD. 25.0886.2025.000586-9 – RELATORA JACKCELI MENDES CARDOZO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PD. 25.0886.2025.000587- RELATOR RAFAEL MARTINS - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PD. 25.0886.2025.000616-8 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSENTES OS RELATORES: ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO (JUSTIFICADA), RAFAEL MARTINS (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# ATA DE JULGAMENTO – DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

216ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026.

LOCAL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 55 – 1º ANDAR - CENTRO - SANTOS

HORÁRIO: 09:30

PARTICIPANTES:

ALEXANDRE FERREIRA – (PRESIDENTE)

ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS

ADEMIR MAUTONE JUNIOR

ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO

CRISTIANO MOREIRA BALBI

DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO

DOUGLAS BLUM LIMA

GUILHERME COELHO DE ALMEIDA

IGOR ALVES DE SOUZA

JACKCELI MENDES CARDOZO

MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO

MELISSA LOPES SANCHES PASSOS

PEDRO LUIZ AUGUSTO

RENATA ELITO JERÔNIMO

RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO

ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES

ORDEM DO DIA: DÉCIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED:

PD. 25.0886.2023.001209-7 –RELATORA JACKCELI MENDES CARDOZO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. PD. 25.0886.2023.008348-1 – RELATOR RAFAEL MARTINS – RELATORA "AD HOC" ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS – RELATORA DIVERGENTE ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD. 25.0886.2024.000654-0 – RELATOR MILTON MARCELO HANS - VISTA JACKCELI MENDES CARDOZO – RETIRADO DE PAUTA. PD. 25.0886.2024.001655-1 – RELATORA ANA LIZANDRA BEVILLAQUA ALVES DE ARAÚJO – RELATORA DIVERGENTE MELISSA LOPES SANCHES PASSOS – CONFROME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 01 (UMA) ANUIDADE. PD. 25.0886.2024.001627-8 – RELATORA DANIELA TERESINHA SIQUEIRA ZAGATTO – RELATORA DIVERGENTE JACKCELI MENDES CARDOZO – CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E A APLICARAM PENA DE CENSURA. PD.25.0886.2024.002044-7 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES- CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO. PD.25.0886.2024.004100-2 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. PD.25.0886.2024.010707-3 – RELATORA ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.010811-3 – RELATOR MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO – CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, CONHECERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. PD.25.0886.2024.011205-0 - RELATOR CRISTIANO MOREIRA BALBI - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.012135-9 – RELATORA RENATA ELITO JERÔNIMO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.012578-0 - RELATOR IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD.25.0886.2024.012782-1 – RELATORA ANA PAULA ARAUJO MACKEVICIUS DOS SANTOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CUMULADA COM MULTA NO VALOR DE 10 (DEZ) ANUIDADES E A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR "EX OFFICIO" VISANDO A EXCLUSÃO DA REPRESENTADA DOS QUADROS DA OAB. PD.25.0886.2024.014547-1 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD.25.0886.2024.017224-5 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD.25.0886.2024.019033-0 – RELATORA ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA. PD.25.0886.2024.021690-7 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.021703-6 – RELATOR ADEMIR MAUTONE JUNIOR - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PD.25.0886.2024.023981-4 – RELATOR PEDRO LUIZ AUGUSTO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD.25.0886.2024.024328-9 – RELATORA MELISSA LOPES SANCHES PASSOS - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2024.024652-9 – RELATOR BRENO GREGÓRIO LIMA – RELATOR “AD HOC” MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DOS INSCRITOS. PD.25.0886.2024.025037-6 – RELATORA RENATA ELITO JERÔNIMO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PD.25.0886.2024.025527-7 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DOS INSCRITOS. PD.25.0886.2025.000478-3 – RELATOR BRENO GREGÓRIO DE LIMA – RELATOR “AD HOC” MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. PD.25.0886.2025.000538-2 – RELATOR MILTON MARCELO HAHN – RELATOR “AD HOC” MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, E DETERMINARAM REMESSA AO E. CONSELHO SECIONAL DA OAB PARA REFERENDAR OU NÃO A PRESENTE DECISÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PD.25.0886.2025.001458-6 – RELATOR RAFAEL MARTINS – RELATORA “AD HOC” ROSA MARIA DOMINGUES SANCHES – RELATORA DIVERGENTE ANA PAULA ARAÚJO MACKEVICIUS DOS SANTOS - CONFORME VOTO DIVERGENTE, POR MAIORIA, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DA INSCRITA. PD.25.0886.2025.001475-4 – RELATOR DOUGLAS BLUM LIMA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PD.25.0886.2025.002694-7 – RELATOR RAFAEL MARTINS - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PD.25.0886.2025.003793-0 – RELATOR GUILHERME COELHO DE ALMEIDA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE CENSURA. PD.25.0886.2025.005129-5 – RELATOR CRISTIANO MOREIRA BALBI – RETIRADO DE PAUTA. PD.25.0886.2025.005845-4 – RELATOR RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2025.007631-6 – RELATOR IGOR ALVES DE SOUZA - CONFORME VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PD.25.0886.2025.009286-5 – RELATORA RENATA ELITO JERÔNIMO - CONFORME VOTO DA RELATORA, POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO E APLICARAM A PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. AUSENTES OS RELATORES: ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA (JUSTIFICADA), BRENO GREGÓRIO DE LIMA (JUSTIFICADO), RAFAEL MARTINS (JUSTIFICADO) RAFAEL QUARESMA VIVA ESPINOSA (JUSTIFICADO). ENCERRADA A SESSÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA, APROVADA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA PELO RELATOR-PRESIDENTE.

## TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.025101-3 - Pelo presente edital, fica a advogada T.P.F. (THAIS PAVRET FERREIRA OAB/SP 383.393), notificada para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.001104-3 - Pelo presente edital, fica o advogado V.I.S. (VALDECI INACIO DA SILVA OAB/SP 274.224), notificado para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.001321-3 – Pelo presente edital, ficam o advogado M.A.D.S. (MARCELO ANGELO DA SILVA OAB/SP 282.166) e seu procurador JOÃO CARLOS NAVARRO DE ALMEIDA PRADO OAB/SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

203.670, notificados para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.003873-0 – Pelo presente edital, fica o advogado J.B.B. (JOÃO BATISTA DE BARROS OAB/SP 458.965), notificado para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.010007-8 – Pelo presente edital, fica o patrono GUILHERME EVANGELISTA DA SILVA OAB/SP 473.761, notificado para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.025233-8 – Pelo presente edital, fica o advogado C.R.M. (CLAUDIO RODRIGUES MOREIRA OAB/SP 479.742), notificado para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.019126-2 – Pelo presente edital, fica a advogada G.D.G. (GISLENE DONIZETTI GERÔNIMO OAB/SP 171.155), notificada para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.007751-4 – Pelo presente edital, fica a advogada K.M.F.M. (KARLA MOREIRA FERRAZ DE MELLO OAB/SP 264.956), notificada para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.011839-8 – Pelo presente edital, fica o patrono LAERCIO GONCALVES PINTO OAB/SP 372.985, notificado para manifestação em processo de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, na plataforma do processo eletrônico SGD https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2023.007964-6 - Pelo presente edital, fica o patrono Fernando Antonio Ferreira Brandão – OAB/SP 242.328, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.000622-4 - Pelo presente edital, fica o advogado M.S.S.S. (Matheus Silveira Souza e Silva – OAB/SP 446.220), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.013122-5 - Pelo presente edital, fica a advogada S.C.N. (Stela Cristina Nakazato – OAB/SP 140.479), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. A manifestação deverá ser protocolada via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2024.027774-1 (02R0004662019) - Pelo presente edital, fica o advogado L.D. (Leonto Dolgovas - OAB/SP 187.802), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.001450-1 (20238R0004512019) - Pelo presente edital, fica a advogada S.M.M. (Saamara de Mendonça Mustafa – OAB/SP 396.531), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.008110-7 (20R0001252022) - Pelo presente edital, fica o advogado F.S.G. (Fabio da Silva Guatura – OAB/SP 339.051), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.003511-5 (21R0000172022) - Pelo presente edital, fica o advogado W.R. (Wagner Rodeguero – OAB/SP 168.851), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2024.064762-0 (07038R0001042018) - Pelo presente edital, fica o advogado J.L.A.V. – OAB/SP 327.707, seus patronos Carlos Augusto Canevari Morelli – OAB/SP 243.406 e Hednilson Fitipaldi Farias de Vasconcelos – OAB/SP 263.626, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.014715-8 - Pelo presente edital, fica a advogada A.P.V.M.G. (Ana Paula Vitalli Mendes Gadelha – OAB/SP 429.859), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.011373-7 (07039R0000682020) - Pelo presente edital, fica o advogado R.J.M. (Reinaldo Jose Monteiro – OAB/SP 396.523), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.006577-6 (07062R0000202022) - Pelo presente edital, fica o advogado O.V.O. (Orlando Vitoriano de Oliveira – OAB/SP 152.131), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.003003-7 (13012R0000652021) - Pelo presente edital, fica a advogada S.S.F.S. (Silvia Silene Ferreira e Silva – OAB/SP 437.466), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.002050-1 (06R0003202022) - Pelo presente edital, ficam os advogados D.K.T (Dyego Karlo Tavares – OAB/PR 39.648) e M.C.G.T (Manoela Carvalho Garcia Tavares – OAB/PR 70.510), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.000964-4 (07039R0000192022) - Pelo presente edital, fica a advogada J.S.M. (Juliana Sleiman Murdiga – OAB/SP 300.114), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.025088-7 - Pelo presente edital, fica o advogado R.R.P. (Raphael Rego Paré – OAB/SP 393.430), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2025.001306-9 (08005R0000032022) - Pelo presente edital, fica a advogada A.E.B.R. (Ana Elisa Beloti dos Reis – OAB/SP 381.455), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.024649-7 - Pelo presente edital, fica o advogado F.A.V. (Filipe de Aquino Vitalli – OAB/SP 276.416), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2024.085883-8 (08241R0000072018) - Pelo presente edital, fica o advogado M.A.A. (Marcio Alexandre Arone – OAB/SP 261.707), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.019743-7 - Pelo presente edital, fica a advogada D.P.M.R. (Debora Pereira Mendes Rodrigues

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

– OAB/SP 97.380), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.003326-0 (08005R0000302023) - Pelo presente edital, ficam os advogados A.M. (Adail Manzano – OAB/SP 172.433) e V.L.Z.M (Vera Lucia Zacaro Manzano – OAB/SP 108.310), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.007881-9 (16047R0000042022) - Pelo presente edital, fica a advogada M.R.V. (Mirele Rodrigues Vieira – OAB/SP 332.697), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.026014-2 - Pelo presente edital, fica a advogada A.R.B. (Alexandra Rodrigues Bonito – OAB/SP 157.172), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.019127-0 - Pelo presente edital, fica a advogada J.S.C.C. (Juliana Salicio de Carvalho Chiquette – OAB/SP 317.451), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.000462-0 (20R0002142023) - Pelo presente edital, fica o advogado W.D.G.S. (Waal Deon Gama de Sousa – OAB/SP 362.471), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.006635-0 (20R0000742022) - Pelo presente edital, fica a advogada P.M.F. (Patricia Maria da Fonseca – OAB/SP 201.275), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.004113-3 (20R0002322023) - Pelo presente edital, fica o advogado M.C.P.S. (Marcio Carvalho Pereira de Souza – OAB/SP 211.946), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.000392-2 - Pelo presente edital, fica a advogada V.B.S. (Vanessa Baltazar da Silva – OAB/SP 216.449), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.011671-8 (14044R0000322022) - Pelo presente edital, fica a advogada I.A.R. – OAB/SP 339.073 e seu patrono Márcio Quintiliano da Silva – OAB/SP 448.960, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.006248-9 (22031R0000102023) - Pelo presente edital, ficam as advogadas B.C.S.O. (Bruna Carla Simeão Oliveira – OAB/SP 420.848) e N.C.B. (Natália Caroline Batista – OAB/SP 434.906), cientificadas do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2025.005304-2 - Pelo presente edital, fica o advogado D.B.P. – OAB/SP 371.318 e seu patrono Diogenes Girotto Noronha – OAB/SP 141.377, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.007106-4 (15050R0000122022) - Pelo presente edital, fica o advogado R.C.Z. (Roberto Carlos Zanarelli – OAB/SP 131.578), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.006486-0 (17003R0000532022) - Pelo presente edital, fica o advogado M.M.C. (Mario Marcio Covacevick – OAB/SP 246.476), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.007461-4 (13012R0000542021) - Pelo presente edital, fica a advogada R.A.P.L. – OAB/SP 345.870, suas patronas Daiane Mariane Fucuta Lima Vieira – OAB/SP 336.433 e Erika Leoni Bernardo – OAB/SP 475.342, cientificadas do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.000730-0 (10021R0000902019) - Pelo presente edital, fica o advogado P.H.N.F. (Pedro Henrique Nascimento de Freitas – OAB/SP 368.494), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.006144-0 (05R0002432023) - Pelo presente edital, fica o advogado E.B.S. (Edvaldo Batista dos Santos – OAB/SP 387.553), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.003129-5 (09024R0001052022) - Pelo presente edital, fica a advogada M.B.E. (Mariana Bufalari Elienesio – OAB/SP 388.914), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.005323-8 (07040R0000082021) - Pelo presente edital, fica o advogado T.M. (Thiago Mantovani – OAB/SP 291.760), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2025.004623-3 (25063R0000232019) - Pelo presente edital, fica o advogado J.V.M.M. (Juliano Valerio de Matos Mariano – OAB/SP 355.859), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.002251-1 (11041R0000102021) - Pelo presente edital, fica o advogado R.S.M. (Ricardo Stuchi Marcos – OAB/SP 287.231), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.015959-4 - Pelo presente edital, fica a advogada L.O.C. (Luciane de Oliveira Casanova – OAB/SP 189.291), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.016096-9 (03R0000092019) - Pelo presente edital, fica o advogado C.C.S.S (Cleiton Cesar Silva Santos – OAB/SP 286.951), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.013380-9 (17003R0001142019) - Pelo presente edital, fica o advogado C.J.S. (Clayton Jose da Silva – OAB/SP 64.503), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.013510-2 (17003R0001562022) - Pelo presente edital, fica o advogado I.B.N. – OAB/SP 364.125 e seu patrono André Gomes da Silva – OAB/SP 416.592, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.019523-1 (17R0000382018) - Pelo presente edital, fica o advogado P.A.M.A. (Paulo Alexandre de Morais Abdalla – OAB 171.828 - B), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.017783-5 - Pelo presente edital, fica o advogado J.H.S. (Jonathas Henrique Santos – OAB/MG 218.683), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2025.000936-0 - Pelo presente edital, fica a advogada L.G.G.S (Larissa Graciano Gomes da Silva – OAB/SP 499.259), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.002266-8 (11022R0001692020) - Pelo presente edital, fica o advogado F.X.C. (Fabio Ximenes Cesar – OAB/DF 34.672), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2024.063045-3 (02R0000802019) - Pelo presente edital, fica o advogado F.C.V. (Filipe Carvalho Vieira – OAB/SP 344.979), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.001910-1 (11022R0001372022) - Pelo presente edital, fica o advogado R.V.S. (Renato Vieira da Silva – OAB/SP 325.930), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.008478-8 (11022R0000892023) - Pelo presente edital, fica a advogada A.L.B.C.A. (Alexandra de Lacerda Bussada Castilho de Andrade – OAB/SP 165.960), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.001272-0 (11022R0001052022) - Pelo presente edital, fica o advogado L.C.B.M. (Luiz Carlos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Bigs Martin – OAB/SP 46.600), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.007985-6 (11138R0000082022) - Pelo presente edital, ficam os advogados A.A.F. (Antonino Alves Ferreira – OAB/SP 37.090) e A.A.F.J. (Antonino Alves Ferreira Junior – OAB/SP 132.514), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.014306-5 - Pelo presente edital, fica a advogada A.F.G.B – OAB/SP 357.770 e seu patrono Leandro Caldeira Nava – OAB/SP 246.582, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.017376-7 - Pelo presente edital, fica o advogado A.C.S. (Antonio Carlos da Silva – OAB/SP 55.223), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.005378-0 (10020R0000042021) - Pelo presente edital, fica o advogado L.B.S. (Lucas Bento Sampaio – OAB/SP 317.352), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.007083-0 (07040R0000152022) - Pelo presente edital, fica o advogado T.M. (Thiago Mantovani – OAB/SP 291.760), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.015906-5 - Pelo presente edital, ficam os advogados G.P.S. (Gervas Pereira dos Santos – OAB/SP 433.483) e F.F.B. (Fernanda Faustino Barbosa – OAB/SP 440.752), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.004357-3 (15004R0000012022) - Pelo presente edital, fica o advogado R.T.R. (Roberto Tadeu Rubini – OAB/SP 131.876), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.006325-6 (15126R0000042021) - Pelo presente edital, fica o advogado C.M.B. (Charlei Moreno Barrionuevo – OAB/SP 260.099), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.003056-4 (03R0001362021) - Pelo presente edital, fica o advogado F.A.M.R. - OAB/SP 166.531, seus patronos Cristiano de Barros Santos Silva – OAB/SP 242.297 e Julia Perosa Saigh Jurdi – OAB/SP 418.225, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.003928-2 (03R0000252021) - Pelo presente edital, fica a advogada C.N.J. - OAB/SP 338.556, seus patronos Antonio Carlos Peres Arjona – OAB/SP 87.271 e Bruno Antonio Floriano Peres – OAB/SP 406.314, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.010630-3 (17003R0002632017) - Pelo presente edital, ficam os advogados M.B.C. (Márcio Barros da Conceição – OAB/SP 219.209), D.R.O.B.C. (Danielle Rossin Orisaka Barros da Conceição – OAB/SP 213.643), T.C.Q. – OAB/SP 294.552, P.V.S. – OAB/SP 287.656, seus patronos Cristiane Tavares Moreira – OAB/SP 254.750, Paulo Guilherme Viana de Oliveira Maia de Lima – OAB/SP 416.470, Elaine Aparecida dos Reis Santos – OAB/SP 324.720 e Danielle Silva de Jesus – OAB/SP 465.184, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.006674-0 (18057R0000512017) - Pelo presente edital, fica o advogado C.R.E. (Carlos Roberto Elias – OAB/SP 162.138), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0000.2023.000599-1 (19R0002482018) - Pelo presente edital, fica o advogado J.E.P.F.V – OAB/SP 175.234 e a sua patrona Helena Cristina Correa – OAB/SP 431.041, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.000426-4 - Pelo presente edital, fica o M.E.A.T. (Mauricio Elias de Almeida Tambelli – OAB/SP 241.061), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.013807-8 (14002R0000612023) - Pelo presente edital, fica o advogado G.R.P. (Gustavo Ricarte Pestana – OAB/SP 391.291), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2023.007853-4 (20R0001052021) - Pelo presente edital, fica a advogada V.E.V.L. (Vera Elisete Vera Livero – OAB/SP 139.009), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.018062-7 - Pelo presente edital, fica o advogado F.C.S.O.M. – OAB/SP 261.844 e sua patrona Erika Nachreiner – OAB/SP 139.287, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.011661-2 (14R0000322023) - Pelo presente edital, fica o advogado F.S.S. (Fernando Silva de Sousa – OAB/SP 197.719), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2023.008063-0 (11R0001002022) - Pelo presente edital, fica o advogado L.F.M. (Lucas Fujimori Martinelli – OAB/SP 414.762), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.015753-6 - Pelo presente edital, fica a advogada R.C.G. (Regina Celia Gomes – OAB/SP 150.532), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.020363-9 - Pelo presente edital, fica o advogado V.A.S.A.A. (Vitor Alexandre Silva Aref Adass – OAB/SP 425.796), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

11.0000.2023.017274-0 - Pelo presente edital, fica o advogado F.A.A. (Felipe Alberto Arcasa – OAB/MT 24.979/O), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.004544-4 (16018R0000212023) - Pelo presente edital, fica a advogada M.C.F.S. (Meire Cristina Fonseca Santos – OAB/SP 150.171), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.007057-0 (02R0004262019) - Pelo presente edital, fica o advogado J.B.S. – OAB/SP 321.282 e suas patronas Patricia Costa Sena – OAB/SP 320.892 e Yara Tupinamba de Oliveira – OAB/SP 141.476, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2023.003958-1 (21092R0000202021) - Pelo presente edital, fica o advogado E.S. (Edinaldo da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Silva – OAB/SP 398.104), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2023.076053-0 (04R0003512018) - Pelo presente edital, fica a advogada J.C.S.G. – OAB/SP 348.743 - B e seu patrono Bruno Freire Gallucci – OAB/SP 340.987, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.005182-9 (07R0000742021) - Pelo presente edital, fica a advogada Y.C.S.S.S. (Yanara Carlos da Silva Santos Sotero – OAB/SE 11.250), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2024.048679-5 (16036R0000942018) - Pelo presente edital, fica a advogada R.N.F.S. (Renata Naves Faria Santos – OAB/SP 133.947), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.019601-7 - Pelo presente edital, ficam os advogados F.G.B.R. (Francisco Gilvanildo Brasileiro Rodrigues – OAB/SP 295.667), M.D.S. (Marcos de Deus da Silva – OAB/SP 129.071) e o J.F.A.S. (Jefferson Fernando Adolfo da Silva – OAB/SP 336.653), cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.020731-6 - Pelo presente edital, fica a advogada F.O.B. (Flaviane de Oliveira Bertoline – OAB/SP 205.280), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.022188-9 - Pelo presente edital, fica o advogado J.A.A. (João Aquiles Assaf – OAB/SP 73.366), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2024.064656-7 (04R0002272020) - Pelo presente edital, fica a advogada C.N.O. (Cristina Naujalis de Oliveira – OAB/SP 357.592), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.022821-2 - Pelo presente edital, ficam os advogados R.J.M. – OAB/SP 141.237, R.L.V. – OAB/SP 101.383 e seu patrono Marco Antonio Cardoso – OAB/SP 142.244, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.024748-5 - Pelo presente edital, fica o advogado E.N.S. (Ederson Nunes Sá – OAB/SP 337.776), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2024.095565-5 (07039R0000552019) - Pelo presente edital, fica a advogada C.L.N. (Cristiane Leandro de Novais – OAB/SP 181.384), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0000.2025.005591-3 (02R0003472019) - Pelo presente edital, fica o advogado C.M.A.P. – OAB/SP 61.991 e sua patrona Elizeth Aparecida Zibordi – OAB/SP 43.524, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2025.004790-0 - Pelo presente edital, fica o advogado L.S.M. (Lucas Sampaio Martins – OAB/PR 96.759), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2025.002291-0 - Pelo presente edital, fica a advogada A.C.P.C. (Adriana de Carvalho Pimentel Costa – OAB/SP 420.248), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.011784-6 (02R0003032021) - Pelo presente edital, fica o advogado S.L.A.R. – OAB/SP 228.485, e seus patronos Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim – OAB/SP 118.685, Rosane Pereira dos Santos Arruda Alvim – OAB/SP 199.241 e Luiza Bomfim Genoso – OAB/SP 457.510, cientificados do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.014774-1 - Pelo presente edital, fica o advogado R.C.M.C. (Rodrigo Caciagli Marques da Cruz – OAB/SP 379.565), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse. A consulta do processo deverá ser realizada via SGD, por meio de peticionamento eletrônico: https://peticionamento.oab.org.br.

## SEXTA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.015080-1 Pelo presente edital, ficam a advogada S.C.R.P. (SIMONE CRISTINA ROCHA PETERLE – OAB/ES 39.324), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0000.2025.001893-9– Pelo presente edital, ficam o advogado W.N.S. - OAB/SP 237.006, a patrona ALEXIA SANTOS BEZERRA - OAB/SP 467.404, o patrono CAIO MATHEUS SANTOS DE PADUA - OAB/SP 408.975, o patrono RENAN BRAGHIN - OAB/SP 332.902, notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A manifestação deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Documental (SGD), sendo necessário o prévio cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## QUINTA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.025536-6 – Pelo presente edital, fica a patrona ISLEI MARON - OAB/SP 186.675, notificada, a tomar ciência de decisão em assunto do seu interesse.

O acesso a íntegra dos autos e eventual manifestação deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

### EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.025536-6 – Pelo presente edital, fica o advogado M. A. C. (MARCO ANTONIO DE CASTRO - OAB/SP 180.522), notificado, a tomar ciência de decisão em assunto do seu interesse.

O acesso a íntegra dos autos e eventual manifestação deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

### Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.010972-1 - Pelo presente edital, fica o advogado G.C.C (GUILHERME CAMPOS CASAGRANDE – OAB/SP 449.585), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

### Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED

25.0886.2026.010972-1 - Pelo presente edital, fica a advogada D.D.P (DAYANNE DIORIO PANAGGIO – OAB/SP 373.841), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.010803-6 - Pelo presente edital, fica a advogada F.S (FABIANA SOARES – OAB/SP 394.042), notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.010803-6 - Pelo presente edital, ficam os advogados A.C.S.M (ANTONIO CARLOS STHELING MELO – OAB/SP 192.966) e G.H.F.V (GABRIEL HERNAN FACAL VILLARREAL – OAB/SP 221.984), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.010686-2 - Pelo presente edital, fica o advogado S.F.P (SANDRO FRASSINI PIO – OAB/SP 193.291), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.004667-1 - Pelo presente edital, fica o advogado B.C.R (BRUNO CYPRIANO RINCO – OAB/SP 421.149), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.004667-1 - Pelo presente edital, ficam o advogado R.G.T (ROBERTO GUASTELLI TESTASECCA - OAB/SP 147.070), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.004602-0 - Pelo presente edital, ficam o advogado M.T.P (MARCELO TELES PEREIRA - OAB/SP 341.866), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2024.022869-3 - Pelo presente edital, fica a patrona KATIA CACACE – OAB/SP 486.097, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2024.022869-3 - Pelo presente edital, fica o advogado C.E.P.A – OAB/SP 36.016 e seu patrono L.C.R.S – OAB/SP 34.269, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2026.004282-3 - Pelo presente edital, ficam o advogado A.A.R (ADEMIR AMORIM ROCHA - OAB/SP 458.224), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.004812-9 - Pelo presente edital, ficam os patronos GRAZIELA JURÇA FANTI – OAB/SP 451.923, ISABELA MENDONÇA MOREIRA – OAB/SP 471.492, ANA CLARA BERNARDELLI BERALDO – OAB/SP 545.834 e CAROLINA BEATRIZ CAVALCANTE SILVA – OAB/SP 527.359, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.004812-9 - Pelo presente edital, fica a advogada V.A.S (VITORIA APARECIDA DA SILVA - OAB/SP 447.127), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.019438-3 – Pelo presente edital, ficam os advogados A.M.C.L.O. (AMAURY MAYLLER COSTA LEITE DE OLIVEIRA – OAB/SP 280.880) e L.H.S.N.G. (LUIS HENRIQUE SANTIAGO NOGUEIRA GUIMARÃES –OAB/SP 426.990), cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.004038-2 – Pelo presente edital, ficam os advogados G.J.A. (GUALTER JOAO AUGUSTO – OAB/SP 119.458), J.L.P. (JOSE LUIS POLEZI – OAB/SP 80.348) e o defensor BRUNO PEREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 331.252, cientificados do arquivamento do processo de seus interesses.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.006605-0 – Pelo presente edital, fica o advogado L.O.S. (LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA – OAB/SP 228.120), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.023015-6 – Pelo presente edital, fica a advogada R.M.B.A.S. (ROSA MARIA BADIN DE ALMEIDA SILVEIRA – OAB/SP 83.673), cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.007568-5 – Pelo presente edital, ficam os patronos JANAINA DA SILVA DE OLIVEIRA – OAB/SP 388.857, MARCIO ARAUJO NEVES – OAB/SP 352.616 e MATHEUS AVELINO OLIVEIRA DA SILVA – OAB/SP 516.771, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.007568-5 – Pelo presente edital, fica o advogado R.D.C.M.B. (RÂNDALOS DIAS CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO MADEIRA – OAB/SP 504.975), cientificado do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.003689-4 – Pelo presente edital, fica o advogado A.C.G. (ANTONIO CARLOS GOGONI – OAB/SP 119.992) e o defensor BRUNO PEREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 331.252, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.003725-8 – Pelo presente edital, fica a advogada C.R.O. (CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA – OAB/SP 264.345) e a defensora SHIRLEI MENEZES MARINHEIRO – OAB/SP 174.726, notificadas de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.003933-1 – Pelo presente edital, fica o advogado C.F.L.G. (CLEBER FELIPE LOPES GALHARDI – OAB/SP 385.359) e a defensora GIULIANNA DELORENCE – OAB/SP 496.520, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.006525-8 – Pelo presente edital, ficam os patronos JOSE CARLOS ROBERTO – OAB/SP 441.591 e ADEILTON TOBIAS DA SILVA – OAB/SP 470.129, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.006525-8 – Pelo presente edital, fica a advogada F.P.S. (FLEKIANA PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 388.826), notificada de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.019736-4 – Pelo presente edital, ficam os advogados D.S.T. (DOUGLAS SILVEIRA TARTAROTTI – OAB/SP 453.520), E.D.O. (EDUARDO DURANTE DE OLIVEIRA – OAB/SP 459.495) e o defensor FLAVIO FERRARI – OAB/SP 488.486, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.008107-7 – Pelo presente edital, ficam os patronos ANEZIO DONIZETE LINO – OAB/SP 270.846 e MARCO ANTONIO DOS SANTOS PINTO – OAB/SP 288.017, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.008107-7 – Pelo presente edital, fica o advogado G.G.G. (GENILSON GOMES GUIMARÃES – OAB/SP 325.395) e o defensor DIEGO ANDRE DE SOUZA EMILIO – OAB/SP 440.227, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.000935-1 – Pelo presente edital, fica a advogada R.O.S. (RUTH DE OLIVEIRA SILVA – OAB/SP 398.292) e o defensor LUCAS SBICCA FELCA – OAB/SP 440.227, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2023.000590-7 – Pelo presente edital, ficam as patronas MARIANA BACHCIVANGI GARCIA – OAB/SP 243.277 e PAULA RODRIGUES BRANCO LAURENTI – OAB/SP 257.082, notificadas de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2023.000590-7 – Pelo presente edital, fica o advogado M.A.N.J. (MARCO ANTONIO

NEHREBECKI JUNIOR – OAB/SP 218.616), notificado de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.020200-8 – Pelo presente edital, fica a patrona BARBARA WILLIANS AGUIAR RAFAEL DA SILVA – OAB/SP 299.563, notificada de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.020200-8 – Pelo presente edital, ficam os advogados ANTONIO CESAR JESUINO – OAB/MS 5.659, E.G.G. – OAB/MS 12.304, o patrono ADEMILSON ALVES DE BRITO – OAB/SP 143.462 e o defensor HENRIQUE VON ANCKEN ERDMANN AMOROSO – OAB/SP 259.553, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – QUINTA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2025.002917-2 – Pelo presente edital, fica o advogado N.S.B. (NERILDO DA SILVA BARREIROS – OAB/SP 267.513) e o defensor BRUNO PEREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 331.252, notificados de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação poderá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2025.000406-0 - Pelo presente edital, fica a advogada A. C. B. A. - OAB/RS 101.021 e a patrona AMANDA DOS SANTOS LOPES - OAB/RS 89.881, notificadas a manifestarem-se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.001944-9 - Pelo presente edital, fica o advogado M. B. H. F. (MATHEUS BORGES HONORATO FELIPE - OAB/SP 468.496), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.003172-6 - Pelo presente edital, fica o advogado O. B. S. (ODILANDE BARBOSA DA SILVA - OAB/SP 433.802), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.005548-4 - Pelo presente edital, fica o advogado D. F. S. F. (DANILO FIGUEIREDO SEMERANO FERREIRA - OAB/SP 417.714), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Quinta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.008840-0 - Pelo presente edital, fica a advogada S. P. (SUZANE PINKALSKY - OAB/SP 289.578), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.006627-3 – Pelo presente edital, fica a advogada I.P.D. – OAB/SP 492.284 e seu patrono – OAB/SP ROGERIO RODRIGUES URBANO – OAB/SP 147.361, notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar"

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.011399-2 – Pelo presente edital, ficam os patronos ALESSANDRA FARIAS CAVALLARO MARTINS – OAB/SP 418.612, ARI TORRES – OAB/SP 164.120, ELZA CLÁUDIA DOS SANTOS TORRES – OAB/SP 164.154, JONIS CLETO DE CARVALHO – OAB/SP 265.349 e JULIANE LIMA DOS REIS SANTOS – OAB/SP 169.216, notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar"

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2025.014256-6 - Pelo presente edital, fica a advogada GISELE SETSUKO OKUMURA – OAB/SP 350.106, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

Forçoso observar que a decisão acima mencionada não é definitiva, face a possibilidade de interposição de recurso.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2026.011307-4 - Pelo presente edital, fica a advogada JÉSSICA PINTO PIVETTA – OAB/SP 525.935, cientificada do arquivamento do processo de seu interesse.

Ficará disponível às partes e/ou procuradores o acesso à integra dos autos, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2025.005112-2 - Pelo presente edital, fica o advogado A. M. P. (ALEXANDRE MAGNO DO PRADO - OAB/SP 309.417), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2024.012924-0 – Pelo presente edital, fica a advogada K. M. S. S. C. (KEILA MARIA SILVA E SOUZA CROCHI – OAB/SP 99.863), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.020545-0 – Pelo presente edital, fica o advogado D. R. L. (DEYVID RICHER LARA – OAB/SP 322.360), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2024.007193-3 – Pelo presente edital, ficam os advogados L. M. (LUCIANO MIRANDA - OAB/SP 354.159) e L. C. D. (LUÍS CARLOS DUARTE - OAB/SP 401.818 - B), notificados a manifestarem-se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Décima Sétima Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2023.007454-0 – Pelo presente edital, fica o advogado O. H. B. (OLIN HENDRICK BRAMBILLA - OAB/SP 388.937), notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## VIGÉSIMA SEXTA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

**Edital de Chamamento – Vigésima Sexta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2025.004500-5 - Pelo presente edital, fica a advogada R. R. P. (ROSANGELA RODRIGUES PEDROSO – OAB/SP 413.536), notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

**Edital de Chamamento – Vigésima Sexta Turma Disciplinar do TED**

25.0886.2023.003037-9 - Pelo presente edital, fica o advogado I. A. G. – OAB/SP 362.212 e o patrono ARMANDO AUGUSTO SCANAVEZ – OAB/SP 60.388, notificados a manifestarem- se em assunto de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

## VIGÉSIMA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.010568-6 – Pelo presente edital, fica a advogada M.M.O. (MARIA MACENA DE OLIVEIRA – OAB/SP 55.280), cientificada de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 5 de novembro de 2026, às 12h00min, ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.020021-8 – Pelo presente edital, fica a advogada V.D.S.S. (VANESSA DAMASCENO SOUZA SILVA – OAB/SP 462.886), cientificada de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 9 de novembro de 2026, às 11h00min, ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.022529-9 – Pelo presente edital, fica o advogado E.C.P.F. (EDI CARLOS PEREIRA FAGUNDES – OAB/SP 221.833), cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 9 de novembro de 2026, às 12h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.017103-6 – Pelo presente edital, fica o patrono SEBASTIÃO DE OLIVEIRA COSTA – OAB/SP 121.198, cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu constituinte QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 16 de novembro de 2026, às 11h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.017103-6 – Pelo presente edital, fica o advogado F.R.F.S. (FABIO RICARDO FABBRI SCALON – OAB/SP 168.245-A), cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada dia 16 de novembro de 2026, às 11h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.020904-0 – Pelo presente edital, ficam as advogadas S.G.S. (SUELLEN GOMES DA SILVA – OAB/SP 361.344) e V.A.G.S. (VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO – OAB/SP 166.145), cientificadas de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 16 de novembro de 2026, às 12h00min, ficando as advogadas acima mencionadas, notificadas em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, as advogadas acima notificadas poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.023127-6 – Pelo presente edital, fica a advogada R.C.L. (REGINA CELIA LUCHINI – OAB/SP 232.006), cientificada de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026, às 11h00min, ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.025839-8 – Pelo presente edital, fica o advogado P.C.D.O. – OAB/SP 157.499 e sua Patrona ANDRESSA AMIRABILE MACEDO MONTEIRO – OAB/SP 370.861, cientificados de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026, às 12h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.010203-0 – Pelo presente edital, fica o advogado E.M.C. – OAB/SP 166.344 e seus Patronos DIRCEU SCARIOT – OAB/SP 98.137, EDISON RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/SP 140.690, MARCIO SCARIOT – OAB/SP 163.161-B e DIEGO SCARIOT – OAB/SP 321.391, cientificados de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 5 de novembro de 2026, às 10h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.018439-6 – Pelo presente edital, fica a Patrona SHIRLENE MARTINS GONZALEZ – OAB/SP 441.679, cientificada de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de sua constituinte QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 5 de novembro de 2026, às 15h00min, ficando a advogada acima mencionada, notificada em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, a advogada acima notificada poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.018439-6 – Pelo presente edital, fica o advogado J.B.F. (JOÃO BARBAGALLO FILHO – OAB/SP 147.623), cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada dia 5 de novembro de 2026, às 15h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.010295-6 – Pelo presente edital, fica o advogado M.A.R. (MILTON DE ANDRADE RODRIGUES – OAB/SP 96.231), cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada dia 10 de novembro de 2026, às 10h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.016389-3 – Pelo presente edital, ficam os advogados A.C.M. – OAB/SP 122.246 e J.B.Z. – OAB/SP 125.881 e seus Patronos EDISON CAMPOS DE MELO – OAB/SP 238.623, DIRCEU SCARIOT – OAB/SP 98.137, EDISON RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/SP 140.690, MARCIO SCARIOT – OAB/SP 163.161-B e DIEGO SCARIOT – OAB/SP 321.391, cientificados de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, às 15h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.014802-2 – Pelo presente edital, fica o advogado O.N.C. (ORLANDO NARVAES DE CAMPOS – OAB/SP 172.946), cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada dia 18 de novembro de 2026, às 10h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.016291-2 – Pelo presente edital, ficam os advogados A.C.A.F.R. (ANDRÉ CLEICEL ALVES FERNANDES RUIZ – OAB/SP 236.719) e S.M.S. (SIMONE MASSENZI SAVORDELLI – OAB/SP 183.960), cientificados de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026, às 15h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.016355-0 – Pelo presente edital, fica o advogado F.S.L. (FÁBIO SILVEIRA LEITE – OAB/SP 170.547), cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada dia 26 de novembro de 2026, às 10h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.016368-2 – Pelo presente edital, fica o advogado M.H.O. (MARQUES HENRIQUE DE OLIVEIRA – OAB/SP 107.017), cientificado de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seu interesse QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 15h00min, ficando o advogado acima mencionado, notificado em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Em até 24h antes da audiência virtual, o advogado acima notificado poderá, sob pena de preclusão, manifestar-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

**EDITAL DE CHAMAMENTO – SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED.**

25.0886.2024.016368-2 – Pelo presente edital, ficam os advogados K.S.S. (KAIQUE SANTOS SILVA – OAB/SP 446.106) e P.S.T. (PAULO SANCHES TIVERAN – OAB/SP 469.700), cientificados de que A SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, designou audiência de instrução em assunto de seus interesses QUE SE DARÁ EM AMBIENTE TELEPRESENCIAL a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 15h00min, ficando os advogados acima mencionados, notificados em conformidade com o art. 79 do RITED/OAB-SP.

Em até 24h antes da audiência virtual, os advogados acima notificados poderão, sob pena de preclusão, manifestarem-se interesse em participar do ato, bem como não havendo interesse na audiência de instrução apreciaríamos receber manifestação nesse sentido.

Outrossim, comunico-lhe que de acordo com o disposto no § 4º, do artigo 59, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e artigo 103, § 2º, do Regimento Interno do TED da OAB/SP, deverão vossas senhoria incumbir-se do comparecimento das testemunhas arroladas (providenciar aparato necessário para que as mesmas tenham acesso a audiência virtual).

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A audiência será realizada por videoconferência, com a utilização da plataforma Zoom Meetings, sendo que o link para participação será disponibilizado àqueles que se manifestarem nos termos desta notificação. Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br ou pelo telefone 11- 3349-7666, 7664, 7665.

## VIGÉSIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR - SÃO PAULO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGÉSIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

25.0886.2024.012683-5 – Pelo presente edital, ficam os patronos Adolpho Luiz de Paula Costa Arantes de Paiva – OAB/SP 347.252, Dione Michael Julio – OAB/SP 312.340, Marco Antonio Arantes de Paiva – OAB/SP 72.035 e Rafael Mennella – OAB/SP 422.387-A, notificados a manifestarem-se em assunto dos seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

# CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 13/10/2026

## PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.004942-7**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** JOAO BATISTA DOS ANJOS - OAB/MT 6658/O e OAB/SE 702A

**EMENTA Nº 051/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO NO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. MANIFESTAÇÕES DIRIGIDAS A MAGISTRADO E A ADVOGADO ADVERSO. IMUNIDADE PROFISSIONAL. LIMITES. ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 8.906/94. DEVER DE URBANIDADE, RESPEITO E MODERAÇÃO. ARTS. 2º, 27 E 31 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. LIBERDADE DE ATUAÇÃO DO ADVOGADO QUE NÃO SE CONFUNDE COM AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE EXPRESSÕES OFENSIVAS, DEPRECIATIVAS OU DESNECESSÁRIAS À DEFESA DOS INTERESSES DO CONSTITUINTE. ANÁLISE DO CONTEXTO FÁTICO E DAS PEÇAS PROCESSUAIS. CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇAO DE PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTENCIA, nos termos do art. 36, § único, C/C 40, inciso II, do EOAB. 1. A imunidade profissional assegurada ao advogado constitui garantia indispensável ao exercício da advocacia e à efetividade da defesa dos direitos do cidadão, não possuindo, entretanto, natureza absoluta. 2. O exercício combativo da advocacia deve observar os deveres de urbanidade, lealdade processual, respeito às autoridades, aos colegas e às instituições, não legitimando ataques pessoais, imputações ofensivas ou expressões incompatíveis com a dignidade da profissão. 3. Demonstrado, a partir do conjunto probatório, que as manifestações extrapolaram os limites da crítica jurídica objetiva e necessária ao patrocínio da causa, caracteriza-se infração ético-disciplinar. 4. Representação julgada procedente, com aplicação da pena de censura convertida em advertência.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a PENA DE CENSURA, convertida em ADVERTÊNCIA, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Rosane da Silva Ferreira - Relatora**

**PROCESSO Nº 26.0000.2022.002080-6**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - OAB/SE 4804, ISADORA IRIS FREITAS DOS SANTOS DA COSTA - OAB/SE 15075

**EMENTA Nº 052/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR CLIENTE. AÇÃO DE DIVÓRCIO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. INÉRCIA ABSOLUTA DO PATRONO. DEVER DE INFORMAÇÃO E DE DILIGÊNCIA. CULPA GRAVE CONFIGURADA. ART. 34, IX, DO EAOAB E ART. 9º DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. PRELIMINAR DE INÉPCIA REJEITADA. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. DESISTÊNCIA DA REPRESENTANTE IRRELEVANTE PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. CONDENAÇÃO ANTERIOR TRANSITADA EM JULGADO ANTES DOS FATOS. REINCIDÊNCIA RECONHECIDA. CONVERSÃO DA CENSURA EM ADVERTÊNCIA INADMISSÍVEL. MULTA CUMULATIVA NO PISO LEGAL. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. 1. A intimação para emenda da petição inicial dirige-se ao advogado subscritor, único detentor de capacidade postulatória, de modo que o decurso in albis do prazo, sem qualquer providência processual, sem comunicação à cliente e sem renúncia ao mandato, caracteriza a culpa grave de que trata o art. 34, IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB. 2. A eventual necessidade de colaboração da parte para o cumprimento da ordem judicial não transfere a ela o ônus do ato, nem exonera o patrono do dever de informar, orientar e requerer ao juízo as providências cabíveis. 3. A indisponibilidade da pretensão disciplinar impede que a desistência do representante extinga o processo, servindo a manifestação apenas como elemento de convicção quanto à extensão do dano. 4. Não se consuma a prescrição quinquenal do art. 43 do EAOAB quando interrompida pela instauração do processo disciplinar e pela notificação válida do representado, inexistindo paralisação superior a três anos. 5. Ausente circunstância atenuante e presentes antecedentes disciplinares anotados, é inviável a conversão da censura em advertência, na forma do art. 36, parágrafo único, do EAOAB. 6. Certificado o trânsito em julgado de condenação disciplinar anterior em data precedente à prática do novo fato, configura-se a reincidência, circunstância agravante que, somada aos antecedentes profissionais e às consequências da infração, autoriza a cumulação da multa prevista no art. 39 do EAOAB, na forma do art. 40, parágrafo único, alínea a, do mesmo diploma. Inaplicável o período depurador de cinco anos, admitido por analogia ao art. 64, I, do Código Penal, quando o novo fato é praticado dentro do quinquênio seguinte ao cumprimento da sanção anterior.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a PENA DE CENSURA, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Aline Souza Prado - Relatora**

**PROCESSO Nº 26.0000.2024.004524-8**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** EDUARDO SEBASTIÃO ALVES BATISTA - OAB/SE 190A

**EMENTA Nº 053/2026–1ªT:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PROCESSO ÉTICODISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR EX-OFFICIO. CONDENAÇÃO À SANÇÃO DE CENSURA CUMULADA COM MULTA POR VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE URBANIDADE E LINGUAGEM ESCORREITA (ARTS. 27, CAPUT, E 28 DO CED). ALEGAÇÕES DE OMISSÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INOCORRÊNCIA. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. MERO INCONFORMISMO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ACLARATÓRIA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. Os embargos de declaração previstos no art. 68 do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94) e no art. 138 do Regulamento Geral da OAB destinam-se exclusivamente a sanar vícios formais de ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão no julgado, não se prestando para a rediscussão de matéria meritória amplamente debatida e decidida pelo colegiado. 2. A materialidade do desvio ético-disciplinar restou plenamente caracterizada a partir da petição subscrita pelo representado (ID 9dace06), na qual foram irrogadas manifestações manifestamente irônicas, sarcásticas e incompatíveis com a urbanidade indispensável à administração da justiça. O acórdão condenatório examinou a integralidade da referida manifestação, inexistindo vício formal por ausência de "individualização analítica de cada vocábulo", eis que o dever de urbanidade e decoro profissional deve ser aferido pelo teor e contexto global da conduta. 3. O princípio da independência das instâncias (art. 71 do EAOAB) afasta a vinculação das decisões deste Tribunal de Ética e Disciplina a provimentos jurisdicionais de natureza cível, trabalhista ou penal. Desse modo, o arquivamento de inquérito penal pelo Ministério Público Federal ou a posterior decretação de nulidade de decisão por negativa de prestação jurisdicional pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (TRT-20) não ilidem a consumação da falta ética de linguagem desrespeitosa e aviltante, cuja tutela visa resguardar a própria dignidade e prestígio da advocacia. 4. Configurada a exclusiva pretensão de conferir efeito infringente e modificar a decisão colegiada em decorrência de mero inconformismo com a dosimetria da pena imposta, impõe-se a rejeição da insurgência recursal. 5. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, pelo **CONHECIMENTO dos presentes Embargos de Declaração, e, no mérito, pela sua TOTAL REJEIÇÃO, mantendo na íntegra o v. acórdão recorrido**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Afonso Carvalho de Oliva - Relator

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.006444-4**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES - OAB/GO 14680 e OAB/DF 25832, GABRIEL TERENCIO MARTINS SANTANA - OAB/GO 32028 e OAB/SE 1416A

**EMENTA Nº 054/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTO LOCUPLETAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. ATIPICIDADE DA CONDUTA. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES DEVIDOS. DEPOIMENTO PESSOAL DA REPRESENTANTE RATIFICANDO O RECEBIMENTO E A CONCORDÂNCIA COM OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS DE 49%. AUSÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO INDEVIDO OU PREJUÍZO PATRIMONIAL À CLIENTE. ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma

Benedito do Espirito Santo Neto - Relator

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.003514-6**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** DENIS YURI LIMA COSTA - OAB/SE 12539, ELIANA BARRETO AZEVEDO - OAB/SE 7414

**EMENTA Nº 055/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR CLIENTE. LEVANTAMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL PELA ADVOGADA. RETENÇÃO INTEGRAL DO NUMERÁRIO A TÍTULO DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATO ESCRITO DE QUOTA LITIS JUNTADO AOS AUTOS. PERCENTUAL PACTUADO OBSERVADO. AUSÊNCIA DE LOCUPLETAMENTO. INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE CONTAS SEGUIDA DE RECUSA. PRELIMINAR DE NULIDADE DE NOTIFICAÇÃO REJEITADA. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. DESISTÊNCIA DA REPRESENTANTE IRRELEVANTE PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. COMPENSAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA CONTEMPORÂNEA CONVALIDADA POR RATIFICAÇÃO EXPRESSA DA CONSTITUINTE. ATIPICIDADE. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A notificação inicial expedida para o único endereço constante do cadastro de inscritos e devolvida com a informação de mudança autoriza a notificação por edital, na forma do art. 59, § 1º, do Código de Ética e Disciplina e do art. 137-D do Regulamento Geral, incumbindo ao advogado o dever de manter atualizados os seus assentamentos, não se reconhecendo nulidade quando o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

representado ingressa nos autos, constitui procurador, produz prova documental e apresenta razões finais. 2. Não se consuma a prescrição quinquenal do art. 43 do EAOAB quando interrompida pela instauração do processo disciplinar, inexistindo paralisação superior a três anos pendente de despacho ou julgamento. 3. A indisponibilidade da pretensão disciplinar impede que a desistência do representante extinga o processo, de modo que a improcedência há de fundar-se na análise do acervo probatório, e não na inércia da noticiante. 4. A retenção de valores levantados em juízo, amparada em contrato escrito de honorários e limitada ao percentual nele pactuado, possui causa jurídica e não configura o locupletamento do art. 34, XX, do EAOAB, não se computando como retenção indevida a verba sucumbencial, direito autônomo do advogado, na forma do art. 23 do EAOAB e do art. 51 do Código de Ética e Disciplina. 5. O tipo do art. 34, XXI, do EAOAB pressupõe exigência de contas dirigida ao profissional e recusa injustificada de atendê-la, não bastando a alegação de ausência de repasse; a prestação de contas tardia, materializada apenas no curso do processo disciplinar, afasta-se do dever de transparência do art. 12 do Código de Ética e Disciplina, mas não se confunde com a recusa exigida pelo tipo. 6. A compensação de créditos de honorários com importâncias devidas ao cliente, sem autorização contratual expressa nem autorização escrita do constituinte, viola o art. 48, § 2º, do Código de Ética e Disciplina; a ratificação expressa e posterior, firmada pelo próprio cliente, retroage à data do ato, na forma do art. 662, parágrafo único, do Código Civil, e, ausentes dolo de apropriação e excesso sobre o percentual contratado, impede o juízo de tipicidade do art. 34 do EAOAB, comportando recomendação, e não sanção. 7. No direito administrativo sancionador incidem a tipicidade estrita e a presunção de inocência, recaindo o ônus da prova sobre a acusação e resolvendo-se a dúvida razoável em favor do representado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Aline Souza Prado - Relatora**

**PROCESSO Nº 17.0000.2022.016782-7**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): ALECYO SAULLO CORDEIRO GOMES - OAB/SE 1265A**, AMON DE OLIVEIRA REZENDE BEZERRA - OAB/PE 68778, AUGUSTO CEZAR TENORIO MOURA - OAB/PE 31572, GEOVANA GEISE PAULA DE ARAUJO - OAB/PE 51808

**EMENTA Nº 056/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. COMUNICAÇÃO JUDICIAL. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA E LITIGÂNCIA DE MÁ- FÉ RECONHECIDAS NA ESFERA CÍVEL. IMPUTAÇÃO DE INDUÇÃO DO JUÍZO A ERRO E LIDE TEMERÁRIA (ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DO EAOAB; ART. 6º DO CED). ANÁLISE INTEGRAL DOS AUTOS CÍVEIS DE ORIGEM. INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DO JUÍZO ÉTICO-DISCIPLINAR. SUBSTANCIAL PROVIMENTO DE APELAÇÃO CÍVEL ANTERIOR PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE (TJSE). ADOÇÃO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL EXITOSA COM O BANCO

DEMANDADO. CANCELAMENTO DE TODOS OS EMPRÉSTIMOS OBJETO DA LIDE E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.830,00 À AUTORA HIPOSSUFICIENTE. PRETENSÃO INICIAL FACTUAL E JURIDICAMENTE EMBASADA. REGULAR EXERCÍCIO DA DEFESA TÉCNICA E COMBATIVIDADE PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA DE EXAME PERICIAL PAPILOSCÓPICA PARA AMPARAR IDOSA E ANALFABETA. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO, MÁ-FÉ OU COLIGAÇÃO FRAUDULENTA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. REPRESENTAÇÃO JULGADA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. 1. A punição judicial por litigância de má-fé ou ato atentatório à dignidade da justiça não vincula a esfera administrativa e não importa, por si só, na configuração automática de infração ético-disciplinar, em observância ao princípio da independência das instâncias. 2. O enquadramento no art. 32, parágrafo único, do EAOAB (lide temerária) exige a comprovação inequívoca de coligação dolosa entre o advogado e o cliente com o intuito específico de prejudicar a parte contrária ou fraudar o sistema de justiça. 3. O requerimento de produção de prova pericial papiloscópica, formulado pelo patrono de autora idosa e analfabeta diante de contratos com assinaturas "a rogo" e impressões digitais, constitui impugnação técnica e processual hígida, amparada pelas garantias do contraditório, da ampla defesa e da independência técnica (art. 133 da CF; art. 7º do EAOAB). 4. A celebração de transação judicial benéfica, pela qual a instituição financeira concorda em cancelar os mútuos contestados e despender o valor substancial de R$ 7.830,00 em favor da constituinte, afasta por completo a tese de aventura judicial ou lide fraudulenta, atestando o êxito e a seriedade da atuação do representado. 5. Diante da evidente atipicidade da conduta e da falta de provas de má-fé deliberada ou dolo administrativo do representado, impõe-se a reforma do parecer preliminar da instrução para julgar totalmente improcedente a pretensão punitiva, determinando-se o arquivamento do feito.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Afonso Carvalho de Oliva - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2022.002812-0**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** MAVERSON FARIAS DE AMORIM - OAB/SE 9939, NEURILANDIA FREITAS SANTOS - OAB/RJ 144643 e OAB/SE 844A

**EMENTA Nº 057/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA, INÉRCIA PROFISSIONAL E ORIENTAÇÃO INADEQUADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO MÍNIMA DOS FATOS ALEGADOS PELA REPRESENTANTE. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO “IN DUBIO PRO REO”. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Benedito do Espirito Santo Neto - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2022.000620-1**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** FABRICIO SANTANA DE ALMEIDA - OAB/SE 17049, RODRIGO DE MELO SILVA - OAB/SE 4934

**EMENTA Nº 058/2026–1ªT:** ÉTICA PROFISSIONAL — TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/SE. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. SUPOSTO LOCUPLETAMENTO E RECUSA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/1994). LEVANTAMENTO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV). CONTRATO ESCRITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PREVENDO INCIDÊNCIA DE PERCENTUAL SOBRE PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS. COMPENSAÇÃO E RETENÇÃO DE IMPORTÂNCIAS AUTORIZADA EXPRESSAMENTE NO INSTRUMENTO MANDATÓRIO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COM DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS EXPEDIDA ATIVAMENTE PELO CAUSÍDICO. PAGAMENTO PARCIAL EM ESPÉCIE COMPROVADO POR RECIBO IDÔNEO. SALDO REMANESCENTE DISPONIBILIZADO E RETIDO EXCLUSIVAMENTE POR RECUSA DA CONSTITUINTE EM FORNECER DADOS BANCÁRIOS APÓS INCONFORMISMO COM OS CÁLCULOS PACTUADOS. ALEGAÇÃO DE RETENÇÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL INFIRMADA POR PROVA DE BLOQUEIO DA VERBA PELO ENTE FEDERAL. MERA CONTROVÉRSIA CIVIL ACERCA DA BASE DE CÁLCULO E ALCANCE DO CONTRATO PRIVADO. AUSÊNCIA DE FRAUDE, MÁ-FÉ OU ELEMENTO SUBJETIVO DE ESPOLIAÇÃO. ATIPICIDADE CONDUTUAL CONFIGURADA. ABSOLVIÇÃO INTEGRAL DO REPRESENTADO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS (ARTIGO 60 DO CED). 1. Apuração de suposta apropriação indébita e omissão de repasse de valores levantados de Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo advogado representado em favor da representante, decorrente de procedência em demanda previdenciária de concessão de Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS). 2. A retenção de percentual de 30% incidentes sobre parcelas vencidas e vincendas encontra-se expressamente pactuada em contrato escrito e assinado pelas partes, instrumento este idôneo e que prevê autorização prévia para compensação e abatimento direto de créditos de êxito (CED, art. 48, § 2º). 3. Comprovada a expedição tempestiva de notificação extrajudicial do patrono dirigida à constituinte, pormenorizando a planilha de cálculos e discriminando as deduções e compensações, o que afasta de plano a capitulação ético-disciplinar de sonegação de contas (EAOAB, art. 34, XXI c/c CED, art. 12). 4. Demonstrado o pagamento e o repasse parcial em espécie de R$ 4.000,00 à representante sob correspondente recibo. A retenção do saldo residual incontroverso de R$ 11.535,50 deu-se por culpa exclusiva da cliente que se recusou terminantemente a fornecer dados bancários para quitação em razão de inconformismo cível pessoal contra a incidência dos honorários pactuados sobre parcelas vincendas. 5. Certidão e dados públicos expedidos pelo Portal da Transparência do Governo Federal que atestam o prévio cancelamento/bloqueio do auxílio emergencial de R$ 700,00 por ato próprio do ente estatal, esvaziando

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

integralmente a acusação de desvio ou apropriação dolosa de tais verbas pelo advogado. 6. O enquadramento na infração de locupletamento (EAOAB, art. 34, XX) pressupõe a existência de ardil, fraude ou intuito inequívoco de espoliação patrimonial do constituinte. Divergências interpretativas acerca do alcance econômico de cláusula contratual privada resolvem-se no âmbito cível ordinário, carecendo o Tribunal de Ética e Disciplina de competência para atuar como foro revisional de pactos privados livremente celebrados. 7. Representação ético-disciplinar julgada integralmente improcedente, absolvendo-se o representado e determinando-se o arquivamento definitivo do feito administrativo (CED, art. 60).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Afonso Carvalho de Oliva - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2021.006801-2**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS OAB/SE 7310, GILMAR DOS SANTOS JUNIOR - OAB/SE 11835, JOSE CARMO DOS REIS JUNIOR - OAB/SE 7555

**EMENTA Nº 059/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOCACIA. LEVANTAMENTO DE ACORDO JUDICIAL E RETENÇÃO INTEGRAL DE VALORES PERTENCENTES AO CLIENTE. RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ALEGADA COMPENSAÇÃO UNILATERAL COM HONORÁRIOS DE OUTRAS DEMANDAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO OU DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONSTITUINTE. AUTOTUTELA VEDADA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/1994 (EAOAB) C/C ART. 12 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL CUMULADA COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA DE SATISFAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO (ART. 37, I E § 2º, DO EAOAB). 1. Configuração de Locupletamento e Falta de Prestação de Contas: Comprovado documentalmente que o advogado levantou em sua conta bancária pessoal a totalidade de saldo oriundo de transação judicial e reteve o montante líquido pertencente ao cliente (R$ 8.670,11) sem efetuar o repasse ou apresentar prestação formal de contas, restam aperfeiçoados os tipos disciplinares do art. 34, incisos XX e XXI, da Lei nº 8.906/1994 (EAOAB). 2. Ilegalidade da Compensação Unilateral de Honorários: A retenção de verbas do constituinte sob a justificativa de compensá-las com honorários supostamente pendentes em outros processos exige expressa e prévia previsão contratual escrita ou autorização formal e inequívoca do cliente (art. 48, § 2º, do CED). A retenção arbitrária constitui autotutela vedada ao profissional do Direito. 3. Impossibilidade de Soluções Despenalizadores (TAC/ANPD): Nas infrações puníveis com pena de suspensão e especificamente nos ilícitos do art. 34, XX e XXI, do EAOAB, é vedada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou Acordo de Não Persecução Disciplinar, por expressa vedação regulamentar (Provimento CFOAB nº 200/2020). 4. Dosimetria e Condição Resolutiva: Diante da gravidade intrínseca da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

conduta e sopesada a primariedade técnica do inscrito, fixa-se a sanção de SUSPENSÃO do exercício profissional em todo o território nacional pelo prazo de 60 (sessenta) dias (art. 37, I, do EAOAB), a qual PERDURARÁ até que o representado satisfaça integralmente a dívida e obtenha a aprovação da prestação de contas junto ao cliente (art. 37, § 2º, da Lei nº 8.906/1994.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Afonso Carvalho de Oliva - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2020.002807-9**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** CARLOS HENRIQUE DE LIMA ANDRADE - OAB/SE 12941, TATIANE PINHEIRO SILVA - OAB/BA 68926

**EMENTA Nº 060/2026–1ªT:** REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA. TRANSCURSO DO INTERREGNO DE 05 ANOS SEM A OCORRÊNCIA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE ÉTICA DA OAB, APÓS A NOTIFICAÇÃO VÁLIDA DO REPRESENTADO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS – INTELIGÊNCIA DO ART. 43 DO EAOAB.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em **ACOLHER a preliminar de prescrição da pretensão punitiva disciplinar, nos termos do art. 43, caput, c/c §2º, I, da Lei nº 8.906/94, e DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Rosane da Silva Ferreira - Relatora**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**PROCESSO Nº 26.0000.2019.009070-0**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ISADORA IRIS FREITAS DOS SANTOS DA COSTA - OAB/SE 15075, LUIZA PEREIRA BITENCOURT - OAB/SE 10494

**EMENTA Nº 061/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE PROCURAÇÃO CONTENDO ASSINATURAS NÃO RECONHECIDAS PELOS OUTORGANTES. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. ART. 43 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. PRETENSÃO PUNITIVA SUJEITA AO PRAZO DE CINCO ANOS. INTERRUPÇÃO PREVISTA NO ART. 43, § 2º, I, QUE SE OPERA UMA ÚNICA VEZ, PELO PRIMEIRO EVENTO ENTRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E A NOTIFICAÇÃO INICIAL VÁLIDA. ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO EM 2020. AUSÊNCIA DE DECISÃO CONDENATÓRIA RECORRÍVEL NOS CINCO ANOS SUBSEQUENTES. NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA POSTERIOR, ATOS DE INSTRUÇÃO E PARECER PRELIMINAR QUE NÃO CONFIGURAM NOVAS CAUSAS INTERRUPTIVAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSUMADA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO. EXAME DO MÉRITO PREJUDICADO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pelo reconhecimento da **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA**, com o consequente arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Marcelo Sampaio de Figueiredo - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2022.002130-0**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** GABRIEL DORIA DE CARVALHO OAB/SE 17971, JOSE AUGUSTO FEITOSA MAGALHAES CARNEIRO - OAB/SE 5153

**EMENTA Nº 062/2026–1ªT:** REPRESENTAÇÃO. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO EM FACE DO REPRESENTADO. LOCUPLETAMENTO ILÍCITO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. LEVANTAMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL PERTENCENTE À CLIENTE SEM REPASSE TEMPESTIVO. RESTITUIÇÃO SOMENTE APÓS AÇÃO DE COBRANÇA AJUIZADA PELA PRÓPRIA CLIENTE E POSTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. REPASSE TARDIO QUE NÃO AFASTA A INFRAÇÃO. OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR NOS TERMOS DO ART. 34, INCISOS XX E XXI, DO EAOAB. AFASTADA A CUMULAÇÃO COM O INCISO XXV, POR CARACTERIZAR BIS IN IDEM QUANTO AO MESMO FATO. PENA DE SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 37, I, §1º,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DO ESTATUTO DA ADVOCACIA.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a PENA DE SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias,** nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Rosane da Silva Ferreira - Relatora**

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.006610-2**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ADRIANO LIBORIO GOIS FILHO - OAB/SE 14719 e OAB/BA 92749, LALINE CARDOSO DE SOUZA - OAB/BA 56283, LEDSON CESAR BORGES ADALBERTO SANTOS RODRIGUES DE CAMPOS - OAB/SE 14581 e OAB/AL 23527A, MIRON SILVA ARAUJO - OAB/SE 6404, THAUANE PEREIRA SANTOS BARROS - OAB/SE 9727

**EMENTA Nº 063/2026–1ªT:** REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. LEVANTAMENTO DE VALORES JUDICIAIS PERTENCENTES À CONSTITUINTE. RECEBIMENTO COMPROVADO POR DOCUMENTOS OFICIAIS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO REPASSE. ADVOGADO QUE RECEBE VALOR POR CONTA DO CLIENTE E, APESAR DE REGULARMENTE CHAMADO A ESCLARECER SUA DESTINAÇÃO, NÃO APRESENTA RECIBO, TRANSFERÊNCIA, EXTRATO, TERMO DE QUITAÇÃO OU OUTRO ELEMENTO IDÔNEO DEMONSTRANDO A RESTITUIÇÃO. ALEGAÇÃO DE ENTREGA A TERCEIRO DESACOMPANHADA DE PROVA DO REPASSE E DE AUTORIZAÇÃO DO CONSTITUINTE. LOCUPLETAMENTO CONFIGURADO. ART. 34, XX, DA LEI Nº 8.906/94. AUSÊNCIA, TAMBÉM, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CLARA, FORMAL E DOCUMENTADA. INFRAÇÃO AUTÔNOMA DO ART. 34, XXI. CONDUTAS COMISSIVA E OMISSIVA DISTINTAS. REPRESENTANTE QUE, EM AUDIÊNCIA, AFIRMA DESCONHECER A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. CIRCUNSTÂNCIA QUE FRAGILIZA SUA NARRATIVA PESSOAL, MAS NÃO DESCONSTITUI A PROVA DOCUMENTAL AUTÔNOMA NEM IMPEDE A PERSECUÇÃO DISCIPLINAR. INÉPCIA ARGUIDA PELA DEFESA. REJEIÇÃO. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. SUSPENSÃO. ART. 37, I E § 1º, DO ESTATUTO. AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR ANTERIOR COMPROVADA. PENA-BASE DE 30 DIAS. INCIDÊNCIA DO ART. 37, § 2º. VALORES OBJETIVAMENTE IDENTIFICÁVEIS A PARTIR DOS DOCUMENTOS BANCÁRIOS. SUSPENSÃO QUE PERDURA ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA, INCLUSIVE COM CORREÇÃO MONETÁRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. Comprovado que o advogado levantou valores judicialmente destinados ao cliente e não demonstrado o correspondente repasse, a ausência de documentação acerca da destinação do numerário não constitui simples deficiência formal de prestação de contas quando inexiste causa legítima para sua retenção. A prova do levantamento, associada à inexistência de qualquer comprovante de entrega à constituinte e à ausência de comprovação da versão defensiva de repasse a terceiro, permite reconhecer a retenção indevida e,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

consequentemente, o locupletamento previsto no art. 34, XX, da Lei nº 8.906/94. A mesma realidade fática caracteriza, por conduta omissiva autônoma, a infração do art. 34, XXI, quando, apesar das oportunidades processuais concedidas, o advogado não apresenta prestação de contas capaz de demonstrar quanto recebeu, a quem entregou, quando realizou o repasse e por qual meio. Não há identidade com hipótese em que existem repasses parciais comprovados e controvérsia plausível sobre honorários contratuais. Ausente qualquer prova de repasse e inexistente causa jurídica demonstrada para a retenção, a conclusão pelo locupletamento decorre do conjunto probatório e não de mera presunção fundada na falta de prestação de contas. Reconhecidas as infrações dos incisos XX e XXI do art. 34, aplica-se suspensão. Ausente punição disciplinar anterior comprovada, mostra-se proporcional a fixação da pena-base em trinta dias. Tratando-se, ainda, da hipótese do inciso XXI e estando objetivamente identificáveis os valores não repassados, incide o art. 37, § 2º, devendo a suspensão perdurar até a satisfação integral da dívida, inclusive com correção monetária.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, por unanimidade, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando aos representados a PENA DE SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a satisfação integral da dívida,** nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Marcelo Sampaio de Figueiredo - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.005254-7**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** FABRICIO SANTANA DE ALMEIDA - OAB/SE 17049, ITALO MONTEIRO DE SANT ANNA SANTOS - OAB/SE 11064

**EMENTA Nº 064/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOCACIA. LEVANTAMENTO DE ACORDO JUDICIAL E RETENÇÃO INTEGRAL DE VALORES PERTENCENTES AO CLIENTE. RECUSA INJUSTIFICADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ALEGADA COMPENSAÇÃO UNILATERAL COM HONORÁRIOS DE OUTRAS DEMANDAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO OU DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONSTITUINTE. AUTOTUTELA VEDADA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/1994 (EAOAB) C/C ART. 12 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL CUMULADA COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA DE SATISFAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO (ART. 37, I E § 2º, DO EAOAB). 1. Configuração de Locupletamento e Falta de Prestação de Contas: Comprovado documentalmente que o advogado levantou em sua conta bancária pessoal a totalidade de saldo oriundo de transação judicial e reteve o montante líquido pertencente ao cliente (R$ 8.670,11) sem efetuar o repasse ou apresentar prestação formal de contas, restam aperfeiçoados os tipos disciplinares do art. 34, incisos XX e XXI, da Lei nº 8.906/1994 (EAOAB). 2. Ilegalidade da Compensação Unilateral de Honorários: A retenção de verbas do constituinte sob a justificativa de compensá-las com honorários supostamente pendentes em outros

processos exige expressa e prévia previsão contratual escrita ou autorização formal e inequívoca do cliente (art. 48, § 2º, do CED). A retenção arbitrária constitui autotutela vedada ao profissional do Direito. 3. Impossibilidade de Soluções Despenalizadores (TAC/ANPD): Nas infrações puníveis com pena de suspensão e especificamente nos ilícitos do art. 34, XX e XXI, do EAOAB, é vedada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou Acordo de Não Persecução Disciplinar, por expressa vedação regulamentar (Provimento CFOAB nº 200/2020). 4. Dosimetria e Condição Resolutiva: Diante da gravidade intrínseca da conduta e sopesada a primariedade técnica do inscrito, fixa-se a sanção de SUSPENSÃO do exercício profissional em todo o território nacional pelo prazo de 60 (sessenta) dias (art. 37, I, do EAOAB), a qual PERDURARÁ até que o representado satisfaça integralmente a dívida e obtenha a aprovação da prestação de contas junto ao cliente (art. 37, § 2º, da Lei nº 8.906/1994.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a PENA DE SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, perdurando até a satisfação integral da dívida,** nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Afonso Carvalho de Oliva - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.006398-3**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** MIRON SILVA ARAUJO - OAB/SE 6404, RHUAN CAMBUÍ MACHADO - OAB/SE 1526A, SAULO HENRIQUE SILVA CALDAS - OAB/SE 5413

**EMENTA Nº 065/2026–1ªT:** REPRESENTAÇÃO. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE BIS IN IDEM E COISA JULGADA ADMINISTRATIVA SUSCITADA PELO REPRESENTADO. REJEIÇÃO. Acordo homologado no NUMEC (Processo n. 26.0000.2021.******-*) que versou sobre objeto distinto — a continuidade do mandato e a desistência de execução de honorários —, sendo cronologicamente anterior ao fato ora apurado, consistente na cobrança de honorários em valor superior ao contratado, ocorrida em julho de 2022. Ausência de identidade de causa de pedir. Inaplicabilidade do bis in idem. MÉRITO. Contrato de honorários que estipulava 30% (trinta por cento) sobre as parcelas retroativas (RPV). Extratos do INSS que comprovam RPVs líquidos de R$ 12.640,35 creditados ao cliente em 05/07/2022. Cobrança, pelo Representado, por meio de boletos bancários com vencimento programado para coincidir com o crédito do RPV, no valor de R$ 7.276,00 — quase o dobro dos R$ 3.792,11 efetivamente devidos, equivalendo a cobrança de aproximadamente 57,6% do valor recebido. COBRANÇA DE HONORÁRIOS EM VALOR SUPERIOR AO PACTUADO, SEM JUSTIFICATIVA. INFRAÇÃO AO ART. 34, INCISO XX, DO EAOAB. Defesa que não apresenta justificativa hábil para a diferença retida. Revelia do Representado na fase de defesa prévia. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA COMPROVADA — 5 (cinco) suspensões anteriores, já transitadas em julgado, pela mesma infração (art. 34, XX e XXI, do EAOAB) —, circunstância agravante nos termos do art. 40, II, do Código de Ética e Disciplina. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PENA DE SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

termos do art. 37, I, c/c art. 40, II, ambos do Estatuto da Advocacia. Recomendação de expedição de ofício à Presidência do Conselho Seccional para exame da hipótese do art. 38, I, do EAOAB, ante o número de suspensões já averbadas.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a PENA DE SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias,** nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 18 de agosto de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Rosane da Silva Ferreira - Relatora**

**PROCESSO Nº 26.0000.2022.005027-6**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** JOSE PEDRO ROBERTSON DE SOUSA - OAB/SE 13934, MARCIO MOREIRA BONIFACIO - OAB/BA 47178

**EMENTA Nº 066/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ADVOGADO. ABANDONO DE CAUSA. ART. 34, XI, DA LEI Nº 8.906/94. DEMANDA JUDICIAL EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DETERMINAÇÃO JUDICIAL REPUBLICADA APÓS O CADASTRAMENTO DO PATRONO. AUSÊNCIA DE QUALQUER PROVIDÊNCIA PROCESSUAL. INÉRCIA PROLONGADA. INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA AO MANDATO OU DE JUSTO MOTIVO PARA A DESASSISTÊNCIA. POSTERIOR INTIMAÇÃO PESSOAL DO CONSTITUINTE. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO AFASTA A INFRAÇÃO DISCIPLINAR. DEVER DE CONDUÇÃO TÉCNICA DA CAUSA QUE PERMANECE ATRIBUÍDO AO ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO. DISTINÇÃO ENTRE ABANDONO DE CAUSA E PREJUÍZO POR CULPA GRAVE. ART. 34, XI, QUE NÃO EXIGE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO CONCRETO AO CONSTITUINTE. CONJUNTO DE OMISSÕES QUE ULTRAPASSA A MERA NEGLIGÊNCIA EPISÓDICA E EVIDENCIA ABANDONO MATERIAL DO PATROCÍNIO. MENSAGENS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA DEMANDA QUE REFORÇAM A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO ADEQUADA AO CLIENTE. INFRAÇÃO CONFIGURADA. SANÇÃO DE CENSURA. ART. 36, I, DO EAOAB. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. A configuração da infração prevista no art. 34, XI, do Estatuto da Advocacia não pressupõe demonstração de prejuízo patrimonial ou perda definitiva do direito material do constituinte, bastando que esteja comprovado que o advogado, sem justo motivo e sem renúncia regularmente comunicada, deixou materialmente desassistida a causa confiada ao seu patrocínio. A omissão prolongada diante de determinação judicial regularmente dirigida ao patrono, seguida da ausência de qualquer medida destinada à continuidade da demanda até sua extinção, ultrapassa os limites da negligência pontual e caracteriza abandono da causa. A posterior intimação pessoal do constituinte para impulsionar o processo pode repercutir na análise do nexo causal necessário à infração prevista no art. 34, IX, mas não descaracteriza o abandono já materializado pela desassistência profissional. Representação julgada procedente, com aplicação da pena de censura.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a PENA DE CENSURA,** nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 01 de setembro de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Marcelo Sampaio de Figueiredo - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2024.000747-8**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ANA LEONOR FERREIRA FIGUEIREDO - OAB/SE 1566, MARCELO NERES DOS SANTOS - OAB/SE 10772

**EMENTA Nº 067/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. SUPOSTA DESÍDIA PROFISSIONAL E LOCUPLETAMENTO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CÍVEL. ADIANTAMENTO DE VALORES. ACERVO PROBATÓRIO RESTRITO A CAPTURAS DE TELA ("PRINTS") DE DIÁLOGOS DE WHATSAPP E CÓPIA DE TELA INFORMAL COM APARÊNCIA DE PÁGINA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSE). FRAGILIDADE MATERIAL DAS PROVAS DIGITAIS SENSÍVEIS A MANIPULAÇÕES SEM PRESERVAÇÃO DE METADADOS. AUSÊNCIA DE VALIDAÇÃO ELETRÔNICA, ASSINATURA DE SERVIDOR PÚBLICO OU CHAVE DE AUTENTICIDADE NA CERTIDÃO APRESENTADA. NÃO COMPARECIMENTO DA REPRESENTANTE À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DE MANIFESTO DESINTERESSE EM AGIR. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA RADICAL. APLICAÇÃO COGENTE DO POSTULADO DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. 1. Inaptidão Probatória de Capturas de Tela ("Prints"): Consoante pacífica jurisprudência pátria, as capturas de tela (prints) de diálogos no aplicativo WhatsApp, desacompanhadas de ata notarial, arquivos de exportação com preservação de hashes ou qualquer mecanismo de auditoria eletrônica, são provas digitais dotadas de extrema vulnerabilidade e passíveis de manipulação, não servindo como fundamento exclusivo para imputação de infração ético-disciplinar de natureza grave. 2. Inconsistência de Documento sem Validação de Fé Pública: O documento que visa atestar o não ajuizamento da ação (fato negativo) constitui-se em mera impressão de tela com similaridade gráfica à página de consulta processual do TJSE, despido de assinatura digital ou física de servidor do distribuidor, chave de validação eletrônica ou selo público. Trata-se de elemento inidôneo para comprovar de forma inequívoca a inércia profissional da representada na esfera administrativa disciplinar. 3. Ausência da Reclamante na Instrução e Desinteresse de Agir: O não comparecimento imotivado da representante à audiência de instrução regularmente designada, somado à ausência de produção de qualquer depoimento ou prova testemunhal sob o crivo do contraditório, cristaliza seu desinteresse de agir e obsta a corroboração das alegações iniciais, restando despida de amparo a pretensão punitiva. 4. Aplicação do Princípio Sancionador do In Dubio Pro Reo: No âmbito do direito administrativo disciplinar, a condenação exige lastro probatório robusto, cabal e estreme de dúvidas quanto à autoria e materialidade da conduta. Diante da fragilidade da prova documental e do manifesto desinteresse processual da parte adversa, impõe-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

se o julgamento pela improcedência da representação, absolvendo-se a representada. 5. Representação julgada IMPROCEDENTE.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 01 de setembro de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Afonso Carvalho de Oliva - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.005428-9**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** EDUARDO OLIVEIRA DIAS - OAB/SE 17946, WILAMIS SERGIO DOS SANTOS - OAB/SE 10062

**EMENTA Nº 068/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA (ART. 34, XXV, DA LEI Nº 8.906/94). REITERADOS PEDIDOS DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA EM CAUSA PRÓPRIA (AÇÃO PENAL). MOTIVAÇÃO EM MOTIVOS DE SAÚDE COMPROVADOS POR ATESTADOS MÉDICOS. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO ADVOGADO (ART. 32 DA LEI Nº 8.906/94). DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PRINCÍPIO DA CULPABILIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO, MÁ-FÉ OU CONDUTA PROCRASTINATÓRIA TEMERÁRIA. EXERCÍCIO REGULAR DE PRERROGATIVA E DA AMPLA DEFESA. ATIPICIDADE ÉTICO-DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO E ABSOLVIÇÃO DO REPRESENTADO. 1. O enquadramento na infração disciplinar do art. 34, inciso XXV, da Lei nº 8.906/94 (tipo aberto) exige a demonstração inequívoca do elemento subjetivo (dolo ou culpa grave), sendo vedada a responsabilização objetiva no regime disciplinar e sancionador da advocacia (art. 32 do EAOAB). 2. A formulação fundamentada de pedidos de adiamento de atos instrutórios mediante a apresentação de atestados médicos, sobretudo quando o causídico atua em causa própria na esfera criminal, consubstancia exercício legítimo de prerrogativa profissional e garantia da plenitude de defesa. 3. Ausente o ânimo deliberado de procrastinar a marcha processual ou tumultuar o feito, impõe-se a declaração de atipicidade da conduta. 4. Representação julgada improcedente, com a absolvição do representado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 01 de setembro de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Benedito do Espirito Santo Neto - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2021.005471-4**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** JADSON CRUZ EVANGELISTA - OAB/SE 6869, MARÍLIA DE JESUS OLIVEIRA - OAB/SE 13210, SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR - OAB/SE 1538

**EMENTA Nº 069/2026–1ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. ADVOCACIA CRIMINAL. ACUSAÇÃO DE DESÍDIA PROFISSIONAL GRAVE POR NÃO JUNTADA DE ÁLIBI MATERIAL (FILMAGENS EM PEN-DRIVE) E EXORBITÂNCIA DE HONORÁRIOS EM CASO DE PRISÃO EM FLAGRANTE POR CRIME DE LATROCÍNIO. PROVAS EXCLUSIVAMENTE UNILATERAIS. DECLARAÇÕES ESCRITAS SEM CONFIRMAÇÃO EM AUDIÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ATA NOTARIAL OU LAUDO DE HIGIDEZ DAS MÍDIAS DIGITAIS. NÃO COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO VIRTUAL. REVELIA DO REPRESENTADO QUE NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO FICTA NO PROCESSO DISCIPLINAR DA OAB. ESVAZIAMENTO DO CONJUNTO PROBATÓRIO SOB O CONTRADITÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO BASEADA EM MEROS INDÍCIOS. INCIDÊNCIA COGENTE DO POSTULADO DO IN DUBIO PRO REO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. 1. Inadmissibilidade de Condenação sem Prova Inconcussa: No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, a aplicação de sanções de natureza grave (suspensão profissional) exige a comprovação irrefutável e estreme de dúvidas da materialidade e da autoria das infrações éticas. A mera juntada de capturas de tela (prints de mensagens eletrônicas) e declarações subscritas de forma unilateral, sem a devida confirmação na instrução do feito sob o crivo do contraditório, é insuficiente para ditar um decreto condenatório. 2. Volatilidade das Provas Digitais: Imagens de diálogos de WhatsApp não amparadas por ata notarial, perícia forense digital ou exportação de metadados nativos com código hash de segurança carecem de fidedignidade material, por serem passíveis de descontextualização ou adulterações, não preenchendo os requisitos exigidos para lastrear, de modo isolado, a tipificação de locupletamento ou desídia (art. 34, incisos IX e XX da Lei nº 8.906/94). 3. Efeitos da Revelia no Processo Ético da OAB: Consoante remansosa jurisprudência da Terceira Câmara do Conselho Federal da OAB (CFOAB), a revelia do representado no processo administrativo disciplinar não acarreta a presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, tampouco enseja a inversão do ônus da prova, remanescendo para o órgão instrutor o dever de produzir provas hígidas e robustas da falta ética imputada. 4. Ausência dos Reclamantes na Instrução: O não comparecimento injustificado dos representantes à audiência virtual de instrução regularmente aprazada e notificada frustra a colheita dos depoimentos e a inquirição de testemunhas, configurando manifesto desinteresse de agir e determinando o exaurimento instrutório do processo por falta de provas. 5. Representação julgada IMPROCEDENTE, com a consequente ABSOLVIÇÃO do representado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 01 de setembro de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Afonso Carvalho de Oliva - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2024.003055-2**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** DANIELA PEREIRA DEVAY LAGO - OAB/SE 1158A, EDUARDO OLIVEIRA DIAS - OAB/SE 17946, LAMANDA MARQUES MUNIZ - OAB/SE 14504, MARCIA HAIDEE EVANGELISTA BEZERRA - OAB/SE 975A, NATHALIA MIRANDA - OAB/SE 15124

**EMENTA Nº 070/2026–1ªT:** PROCESSO DISCIPLINAR. LOCUPLETAMENTO. VALOR DE ALVARÁ JUDICIAL CREDITADO EM CONTA BANCÁRIA DA ADVOGADA. RETRATAÇÃO DA REPRESENTANTE NO CURSO DO PROCESSO. IRRELEVÂNCIA PARA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR, DE ORDEM PÚBLICA. MATERIALIDADE COMPROVADA POR PROVA DOCUMENTAL AUTÔNOMA. RESPONSABILIDADE PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE AS REPRESENTADAS. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DE UMA DELAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A retratação da parte representante, noticiando quitação integral dos valores e desinteresse no prosseguimento do feito, não tem o condão de extinguir, por si só, a pretensão punitiva disciplinar, porquanto o processo ético-disciplinar tutela a dignidade da profissão e a confiança pública na advocacia, interesses que transcendem a esfera privada das partes envolvidas. 2. Subsistindo prova documental autônoma e não impugnada da materialidade da infração — no caso, extrato de movimentação processual expedido pelo próprio Juízo, demonstrando o crédito de valor pertencente à cliente em conta bancária pessoal da advogada —, a superveniente composição entre as partes constitui, quando muito, circunstância a ser sopesada na dosimetria, não causa de improcedência. 3. A responsabilidade disciplinar é pessoal e não se presume da mera qualidade de copatrona da causa, exigindo-se, para a condenação, prova de que a profissional efetivamente recebeu, controlou ou se beneficiou dos valores retidos. 4. A condenação anterior, transitada em julgado, por infração de idêntica natureza (art. 34, incisos XX e XXV, da Lei nº 8.906/94), configura reincidência específica apta a justificar a exasperação da pena-base em relação à advogada reincidente.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO, em face do(a) representado(a) M.H.E.B., aplicando-lhe a PENA DE SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, cumulada com multa correspondente a 01 (uma) anuidade**. **Quanto ao(à) representado(a) D.P.D.L., acordam, por unanimidade, em julgar pela IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 01 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma

Rosane da Silva Ferreira - Relatora

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.006796-0**

Advogado(a)(s) Interessado(a)(s): BRUNO CÉSAR SOUZA VIANA - OAB/SE 11852, EDUARDO OLIVEIRA DIAS - OAB/SE 17946, MARIA ADRIANA VIEIRA SANTOS - OAB/SE 12137, RIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/SE 14199

EMENTA Nº 071/2026–1ªT: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. OAB/SE. PRELIMINAR DE INCAPACIDADE CIVIL/ILEGITIMIDADE ATIVA REJEITADA. RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO CONFIGURADAS (ART. 34, XXI, DA LEI Nº 8.906/94). REPASSE INTEGRAL DO ALVARÁ TRABALHISTA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. PERDA DE OBJETO DO ENCONTRO DE CONTAS. ALEGAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA AFASTADA. SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE BENS NÃO CARACTERIZA INFRAÇÃO ÉTICA. PEDIDO DE PUNIÇÃO AO PROCURADOR DO REPRESENTANTE POR MÁ-FÉ REJEITADO. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO DE PETIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. A vulnerabilidade de saúde mental do representante, desacompanhada de sentença de interdição/curatela e sanada pela juntada de procuração pública, não obsta o conhecimento da representação, primando-se pela busca da verdade real e proteção ao jurisdicionado. 2. A suposta retenção indevida e recusa na prestação de contas restaram superadas com a comprovação da transferência integral do alvará judicial (R$ 19.066,05) no curso da instrução disciplinar e a expressa renúncia da parte ao encontro de contas. 3. A suspensão de demanda trabalhista em razão da ausência de bens penhoráveis da parte executada constitui desfecho inerente à execução frustrada, não configurando desídia ou infração disciplinar por perda de prazo. 4. A provocação do órgão disciplinar da OAB pelo procurador do denunciante insere-se nos limites do dever de representação e direito de petição, afastando a sanção por má-fé. 5. Improcedência da representação ético-disciplinar.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, por unanimidade, em julgar pela IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, quando cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, acessando o link: peticionamento.oab.org.br, ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 15 de setembro de 2026

José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma

Benedito do Espirito Santo Neto - Relator

**PROCESSO Nº 26.0000.2021.006124-2**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ARISTTEU PASSOS HONORATO - OAB/SE 4613, EUDE DA SILVA CARVALHO - OAB/BA 71900, JURACI NUNES DE CARVALHO JUNIOR - OAB/SE 11713, SAULO HENRIQUE SILVA CALDAS - OAB/SE 5413, VICTOR MATHEUS DE SANTANA MARANHÃO - OAB/SE 12142

**EMENTA Nº 072/2026–1ªT:** REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. ACEITAÇÃO DE PROCURAÇÃO SEM PRÉVIA CIÊNCIA DO PATRONO OUTRORA CONSTITUÍDO. ART. 11 DO CED. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE CLIENTELA. ART. 34, IV, DO EAOAB. REJEIÇÃO DE RELIMINAR. SITUAÇÕES FÁTICOPROBATÓRIAS DISTINTAS. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA QUANTO A J.N.C.J.. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA QUANTO A V.M.S.M.. PRIMARIEDADE. CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA EM OFÍCIO RESERVADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Rejeita-se a preliminar suscitada por J.N.C.J., por não constituir óbice à apuração disciplinar. E no mérito, o contexto de revogação e substituição dos patronos não fornece prova segura das infrações imputadas em seu desfavor. 2. Quanto a V.M.S.M., configurada a infração ao art. 11 do CED. Ausente prova de captação de clientela, afasta-se a imputação do art. 34, IV, do EAOAB. Diante da ausência de antecedentes, converte-se a censura em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos. 3. Representação parcialmente procedente quanto a V.M.S.M. e improcedente quanto a J.N.C.J..

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO, em face do(a) representado(a) V.M.S.M., aplicando-lhe a PENA DE CENSURA, convertida em ADVERTÊNCIA, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos**. **Quanto ao(à) representado(a) J.N.C.J., acordam, por unanimidade, em julgar pela IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 15 de setembro de 2026

**José Lucas Vilanova Nascimento - Presidente da 1ª Turma**

**Glaucia Conceição Borges Santos Guerra - Relatora**

**SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

ACÓRDÃO

**PROCESSO Nº 26.0000.2022.002204-7**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** DANIELA PEREIRA DEVAY LAGO - OAB/SE 1158A, IAGO DE ARAUJO RAMOS LAVRES - OAB/SE 6150, MARCIA HAIDEE EVANGELISTA BEZERRA - OAB/SE 975A, NATHALIA MIRANDA OAB/SE 15124

**EMENTA Nº 070/2025–2ªT:** REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES RECEBIDOS EM ACORDO JUDICIAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE REPASSE À

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSTITUINTE. IMPRESTABILIDADE DE TERMO PARTICULAR DE QUITAÇÃO DESPROVIDO DE ASSINATURA DO(A) PATRONO(A) QUE ALEGADAMENTE ASSISTIU A REPRESENTANTE E DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO. RETENÇÃO EM PERCENTUAL DE 50% SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO QUE SE AFIGURA ABUSIVA E EXCEDE O TETO ÉTICO-DEONTOLÓGICO DE ATÉ 30%. CONFIGURAÇÃO DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO À CUSTA DO CLIENTE. ART. 34, INCISO XX, DO EAOAB. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. ART. 37, INCISO I, DO EAOAB. DOSIMETRIA. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DE UM(A) DOS(AS) REPRESENTADOS(AS). FIXAÇÃO EM 45 DIAS DE SUSPENSÃO. PRIMARIEDADE DO(A) SEGUNDO(A) REPRESENTADO(A). FIXAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL DE 30 DIAS DE SUSPENSÃO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por maioria**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) D.P.D.L. a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ao(à) representado(a) M.H.E.B. a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias,** nos termos do voto divergente, que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 03 de dezembro de 2025

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Francisco Teles de Mendonça Neto - Relator Voto Divergente**

**PROCESSO Nº 26.0000.2021.004517-0**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** GARDENIO NUNES DE CARVALHO - OAB/SE 4301, YURI NASCIMENTO COSTA - OAB/SE 7741

**EMENTA Nº 062/2026–2ªT:** DIREITO ÉTICO-DISCIPLINAR. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO DE OFÍCIO. SUPOSTA INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, XVI, DA LEI Nº 8.906/1994. OFÍCIO JUDICIAL NOTICIANDO AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO PARA INDICAR ENDEREÇO ATUALIZADO DO CLIENTE EXECUTADO. PRELIMINARES DE INÉPCIA E CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADAS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NÃO CONFIGURADA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. INAPLICABILIDADE DO TIPO DISCIPLINAR A ORDENS JUDICIAIS EMANADAS DO PODER JUDICIÁRIO. DEVER PROCESSUAL PESSOAL DA PARTE. AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO ÉTICA DO PATRONO EM LOCALIZAR O MANDANTE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. I. CASO EM EXAME. 1. Processo disciplinar instaurado a partir de ofício remetido pelo Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, nos autos da execução de título judicial nº 201412300141, informando a inércia do advogado em fornecer o endereço atualizado de seu constituinte executado. 2. A instauração formal imputou a prática da infração prevista no artigo 34, inciso XVI, da Lei nº 8.906/1994, com remissão ao artigo 77, inciso IV e parágrafo 6º, do Código de Processo Civil. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 3. A questão em discussão consiste em definir: a) se a peça inaugural é inepta por atribuir infração disciplinar a fato consistente em inércia perante ordem do Poder Judiciário; b) se houve cerceamento de defesa pelo indeferimento de prova oral; c) se incidiu a prescrição da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pretensão punitiva ou intercorrente; d) se a conduta de não fornecer endereço de cliente em processo judicial configura a infração disciplinar do artigo 34, inciso XVI, do Estatuto da Advocacia e da OAB ou qualquer outro ilícito ético. III. RAZÕES DE DECIDIR. 4. A preliminar de inércia ou inépcia da portaria deve ser rejeitada, pois os fatos imputados foram pormenorizadamente delimitados, assegurando o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, consubstanciando o enquadramento estrito matéria atinente ao mérito. 5. O indeferimento de audiência de instrução não gera nulidade processual quando a matéria controvertida depende unicamente de prova documental já constante dos autos, incidindo a regra de que não há nulidade sem demonstração de prejuízo. 6. Não se operou a prescrição quinquenal da pretensão punitiva nem a prescrição intercorrente trienal, tendo em vista os atos interruptivos válidos de instauração da portaria e a regular tramitação processual, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.906/1994. 7. O tipo disciplinar do artigo 34, inciso XVI, da Lei nº 8.906/1994 exige, elementarmente, a recusa ou omissão no cumprimento de determinação formal emanada de órgão ou autoridade da própria Ordem dos Advogados do Brasil, não abrangendo despachos ou decisões proferidas por magistrados do Poder Judiciário. 8. O dever de manter o endereço atualizado em juízo incumbe pessoalmente à parte litigante, nos moldes do artigo 77, inciso V, do Código de Processo Civil, não sendo exigível do advogado a localização forçada de seu representado, tampouco configurando dever funcional a quebra de sigilo ou a produção de elementos contra o próprio cliente. 9. Ante o princípio da legalidade estrita e da tipicidade estrita no Direito Administrativo Sancionador, impõe-se o reconhecimento da atipicidade material e a improcedência do feito disciplinar. IV. DISPOSITIVO E TESE. 10. Preliminares rejeitadas. Prescrição afastada. Representação disciplinar julgada improcedente, com o consequente arquivamento dos autos. Tese firmada: 1. A conduta de deixar de cumprir determinação judicial para localização ou fornecimento de endereço de cliente não se subsome à infração disciplinar prevista no artigo 34, inciso XVI, da Lei nº 8.906/1994, cuja incidência restringe-se a ordens emanadas de órgãos e autoridades da Ordem dos Advogados do Brasil.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 02 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Rômulo José Lins de Figueiredo - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.005072-0**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** JADSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/SE 6734, RICARDO MARQUES FARIAS FREIRE - OAB/SE 6644

**EMENTA Nº 063/2026–2ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS A MULTAS DE TRÂNSITO. AUSÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO. RELAÇÃO PROFISSIONAL DEMONSTRADA POR COBRANÇAS E CONVERSAS MANTIDAS POR APLICATIVO DE MENSAGENS. HONORÁRIOS PAGOS. OBRIGAÇÃO DE MEIO. INSUCESSO QUE NÃO GERA DEVOLUÇÃO AUTOMÁTICA DOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VALORES. LOCUPLETAMENTO NÃO COMPROVADO. ART. 34, XX, DO EAOAB AFASTADO. REITERADAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES. AUSÊNCIA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE OS ATOS PRATICADOS. RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 34, XXI, DO EAOAB. CONFIGURAÇÃO. SUSPENSÃO POR 60 DIAS E ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 37, I, §§ 1º E 2º, DO EAOAB. PROCEDÊNCIA PARCIAL. A ausência de contrato escrito não impede o reconhecimento da relação profissional quando corroborada por comprovantes de cobrança, entrega de documentos e diálogos nos quais o advogado reconhece a existência da questão confiada ao seu patrocínio. O insucesso da providência e a desistência do cliente não geram automaticamente direito à devolução integral dos honorários que remuneram os serviços efetivamente prestados. Não demonstrada, com segurança, a ausência absoluta de atividade profissional, afasta-se a infração de locupletamento. Configura recusa injustificada à prestação de contas a conduta do advogado que, após reiteradas solicitações, deixa de informar os atos realizados, não apresenta qualquer comprovação das providências adotadas e não esclarece a correspondência entre os serviços executados e os honorários recebidos. Suspensão pelo prazo de 60 dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas e eventual satisfação do saldo apurado, observado o limite prescricional legal. Representação parcialmente procedente.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (noventa) dias, prorrogável até a satisfação integral da dívida**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 02 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Frances Wanderley Hora Aragão - Relatora**

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.005238-5**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ANDRE OLIVEIRA BARROS - OAB/SE 10666, MATHEUS CARVALHO SOARES DE CASTRO - OAB/GO 34510

**EMENTA Nº 064/2026–2ªT:** REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO JUDICIAL. IMPUTAÇÃO DE CONDUTA TEMERÁRIA E MÁ-FÉ PROCESSUAL (ARTIGO 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.906/1994). JUNTADA DE PROCURAÇÃO COM ASSINATURA INSERIDA POR MÉTODO GRÁFICO (COLAGEM). ATIPICIDADE. AUSÊNCIA DE LIDE TEMERÁRIA, DE CONLUIO OU DE INTUITO FRAUDULENTO DE LESAR A MANDANTE, A PARTE ADVERSA OU O PODER JUDICIÁRIO. DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE JUNTADA DE PROCURAÇÃO ATUALIZADA EM PRAZO INFERIOR A TRÊS MESES DA PROPOSITURA DA DEMANDA QUE CARECE DE RESPALDO LEGAL. HIGIDEZ DO MANDATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO DE PRÓPRIO PUNHO PELA CONSTITUINTE. DUPLA RATIFICAÇÃO DA OUTORGA DE PODERES PELA MANDANTE. MANUTENÇÃO DO PATROCÍNIO DA CAUSA EM OUTRO FORO QUE CULMINOU NA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DÚVIDA RAZOÁVEL ACERCA DA AUTORIA MATERIAL DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INSERÇÃO GRÁFICA. ATRIBUIÇÃO DO FATO AO ENTÃO COMPANHEIRO DA CLIENTE CORROBORADA POR DECLARAÇÃO EXPRESSA DA OUTORGANTE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA (*IN DUBIO PRO REO*). IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ABSOLVIÇÃO DO ADVOGADO COM BASE NO ARTIGO 386, INCISOS II E VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE POR FORÇA DO ARTIGO 68 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. 1. A caracterização de infração ético-disciplinar com amparo no artigo 32, parágrafo único, do Estatuto da Advocacia e da OAB pressupõe a existência de lide temerária e a demonstração inequívoca de coligação fraudulenta entre causídico e cliente para lesar a parte contrária ou induzir o Poder Judiciário a erro, elementos ausentes quando a demanda retrata pretensão indenizatória legítima e fundada em fatos verídicos. 2. A determinação judicial que impõe a juntada de novo instrumento de procuração com data não superior a três meses anteriores ao ajuizamento da ação carece de esteio no ordenamento processual, demonstrando a juntada de novos instrumentos tão somente a reafirmação da vontade já manifestada no mandato originário, validamente subscrito de próprio punho pela constituinte. 3. A posterior ratificação pessoal dos poderes perante o juízo, aliada à continuidade do patrocínio pelo mesmo patrono em ação reproposta em outro foro, com êxito na tutela jurisdicional, celebração de acordo homologado e integral percepção das verbas pela constituinte, afasta por completo a tese de falsidade da manifestação de vontade, a má-fé ou qualquer prejuízo a terceiros. 4. Havendo dúvida razoável quanto à autoria material da inserção da assinatura, somada à declaração da própria cliente atestando que a inclusão gráfica foi realizada por terceiro (seu então companheiro) com a sua prévia autorização e sem o intuito de ludibriar, impõe-se a aplicação do postulado *in dubio pro reo* e a improcedência da representação, com a consequente absolvição do representado, a teor do artigo 386, incisos II e VII, do Código de Processo Penal, subsidiariamente aplicável.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 02 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Francisco Teles de Mendonça Neto - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.007207-4**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ARIADNE ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - OAB/SE 5458

**EMENTA Nº 065/2026–2ªT:** DIREITO DISCIPLINAR DA ADVOCACIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. VIOLAÇÃO AOS DEVERES DE VERACIDADE, LEALDADE E TRANSPARÊNCIA COM O CLIENTE. INFORMAÇÃO FALSA ACERCA DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO. INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DEMONSTRADA. CONDENAÇÃO ANTERIOR A PENA DE CENSURA TRANSITADA EM JULGADO. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Representação ético-disciplinar instaurada por cliente em desfavor de

advogada, sob a alegação de contratação para ajuizamento de ação revisional urgente, mediante adimplemento de honorários, sustentando demora na prestação de informações, fornecimento de dado inverídico de que a demanda já havia sido distribuída e ausência de restituição dos valores adimplidos. 2. O processo atende aos requisitos formais de admissibilidade (artigo 57 do Código de Ética e Disciplina da OAB), tendo sido regularmente instaurado pela Presidência Seccional. 3. Não se operou a prescrição quinquenal da pretensão punitiva nem a prescrição intercorrente trienal, nos termos do artigo 43, caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.906/1994, ante as sucessivas interrupções decorrentes da instauração formal e notificações regulares no curso do feito. 4. No mérito, afasta-se a infração de locupletamento ilícito (artigo 34, inciso XX, da Lei Federal nº 8.906/1994), tendo em vista que a causídica elaborou a petição inicial e distribuiu a ação em 01/11/2023, restando o prazo de elaboração condizente com a complexidade e a assinatura de instrumento outorgado em 15/10/2023. 5. Todavia, restou demonstrada a violação aos deveres éticos de veracidade, lealdade e transparência na relação com o constituinte, configurando falta ética ao prestar informações inverídicas de protocolo já realizado e retardar esclarecimentos essenciais, o que levou o constituinte a buscar novo profissional (distribuição em 31/10/2023). 6. Representação ético-disciplinar julgada parcialmente procedente para afastar a imputação de locupletamento ilícito e condenar a representada à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, com abrangência em todo o território nacional, com base no artigo 37, inciso II e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.906/1994.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias,** nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 02 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Isabele Bomfim Figueiredo Cabral - Relatora**

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.007222-0**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS JUNIOR - OAB/SE 7760, DOUGLAS DE OLIVEIRA RIBEIRO - OAB/SE 7651, JOÃO LUCAS VIEIRA DOS SANTOS - OAB/SE 17773

**EMENTA Nº 066/2026–2ªT:** DIREITO DISCIPLINAR DA ADVOCACIA. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES LEVANTADOS VIA ALVARÁ JUDICIAL. FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/1994. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. REGULARIDADE PROCEDIMENTAL E AMPLA DEFESA ASSEGURADA. ACORDO CÍVEL POSTERIOR COM QUITAÇÃO. IRRELEVÂNCIA PARA A TIPICIDADE DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DE ATENUANTE. PROCEDÊNCIA COM IMPOSIÇÃO DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 1. Representação ético-disciplinar instaurada por constituinte em desfavor de advogado sob a imputação de retenção indevida de numerário recebido por meio

de alvará judicial expedido em 05/04/2022 (Processo nº 202110700207 da 7ª Vara Cível de Aracaju/SE), no valor de R$ 2.955,60, referente a depósito judicial de garantia em ação de inexistência de débito, sem o devido repasse ou prestação de contas, conduta que perdurou até a celebração de transação em ação de cobrança perante o Juizado Especial no ano de 2024. 2. A representação atende aos requisitos do artigo 57 do Código de Ética e Disciplina da OAB, com indícios suficientes de autoria e materialidade, inexistindo vícios processuais, na medida em que foram expedidas notificações para todos os endereços cadastrados e realizada notificação no Diário Eletrônico da OAB, culminando com a apresentação tempestiva de defesa prévia, audiência de instrução e razões finais por defensor dativo e advogado constituído. 3. Inocorrência de prescrição da pretensão punitiva quinquenal ou intercorrente trienal, haja vista que a representação perante a Ouvidoria ocorreu em 22/11/2023, com instauração formal em 14/12/2023 e autuação em 18/03/2024, sem paralisação injustificada dos autos por mais de três anos, operando-se as causas interruptivas previstas no artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº 8.906/1994. 4. A retenção por quase dois anos de montante depositado em juízo e levantado pelo causídico mediante alvará judicial, sem imediato repasse ou prestação de contas ao mandante, configura as infrações disciplinares dos incisos XX e XXI do artigo 34 da Lei nº 8.906/1994. 5. O dever do advogado de prestar contas e transferir os valores de titularidade do cliente é indisponível e cogente. A posterior celebração de acordo judicial na esfera cível perante o 5º Juizado Especial Cível de Aracaju/SE e o respectivo pagamento não descaracterizam o ilícito ético-disciplinar consumado, operando apenas como circunstância atenuante genérica na dosimetria da pena, nos termos do artigo 40 da Lei nº 8.906/1994. 6. Diante da primariedade disciplinar e da reparação posterior do prejuízo material antes do julgamento final, a sanção de suspensão do exercício profissional deve ser fixada no patamar de 30 (trinta) dias, restando superada a cláusula de perduração vinculada à quitação em virtude do adimplemento integral outrora comprovado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias,** nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 02 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Isabele Bomfim Figueiredo Cabral - Relatora**

**PROCESSO Nº 26.0000.2024.000937-3**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ALEX DE JESUS SOUZA - OAB/SE 6550, YURI NASCIMENTO COSTA - OAB/SE 7741

**EMENTA Nº 067/2026–2ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ATUAÇÃO CONTRA ANTIGO CONSTITUINTE. ADVOGADO QUE PATROCINOU DIVÓRCIO CONSENSUAL DE AMBOS OS CÔNJUGES E PARTICIPOU DA FORMAÇÃO DE ACORDO SOBRE GUARDA, CONVIVÊNCIA E ALIMENTOS. POSTERIOR PROPOSITURA DE AÇÃO REVISIONAL, EM FAVOR DAS FILHAS REPRESENTADAS PELA GENITORA, CONTRA O ANTIGO CLIENTE, VISANDO À MAJORAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR ANTERIORMENTE ESTABELECIDA. INEXISTÊNCIA DE QUARENTENA TEMPORAL PARA ATUAÇÃO CONTRA EX-CLIENTE. DEVER PERMANENTE DE PRESERVAÇÃO DO SIGILO E DE ABSTENÇÃO QUANDO O NOVO PATROCÍNIO ESTIVER RELACIONADO A ASSUNTO NO QUAL O ADVOGADO TENHA INTERVINDO ANTERIORMENTE. AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA DE UTILIZAÇÃO OU REVELAÇÃO DE INFORMAÇÃO PROTEGIDA. AFASTAMENTO DO ART. 34, VII, DO EAOAB. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE ABANDONO DE CAUSA OU DE INOBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL DA RENÚNCIA. AFASTAMENTO DO ART. 34, XI, DO EAOAB. CONFLITO DE INTERESSES CONFIGURADO. ART. 22 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. NOVO PATROCÍNIO INICIADO ANTES DA FORMALIZAÇÃO DA RENÚNCIA AOS MANDATOS PESSOAIS ANTERIORMENTE OUTORGADOS PELO REPRESENTANTE. REENQUADRAMENTO JURÍDICO. POSSIBILIDADE. IDENTIDADE DOS FATOS E OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CENSURA. ART. 36, II, DO EAOAB. AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR ANTERIOR. CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA, MEDIANTE OFÍCIO RESERVADO E SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS. ARTS. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, E 40, II, DA LEI Nº 8.906/94. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE TAC NOS MOLDES DO ART. 47-A DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA. 1. A legislação da OAB não estabelece prazo fixo de impedimento para atuação contra ex-cliente, admitindo-a desde que preservado o sigilo profissional e inexistente conflito decorrente de intervenção anterior em matéria relacionada ao novo patrocínio. 2. A condenação por violação de sigilo profissional exige a identificação da informação reservada, da relação profissional na qual foi obtida e do ato de sua revelação ou utilização, não sendo suficiente a presunção decorrente da existência de mandato anterior. 3. A aceitação de patrocínio contrário ao constituinte antes da formalização da renúncia aos mandatos anteriores não configura, isoladamente, abandono de causa, quando inexistente prova de omissão profissional, perda de prazo, desamparo ou inobservância do período legal de responsabilidade após a comunicação. 4. Viola o art. 22 do Código de Ética e Disciplina o advogado que, após representar conjuntamente os cônjuges em divórcio consensual e participar da formação do acordo de alimentos, assume o patrocínio de ação revisional destinada à majoração da mesma obrigação contra um dos antigos constituintes, sobretudo quando a nova atuação tem início antes da renúncia aos mandatos anteriormente recebidos. 5. É admissível o reenquadramento jurídico pelo órgão julgador quando preservados os fatos imputados e assegurada à parte oportunidade de defesa sobre a conduta apurada. 6. Representação julgada parcialmente procedente, com aplicação da sanção de censura, convertida em advertência, mediante ofício reservado e sem registro nos assentamentos, diante da ausência de punição disciplinar anterior e possibilidade de assinatura de TAC.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a pena de CENSURA, convertida em ADVERTÊNCIA e suspensa na hipótese da parte representada optar pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 02 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Frances Wanderley Hora Aragão - Relatora**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**PROCESSO Nº 26.0000.2024.001553-7**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** CLAUDIA MAELLE SANTANA DOS SANTOS BRANDAO - OAB/SE 8240, FABRICIO SANTANA DE ALMEIDA - OAB/SE 17049

**EMENTA Nº 068/2026–2ªT:** DIREITO DISCIPLINAR. ADVOCACIA. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. RECEBIMENTO DE VALORES SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISO XX, DA LEI Nº 8.906/1994. CONFIGURAÇÃO DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. PARECER PRELIMINAR ACOLHIDO. PROCEDÊNCIA. PENA DE SUSPENSÃO. I. Caso em exame. 1. Representação ético-disciplinar instaurada em face de advogada inscrita na Seccional, sob imputação de percepção de honorários advocatícios para ajuizamento/condução de procedimento cível sem a devida contraprestação profissional e sem restituição dos valores. 2. Parecer preliminar da fase instrutória opinando pelo enquadramento da conduta no artigo 34, inciso XX, do Estatuto da Advocacia e pela procedência da representação. II. Questão em discussão. 3. A questão em discussão consiste em aferir se o recebimento de valores sem a correspondente prestação de serviços advocatícios configura a infração disciplinar de locupletamento ilícito (art. 34, XX, da Lei nº 8.906/1994) e enseja a imposição da penalidade de suspensão do exercício profissional. III. Razões de decidir. 4. Constitui falta ético-disciplinar gravosa, capitulada no artigo 34, inciso XX, do Estatuto da OAB, o locupletamento à custa do cliente mediante apropriação e retenção indevida de honorários sem a correlata execução dos atos profissionais ajustados. 5. Elementos probatórios coligidos aos autos e parecer preliminar que confirmam a ausência de contraprestação funcional, impondo-se a procedência da representação. 6. Aplicação da sanção de suspensão do exercício profissional pelo período de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 35, inciso II, e 37, inciso I e §1º, da Lei nº 8.906/1994. IV. Dispositivo e tese. 7. Representação julgada procedente para aplicar à representada a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias. Tese jurídica: "O recebimento de honorários advocatícios sem a prestação dos serviços jurídicos contratados e sem a restituição das quantias percebidas configura a infração ético-disciplinar de locupletamento à custa do cliente (art. 34, inciso XX, da Lei nº 8.906/1994), sujeitando o infrator à sanção de suspensão do exercício profissional." Dispositivos legais aplicados: Lei nº 8.906/1994, arts. 34, XX, 35, II, 37, I e §1º, e 70; Constituição Federal, art. 5º, LIV e LV.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias,** nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 16 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Leyla Hora Dantas de Brito Fontes - Relatora**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.005949-8**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** GABRIEL TERENCIO MARTINS SANTANA - OAB/SE 1416A, FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES - OAB/GO 14680 e OAB/DF 25832

**EMENTA Nº 069/2026–2ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONDUTA PROFISSIONAL. REPRESENTA-ÇÃO EX OFFICIO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. CAPTAÇÃO INDEVIDA DE CLIENTELA E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. SUPOSTA ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. ATUAÇÃO AMPARADA NA VERSÃO TRANSMITIDA PELO CONSTITUINTE. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA. ABSOLVIÇÃO COM BASE NO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO E ART. 386, III E VII, DO CPP APLICADO SUBSIDIARIAMENTE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. I. Caso em exame: Representação instaurada de ofício com base em comunicação judicial que noticiou que o patrono deduziu assertivas dissonantes da realidade. II. Questão em discussão: apurar se a conduta profissional do representado configurou as infrações ético-disciplinares descritas no art. 34, IV e XXV, da Lei nº 8.906/1994, mormente pela alegada alteração dolosa da verdade fática, bem como examinar a admissibilidade da representação, a regularidade das notificações e a ocorrência de prescrição. III. Razões de decidir: A representação de ofício com base em expediente judicial é admissível. Regularidade das notificações e nomeação de defensores dativos diante da inércia do representado. Inocorrência de prescrição da pretensão punitiva ou intercorrente. No mérito, as infrações disciplinares dos incisos IV e XXV do art. 34 da Lei nº 8.906/1994 exigem conduta dolosa para sua tipificação. Não há nos autos elementos comprobatórios de que o advogado tenha captado indevidamente causas ou falseado deliberadamente a verdade, tendo atuado com base nas informações transmitidas por seu constituinte ao deduzir a tese de ausência de comprovação da cessão de crédito. O advogado não exerce função investigatória ou censora sobre as declarações prestadas por seu cliente, presumindo-se a boa-fé no mandato. Aplicando-se subsidiariamente o art. 386, III e VII, do Código de Processo Penal e o princípio da presunção de inocência (in dubio pro reo), impõe-se o julgamento pela improcedência da representação disciplinar. IV. Dispositivo e tese: Julgamento de improcedência da representação disciplinar, com o arquivamento dos autos. Tese: "O advogado que atua em juízo fundamentado nas declarações fáticas reportadas pelo cliente não comete infração disciplinar por alteração da verdade ou litigância desleal se ausente prova cabal de dolo específico ou conluio fraudulento, operando-se a absolvição disciplinar com esteio no princípio da presunção de inocência e no art. 386, III e VII, do CPP subsidiário.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 16 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Anselmo Barbosa Oliveira - Relator**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**PROCESSO Nº 26.0000.2023.007797-4**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** CARLOS HENRIQUE DE LIMA ANDRADE - OAB/SE 12941, ROSEDSON LÔBO SILVA JÚNIOR - OAB/AL 14200

**EMENTA Nº 070/2026–2ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO. ALEGADA ADVOCACIA PREDATÓRIA. CAPTAÇÃO DE CAUSA (ART. 34, IV, EAOAB) E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA (ART. 34, XXV, EAOAB). AUSÊNCIA DE TIPO DISCIPLINAR FECHADO PARA O CONCEITO DE "LITIGÂNCIA PREDATÓRIA". VOLUME DE DEMANDAS E PADRONIZAÇÃO DE PEÇAS QUE, ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, NÃO CONFIGURAM, POR SI, INFRAÇÃO ÉTICA. AUSÊNCIA DE PROVA INDIVIDUALIZADA DE CAPTAÇÃO DE CLIENTELA OU DE FABRICAÇÃO DE LIDES. IMPROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME: procedimento instaurado para apuração de suposta prática de demanda predatória em razão do ajuizamento de ações revisionais e indenizatórias em face de instituição financeira, com uso de peças padronizadas e distribuição em massa. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: analisar se a atuação jurídica em demandas repetitivas e o ajuizamento de múltiplas ações contra instituição bancária, mediante procurações outorgadas e peças estruturadas, configuram, por si sós, captação ilícita de causas ou conduta incompatível com a advocacia. III. RAZÕES DE DECIDIR: a responsabilização disciplinar no direito sancionador submete-se ao princípio da tipicidade estrita e exige prova robusta, segura e individualizada da infração, sendo vedada a imputação fundada em meras inferências estatísticas ou presunções de perfil. O volume de processos e a padronização de peças constituem resposta legítima à litigiosidade de massa decorrente de lesões homogêneas no mercado de consumo, inexistindo comprovação de dolo, fraude processual, falsidade documental ou elementos materiais de captação ativa vedada. Aplicação do princípio da presunção de inocência (CF, art. 5º, LVII). IV. DISPOSITIVO: improcedência da representação disciplinar.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 16 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Rômulo José Lins de Figueiredo - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2024.001931-1**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ALFREDO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR - OAB/SE 3492, ISADORA IRIS FREITAS DOS SANTOS DA COSTA OAB/SE 15075

**EMENTA Nº 071/2026–2ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONDUTA PROFISSIONAL. REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA. AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE CONDUTA ÉTICO-INFRACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ABSOLVIÇÃO DO(A) REPRESENTADO(A). APLICAÇÃO ART. 386, I, DO CPP C/C ART. 68 DO EAOAB. I. Caso em exame: Representação instaurada de ofício com base em comunicação judicial que noticiou suposto abandono de causa por parte de advogado em processo penal. II. Questão em discussão: Analisar se a conduta do advogado configurou as infrações disciplinares de prejudicar interesse confiado ao patrocínio por culpa grave e de incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional, bem como examinar a admissibilidade da representação, a regularidade das notificações e a ocorrência de prescrição. III. Razões de decidir: A representação de ofício com base em expediente judicial é admissível. Regularidade das notificações e nomeação de defensores dativos diante da inércia do representado. Inocorrência de prescrição da pretensão punitiva ou intercorrente. No mérito, a caracterização da infração de abandono de causa exige prova inequívoca de dolo ou desídia grave e injustificada do profissional. A simples perda de prazo para memoriais em feito criminal constitui omissão episódica e ato isolado na faina advocatícia, gerando reflexos exclusivamente endoprocessuais, mas não tipifica infração disciplinar de abandono por ausência do elemento subjetivo dolo e inocorrência de deserção generalizada do patrocínio, subsidiariamente amparada no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. IV. Dispositivo e tese: Julgamento de improcedência da representação disciplinar, com o arquivamento dos autos. Tese: " A ausência pontual de apresentação de memoriais em processo criminal, consubstanciada em ato omissivo isolado e despida de ânimo de desamparo definitivo do constituinte, não tipifica a infração disciplinar de abandono de causa prevista no art. 34, inciso XI, da Lei nº 8.906/1994.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 16 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Anselmo Barbosa Oliveira - Relator**

**PROCESSO Nº 26.0000.2024.002599-5**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** MIRON SILVA ARAUJO - OAB/SE 6404

**EMENTA Nº 072/2026–2ªT:** PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. CONDUTA PROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. VIOLAÇÃO AO ART. 34, XXI, DA LEI Nº 8.906/94. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. DEVER DE OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 38, INCISO I, DO EAOAB. I. Caso em exame: Representação ético-disciplinar formulada por cliente em face de advogado, sob a alegação de falta de transparência contratual e ausência de prestação de contas dos serviços prestados em demanda previdenciária de pensão por morte perante a Justiça Federal. II. Questão em discussão: A questão em discussão consiste em saber: se estão preenchidos os requisitos de admissibilidade e regularidade das notificações no processo disciplinar; se ocorreu a prescrição quinquenal ou intercorrente da pretensão punitiva; analisar a configuração das infrações disciplinares tipificadas no Art. 34, XX e XXI, da Lei nº 8.906/1994, e artigos correlatos do Código de Ética e Disciplina; examinar a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ocorrência de reincidência, com base nos assentamentos funcionais com trânsito em julgado anteriores à data da representação, para fins de dosimetria da sanção disciplinar. III. Razões de decidir: 1. O juízo de admissibilidade e os requisitos procedimentais foram plenamente observados, garantindo-se o contraditório mediante notificação válida e nomeação de defensor dativo, suprida a revelia pela intervenção direta do representado e realização de audiência instrutória virtual. 2. A prescrição punitiva quinquenal tem como termo inicial a data da constatação oficial do fato pela OAB, ocorrida em 03/04/2024, restando interrompida pela citação válida em 04/07/2024, sem paralisação injustificada superior a três anos. 3. Afasta-se a infração de locupletamento indevido, pois restou comprovado o efetivo patrocínio e êxito judicial na obtenção da pensão vitalícia perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Sergipe, legitimando a pactuação de honorários advocatícios. 4. Configura-se a infração disciplinar de recusa e omissão injustificada de prestação de contas, diante da ausência de repasse tempestivo de informações formais sobre os cálculos de liquidação, liquidez zero de atrasados e exigência de boletos sem demonstrativo pormenorizado à constituinte hipossuficiente. 5. Constatada a existência de condenações disciplinares anteriores transitadas em julgado antes da data de instauração da representação, impõe-se a aplicação da circunstância agravante da reincidência para exasperação do prazo da penalidade de suspensão. IV. Dispositivo e tese: Representação disciplinar julgada parcialmente procedente. Pena de suspensão do exercício da advocacia pelo prazo de 90 (noventa) dias aplicável ao representado. Tese firmada: A emissão de cobranças e boletos a constituinte sem a prévia e formal prestação de contas detalhada quanto ao resultado patrimonial da demanda configura a infração disciplinar do Art. 34, XXI, da Lei nº 8.906/1994; As condenações disciplinares com trânsito em julgado aperfeiçoado em data anterior à representação caracterizam reincidência disciplinar e justificam a exasperação da pena de suspensão.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, **por unanimidade**, em julgar pela **PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, aplicando ao(à) representado(a) a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a satisfação integral da dívida**, nos termos do voto do(a) relator(a), que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Seccional desta OAB/SE, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 16 de setembro de 2026

**Jademir de Andrade Camara da Fonseca - Presidente da 2ª Turma**

**Anselmo Barbosa Oliveira - Relator**

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

**PORTARIA GP Nº 1012/2026.**

Comunica horário especial de funcionamento da sede da OAB/SE no dia 09 de OUTUBRO de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Danniel Alves Costa, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de equipamentos integrantes da infraestrutura de rede e de gerenciamento do acesso à Internet da sede da OAB/SE;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Atendimento ao público na sede da OAB/SE, no dia 09 de outubro de 2026, será encerrado às 16h, em virtude da substituição do equipamento de rede e do sistema de gerenciamento de Internet, sendo necessária a interrupção temporária dos serviços de rede na sede da OAB/SE.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2026.

**Danniel Alves Costa**

Presidente da OAB/SE

## CARTÓRIO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº: 26.0000.2025.010526-0 | CIÊNCIA DO DESPACHO**

**ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S):** MARCOS AURELIO RIBEIRO SILVA - OAB/SE 4095 e ANA JÚLIA SANTOS BRITO - OAB/SE 17046

Pelo presente, fica(m) NOTIFICADO(A/S) O(A/S) ADVOGADO(A/S) INTERESSADO(A/S) ACIMA IDENTIFICADO(A/S), no qual figura(m) como parte(s) e/ou procurador(es)/defensor(es) nos autos do processo acima referenciado, para CIÊNCIA do **DESPACHO às fls. 225/227 (ID#17677162)**.

O acesso aos autos se dá através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO (**peticionamento.oab.org.br**).

Havendo dificuldade, favor nos contactar através dos telefones (79) 3301-9111/9112 ou do e-mail ( **cartorio@oabsergipe.org.br**).

Aracaju (SE), 9 de outubro de 2026

**FELIPE DOS SANTOS SILVA**

Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO

**PROCESSO Nº 26.0000.2024.004105-8**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ANA RITA FARO ALMEIDA - OAB/SE 4619, ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR - OAB/SE 3646, NATALLY MELO OLIVEIRA - OAB/SE 6267, PEDRO EUGENIO DO NASCIMENTO NETO - OAB/SE 3397, YASMIN MELLO LIMA - OAB/SE 16793

**EMENTA Nº 013/2026-CS**: RECURSOS AO CONSELHO SECCIONAL. PROCESSO ÉTICODISCIPLINAR. DECISÕES DE EXCLUSÃO DE REPRESENTADO (FLS. 243) E DE ARQUIVAMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO (FLS. 291). DECISÕES PROFERIDAS NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DA REPRESENTAÇÃO, ANTES DA EDIÇÃO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DE RELATOR. COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA. ART. 58, § 4º, DO CED. ARTS. 38, III, E 60, XXXI, DO REGIMENTO INTERNO DA OAB/SE. PODER GERAL DE CAUTELA. MÉRITO. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR PESSOAL E SUBJETIVA. SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES. CONDUÇÃO TÉCNICA COMPROVADAMENTE EXERCIDA PELA ADVOGADA SUBSTABELECIDA. NÃO REGULARIZAÇÃO DO PREPARO FUNDADA EM TESE FIRMADA EM IRDR DESFAVORÁVEL. INDEPENDÊNCIA TÉCNICA DO ADVOGADO. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS DOS TIPOS DO ART. 34, IX, XI E XXIV, DO EAOAB. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. Proferidas as decisões recorridas na fase de admissibilidade da representação, quando ainda não instaurado formalmente o processo ético-disciplinar, a competência da Presidência encontra fundamento no art. 58, § 4º, do CED e nos arts. 38, III, e 60, XXXI, do Regimento Interno da OAB/SE, reforçada pelo poder geral de cautela. A responsabilidade ético-disciplinar é pessoal e depende da identificação de conduta própria do advogado, não decorrendo, por extensão ou solidariedade, da mera outorga original do mandato. A opção de não regularizar o preparo recursal, tomada à luz de tese contrária fixada em IRDR pelo TRT da 20ª Região, insere-se na independência técnica que rege o exercício da advocacia e não configura culpa grave, abandono de causa ou inépcia profissional. Decisões de fls. 243 e 291 mantidas.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, em Sessão Ordinária, observado o *quórum*, por unanimidade, **CONHECER OS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo as decisões de folhas 243 e 291 pelo arquivamento liminar**, nos termos do voto do(a) relator(a) que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Federal da OAB, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 27 de agosto de 2026

**Danniel Alves Costa**

Presidente da OAB/SE

**Candido Dortas de Araujo**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº 26.0000.2022.006378-8**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** IURY FIGUEIREDO PINA OLIVEIRA - OAB/SE 7174, RICARDO MARQUES FARIAS FREIRE - OAB/SE 6644

**EMENTA Nº 014/2026-CS**: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES DO CLIENTE. NÃO LOCUPLETAMENTO. INÉPCIA PROFISSIONAL. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS EM PARTES. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO. SANÇÃO DISCIPLINAR CABÍVEL COMO MEDIDA NECESSÁRIA À PRESERVAÇÃO DA DIGNIDADE DA ADVOCACIA, À PROTEÇÃO DA SOCIEDADE E AO FORTALECIMENTO DA CONFIANÇA INSTITUCIONAL NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 34, XXI, DA LEI Nº 8.906/94. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, em Sessão Ordinária, observado o *quórum*, por unanimidade, **CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de alterar a decisão do TED, para que seja considerada a IMPROCEDÊNCIA da reclamação disciplinar**, nos termos do voto do(a) relator(a) que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Federal da OAB, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 27 de agosto de 2026

**Danniel Alves Costa**

Presidente da OAB/SE

**Lucas Santos Albuquerque**

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº 26.0000.2021.006138-0**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** RICARDO ALEXANDRE DE MATOS RAMOS - OAB/SE 4494

**EMENTA Nº 015/2026-CS**: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. RECURSO AO CONSELHO SECCIONAL. ATUAÇÃO PROFISSIONAL DURANTE O CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO. ART. 34, I, DA LEI Nº 8.906/1994. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB EM NOME DO REPRESENTADO E DE SEU PROCURADOR. CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E DE EXECUÇÃO DA SANÇÃO. ANOTAÇÃO POSTERIOR NO SISTEMA DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIDÊNCIA OPERACIONAL QUE NÃO ALTERA O MARCO DE EXECUÇÃO CERTIFICADO PELA OAB. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO OU DE PREJUÍZO CONCRETO QUE, NAS CIRCUNSTÂNCIAS COMPROVADAS, NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. REVISÕES DISCIPLINARES AUTÔNOMAS. INEXISTÊNCIA, NOS AUTOS, DE DECISÃO QUE SUSPENDA OU DESCONSTITUA AS CONDENAÇÕES REVISIONANDAS. REINCIDÊNCIA CONFIGURADA POR CONDENAÇÃO DISCIPLINAR DEFINITIVA ANTERIOR AO NOVO FATO. ART. 37, II E § 1º, DA LEI Nº 8.906/1994. SUSPENSÃO FIXADA NO MÍNIMO LEGAL DE 30 DIAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO TED/OAB/SE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, em Sessão Ordinária, observado o *quórum*, por unanimidade, **CONHECER O RECURSO, rejeitar o pedido de sobrestamento do processo em razão das revisões disciplinares mencionadas pelo recorrente e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão da Primeira Turma do TED**, nos termos do voto do(a) relator(a) que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Federal da OAB, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 27 de agosto de 2026

**Danniel Alves Costa**

Presidente da OAB/SE

**Marcela Pithon Brito dos Santos Carvalho**

Conselheira Relatora

**PROCESSO Nº 26.0000.2021.005945-3**

**Advogado(a)(s) Interessado(a)(s):** ALAN DOUGLAS SANTOS - OAB/SE 10897

**EMENTA Nº 016/2026-CS**: RECURSO DISCIPLINAR. CONSELHO SECCIONAL DA OAB/SE. REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA (TED). CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS FORMALIZADO PELO ESCRITÓRIO. ADVOGADO ASSOCIADO. COMUNICAÇÃO HABITUAL COM CLIENTE. FALECIMENTO DE ADVOGADO INTEGRANTE DA SOCIEDADE. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CONHECIMENTO DO RECURSO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA. ATIPICIDADE DE CONDUTA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO APLICADA. 1 - Recurso interposto tempestivamente e preenchidos todos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal, devendo ser conhecido. 2 - Análise do acervo probatório produzido nos autos que indica a ausência de elementos idôneos a comprovar a prática ou cometimento de infração ético-disciplinar capitulada no Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94). 3 - Acompanhamento integral da fundamentação expendida pela douta Relatoria na Fase Instrutória através do Parecer Preliminar,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

no sentido de afastar a responsabilidade disciplinar imputada ao representado. 4 - Voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, reformando-se *in totum* a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina para julgar IMPROCEDENTE a representação ético-disciplinar e excluir a condenação imposta

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, em Sessão Ordinária, observado o *quórum*, por unanimidade, **CONHECER O RECURSO e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO para reformar in tótum a decisão do TED da OAB/SE, julgando IMPROCEDENTE a representação ético-disciplinar**, nos termos do voto do(a) relator(a) que integra o presente julgado.

Na oportunidade, com base no art. 76 c/c art. 69, §2º, ambos da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), ficam as partes notificadas da referida decisão, podendo recorrer ao Conselho Federal da OAB, **quando cabível**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, devendo o recurso ser enviado através do **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, acessando o link: **peticionamento.oab.org.br,** ou protocolado na sede da OAB/SE, no horário comercial.

Aracaju, 27 de agosto de 2026

**Danniel Alves Costa**

Presidente da OAB/SE

**Sheila Christine Santos Fernandes de Souza**

Conselheira Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil